



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 117/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 117/2021

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Bento do Norte/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 117/2021

OBJETO: Adesão do Município de São Bento do Norte ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e João Maria Montenegro da Silva – Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9C6541ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.198 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura de Acari, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Cultura, nos termos desta Lei.

Art.2º. O Conselho Municipal de Cultura de Acari terá por finalidade:

- I – O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente;
- II – promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore;
- III – integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda população aos produtos culturais incentivados;
- IV - promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para a sustentabilidade sócio-econômico-ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações;
- V - promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art.3º. Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura de Acari, compete:

- I – estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo as diretrizes, os objetivos, as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão compartilhada da função Cultura;
- II – opinar sobre o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;
- III – aprovar o Regimento Interno do Conselho;

IV - aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

V - promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o Turismo; a Promoção Social; a Educação, Desporto e Lazer; visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

VI - articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

VII - articular-se com órgãos Estaduais, Federais e até internacionais de apoio à Cultura, visando a complementação de esforços, bem como apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

VIII - negociar com o Governo do Estado, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do município, atributo este a ser formalmente a ser declarado pelo Conselho Municipal;

IX - apreciar e votar o acatamento de pareceres técnicos emitidos sobre processos de encaminhamentos de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à cultura;

X - emitir pareceres técnico-culturais, quando solicitado, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XI - apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

XII - exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e avaliando a eficácia social de seus resultados.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PARA A CRIAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º. Fica instituído no âmbito do Município de Acari, no Estado do Rio Grande do Norte, o Conselho Municipal de Cultura de Acari.

Art.5º. O Conselho Municipal de Cultura é um órgão de cooperação governamental que, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, institucionaliza a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural é órgão colegiado, sendo instância permanente, de caráter deliberativo e fiscalizador.

Art. 6º. O funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, bem como a composição e eleição de sua mesa diretora, será definida em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art.7º. A designação dos Conselheiros será feita através de ato específico do Prefeito Municipal para mandatos de dois anos, permitida uma única recondução.

§ 1º. Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, poderá ser designado substituto para o tempo restante do mandato do(s) conselheiro(s) substituído(s).

§ 2º. O Processo de escolha, que precede a designação pelo Prefeito Municipal, será definido através do Regimento Interno, todavia, assegurado a cada segmento o envio de lista tríplice para a nomeação, de um dos nomes, pelo Poder Executivo Municipal.

Art.8º. Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art.9º. A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura ou na falta deste do Coordenador de Cultura ou ainda, por servidor responsável pela área da cultura no município, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art.10. O Conselho Municipal de Cultura será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal indicados pelos Gestores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Cultura serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

Art.11. O Conselho Municipal de Cultura deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas democrática de membros do Conselho, sendo os 05 (cinco) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados aos seguintes segmentos culturais:

- I - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artesãos e Artistas;
- II - 01(um) membro titular e seu suplente da área do Grupo de Historiadores;
- III - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Grupos Culturais e Danças;
- IV - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Manifestações Artísticas e Literatura;
- V - 01(um) membro titular e seu suplente da área de Artes Cênicas.

Art.12. Os 05 (cinco) representantes da Administração Pública Municipal e seus suplentes, levando em conta a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante e seu suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- II - 01 (um) representante e seu suplente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- III - 01 (um) representante e seu suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IV - 01 (um) representante e seu suplente da Câmara Municipal de Acari;
- V - 01 (um) representante e seu suplente do Poder Executivo Municipal.

Art.13. A função do membro do Conselho Municipal de Cultura de Acari não será renumerada, mas será considerada de relevante interesse público.

Art.14. Os representantes governamentais indicados pela Administração Pública Municipal encerram sua participação no Conselho Municipal de Cultura de Acari, quando do encerramento do mandato do Gestor Público Municipal.

Art.15. Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública Municipal, integrantes do Conselho Municipal Cultura, deverão ser nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art.16. O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.17. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita, ou por cassação em votação do Plenário do Conselho Municipal de Cultura pela maioria absoluta dos votos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Entender-se-á por renúncia tácita a ausência sem justa causa ou pedido de licença a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas no decurso de um ano.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art.18. O Conselho Municipal de Cultura é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

- I – Diretoria;
- II - Secretaria Executiva;
- III – Plenário;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Câmaras Setoriais;

Art.19. A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Cultura é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

Art.20. A Secretaria do Conselho Municipal de Cultura será exercida por servidor público municipal comissionado ou efetivo.

Art.21. O Plenário do Conselho Municipal de Cultura é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes por seus respectivos Suplentes.

Art.22. O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23. O Poder Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei.

Art.24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 21 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1C93B7AA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.199 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão deliberativo, normativo, avaliador, propositivo e consultivo das ações governamentais, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

Art.2º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade assessorar o Poder Público Municipal em assuntos referentes ao estudo de políticas que visem a promoção da igualdade racial e deliberar sobre as políticas públicas que promovam a igualdade racial para combater a discriminação étnico-racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, atuando no monitoramento e fiscalização dessas políticas públicas setoriais, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 1.228/2010).

Art.3º. Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

- I – Formular a Política de Promoção da Igualdade Racial, bem como estabelecer seus princípios e diretrizes;
- II – Participar da elaboração da proposta orçamentária verificando a destinação de recursos para a população negra e comunidades negras tradicionais;
- III – Pesquisar, estudar e estabelecer soluções para os problemas referente ao cumprimento dos tratados e convenções internacionais de combate ao racismo, preconceito e outras formas de discriminação e as violações de direitos humanos;
- IV – Formular critérios e parâmetros para a implementação das políticas públicas setoriais à população negra e comunidades negras tradicionais, em consonância com a Convenção 169, da OIT e com o Decreto Federal nº 6.040/07;
- V – Instituir instâncias compostas por membros integrantes do Conselho e convidados, com a finalidade de promover a discussão e a articulação em temas relevantes para a implementação dos princípios e diretrizes da Política de Igualdade Racial;
- VI - Promover ações junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à Secretaria Estadual de Educação e outros órgãos ligados à cultura e à assistência social, com a finalidade de introduzir atividades educacionais e culturais permanentes e periódicas no âmbito das escolas municipais, estaduais em funcionamento no Município, para pesquisa, conhecimento e divulgação da cultura negra, de quilombolas e de outros seguimentos de minorias étnicas existentes no Município;
- VII – Identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;
- VIII - Deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação de programas, ações afirmativas e serviços a que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;
- IX – Zelar pela diversidade cultural da população do Município, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, constitutivos da formação histórica e social;
- X – Fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas de promoção de igualdade racial;
- XI – Acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação étnico-racial em todas as suas formas e manifestações;
- XII – Identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;
- XIII – Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais;
- XIV – Elaborar, apresentar e dar publicidade a relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, encaminhando-o ao Prefeito Municipal, aos representantes dos demais Poderes e à sociedade civil;
- XV – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular de políticas públicas de promoção da Igualdade Racial, por meio da elaboração de planos, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
- XVI – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;
- XVII – Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;
- XVIII – Pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;
- XIX – Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de atendimento à população negra e comunidades negras tradicionais do Município, que pretendam integrar o Conselho;
- XX – Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e aprovar o Plano de Políticas Públicas

de Igualdade Racial, em consonância com as conclusões das Conferências Municipais, Estaduais e Nacional, e com os Planos e Programas contemplados nas Leis Orçamentárias.

XXI – Divulgar o COMPRI e sua atuação junto à sociedade através dos meios de comunicação;

Parágrafo único. As deliberações, tomadas com a observância do quórum estabelecido nesta Lei e dentro das atribuições acima referidas, terão caráter normativo e serão vinculantes em relação aos demais órgãos estatais, podendo o Conselho realizar contato direto com os órgãos do Município pertencentes à administração direta ou indireta.

Art.4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 06 (seis) membros, abaixo relacionados:

I – 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação e Administração;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, sendo:

- a) 01 (um) representante de comunidades quilombolas e/ou descendentes;
- b) 01 (um) representante de instituições religiosas de matriz africana ou congêneres;
- c) 01 (um) representante de usuários de grupos que trabalhem o tema da Igualdade Racial no âmbito municipal.

§ 1º. A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á em assembleia própria, durante a reunião dos membros, que será realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º. A Presidência do Conselho será eleita mediante procedimento determinado pelo Regimento Interno, devendo haver alternância do cargo entre conselheiros representantes de órgãos governamentais e conselheiros representantes da sociedade civil organizada.

§ 3º. Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º. O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º. Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição e não poderão ser destituídos salvo por razões que motivem a deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa.

§ 6º. Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§ 7º. Os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderão ser substituídos mediante solicitação feita ao Presidente do Conselho pela instituição ou autoridade pública às quais estejam vinculados.

§ 8º. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

§ 9º. Os Conselheiros terão ressarcidas suas despesas com alimentação, hospedagem e transporte, quando em treinamento e a serviço do Conselho.

Art.5º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPRI será composta por: Plenário; Diretoria Executiva; e Comissões Permanentes.

Art.6º. O Plenário representado pelo colegiado composto de metade mais um de seus membros titulares e/ou suplentes quando for o caso, nomeados conforme artigo 4º, § 1º, com poder de deliberação.

Art.7º. A Diretoria Executiva pelo (a) Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a), os quais serão eleitos pelo plenário.

Art.8º. As Comissões Permanentes criadas pelo plenário terão a incumbência de elaborar programas e projetos com base nas

deliberações da Conferência Municipal ou Regional de Promoção da Igualdade Racial.

Art.9º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art.10. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos seus membros.

Art.11. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art.12. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art.13. A Secretaria municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, custeará o deslocamento, a alimentação e a permanência dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para o deslocamento de comissões de trabalho e, ainda, as despesas dos Delegados representantes do Poder Público e dos Delegados representantes da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Municipal de Igualdade Racial, para viabilizar a presença de representantes na Conferência Nacional de Igualdade Racial.

Art.14. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNPPIR, administrado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e com recursos destinados ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial, ouvindo previamente o Conselho quanto a um plano de ação, ficando assim constituído:

I - Dotação a ele consignada no orçamento do Município;

II - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

III - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;

IV - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - Outros recursos que forem destinados;

Art.15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art.16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 21 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:27FE92D1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.200 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a doação de terreno e dois imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação dos seguintes imóveis:

I - Um imóvel (terreno) localizado no bairro Major Ary de Pinho, Município de Acari, com a área total de 1.292,23 m² (um mil, duzentos e noventa e dois vírgula vinte e três metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a rua Adalberto Braz medindo 39,50 metros; Ao Sul, com a Estação Rodoviária Pedro Adelino Dantas, medindo 15,00 metros; Ao Leste, com o terreno remanescente do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, medindo 62 metros; e ao Oeste com a rua Silvino Adonias Nunes, medindo 62,00 metros, que será desmembrado do terreno do Palácio dos Esportes Dr. Jorácio Mamede Galvão, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, cujos beneficiários (de “a” a “j”) são os seguintes:

Francisco Pereira, brasileiro, casado, policial militar aposentado, inscrito no CPF sob o nº 522.844.254-53, e sua esposa **Maria das Vitória Silva Pereira**, brasileira, casada, do lar, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 001.205.933, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 750.623.484-04, residentes e domiciliados à rua Silvino Adonias Nunes, nº 9, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, a quem caberão à porção de 127,44 m² (cento e vinte e sete vírgula quarenta e quatro metros quadrados) conforme nº 01 constante no croqui e memorial descritivo anexo;

Jânio Wilson Barbosa, brasileiro, convivente em união estável, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 069.799.704-96, residente e domiciliado à rua Silvino Adonias Nunes, nº 17, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, a quem caberá à porção de 120,74 m² (cento e vinte vírgula setenta e quatro metros quadrados) conforme nº 02 constante no croqui e memorial descritivo anexo;

Alexandre Aurélio Silva, brasileiro, solteiro, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 027.453.984-58, residente e domiciliado à rua Silvino Adonias Nunes, nº 25, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, a quem caberá à porção de 124,96 m² (cento e vinte e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados) conforme nº 03 constante no croqui e memorial descritivo anexo;

Levi dos Santos Carneiro, brasileiro, casado, policial militar aposentado, inscrito no CPF sob o nº 316.994.994-20, e sua esposa **Maria das Dores dos Santos Carneiro**, brasileira, casada, do lar, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 1.104.941, SSP/RN, e no CPF/MF sob o nº 664.620.534-53, residentes e domiciliados à rua Silvino Adonias Nunes, nº 33, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, a quem caberão à porção de 125,21 m² (cento e vinte e cinco vírgula vinte e um metros quadrados) conforme nº 04 constante no croqui e memorial descritivo anexo;

José Ronaldo de Medeiros, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 020.336.464-32, e sua esposa **Maria de Nazaré da Silva Medeiros**, brasileira, casada, do lar, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 002.162.307, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 053.681.084-27, residentes e domiciliados à rua Silvino Adonias Nunes, nº 41, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, a quem caberão à porção de 128,05 m² (cento e vinte e oito vírgula zero cinco metros quadrados) conforme nº 05 constante no croqui e memorial descritivo anexo;

Mosely Mietje Medeiros de Oliveira, brasileiro, casado, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 026.552.704-01, e sua esposa **Camilla Clécia Dantas**, brasileira, casada, auxiliar de consultório dentário, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 002.780.406, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 097.958.214-82, residentes e domiciliados à rua Silvino Adonias Nunes, nº 49, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, a quem caberão à porção de 106,00 m² (cento e seis metros quadrados) conforme nº 06 constante no croqui e memorial descritivo anexo;

Jacildo Ferreira de Oliveira, brasileiro, convivente em união estável, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 030.304.054-86, residente e domiciliado à rua Silvino Adonias Nunes, nº 57, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, a quem caberá à porção de 131,87 m² (cento e trinta e um vírgula oitenta e sete metros quadrados) conforme nº 07 constante no croqui e memorial descritivo anexo;

Maria Goretti Medeiros Batista, brasileira, viúva, pensionista, inscrita na Carteira de Identidade nº 001.249.952, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 761.228.834.68, residente e domiciliada à rua Adalberto Braz, nº 135, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, a quem caberá à porção de 153,27 m² (cento e cinquenta e três vírgula vinte e

sete metros quadrados) conforme nº 08 constante no croqui e memorial descritivo anexo;

Gilene Maria dos Santos, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita na Carteira de Identidade nº 002.178.430, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 044.925.434-81, residente e domiciliada à rua Adalberto Braz, nº 127, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, a quem caberá à porção de 152,03 m² (cento e cinquenta e dois vírgula zero três metros quadrados) conforme nº 09 constante no croqui e memorial descritivo anexo;

Francimário Oliveira Araújo, brasileiro, convivente em união estável, policial militar, inscrito no CPF sob o nº 084.570.547-40, residente e domiciliado à rua Silvino Adonias Nunes, nº 119, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, a quem caberá à porção de 122,63 m² (cento e vinte e dois vírgula sessenta e três metros quadrados) conforme nº 10 constante no croqui e memorial descritivo anexo;

II - Um imóvel localizado na rua Aurélio Pires, nº 174, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP: 59.370-000, com área total de 102,00 m² (cento e dois metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, medindo 17,00 metros; Ao Sul, medindo 17,00 metros; Ao Leste, medindo 6,00 metros, e ao Oeste, medindo 6,00 metros, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, cujo beneficiário é **Damião Firmino**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito na Carteira de Identidade nº 415.995, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 378.745.004-15, e sua esposa **Roseli Medeiros Firmino**, brasileira, casada, do lar, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 001.193.492, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 023.185.864-70, residentes e domiciliados à rua Aurélio Pires, nº 174, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, conforme croqui anexo;

III - Um imóvel localizado na rua Eduardo Galvão, nº 72, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, com área de 190,00 m² (cento e noventa metros quadrados), com as seguintes confrontações: Ao Norte, medindo 20,00 metros; Ao Sul, medindo 20,00 metros; Ao Leste, medindo 9,50 metros, e ao Oeste, medindo 9,50 metros, pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari/RN, cujos beneficiários são **Raimundo Alves de Araújo**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito na Carteira de Identidade nº 165.356, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 050.160.454-53, e sua esposa **Maria de Fátima dos Santos Almeida**, brasileira, casada, do lar, inscrita na Carteira de Identidade sob o nº 345.993, ITEP/RN, e no CPF/MF sob o nº 703.539.724-87, residentes e domiciliados à rua Eduardo Galvão, nº 72, Centro, Acari/RN, conforme croqui anexo.

Art. 2º. A doação dos imóveis descritos no artigo 1º, I, alíneas “a” a “j”, fica condicionada, a não utilização, para efeito de acesso aos imóveis dos beneficiários, do terreno pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari que confrontam com os terrenos objeto da presente doação.

Art. 3º. Os imóveis objetos da presente Lei deverão ser transferidos no Cartório de Imóveis de Acari/RN no prazo máximo de até 02 (dois) anos a contar da data da promulgação da presente Lei.

§ 1º. As despesas decorrentes de escrituração e registro público no Ofício de Notas de Acari correrão por conta dos beneficiários;

§ 2º. Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração autorizada a transferir, nos sistemas de tributação municipais, a titularidade do cadastro imobiliário para o nome dos beneficiários tão logo seja promulgada a presente lei;

§ 3º. O Setor de Tributação da Prefeitura de Acari deverá enviar comunicado oficial a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN e a Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, sobre a atualização cadastral para que as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica recaiam sobre os beneficiários dos respectivos imóveis;

§ 4º. O imóvel objeto da doação descrito no artigo 1º, III, deverá ser desmembrado da área total de 380,00 (trezentos e oitenta metros quadrados) m², pertencente ao patrimônio imobiliário do Município de Acari.

Art. 4º. O não cumprimento das condições estabelecidas no artigo 3º da presente Lei implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º. Os beneficiários discriminados no artigo 1º, I, II e III, não poderão alienar os imóveis pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. Em caso de óbito do beneficiário, o imóvel será transferido definitivamente aos seus herdeiros legais, extinto o prazo de inalienabilidade previsto no caput.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas na Lei nº 659, de 17 de novembro de 1997.

Acari/RN, 21 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:8DE26D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 213/2021 – PMA – GP

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público, em virtude de falecimento de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, IX, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Acari);

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente Administrativo, provido pelo servidor Lairton Cardoso de Araújo, através do Decreto nº 158/1997 (nomeação) e Portaria nº 096/2017-PMA-GP (enquadramento), em virtude do falecimento do seu titular, ocorrido em 15 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 21 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:5FD8BD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2021 – PMA – GP

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público, em virtude de falecimento de servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, IX, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Acari);

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Pedagogo, provido pelo servidor Jailton Ricelli Marques, através do Decreto nº

283, de 13 de março de 2000 (nomeação), em virtude do falecimento do seu titular, ocorrido em 17 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 21 de julho de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:2AD0D5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA DO CARMO GRILO NETA**, suplente de Conselheiro Tutelar convocada para assumir a vaga de titular de conselheira pelo período de 01/07/2021 a 30/11/2021, devido a escalonamento de gozo de férias realizadas pelos Conselheiros Tutelares atuais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16/07/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D813D885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2021

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 084 COM CÓDIGO IDENTIFICADOR Nº F0E9F122.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria nº 084, de 04 de junho de 2021, de código: F0E9F122 – por motivo da mudança do nome da ex - Secretária de Saúde, para o nome da atual Secretária de Saúde

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 21/07/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:D9F3AADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021 (CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 (CONSELHO DE SAÚDE)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão o Conselho Municipal de Saúde:

PRESIDENTE:Antônio Francisco do Nascimento Neto
VICE PRESIDENTE:Maria da Conceição Nunes de Oliveira

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO
MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Kênia Samara Bezerra de Almeida – Titular
Liliane Beatriz Fragoso dos Santos – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lauraci Fernandes dos Santos – Titular
Maria Das Graças Félix Cunha Braga – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Flávia de Oliveira Batista Fonseca – Titular
Cláudio Henrique Oliveira Félix – Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS
DE SAÚDE:

NÍVEL SUPERIOR

Joceítala Bento de Oliveira – Titular
Priscila Presley de Freitas – Suplente

NÍVEL MEDIO

Micarla Maria de Gois Araújo – Titular
Antônio de Souza Dutra – Suplente

ELEMENTAR

Anderson Welson de Oliveira Ferreira – Titular
Maria Aparecida de Souza Morais – Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS:
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS
Maria Conceição Nunes de Oliveira – Titular
Nathália Cristina Oliveira Silva – Suplente

SINDICADOS DOS TRABALHADORES RURAIS
Djeanni Celia de A. Silva – Titular
Francisco Anísio da C. Filho – Suplente

PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Maria Alice Avelino – Titular
Antônio Francisco do N. Neto – Suplente

ASSOCIAÇÃO CABEÇA DOS MENDES

Maria Jose da Silva – Titular
Jose Maria Quirino da Silva – Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS ALTO DA
FELICIDADE I

Antônio Evaldo da Cunha – Titular
Maria Jane Kelly da Cunha – Suplente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E ASSOCIAÇÃO
ASSENTAMENTO ALTO DA FELICIDADE I

Carlos Ernani Avelino Bezerra – Titular
Daliene Tomaz Mariano da Silva – Suplente

Afonso Bezerra/RN 21/07/2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1B7E8799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021 (COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para compor a Comissão de Acompanhamento o e Fiscalização das Atividades do Projeto de Educação em Saúde Ambiental os seguintes membros:

COORDENADOR – Mariana Cristina da Silva Pereira – Técnica Agrícola

ARTICULADORA DA SAÚDE – Amanda Kelly Pereira Soares - Enfermeira

ARTICULADORA DA SAÚDE – Fernanda Cristina Bezerra de Lacerda Souza - Enfermeira

ARTICULADORA DA SAÚDE – Josenilda Santana do Nascimento – Auxiliar em Saúde

ARTICULADORA DA SAÚDE – Flavia Kayonara Mendes Bertuleza – Auxiliar de Saúde

ARTICULADORA SOCIAL – Kátia Maria de Souza Macêdo Silva – Assistência Social

ARTICULADORA DO MEIO AMBIENTE – Lidiane Cristina Felix da Silva - Pedagoga

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 21/07/2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:C2DF5827

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 057/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: FILIPE NERI SOARES - CNPJ nº 32.956.600/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.800,00 (Doze mil e Oitocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 16/08/2021.

Assinaturas em 17/06/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Filipe Neri Soares, CPF Nº 062.970.034-67.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:DC4DB14B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: A CHELITA LTDA, CNPJ nº. 08.285.124/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PARA JARDINAGEM, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.118,82 (Quatorze mil e Cento e Dezoito reais e Oitenta e Dois Centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Assinaturas em 01/07/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Henrique Sodré Rodrigues, CPF Nº 654.705.244-34.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:1DE94D23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS LEÃO - CPF nº 254.696.654-53

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN, PARA SER UTILIZADA COMO CASA DE APOIO PARA OS PACIENTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUS.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.600,00 (Treze mil e Seiscentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Assinaturas em 01/07/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Maria Das Graças Leão, CPF nº 254.696.654-53.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E9ECDFFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2021

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DA EDUCACAO
FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobe as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0007 – EDUCACAO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DOS SERVICOS ADM DA EDUCACAO
FONTE: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 21 de julho de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:679CDA8F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS 28/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, ente público, com sede na Praça Cívica 9 de junho, nº 37, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.294.688/0001-71**, neste ato representado pelo Prefeito, João Batista da Cunha Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.161.390/0001-60**, localizada na Rua: Olegário Xavier, nº 19, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59510-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Travessa de Souza, CPF Nº 807.244.264-34, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 146/2019**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 3536/2018, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 28/2019**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 146/2019, em função da suspensão da execução de serviços de engenharia objeto do contrato, por parte da CONTRATADA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos incisos I e V do art. 78 e no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Exceto, o adimplemento das medições 9 e 10 do referido contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

Afonso Bezerra, em 21 de julho de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

C.P.F. nº 737.178.944-04

Prefeito Constitucional

Contratante

PEDRO TRAVESSA DE SOUZA

CNPJ sob nº 2.261.390/0001-60

Contratado

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:B53ED791

LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.355/2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2019. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 22 de julho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado

o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo o registro de preço para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A BIO PREVENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS CONTRA A COVID-19**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 03 de agosto de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 21 de julho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:55E32BB6

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.613/2021

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2019. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 22 de julho de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE TANQUES AÉREOS PARA PONTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 04 de agosto de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00).

Afonso Bezerra/ RN, 21 de julho de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:E29A4F5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 004/2021 – DE 21 JULHO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CASA DOS CONSELHOS

Rua: Padre Benedito Alves, Nº: 112 – Centro – Apodi/RN – CEP: 59700-000

E-mail: casadosconselhosapodi@gmail.com

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 004/2021 – DE 21 JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação dos critérios e do formulário para cadastramento no programa Pró-Moradia com base na portaria nº011/2021-

PR/CEHAB, pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Apodi e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 20 de Julho de 2021, na Plataforma Digital do Google Meet por motivo do distanciamento social aplicado como medida sanitária de contenção da pandemia da COVID - 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar os critérios determinados pela Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial SEMDASMIR, e também o formulário para cadastramento no programa Pró-Moradia com base na portaria nº011/2021 – PR/CEHAB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ROSANA COSTA DA SILVA

Presidente CMAS – Gestão 2021/2022.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DEF0F853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES, EM SEGUNDO LUGAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2021.

OBJETO: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagens e Refeições diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. A Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93 A autoridade competente, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que, **FICAM CONVOCADO O LICITANTE E M PINTO - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 08.814.027/0001-20, CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR REMANESCENTE DOS ITENS itens: 03, 04 e 06 DESTE PREGÃO, NO DIA 26 DE JULHO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, NO PORTAL ELETRÔNICO DE COMPRAS PÚBLICA, NO QUAL SERÁ ANALISADA A ACEITABILIDADE DE SUA PROPOSTA PARA POSTERIOR HABILITACAO E ADJUDICAÇÃO TUDO NA FORMA DA LEI.**

Apodi-RN, 21 de julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira -Portaria nº. 0540/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:F16A7449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 023/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Agosto de 2021,** fará realizar a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 0023/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, para suprir as necessidades

do Fundo Municipal de Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro– Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 21 de Julho de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira. Portaria Nº. 0540/2021.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:65E00F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 131823/2021

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 05 de agosto de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 011/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal com cessão de cilindros, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados no Hospital e Maternidade Dr. Juca no Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de julho de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:DB40D510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 131815/2021

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de agosto de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 012/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de materiais de EPIS (Equipamento de Proteção Individual), Termômetro Digital e Testes imunocromatográficos rápidos para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total para diagnóstico in vitro aprovados pela ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 20 de julho de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:C22AEA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 131743/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

ASSUNTO: Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, destinado a oRegistro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipaln.º528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

TINUS INFORMATICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Arez/RN, 21 de julho de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:532900A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Material Elétrico os quais serão destinados a manutenção do sistema de iluminação pública no âmbito da Sede e distritos do Município de Baía Formosa/RN, adjudicado o objeto em favor do licitante: CSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 39.910.323/0001-58, no tocante aos itens 003, 004, 005, 006, 011, 012, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 023, 028,

029, 030, 032, 042, 044, 046, 047, 049, 050, 057, 058, 062, 063, 064, 065, 066, 073 e 074, perfazendo um valor global total de R\$ 230.251,50 (duzentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-Feira, 21 de Julho de 2021 (21/07/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:2DA479F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO * PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021 PROCESSO Nº 21050001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que o resultado final após diversas negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 06.267.047/0001-00 vencedora dos itens nº 77, 111, 118, 125, 145, 153, 154, 167 e 185, perfazendo um valor total de R\$ 14.743,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e três) **MA MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI** CNPJ: 01.886.386/0001-43 vencedora dos itens nº 04, 05, 06, 07, 09, 14, 16, 20, 24, 31, 32, 33, 38, 41, 48, 49, 53, 54, 58, 65, 70, 73, 74, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 102, 108, 112, 114, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 126, 138, 139, 142, 149, 151, 152, 157, 158, 159, 163, 168, 177, 181, 191, 199, 200 e 201 perfazendo um valor total de R\$ 117.212,15 (Cento e dezessete mil, duzentos e doze reais e quinze centavos), **RBD DA SILVA – ME** CNPJ: 31.859.224/0001-87 vencedora dos itens nº 08, 10, 15, 19, 34, 40, 43, 44, 50, 51, 57, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 76, 79, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 96, 103, 106, 115, 129, 131, 132, 133, 134, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 150, 155, 171, 175, 179, 180, 184, 186, 187, 188, 195, 209 e 210 perfazendo um valor total de **R\$ 72.901,40** (setenta e dois mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 20 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:6D8A6377

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2021 PROCESSO Nº 25050001 /2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE DESTE MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 12.607.846/0001-73 vencedora do item nº **04**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.805,00** (Dois mil, oitocentos e cinco reais), **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP**, CNPJ: 30.712.427/0001-83 vencedora dos itens nº **05 e 07**, perfazendo um valor total de **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), **META COMERCIAL EIRELI ME**, CNPJ: 20.139.294/0001-44 vencedora do item nº **08**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), **R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA** CNPJ: 22.226.670/0001-63 vencedora dos itens nº **01, 02, 03 e 06** perfazendo um valor total de **R\$ 43.840,00** (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), **VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 07.358.710/0001-37 vencedora do item nº **09** perfazendo um valor total de **R\$ 1.550,00** (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 21 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:2EB6AF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 018/2021-SEMASC, 21 DE JULHO
DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, matrícula nº **6807**, ocupante do cargo/função de **SUBCOORDENADORA TÉCNICA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 22/07/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 21 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
 Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:10AC55DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 019/2021-SEMASC, 21 DE JULHO
DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **WILSON EVARISTO DE MEDEIROS**, matrícula nº **7790-3**, ocupante do cargo/função de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 22/07/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 21 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
 Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A558BD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 020/2021-SEMASC, 21 DE JULHO
DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCICLEIDE CORTEZ DE AZEVEDO**, matrícula nº **6955-3**, ocupante do cargo/função de **COORDENADORA DE CADASTRO SOCIAIS**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, no dia 22/07/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 21 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:4A48B0A0

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2021 PROCESSO Nº 25050001 /2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA USO NO HOSPITAL E MATERNIDADE DESTES MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 217/2021 de 21 de junho de 2021, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Considerando, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 12.607.846/0001-73 vencedora do item nº **04**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.805,00** (Dois mil, oitocentos e cinco reais), **CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP**, CNPJ: 30.712.427/0001-83 vencedora dos itens nº **05 e 07**, perfazendo um valor total de **R\$ R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), **META COMERCIAL EIRELI ME**, CNPJ: 20.139.294/0001-44 vencedora do item nº **08**, perfazendo um valor total de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), **R.L COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA** CNPJ: 22.226.670/0001-63 vencedora dos itens nº **01, 02, 03 e 06** perfazendo um valor total de **R\$ 43.840,00** (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), **VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 07.358.710/0001-37 vencedora do item nº **09** perfazendo um valor total de **R\$ 1.550,00** (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 21 de julho de 2021

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Arideia Vieira das Graças

Código Identificador:A54499FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021 - GP**

PORTARIA Nº 128/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 21 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor, **MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 035.584.174-61, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 21 de Julho de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E29294CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 – PROCESSO Nº.
1.033/2021.**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 155/2021, de 24 de março de 2021, publicada em 25.03.2021 edição 2490 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para a **Contratação de empresa destinada a execução das obras de Recuperação de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e capeamento asfáltico de diversas ruas na zona urbana do município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos**. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às **09h00min do dia 09 de agosto de 2021**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo **SITE: <https://www.boasaude.rn.gov.br>**. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3256-2226 e pelo e-mail: **cpl.pmbs@gmail.com**.

Boa Saúde/RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:6D34DF07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 791/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2021 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados aos usuários do SUS do Município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Considerando que a empresa ADVANCE DIAGNOSTICO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ: 27.317.418/0001-83, classificada em primeiro lugar, **NÃO ATENDEU** a convocação para assinatura da ARP, nos termos do Art. 48 do Decreto 10.024/2019, após regularmente convocada por meio da imprensa Oficial (FEMURN) em 01.07.2021.

Considerando que as empresas CLÍNICA MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 36.045.511/0001-77 e I M M VARELA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0001-84, classificadas em segundo lugar nos seus respectivos itens, foram CONVOCADAS por meio de publicação na imprensa oficial (FEMURN) em 15.05.2021 e que as mesmas atenderam a convocação, ADJUDICAMOS conforme abaixo.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

CLÍNICA MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 36.045.511/0001-77, 2º Lugar nos itens: 10,28,31,37,58,59,60,61,62,63,64, com valor total de R\$ 22.508,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oito reais).

I M M VARELA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0001-84, 2º Lugar nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, com valor total de R\$ 59.364,80 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

ADJUDICAÇÃO: Ultrapassadas as fases legais cabíveis e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 16 de julho de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:83F89B95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 791/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
009/2021* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados aos usuários do SUS do Município de Boa Saúde/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

CLÍNICA MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 36.045.511/0001-77, 2º Lugar nos itens: 10,28,31,37,58,59,60,61,62,63,64, com valor total de R\$ 22.508,00 (vinte e dois mil, quinhentos e oito reais).

I M M VARELA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0001-84, 2º Lugar nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, com valor total de R\$ 59.364,80 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO:Ultrapassadas as fases legais cabíveis, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 16 de julho de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:F8EEE433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153 DE 12 DE JULHO DE 2021**

“Nomeia Comissão do Processo Seletivo 002/2021 do Município de Bodó”. O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo Nº. 002/2021, com a seguinte composição:

Dayane Guedes Miranda de Assunção – Presidente
Rômulo Lenine Ferreira Farias – Secretário
José Itamar de Albuquerque – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 12 de julho de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4E968C23

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TRANSITO EM JULGADO DA APLICAÇÃO
DE PENALIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições,RESOLVE:Aplicar à empresa CAMPO FELIZ

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 26.635.344/0001-60, com base no art. 87, inciso I, da Lei nº 8666/93, a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, referente a Tomada de preço nº 004/2020/PMB, em virtude da não assinatura do contrato, vislumbrando-se o descumprimento dos Itens 10.3 e 10.4 do contrato supracitado.

Publique-se. Dê-se ciência à interessada.

Bodó, 19 de julho de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:ECA8C80C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2021 - CONISA**

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: MARCELO MARIO PORTO FILHO

Cargo: PRESIDENTE

Matrícula: 001

CPF nº: 701.588.434-87

Nome JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Cargo: CONTABILISTA

Matrícula: 0026

CPF nº: 503.514.194-20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova, 21 de julho de 2021

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:181F2F9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: GERLEIDE SOUZA DA SILVA CPF: 047.162.824-73, com endereço na Rua Ismael Pereira da Silva 1756 Bloco “C” AP: 203 – Capim Macio - Natal/RN CEP: 59082-900.

OBJETO:contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a administração, otimizar a fiscalização do ISSQN no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, bem como assessorar a cobrança de valores sonegados/não recolhidos nos últimos 60 meses, de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR ESTIMADO: O valor a ser pago será de acordo com o recuperado por essa consultoria em porcentagem estabelecida na proposta

BASE LEGAL:art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Física.

Caiçara do Norte/RN, 21 de julho de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:E5202885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL
011/2021**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 011/2021, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Técnico Contábil ao Setor de RH da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, que aconteceria às 10:00 horas do dia 23/07/2021, fica **REMARCADADA PARA O DIA 26/07/2021**, em virtude de ter havido feriado no dia 16/07/2021 por ser aniversário da cidade. Dessa forma não ficando possível o cumprimento dos oito dias úteis para abertura da sessão, faz-se necessário sua prorrogação. Para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de julho de 2021.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:E54A4790

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
004/2021 - PP - SRP**

RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

Processo nº. 071/2021 – PMG

Pregão Presencial Nº 004/2021 – PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200702/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2021, o Município de Caiçara do Rio do Vento, com sede na Rua São Sebastião, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP nº 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita a senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa M A GONZAGA E SILVA – ME, inscrito no CNPJ: 18.090.052/0001-61, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em programas de saúde tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE SAÚDE.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: M A GONZAGA E SILVA – ME

CNPJ: 18.090.052/0001-61

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, Nº 137 – SALA A, CENTRO – MONTE ALEGRE/RN, CEP: 58.182-000

REPRESENTANTE: MARCOS ANDRE GONZAGA E SILVA, CPF: 838.138.374-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE SAÚDE	MÊS	12	RS 4.200,00	RS 50.400,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do órgão. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/21 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Julho de 2021.

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN

C.N.P.J. Nº 08.351.819/0001-05

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

M A Gonzaga E Silva – ME

C.N.P.J. Nº 18.090.052/0001-61

MARCOS ANDRE GONZAGA E SILVA

Sócio Administrador

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:719BA8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2021

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.06.23.0024

Interessado: Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Assunto: **Contratação do SEBRAE/RN para celebrar II termo de cooperação técnica e financeira.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2021

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SEBRAE/RN CNPJ 08.060.774/0001-10**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 114.600,00** (cento e quatorze mil e seiscentos reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação do SEBRAE/RN para celebrar II termo de cooperação técnica e financeira.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 20 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:FA09C345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2021
DISPENSA Nº 055/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.06.23.0024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAICÓ; **SEBRAE/RN**, CNPJ08.060.774/0001-10; **OBJETO:** Contratação do SEBRAE/RN para celebrar termo de cooperação técnica e financeira; **VALOR GLOBAL:** A execução do objeto do presente ACORDO compreende o valor total de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), sendo **R\$ 196.000,00** (cento e noventa e seis mil reais) subsídio do SEBRAE/RN e **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) como contrapartida da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**, para CEASA e o valor total de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais) sendo **R\$ 71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais) subsídio do SEBRAE/RN e **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais) como contrapartida da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ** para o AÇOUGUE, que deverá ser pago em 08 (oito) parcelas iguais de **R\$ 14.325,00** (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais), através de depósito em conta corrente de titularidade do SEBRAE/RN – Ag. Banco do Brasil 4361-3, conta 10.810-3, mediante o Código Identificador a ser informado; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 557-2.9009.15.451.2.2.27 - Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fonte 1001.

Caicó/RN, de 20 de Julho de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:96BC9B1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caicó

Pregão Eletrônico - 037/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: AVENTAL HOSPITALAR - TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, GRAMATURA CERCA DE 260 G/CM2, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIZÁVEL, MATERIAL BRIM, 100 % ALGODÃO, TAMANHO G, (48 A 50) VARIAÇÃO DE (+/-5%), COR VERDE BANDEIRA, APRESENTAR A LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 48,62

Valor Final: 38,00

Valor Total: 7.600,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0002

Descrição: AVENTAL HOSPITALAR - TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, GRAMATURA CERCA DE 260 G/CM2, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIZÁVEL, MATERIAL BRIM, 100 % ALGODÃO, TAMANHO GG, (48 A 52) VARIAÇÃO DE (+/-5%), COR VERDE BANDEIRA, APRESENTAR A LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 50,60

Valor Final: 41,90

Valor Total: 1.257,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0003

Descrição: AVENTAL HOSPITALAR - TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, GRAMATURA CERCA DE 260 G/CM2, COMPONENTE TIRAS PARAFIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIZÁVEL, MATERIAL BRIM, 100 % ALGODÃO, TAMANHO M (44 A 46) VARIAÇÃO DE (+/-5%), COR VERDE BANDEIRA, APRESENTAR A LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 46,44

Valor Final: 39,40

Valor Total: 1.182,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0004

Descrição: CAMISOLA - USO HOSPITALAR - CAMISOLA CIRÚRGICA MODELO ABERTURA ATRÁS, MATERIAL OXFORD, TAMANHO ADULTO (GG), (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). APLICAÇÃO: PARA PACIENTES SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; COR: VERDE CLARO, PANTONE 18.6216 TP. CARACTERÍSTICAS: TRANSPASSADA, ABERTURA NA PARTE ANTERIOR (COSTAS) E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO ABDÔMEN, COMPRIMENTO TOTAL: 115 cm DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO. APRESENTAR A LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO TAMANHO 5 X 10 CM. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO. COM VARIAÇÃO DE MEDIDA DO PRODUTO ACABADO ± 3 CM. COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,18

Valor Final: 18,89

Valor Total: 5.667,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0005

Descrição: CAMISOLA - USO HOSPITALAR - CAMISOLA CIRÚRGICA MODELO ABERTURA ATRÁS, MATERIAL OXFORD, COM COSTURA EM LINHA ESPECIAL DE ALGODÃO, LINHA 100% ALGODÃO. TAMANHO ADULTO (M), (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). APLICAÇÃO: PARA PACIENTES SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; COR: VERDE CLARO, PANTONE 18.6216 TP. CARACTERÍSTICAS: TRANSPASSADA, ABERTURA NA PARTE ANTERIOR (COSTAS) E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO ABDÔMEN, COMPRIMENTO TOTAL: 115 cm DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO. APRESENTAR A LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO TAMANHO 5 X 10 CM. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO. COM VARIAÇÃO DE MEDIDA DO PRODUTO ACABADO ± 3 CM. COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,56

Valor Final: 18,40

Valor Total: 5.520,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0006

Descrição: CAMISOLA ADULTA PARA PACIENTE – NA COR ROSA (NUDE) PANTONE 12.0720 TP TECIDO OXFORD, COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, TRANSPASSADA, ABERTURA NA PARTE ANTERIOR (COSTAS) E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO ABDÔMEN, COM

LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM. TAMANHOS - P

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,98

Valor Final: 15,55

Valor Total: 1.555,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0007

Descrição: CAMISOLA ADULTA PARA PACIENTE – NA COR ROSA (NUDE) PANTONE 12.0720 TP TECIDO OXFORD COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, TRANSPASSADA, ABERTURA NA PARTE ANTERIOR (COSTAS) E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO ABDÔMEN, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM. TAMANHOS - G

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,79

Valor Final: 8,99

Valor Total: 2.697,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0008

Descrição: CAMISOLA INFANTIL PARA PACIENTE – NA COR AMARELO CLARO, PANTONE 12.0720 TP TECIDO OXFORD COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, (BATA FECHADA TIPO VESTIDO), E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO OMBRO, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM. TAMANHOS - P

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,24

Valor Final: 7,75

Valor Total: 387,50

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0009

Descrição: CAMISOLA INFANTIL PARA PACIENTE – NA COR AMARELO CLARO, PANTONE 12.0720 TP TECIDO OXFORD COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, (BATA FECHADA TIPO VESTIDO), E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO OMBRO, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM. TAMANHOS - M

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,05

Valor Final: 13,90

Valor Total: 695,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0010

Descrição: CAMISOLA INFANTIL PARA PACIENTE – NA COR AMARELO CLARO, PANTONE 12.0720 TP TECIDO OXFORD COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, (BATA FECHADA TIPO VESTIDO), E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO OMBRO, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM. TAMANHOS - G

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,09

Valor Final: 18,00

Valor Total: 900,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0011

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTADO MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CM X 40CM, APLICAÇÃO CIRURGIA GERAL, EM BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 186216 TP. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.100% ALGODÃO.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,42

Valor Final: 5,50

Valor Total: 165,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0012

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,75CM x 0,75CM EM TECIDO BRIM, COR VERDE BANDEIRA, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,14

Valor Final: 11,59

Valor Total: 347,70

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0013

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO MEDIDAS APROXIMADAS DE 50CM x 50CM EM TECIDO BRIM PESADO SOLASOL 100%, COR VERDE BANDEIRA, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,78

Valor Final: 7,45

Valor Total: 223,50

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0014

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO DUPLO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50M X 1,50M, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 74,95

Valor Final: 32,48

Valor Total: 3.248,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0015

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO, TIPO DUPLO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,00M X 1,00M, EM BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5 X 10 CM

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 58,30

Valor Final: 33,75

Valor Total: 1.012,50

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0016

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50M X 1,50M, EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%). COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 41,76

Valor Final: 29,50

Valor Total: 8.850,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0017

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,60M X 1,50M, EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%). COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 44,36

Valor Final: 34,97

Valor Total: 31.473,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0018

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,00M X 1,00M, EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%). COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 32,50

Valor Final: 27,90

Valor Total: 8.370,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0019

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,80M X 1,50M, EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%). COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 53,32

Valor Final: 44,25

Valor Total: 13.275,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0020

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50M X 80M, EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%). COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 33,66

Valor Final: 17,95

Valor Total: 5.385,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0021

Descrição: LENÇOL DE SOLTEIRO COM "ELÁSTICO" (CAMA/BELICHE) EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE + OU - 3%, NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 145 G/M2, VARIAÇÃO DE + OU - 5%, CONSTRUÇÃO TELA, FIOS 20/1 X 16/1 NE. (PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ SILKADO, TAMANHO 10X15 CM). TAMANHO 2,20M X 1,40M.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 55,80

Valor Final: 24,90

Valor Total: 4.980,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0022

Descrição: LENÇOL INFANTIL DE TECIDO CRETONE HOSPITALAR, BRANCO, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,30M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA. GRAMATURA MÍNIMA: 160 FIOS P/CM², COM 110G P/M², URDUME 62. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 55,29

Valor Final: 24,85

Valor Total: 2.485,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0023

Descrição: LENÇOL PARA BERÇO (RECÉM-NASCIDO) – EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. NA COR AMARELO CLARO PANTONE 18.6216 TP. COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ SILKADO, TAMANHO 10X15 CM. MEDIDAS APROXIMADAS; 1,30M X 0,60CM.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,92

Valor Final: 13,90

Valor Total: 2.780,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0024

Descrição: LENÇOL PARA MACA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 2,10M, LARGURA 0,95CM, BRANCO, EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,95

Valor Final: 18,90

Valor Total: 1.890,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0025

Descrição: LENÇOL PARA PACIENTE PEDIATRIA (MANTA) – EM TECIDO 100% ALGODÃO, ESPESSURA GROSSA, GRAMATURA 230G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) MEDIDAS APROXIMADAS; 1,50 X 0,70CM. COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 10X15 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,71

Valor Final: 26,05

Valor Total: 2.605,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0026

Descrição: LENÇOL PARA RECEM NASCIDO, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,80CM, COR VERDE CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA BERÇO/159 G/M² E ESPESSURA DE 0,30 MM. COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,21

Valor Final: 6,95

Valor Total: 1.042,50

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0027

Descrição: LENÇOL SOLTEIRO PARA PLANTONISTA MATERIAL 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA 1,60 M, COR BRANCA COM BOLINHAS, GRAMATURA DE 145,0G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 62,99

Valor Final: 31,97

Valor Total: 6.394,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0028

Descrição: PIJAMA FEMININO PARA PACIENTE INFANTIL, TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 08 E 10 ANOS, NA COR AMARELO CLARO PANTONE 18.6216 TP – EM TECIDO OXFORD, VARIAÇÃO DE (+/- 3%) GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/- 5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. CALÇÃO COM E ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, SEM BOLSOS, BOTÕES OU ZÍPER. CAMISA MANGA CURTA, COM GOLA EM V (ESTILO JAPONÊS). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,44

Valor Final: 22,05

Valor Total: 1.102,50

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0029

Descrição: PIJAMA FEMININO PARA PACIENTE INFANTIL, TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 14 E 16 ANOS, NA COR AMARELO CLARO PANTONE 18.6216 TP – EM TECIDO OXFORD, VARIAÇÃO DE (+/- 3%) GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/- 5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. CALÇÃO COM E ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, SEM BOLSOS, BOTÕES OU ZÍPER. CAMISA MANGA CURTA, COM GOLA EM V (ESTILO JAPONÊS). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 33,73

Valor Final: 28,44

Valor Total: 1.422,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0030

Descrição: PIJAMA MASCULINO, MATERIAL OXFORD, PARA PACIENTE ADULTO TAMANHO G, TIPO MANGA CAMISA CURTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 159 G/M² E ESPESSURA 0,30 MM/CALÇA CURTA/CAMISA, COR VERDE CLARO, PANTONE 18.6216 TP COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/- 3%) GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. CALÇÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, SEM BOLSOS, BOTÕES OU ZÍPER - CAMISA MANGA CURTA, COM GOLA EM V (ESTILO JAPONÊS). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 46,01

Valor Final: 28,59

Valor Total: 2.859,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0031

Descrição: PIJAMA MASCULINO, MATERIAL OXFORD, PARA PACIENTE ADULTO TAMANHO GG, TIPO MANGA CAMISA CURTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 159 G/M² E ESPESSURA 0,30 MM/CALÇA CURTA/CAMISA, COR VERDE CLARO, PANTONE 18.6216 TP COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/- 3%) GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. CALÇÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, SEM BOLSOS, BOTÕES OU ZÍPER - CAMISA MANGA CURTA, COM GOLA EM V (ESTILO JAPONÊS). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 49,66

Valor Final: 11,90

Valor Total: 1.190,00

Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)

Modelo: Própria

Item: 0032

Descrição: PIJAMA MASCULINO, MATERIAL OXFORD, PARA PACIENTE ADULTO TAMANHO M, TIPO MANGA CAMISA CURTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 159 G/M² E ESPESSURA 0,30 MM/CALÇA CURTA/CAMISA, COR VERDE CLARO, PANTONE 18.6216 TP COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/- 3%) GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. CALÇÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, SEM BOLSOS, BOTÕES OU ZÍPER - CAMISA MANGA CURTA, COM GOLA EM V (ESTILO JAPONÊS). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,27

Valor Final: 11,90

Valor Total: 1.190,00
 Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)
 Modelo: Própria

Item: 0033
 Descrição: TECIDO EM TNT NA COR PRETA, COM 1,60 M DE LARGURA COM 0,60 G/ M2, PODENDO TER UM ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMO ATE 10% NA METRAGEM DA LARGURA. ROLOS COM 100 METROS
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 774,97
 Valor Final: 174,89
 Valor Total: 1.748,90
 Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (12.607.846/0001-73)
 Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0034
 Descrição: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TAMANHO G, TIPO MANGA JAPONESA, ESTERILIZÁVEL, CALÇA: COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO NA CINTURA, COMPRIMENTO QUE REALIZE A COBERTURA DOS JOELHOS E TORNOZELOS, SEM BOLSOS, BOTÕES E ZÍPER, CAMISA: COM MANGA CURTA (FECHADA), GOLAS EM V (ESTILO JAPONESA), COM BOLSO, AMBAS AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 2X1, GRAMATURA DE 190G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO PARA USO EM CIRURGIA HOSPITALAR, NA COR VERDE BANDEIRA. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 96,51
 Valor Final: 27,95
 Valor Total: 2.795,00
 Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)
 Modelo: Própria

Item: 0035
 Descrição: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TAMANHO GG, TIPO MANGA JAPONESA, ESTERILIZÁVEL, CALÇA: COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO NA CINTURA, COMPRIMENTO QUE REALIZE A COBERTURA DOS JOELHOS E TORNOZELOS, SEM BOLSOS, BOTÕES E ZÍPER, CAMISA: COM MANGA CURTA (FECHADA), GOLAS EM V (ESTILO JAPONESA), COM BOLSO, AMBAS AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 2X1, GRAMATURA DE 190G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO PARA USO EM CIRURGIA HOSPITALAR, NA COR VERDE BANDEIRA. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 98,20
 Valor Final: 27,95
 Valor Total: 2.795,00
 Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)
 Modelo: Própria

Item: 0036

Descrição: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TAMANHO M, TIPO MANGA JAPONESA, ESTERILIZÁVEL, CALÇA: COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO NA CINTURA, COMPRIMENTO QUE REALIZE A COBERTURA DOS JOELHOS E TORNOZELOS, SEM BOLSOS, BOTÕES E ZÍPER, CAMISA: COM MANGA CURTA (FECHADA), GOLAS EM V (ESTILO JAPONESA), COM BOLSO, AMBAS AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 2X1, GRAMATURA DE 190G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO PARA USO EM CIRURGIA HOSPITALAR, NA COR VERDE BANDEIRA. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 92,07
 Valor Final: 27,93
 Valor Total: 1.396,50
 Adjudicado em: 21/07/2021 - 10:35:43
 Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos
 Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI (23.770.615/0001-00)
 Modelo: Própria

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:434CE4C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
037-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caicó

Pregão Eletrônico - 037/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001
 Descrição: AVENTAL HOSPITALAR - TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, GRAMATURA CERCA DE 260 G/CM2, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIZÁVEL, MATERIAL BRIM, 100 % ALGODÃO, TAMANHO G, (48 A 50) VARIAÇÃO DE (+/-5%), COR VERDE BANDEIRA, APRESENTAR A LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 48,62
 Valor Final: 38,00
 Valor Total: 7.600,00
 Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI
 Modelo: Própria

Item: 0002
 Descrição: AVENTAL HOSPITALAR - TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, GRAMATURA CERCA DE 260 G/CM2, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIZÁVEL, MATERIAL BRIM, 100 % ALGODÃO, TAMANHO GG, (48 A 52) VARIAÇÃO DE (+/-5%), COR VERDE BANDEIRA, APRESENTAR A LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 50,60
 Valor Final: 41,90

Valor Total: 1.257,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0003

Descrição: AVENTAL HOSPITALAR – TIPO CAPOTE CIRÚRGICO, GRAMATURA CERCA DE 260 G/CM2, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO MALHA, ESTERILIZÁVEL, MATERIAL BRIM, 100 % ALGODÃO, TAMANHO M (44 A 46) VARIAÇÃO DE (+/-5%), COR VERDE BANDEIRA, APRESENTAR A LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ,

SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 46,44

Valor Final: 39,40

Valor Total: 1.182,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0004

Descrição: CAMISOLA - USO HOSPITALAR - CAMISOLA CIRÚRGICA MODELO ABERTURA ATRÁS, MATERIAL OXFORD, TAMANHO ADULTO (GG), (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). APLICAÇÃO: PARA PACIENTES SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; COR: VERDE CLARO, PANTONE 18.6216 TP. CARACTERÍSTICAS: TRANSPASSADA, ABERTURA NA PARTE ANTERIOR (COSTAS) E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO ABDÔMEN, COMPRIMENTO TOTAL: 115 cm DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO. APRESENTAR A LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO TAMANHO 5 X 10 CM. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO. COM VARIAÇÃO DE MEDIDA DO PRODUTO ACABADO ± 3 CM. COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,18

Valor Final: 18,89

Valor Total: 5.667,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0005

Descrição: CAMISOLA - USO HOSPITALAR - CAMISOLA CIRÚRGICA MODELO ABERTURA ATRÁS, MATERIAL OXFORD, COM COSTURA EM LINHA ESPECIAL DE ALGODÃO, LINHA 100% ALGODÃO. TAMANHO ADULTO (M), (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). APLICAÇÃO: PARA PACIENTES SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; COR: VERDE CLARO, PANTONE 18.6216 TP. CARACTERÍSTICAS: TRANSPASSADA, ABERTURA NA PARTE ANTERIOR (COSTAS) E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO ABDÔMEN, COMPRIMENTO TOTAL: 115 cm DEVERÁ TER ETIQUETA INDICANDO O TAMANHO. APRESENTAR A LOGOMARCA HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO TAMANHO 5 X 10 CM. PEÇA ÚNICA, COSTURAS LATERAIS, MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO. COM VARIAÇÃO DE MEDIDA DO PRODUTO ACABADO ± 3 CM. COSTURA RETA E OVERLOCK COM LINHA 100% ALGODÃO. TINGIMENTO EM IDANTREM; GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M². FORMA DE

APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,56

Valor Final: 18,40

Valor Total: 5.520,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0006

Descrição: CAMISOLA ADULTA PARA PACIENTE – NA COR ROSA (NUDE) PANTONE 12.0720 TP TECIDO OXFORD, COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, TRANSPASSADA, ABERTURA NA PARTE ANTERIOR (COSTAS) E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO ABDÔMEN, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM. TAMANHOS - P

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,98

Valor Final: 15,55

Valor Total: 1.555,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0007

Descrição: CAMISOLA ADULTA PARA PACIENTE – NA COR ROSA (NUDE) PANTONE 12.0720 TP TECIDO OXFORD COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, TRANSPASSADA, ABERTURA NA PARTE ANTERIOR (COSTAS) E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO ABDÔMEN, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM. TAMANHOS - G

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,79

Valor Final: 8,99

Valor Total: 2.697,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0008

Descrição: CAMISOLA INFANTIL PARA PACIENTE – NA COR AMARELO CLARO, PANTONE 12.0720 TP TECIDO OXFORD COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, (BATA FECHADA TIPO VESTIDO), E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO OMBRO, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM. TAMANHOS - P

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 20,24

Valor Final: 7,75

Valor Total: 387,50

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0009

Descrição: CAMISOLA INFANTIL PARA PACIENTE – NA COR AMARELO CLARO, PANTONE 12.0720 TP TECIDO OXFORD COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, (BATA FECHADA TIPO VESTIDO), E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO OMBRO, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM. TAMANHOS - M

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 21,05

Valor Final: 13,90

Valor Total: 695,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0010

Descrição: CAMISOLA INFANTIL PARA PACIENTE – NA COR AMARELO CLARO, PANTONE 12.0720 TP TECIDO OXFORD COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, (BATA FECHADA TIPO VESTIDO), E FECHAMENTO POR TIRAS DE TECIDO ANEXAS À ALTURA DO OMBRO, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM. TAMANHOS - G

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 22,09

Valor Final: 18,00

Valor Total: 900,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0011

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTADO MEDIDAS APROXIMADAS DE 40CM X 40CM, APLICAÇÃO CIRURGIA GERAL, EM BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 186216 TP. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM. 100% ALGODÃO.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,42

Valor Final: 5,50

Valor Total: 165,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0012

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,75CM x 0,75CM EM TECIDO BRIM, COR VERDE BANDEIRA, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,14

Valor Final: 11,59

Valor Total: 347,70

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0013

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO MEDIDAS APROXIMADAS DE 50CM x 50CM EM TECIDO BRIM PESADO SOLASOL 100%, COR VERDE BANDEIRA, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,78

Valor Final: 7,45

Valor Total: 223,50

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0014

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO DUPLO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50M X 1,50M, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 74,95

Valor Final: 32,48

Valor Total: 3.248,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0015

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO, TIPO DUPLO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,00M X 1,00M, EM BRIM 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5 X 10 CM

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 58,30

Valor Final: 33,75

Valor Total: 1.012,50

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0016

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50M X 1,50M, EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%). COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 41,76

Valor Final: 29,50

Valor Total: 8.850,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0017

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,60M X 1,50M, EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2,

VARIAÇÃO DE (+/-5%). COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 900

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 44,36

Valor Final: 34,97

Valor Total: 31.473,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0018

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,00M X 1,00M, EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%). COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 32,50

Valor Final: 27,90

Valor Total: 8.370,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0019

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,80M X 1,50M, EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%). COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 53,32

Valor Final: 44,25

Valor Total: 13.275,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0020

Descrição: CAMPO CIRURGICO, TIPO SIMPLES, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,50M X 80M, EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE BANDEIRA PANTONE 18.6216 TP, CONSTRUÇÃO SARJA 3X1, GRAMATURA 260G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%). COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 5 X 10 CM.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 33,66

Valor Final: 17,95

Valor Total: 5.385,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0021

Descrição: LENÇOL DE SOLTEIRO COM "ELÁSTICO" (CAMA/BELICHE) EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 110 FIOS VARIAÇÃO DE + OU - 3%, NA COR BRANCA, GRAMATURA DE 145 G/M2, VARIAÇÃO DE + OU - 5%, CONSTRUÇÃO TELA, FIOS 20/1 X 16/1 NE. (PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ SILKADO, TAMANHO 10X15 CM). TAMANHO 2,20M X 1,40M.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 55,80

Valor Final: 24,90

Valor Total: 4.980,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0022

Descrição: LENÇOL INFANTIL DE TECIDO CRETONE HOSPITALAR, BRANCO, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPADO COM MOTIVOS INFANTIS. MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,30M DE COMPRIMENTO E 1,40M DE LARGURA. GRAMATURA MÍNIMA: 160 FIOS P/CM², COM 110G P/M², URDUME 62. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 55,29

Valor Final: 24,85

Valor Total: 2.485,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0023

Descrição: LENÇOL PARA BERÇO (RECÉM-NASCIDO) – EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. NA COR AMARELO CLARO PANTONE 18.6216 TP. COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ SILKADO, TAMANHO 10X15 CM. MEDIDAS APROXIMADAS; 1,30M X 0,60CM.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 27,92

Valor Final: 13,90

Valor Total: 2.780,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0024

Descrição: LENÇOL PARA MACA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 2,10M, LARGURA 0,95CM, BRANCO, EM TECIDO 100% ALGODÃO COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 43,95

Valor Final: 18,90

Valor Total: 1.890,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0025

Descrição: LENÇOL PARA PACIENTE PEDIATRIA (MANTA) – EM TECIDO 100% ALGODÃO, ESPESSURA GROSSA, GRAMATURA 230G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) MEDIDAS APROXIMADAS; 1,50 X 0,70CM. COM LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, TAMANHO 10X15 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,71

Valor Final: 26,05

Valor Total: 2.605,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI
Modelo: Própria

Item: 0026

Descrição: LENÇOL PARA RECEM NASCIDO, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 0,80CM, COR VERDE CLARO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA BERÇO/159 G/M² E ESPESSURA DE 0,30 MM. COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/-3%), GRAMATURA DE 145,0G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1, APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 39,21

Valor Final: 6,95

Valor Total: 1.042,50

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0027

Descrição: LENÇOL SOLTEIRO PARA PLANTONISTA MATERIAL 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: COMPRIMENTO 2,50 M, LARGURA 1,60 M, COR BRANCA COM BOLINHAS, GRAMATURA DE 145,0G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 62,99

Valor Final: 31,97

Valor Total: 6.394,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0028

Descrição: PIJAMA FEMININO PARA PACIENTE INFANTIL, TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 08 E 10 ANOS, NA COR AMARELO CLARO PANTONE 18.6216 TP – EM TECIDO OXFORD, VARIAÇÃO DE (+/- 3%) GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/- 5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. CALÇÃO COM E ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, SEM BOLSOS, BOTÕES OU ZÍPER. CAMISA MANGA CURTA, COM GOLA EM V (ESTILO JAPONÊS). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 31,44

Valor Final: 22,05

Valor Total: 1.102,50

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0029

Descrição: PIJAMA FEMININO PARA PACIENTE INFANTIL, TAMANHO APROXIMADAMENTE ENTRE 14 E 16 ANOS, NA COR AMARELO CLARO PANTONE 18.6216 TP – EM TECIDO OXFORD, VARIAÇÃO DE (+/- 3%) GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/- 5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. CALÇÃO COM E ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, SEM BOLSOS, BOTÕES OU ZÍPER. CAMISA MANGA CURTA, COM GOLA EM V (ESTILO JAPONÊS). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 33,73

Valor Final: 28,44

Valor Total: 1.422,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0030

Descrição: PIJAMA MASCULINO, MATERIAL OXFORD, PARA PACIENTE ADULTO TAMANHO G, TIPO MANGA CAMISA CURTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 159 G/M² E ESPESSURA 0,30 MM/CALÇA CURTA/CAMISA, COR VERDE CLARO, PANTONE 18.6216 TP COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/- 3%) GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. CALÇÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, SEM BOLSOS, BOTÕES OU ZÍPER - CAMISA MANGA CURTA, COM GOLA EM V (ESTILO JAPONÊS). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 46,01

Valor Final: 28,59

Valor Total: 2.859,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0031

Descrição: PIJAMA MASCULINO, MATERIAL OXFORD, PARA PACIENTE ADULTO TAMANHO GG, TIPO MANGA CAMISA CURTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 159 G/M² E ESPESSURA 0,30 MM/CALÇA CURTA/CAMISA, COR VERDE CLARO, PANTONE 18.6216 TP COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/- 3%) GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. CALÇÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, SEM BOLSOS, BOTÕES OU ZÍPER - CAMISA MANGA CURTA, COM GOLA EM V (ESTILO JAPONÊS). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 49,66

Valor Final: 11,90

Valor Total: 1.190,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0032

Descrição: PIJAMA MASCULINO, MATERIAL OXFORD, PARA PACIENTE ADULTO TAMANHO M, TIPO MANGA CAMISA CURTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 159 G/M² E ESPESSURA 0,30 MM/CALÇA CURTA/CAMISA, COR VERDE CLARO, PANTONE 18.6216 TP COM 110 FIOS, VARIAÇÃO DE (+/- 3%) GRAMATURA DE 145,0 G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%), CONSTRUÇÃO TELA FIOS NE 20/1 X 16/1. CALÇÃO COM ELÁSTICO NA CINTURA, COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS, SEM BOLSOS, BOTÕES OU ZÍPER - CAMISA MANGA CURTA, COM GOLA EM V (ESTILO JAPONÊS). APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 42,27

Valor Final: 11,90

Valor Total: 1.190,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos
 Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI
 Modelo: Própria

Item: 0033

Descrição: TECIDO EM TNT NA COR PRETA, COM 1,60 M DE LARGURA COM 0,60 G/ M2, PODENDO TER UM ACRÉSCIMO OU DECRÉSCIMO ATE 10% NA METRAGEM DA LARGURA. ROLOS COM 100 METROS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 774,97

Valor Final: 174,89

Valor Total: 1.748,90

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP

Modelo: CONFORME O EDITAL

Item: 0034

Descrição: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TAMANHO G, TIPO MANGA JAPONESA, ESTERILIZÁVEL, CALÇA: COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO NA CINTURA, COMPRIMENTO QUE REALIZE A COBERTURA DOS JOELHOS E TORNOZELOS, SEM BOLSOS, BOTÕES E ZÍPER, CAMISA: COM MANGA CURTA (FECHADA), GOLAS EM V (ESTILO JAPONESA), COM BOLSO, AMBAS AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 2X1, GRAMATURA DE 190G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO PARA USO EM CIRURGIA HOSPITALAR, NA COR VERDE BANDEIRA. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 96,51

Valor Final: 27,95

Valor Total: 2.795,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0035

Descrição: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TAMANHO GG, TIPO MANGA JAPONESA, ESTERILIZÁVEL, CALÇA: COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO NA CINTURA, COMPRIMENTO QUE REALIZE A COBERTURA DOS JOELHOS E TORNOZELOS, SEM BOLSOS, BOTÕES E ZÍPER, CAMISA: COM MANGA CURTA (FECHADA), GOLAS EM V (ESTILO JAPONESA), COM BOLSO, AMBAS AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 2X1, GRAMATURA DE 190G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO PARA USO EM CIRURGIA HOSPITALAR, NA COR VERDE BANDEIRA. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 98,20

Valor Final: 27,95

Valor Total: 2.795,00

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

Item: 0036

Descrição: VESTUÁRIO HOSPITALAR, TIPO CALÇA E BLUSA, MATERIAL BRIM, TAMANHO M, TIPO MANGA JAPONESA, ESTERILIZÁVEL, CALÇA: COM ELÁSTICO E/OU CORDÃO NA CINTURA, COMPRIMENTO QUE REALIZE A COBERTURA

DOS JOELHOS E TORNOZELOS, SEM BOLSOS, BOTÕES E ZÍPER, CAMISA: COM MANGA CURTA (FECHADA), GOLAS EM V (ESTILO JAPONESA), COM BOLSO, AMBAS AS PEÇAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO SARJA 2X1, GRAMATURA DE 190G/M2, VARIAÇÃO DE (+/-5%) COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO PARA USO EM CIRURGIA HOSPITALAR, NA COR VERDE BANDEIRA. APRESENTAR A LOGOMARCA DO HOSPITAL DO SERIDÓ, SILKADO, TAMANHO 5X10 CM

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 92,07

Valor Final: 27,93

Valor Total: 1.396,50

Situação: Homologado em 21/07/2021 10:53:55 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: E M LOPES NETO EIRELI

Modelo: Própria

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:455286BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017 – PROC. ADMINIST. Nº 1710160042

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo proceder à alteração da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 122/2017; VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo passará a ter por termo inicial em 30 de junho de 2021 e termo final em 28 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Expedita Dias da Costa – pela Contratada.

Caicó/ RN, 30 de junho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erijackson Willyk de Araújo

Código Identificador:4B96929A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

PROC. ADM: 2021.06.23.0010

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Cultural Amigos da Furiosa - ACAF.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal parceria atende ao interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está

nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária das Emendas Impositivas nº 019, 023, 029, 044, 071, 086, 091, 126 e 140/2020 (Projeto de Lei 5.242/2020). Por oportuno, e diante do Estado de Calamidade Pública decretada no Município, justifica a celebração da parceria considerando que o objetivo se destina a realizar ações que irão favorecer não só a promoção cultural local, mas que irão fomentar trabalho e renda para profissionais da cultura, com empregos diretos e indiretos inerentes a realização do Projeto, e ainda proporcionar lazer e diversão para a população da cidade de Caicó e região.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF**, inscrita no **CNPJ nº 29.969.686/00001-05**, a fim de promover a realização de apresentações culturais dentro dos festejos da Festa de Santana de Caicó/RN 2021, com lives no período de 28/07/2021 a 01/08/2021, com duração de 04 horas, transmitidas virtualmente pelo Canal da TV Kurtição, na plataforma do Youtube, conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global estimada de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser repassado para a OSC em parcela única.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 13000.13013.13.392.21; Ação: 2.219; Despesa: 1512; Elemento Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários; valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 20 de Julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:37949BBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 533 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 609/2021 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **LIEGE FERNANDES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 430.495.324-91, do cargo de Provimento em Confiança de Membro da Junta Médica do Município, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A5786ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO, FIBRA ÓPTICA E RADIOFREQUÊNCIA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NILSON MEIRA DE AZEVEDO ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.098.751/0001-31, vencedora do certame, com valor global de R\$ 55.164,00 (CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS).

Campo Redondo/RN, 21 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:917F29FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 897/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade ao servidor **ANTÔNIO SEBASTIÃO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000099-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 01.07.2021 a 01.10.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 16 de julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9E84EA7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 514/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DE LOURDES LIMA BEZERRA**, matrícula nº 020-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Readaptado, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 6º (sexto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 05.05.2021 a 05.08.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:943399FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 75/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA DE LOURDES LIMA BEZERRA**, matrícula nº 20-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Readaptado, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses, relativa ao 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre 04.02.2021 a 04.05.2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 09 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:8D1E66B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021**

PORTARIA Nº 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ROBSON MEDEIROS COSTA para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 21 de Julho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:ADF45A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de CANGUARETAMA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 30 de julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo menor preço, para A contratação de empresa especializada nos serviços de perfuração de poço tubular, incluindo movimentação de terra, estrutura e tubulação, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CANGUARETAMA - RN, em 21 de julho de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:388737BC

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - 006/2021/PMC/RN ATA DE
HABILITAÇÃO**

Aos 21 dias do mês de julho de 2021, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 10.024/19 e conforme a previsão do edital do certame – Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006/2021, o Pregoeiro da PMC/RN, **Rivailton Maria Santana da Paschoa**, nos termos do Edital, reuniram-se com sua equipe de apoio para realizar a análise da documentação de HABILITAÇÃO do licitante vencedor da fase de lances. e em virtude do NÃO preenchimento dos requisitos exigidos do edital do presente Pregão a empresa: **COOPERATIVA DE**

TRABALHO DE SOCIOLOGOS SOLIDÁRIOS, CNPJ: 09.350.787/0001-96, foi declarada **INABILITADA**. O item 7.1.3 do Edital exige notório saber do profissional em “**Gestão Administrativa Habitacional, Mobilização, Organização e Fortalecimento Social**”. Neste quesito, a experiência contida nos atestados de **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIOLOGOS SOLIDÁRIOS, CNPJ: 09.350.787/0001-96** não atendem ao solicitado no edital. (‘7.1.3. Notório saber na área de **Gestão Administrativa Habitacional, Mobilização, Organização e Fortalecimento Social**.’). O item 7.1.4 exige, textualmente: “**Comprovar Experiência em instituição financeira dentro dos Programas Habitacionais**”. Novamente, os documentos e atestados de **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIOLOGOS SOLIDÁRIOS, CNPJ: 09.350.787/0001-96** não atendem ao solicitado no edital. (‘7.1.4. Comprovar Experiência em Instituição Financeira dentro dos Programas Habitacionais;’). Abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia 27 de julho as 09:00 horas, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura do envelope de **HABILITAÇÃO** da empresa: **WALBA ALVES DE MELO ME, CNPJ: 35.593.701/0001-66**. Por não haver nada mais a acrescentar, encerro a presente ata de habilitação do licitante, pelo que dou por bom, firme e valioso.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Membro da Equipe de Apoio

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marília Moraes de Lima
Código Identificador:67C00E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 028/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 11, 33, 34, 43, 45, 54, 61, 73, 74 e o item talabarte; com valor total de **R\$ 30.020,00** (trinta mil, vinte reais).

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: 02, 21, 26, 27, 35, 38, 44, 49, 62, 72, 75, 76, 77, 79; com valor total de **R\$ 40.232,80** (quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais, oitenta centavos).

CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93; com valor total de R\$

1.205.249,50 (um milhão, duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais, cinquenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de julho de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D2F4EC98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 028/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Considerando os requisitos de eficácia do ato administrativo;

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 04, 05, 11, 33, 34, 43, 45, 54, 61, 73, 74 e o item talabarte; com valor total de **R\$ 30.020,00** (trinta mil, vinte reais).

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedora nos itens: 02, 21, 26, 27, 35, 38, 44, 49, 62, 72, 75, 76, 77, 79; com valor total de **R\$ 40.232,80** (quarenta mil, duzentos e trinta e dois reais, oitenta centavos).

CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93; com valor total de **R\$ 1.205.249,50** (um milhão, duzentos e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais, cinquenta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de julho de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:81D51BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº27 DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA n.º 027 de 21 de julho de 2020.

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 24 de 20 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Ceará-Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Pelusia Bezerra Correa de Melo

Código Identificador:3FDDA25B

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.065 DE 13 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.065 DE 13 DE JULHO DE 2021

DENOMINA NOME DE RUA PROFESSOR GONÇALO ROQUE DE MORAIS EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua Professor Gonçalo Roque de Moraes a popularmente conhecida "Rua Nova" em Muriú, neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN em 13 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3B197DE2

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.067 DE 13 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.067 DE 13 DE JULHO DE 2021

DECLARA O "RIO PRATAGI" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Ceará-Mirim/RN, o Rio Pratagi.

Art. 2º O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN em 13 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7DC14158

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.066 DE 13 DE JULHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.066 DE 13 DE JULHO DE 2021

DENOMINA NOME DE RUA ENOCK FERREIRA DE SOUZA EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua Enock Ferreira de Souza a rua popularmente conhecida como "Rua da Lagoa" no Distrito de Muriú, neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN em 13 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:A946A862

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.436 DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.436 DE 21 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar os servidores da Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), abaixo relacionados de acordo com o Decreto 2.317 de 08 de setembro de 2014.

Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio:

I. Dayane Oliveira de Souza

Representante do Órgão Municipal de Trânsito:

II. Lavoysier Dias Araújo

Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito:

III. Gentille Meikel Gomes Dantas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BEA78024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.437 DE 21 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.437 DE 21 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear os servidores para Compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), abaixo relacionados de acordo com o Decreto 2.317 de 08 de setembro de 2014.

Representante com Conhecimento em Trânsito e Possuidor de Ensino Médio:

I. Adna Paulyne Duarte da Silva

Representante do Órgão Municipal de Trânsito:

II. Lavoyzier Dias Araújo

Representante da Sociedade Ligado à Área de Trânsito:

III. Gentille Meikel Gomes Dantas

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 21 de julho de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97B133DF

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

À Empresa: KLINTEX LTDA

CNPJ: 32.627.216/0001-78

Representante Legal: KLINSMANN SOUZA DA SILVA

Endereço: Rua Barra do Rio, 1.349, Centro, Extremoz/RN CEP: 59.575-000

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/000189, sediada na Rua Heráclito Vilar, 700, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, KLINTEX LTDA em face do representante legal, **Klinsmann Souza da Silva CPF:032.238.402-81**, consoante o que se segue:

A empresa **KLINTEX LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPITALAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega do material, até a presente data, não entregou nenhuma ordem de compra de acordo com o previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13/2020, assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que já foi enviado as ordens de compras referente ao mês de julho de 2021, e até a presente data não foi efetivada a entrega dos materiais trazendo grande prejuízo aos trabalhos da Secretaria Municipal de saúde (CAPS AD, CAPS II E HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA).

Além disso, a empresa **KLINTEX LTDA** ao subscrever a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13/2020 e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata.

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA** V. Sa pela inexecução pactuada determinando a **IMEDIATA entrega dos materiais, levando em consideração o que fora pactuado na ATA sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 12 de julho de 2021

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8C62282

SAAE
AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.
18/2021 PROCESSO Nº 150/2021

O SAAE de Ceará-Mirim por intermédio do Pregoeiro, designado por meio da portaria de nº 97/2021, declara vencedora a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ sob o nº 04.601.397/0001-28, cujo objeto é a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, dedicado à internet, na velocidade de 200mbps.

Ceará Mirim/RN, 21 de julho de 2021.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:5E55E58C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030875/2021- DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº: 096/2021- TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIOPSIA TRANSRETAL DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSOM, SOB SEDAÇÃO.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NTAL/RN, CEP: 59.062-0000.

Valor Total: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)

Cerro Cora/RN, 20 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:21F9CFF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31030876/2021-DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº: 097/2021-TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE BIOPSIA TRANSRETAL DE PROSTATA, SOB SEDAÇÃO.**

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, AVENIDA MIGUEL CASTRO, 1385, BOM PASTOR, NTAL/RN, CEP: 59.062-0000.

Valor Total: R\$ 1.300,00 (MIL E TREZENTOS REAIS)

Cerro Cora/RN, 20 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:E51C6B10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31030934/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O SETOR DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MAXENCIO BEZERRA JÚNIOR **03027190407**, CNPJ: 28.373.585/0001-04, RUA HOMEM DE SIQUEIRA, 172, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59.196/000.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 07 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

PREFEITO MUNICIPALEXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030934/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O SETOR DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MAXENCIO BEZERRA JÚNIOR **03027190407**, CNPJ: 28.373.585/0001-04, RUA HOMEM DE SIQUEIRA, 172, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59.196/000.

VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 07 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:7AC66C8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31030934/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O SETOR DE RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: MAXENCIO BEZERRA JUNIOR **03027190407**, CNPJ: 28.373.585/0001-04, RUA HOMEM DE SIQUEIRA, 172, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59.196/000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.002 – GABINETE E SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ÇÃO	2005- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.00,00 (DOZE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI 866/93

CERRO CORA/RN, 07 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

MAXENCIO BEZERRIL JÚNIOR

Contratada

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:00FBA43F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31030940/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCINHA TIPO SPORT DOIS EIXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: DANTAS & CASTRO AÇO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 15.359.153/0001-05, AV. PILOTO PEREIRA TIM,4405, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-660.

VALOR: R\$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 21 DE JULHO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:7B68B49B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2021 - GAB**

Cerro Corá/RN, em 21 de julho de 2021

“Prorroga o Decreto Municipal nº 290/2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de distanciamento social no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, como prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID19), suas novas variantes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 290/2021, até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos práticos a contar da data da sua subscrição eletrônica, qual seja, 21 de julho de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:F39125FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2021**

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2021.

“Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2021, destinado à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2021, realizado para a seleção de servidores públicos temporários para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Esta Comissão terá como atribuição, dentre outras, a de analisar, aferir e valorar a documentação exigida no Edital do Processo Seletivo, como condição para a formação do vínculo temporário decorrente da seleção pela qual o candidato fora aprovado.

Art. 2º - A Comissão acima instituída será composta pelos seguintes servidores efetivos, sem ônus para esta edilidade:

- Rita de Cássia Galvão, inscrita no CPF sob o nº 498.047.234-68, portadora da Matrícula nº 000291-7;
- Francisca Marisa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 966.311.204-20, portadora da Matrícula nº 000433-2; e
- Raimundo Severiano da Silva, inscrita no CPF sob o nº 702.556.524-53, portadora da Matrícula nº 000413-8.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:F10BA3D7

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº
001/2021.**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, bem como em decorrência da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, resolve convocar os candidatos classificados para apresentação/entrega de documentação necessária a nomeação e posse, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **22/07/2021** a **27/07/2021**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Gracindo Deitado, 258, Centro - Cerro Cora/RN.

1.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente no local na data indicados abaixo, para entrega da documentação listada no subitem 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a)** carteira de identidade ou documento de identificação com foto;
b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
c) CPF;
d) certidão de nascimento ou casamento;
e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;
f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
h) comprovante de residência;
i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;
l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;
m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;
n) declaração de bens.
o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.

1.2.1. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

1.2.2. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.

1.3. Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor Ensino Fundamental I

Nome	Cargo	Classificação
Francimaria Victor Araújo	Professor Ensino Fundamental I	1ª Colocada
Nadja Kelliane Lucas da Silva Cavalcante	Professor Ensino Fundamental I	2ª Colocada
Ana Lucia Canário de Brito	Professor Ensino Fundamental I	3ª Colocada
Antônia Wyusleni Oliveira Costa	Professor Ensino Fundamental I	4ª Colocada
Luiza Marta Pinheiro de Araújo	Professor Ensino Fundamental I	5ª Colocada
Paula Cristiana de Medeiros	Professor Ensino Fundamental I	6ª Colocada
José Leomar da Costa Araújo - PD	Professor Ensino Fundamental I	1ª Colocado

Professor de Matemática para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Carlos Gileno Justino Silva	Professor de Matemática	1º Colocado

Professor de Português e Inglês para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
José Cláudio Gomes Dantas	Professor de Português e Inglês	1º Colocado
Fábia Érica de Matos	Professora de Português e Inglês	2ª Colocada

Professor de História para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Francisco Luciano Alves de Melo	Professor de História	1º Colocado

Professor de Ciências para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Douglas Macedo do Nascimento	Professor de Ciências	1º Colocado
José Maciel de França	Professor de Ciências	2º Colocado

Professor de Educação Física para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Marcos Antônio da Silva Tavares	Professor de Educação Física	1º Colocado

Professor de Ensino da EJA

Nome	Cargo	Classificação
Maria das Vitorias Silva	Professora de EJA	1ª Colocada
Francisca Simone de Assis	Professora de EJA	2ª Colocada
Rafaela Eluiza de Matos	Professora de EJA	3ª Colocada
Maria das Vitorias Matos de Medeiros	Professora de EJA	4ª Colocada
Maria das Dores da Silva	Professora de EJA	5ª Colocada
Vanilda de Souza Gênêso	Professora de EJA	6ª Colocada
Vitoria Waldeleide de Macedo França	Professora de EJA	7ª Colocada

Professor Sala Multifuncional

Nome	Cargo	Classificação
Maria das Vitorias Dantas de Souza	Professora de AEE	1ª Colocada

Professor de Educação Infantil

Nome	Cargo	Classificação
Maria de Lourdes Gomes	Professor de Educação Infantil	1ª Colocada
Rosiane Sonia de Lima Azevedo	Professor de Educação Infantil	2ª Colocada
Camila Bruna de Azevedo Santos	Professor de Educação Infantil	3ª Colocada
Luciana Maria de Lima Santos	Professor de Educação Infantil	4ª Colocada
Maria Aparecida Guedes de Souza Lima	Professor de Educação Infantil	5ª Colocada
Maria Elivania de Medeiros Oliveira	Professor de Educação Infantil	6ª Colocada
Maria Eidimar Costa da Silva Santos	Professor de Educação Infantil	7ª Colocada
Silene Maria de Lima Miguel	Professor de Educação Infantil	8ª Colocada
Francisca Celi da Silva	Professor de Educação Infantil	9ª Colocada
Mirian Batista da Silva Cavalcante	Professor de Educação Infantil	10ª Colocada

Cerro Corá (RN), em 20 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador: 10866F50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GABINETE
 PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 465/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Wilson de Oliveira**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 033.119.494-55, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de junho de 2021**, conduzindo os pacientes: **Marcos Natanael Pontes Medeiros** encaminhado para o Hospital Anita Garibaldi em Macaíba – RN; **Erivan Paixão da Silva**, **Barbara Beatriz da Silva** e **Maria Edna Vieira da Costa Guedes** encaminhados para o HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes; **Maria Elza Querino** e **Maria Randaiane Amaro Pereira** encaminhados para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer; **Miguel de Oliveira Araújo** encaminhado para a Clínica Otomed, conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:1C63E74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 466/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Wilson de Oliveira**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 033.119.494-55, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 28 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Emanoel Victor Gomes e Maria Alice Soares da Silva encaminhados para o Hospital Infantil Varela Santiago; Ingedy Nígia Pereira de Araújo e Maria Pinheiro da Silva encaminhadas para o HUOL – Hospital Universitário Onofre Lopes; Maria Lionete da Silva, Otilia Girão Nobre, Francisca da Natividade de Oliveira e Sandra Nunes da Cruz encaminhadas para o Cegan - Hospital da liga contra o câncer; Maria Solange Macedo de Melo encaminhada para o Instituto de Radiologia cito a Rua Av. Afonso Pena, 744 - Tirol -CEP:59020-100, conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:5A490226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 467/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Wilson de Oliveira**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 033.119.494-55, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 30 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: Antônio Luiz da Silva encaminhado para o Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer; Maria das Vitorias Silva de Araújo encaminhada para Maternidade Escola Januário Cicco; Maria José de Medeiros, Damiana Onilde de Medeiros, Alice Fernanda dos Santos Ferreira, Luzinete da Silva Medeiros Morais e Maria da Glória Cardoso encaminhadas para o Hemonorte, conforme Mapa de Controle de Viagens da SEMSA.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de junho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:97FB9262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 468/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cleidiano Borges da Silva**, matrícula nº. 0016161 – Secretário – SEMAG - CPF: 068.382.044-36, a concessão de ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 12 de julho de 2021, Viagem a capital do estado para tratar de assuntos sobre a Adesão da Ata nº. 002/2021 da Empresa RM – Services – Serviços de Limpeza e Higienização S/U LTDA. Na oportunidade deixar Ofício nº. 322/2021, referente a Solicitação de Autorização e Ata (acima) citada de Registro de Preços – PMV (Pregão Eletrônico nº. 003/2021), conforme documentos anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00** (Setenta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:EA1272A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 469/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cleidiano Borges da Silva**, matrícula nº. 0016161 – Secretário – SEMAG - CPF: 068.382.044-36, a concessão de $\frac{1}{2}$ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Viçosa - RN, no dia 13 de julho de 2021, para entregar Ofício nº. 321/2021 - PMV, ao Prefeito Municipal, solicitando autorização para Adesão a Ata de Registro de preços nº. 002/2021 e pegar cópia do Processo, conforme documentos anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 52,50 (Cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a $\frac{1}{2}$ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:BB41BDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 470/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de julho de 2021, conduzindo o paciente Erinaldo Francisco da Silva apresentando fratura em MSE - Membro Superior Esquerdo encaminhado para os procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00** (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:91391DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 471/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, $\frac{1}{2}$ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 14 de julho de 2021, conduzindo o paciente José Edmilson de Souza encaminhado para realização de procedimento especial (Exames), no Instituto de Radiologia do Seridó - Rua Manoel Elpidio, - Penedo - Caicó, RN- CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a $\frac{1}{2}$ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:A3567671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 472/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, $\frac{1}{2}$ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de julho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente Francisco Leôncio da Silva que se encontrava de alta médica do Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer, após ter se

submetido a um período de internamento e ser concedida sua alta médica.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **RS 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 19 de julho de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:2A1B9B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 03/08/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 21 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:111961A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SRP. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA CONFECÇÃO DAS MESMAS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O MATERIAL PARA CONFECÇÃO DAS MESMAS,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 03/08/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 21 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:FE6438D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - SRP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL DE REFRIGERAÇÃO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 12H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 03/08/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 21 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:FB0EF1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SRP. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS MAIS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 13H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 03/08/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 21 DE JUNHO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador: 796173F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021-GP.**

Portaria nº 063/2021-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora Erica Rayane da Silva portadora do CPF/MF Nº 017.620.314-18 e RG nº. 002.849.506 SSP/RN, para exercer o cargo/função de comissão de “Coordenadora da Biblioteca Municipal” -CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação. .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de julho de 2021 e será publicado no diário da Femurn.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador: FCAF8012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -
CAC/S/FUNDEB**

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, aos quatorze dias de julho de dois mil e vinte e um (14/07/2021), no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Praça José Pedro de Farias, 220, centro, Coronel Ezequiel RN, reuniram-se em Assembleia, Professores, Servidores Técnicos Administrativos, Estudantes, Pais de Alunos, Representantes de Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação, Diretores das Escolas, Escolas do Campo e Representante da Sociedade Civil Organizada, para a posse dos Conselheiros e Eleição da diretoria do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDEB, para o mandato 2021/2022, com a seguinte pauta: leitura da Lei Municipal nº 552 que dispõem sobre a modificação da composição do CACS/FUNDEB de 05 de maio de 2021, leitura da Portaria 50, de 07 de julho de 2021, Posse dos Conselheiros do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB, mandato 2021/2022, Eleição da diretoria do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB, mandato 2021/2022 e Assunto de relevância do Conselho. Em seguida a senhora Marye Anne Cavalcante Duarte de Araújo Secretária de Educação acolheu os conselheiros dando-lhes as boas vindas e frisou a importância do conselho junto às políticas educacionais na educação, como também a importância dos conselheiros no desempenho de suas funções. A mesma passou a palavra à senhora Josefa Barbosa Araújo da Silva, técnica que presta acessoria ao município referente aos Conselhos e Prestação de Contas e Sistema. Logo foi realizada a leitura da Lei Municipal nº 552, que dispõem, sobre a modificação da composição do CACS/FUNDEB de 05 de maio de 2021 e da Portaria 50, de 07 de julho de 2021, com a composição dos conselheiros indicados pelos órgãos que representam, sendo eles: Representante do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal de Educação: Titular Yasmi Dailey Oliveira, CPF: 089.128.084-78 e suplente Ivaneide Costa de Lima, CPF: 023.115.144-66; Titular da Secretaria Josefa Barbosa Araújo da Silva, CPF: 040.904.954-90 e suplente da Secretaria Jurema Gednilsa Andrade de França, CPF 029.389.214-89 e Representante dos Professores da Educação Básica: Titular Carla Peres da Silva Viana, CPF: 017.420.914-23 e suplente Daiane Lourene Soares Dantas, CPF: 083.885.454-00 e Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica: Titular Fábio Macedo de Araújo, CPF: 039.370.244-84 e suplente Valdicleide Maria da Silva, CPF: 064.307.564-08 e Representantes dos Estudantes da Educação Básica e sendo um indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista: Titular Iarley Riquelme Gomes Lima, CPF: 706.482.594-55 e suplente Maria Esther de Oliveira Silva, CPF: 018.125.614-23 e Titular educação básica: Auanne Letícia Soares da Silva, CPF: 706.453.814-89 e Suplente educação básica: Jayane Nascimento da Silva, CPF: 714.865.764-43 e Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública; Titular Mayara Jorge Soares Rodrigues dos Santos, CPF: 065.032.484-66 e Suplente Rita de Cássia da Silva, CPF: 057.157.644-32. Titular Francisca Sabino da Costa Silva, CPF: 876.520.564-20 e suplente Luzia Félix da Costa CPF 011.909.574-26 e Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas Municipais, Titular Andréia Santino da Silva, CPF: 058.151.754-71 e suplente Egleneuda do Nascimento Costa, CPF: 077.080.674-05 e Representante do Conselho Municipal de Educação-CME, Titular: Maria do Amparo Andrade de Farias Alves, CPF: 054.896.974-40 e suplente Alessandra Medeiros Silva, CPF: 031.893.314-48 e Representante do Conselho Tutelar: Titular Ismael da Costa Nascimento, CPF: 103.032.694-05 e suplente Francisco Nildo Ferreira, CPF: 079.288.924-05 e Representante de Organização da Sociedade Civil Titular: Maria dos Santos CPF: 980.031.004-53 e Suplente: Jailma Dantas da Silva CPF: 058.385.974-70, Titular: Fabricia Rhuanda Paulo da Costa CPF: 712.422.894-88 e Suplente: José Anderson da Silva Batista CPF: 122.383.814-30 e Representante das Escolas do Campo Titular: Maria Elita da Silva CPF: 489.789.304-68 e Suplente: Maria Vitalma da Silva CPF: 039.976.684-77. Logo após empossados os conselheiros, passou-se para a eleição da diretoria deste Conselho: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, ficando assim eleitos o Senhor, Fábio Macedo de Araújo como Presidente e o Senhor Ismael da Costa Nascimento como Vice-Presidente e a Senhora Maria Elita da Silva Secretária e assim foi empossado a nova diretoria para o mandato 2021/2022. O

Senhor Presidente Fábio Macedo de Araújo e a Vice-Presidente e o Senhor Ismael da Costa Nascimento, agradeceram a confiança de todos e assumiram a responsabilidade perante as atribuições do referido Conselho a presença de todos, nada mais havendo a tratar pediu que a Senhora Maria Elita da Silva, Secretária, lavrasse a presente ata que segue assinada por mim e pelos presentes. Coronel Ezequiel RN, quatorze dias de julho de dois mil e vinte e um (14/07/2021).

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:103728F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 077/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOELMA DANTAS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 39.973.416/0001-21; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 413.720,00 (quatrocentos e treze mil e setecentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:F4B45314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 077/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSILANE A DA SILVA, CNPJ: 13.266.536/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 575.850,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:898224D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 053/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CARGA E CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 04.356.078/0001-02; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 59.820,00, (cinquenta e nove mil e oitocentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 24 de maio de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2EF8B60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 064/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSULINAS NOVORAPID FLEXPEN, LANTUS E HUMALOG; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 66.491,80 (Sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 27 de maio 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D8D8973E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 064/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 06.538.203/0001-12; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 293.990,00 (Duzentos e noventa e três mil e novecentos e noventa reais).

Cruzeta/RN, 27 de maio 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:49457D9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 066/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA, RATICIDA E INSETICIDA; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Cruzeta/RN, 31 de maio 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DF66055A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 066/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA EUTANÁSIA, RATICIDA E INSETICIDA; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de maio 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ: 09.049.833/0001-11; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.039,20 (dois mil trinta e nove reais e vinte centavos).

Cruzeta/RN, 31 de maio 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:B8E0DAF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 067/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERVO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MÁQUINA DE HEMATOLOGIA E AQUISIÇÃO DE REAGENTES. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, CNPJ: 13.626.917/0001-48; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE**

REGISTRO DE PREÇO: R\$ 2.968,00 (Dois mil e novecentos e sessenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 02 de junho 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:68D43487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 016/2021 - AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA
TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS -
PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 091/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **22 de julho de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO (*maior desconto percentual*), adjudicação POR LOTE, destinado a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, DE 05 DE MAIO DE 2021, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 852/2016.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **04 de agosto de 2021, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastro no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os

mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 21 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:4CAE2EC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 017/2021 - AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **22 de julho de 2021**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de agosto de 2021, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 21 de julho de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:1E0394B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **MARILENE PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 195-1, Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 09-A, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no mês de julho, no período de 13/07/2021 a 11/08/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 20 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:97F4C01B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora **MARIA DA GUIA SILVA**, matrícula 132-1, Auxiliar de Serviços Diversos Ref. 08-A, lotada na Secretaria de Saúde, no mês de julho, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 20 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:F0BD5B1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo o disposto na Lei Nº 1.153 de 30 de março de 2021, que institui os Conselhos Escolares, suas competências, composições e atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Joaquim Lopes Pequeno, abaixo relacionados, conforme as representações previstas no artigo 4º da Lei Nº 1.153 de 30 de março de 2021, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

Representante da gestão (Membro nato):

Josinete Medeiros

Representante dos professores:

Titulares: Maria das Vitórias Adriano e Raquel Batista Fernandes Dantas;

Suplentes: Maria de Lourdes de Medeiros e Albertina Danieli da Cruz.

Representante dos servidores:

Titulares: Maria Antônia Galvão da Silva e Jeomar Dantas de Medeiros;

Suplentes: Ivone de Lima e Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante.

Representante de estudantes (pais):

Titulares: Maiara Cristina dos Santos Campelo e Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira;

Suplentes: Eva Wilma Alves Mateus e Jeane Élide da Silva Azevedo.

Representante dos pais, mães ou responsáveis:

Titulares: Ana Lúcia Pereira e Rejane Celi dos Santos;

Suplentes: Ana Jaqueline dos Santos Silva e Aline Joseane da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 20 de Julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BF820DA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo o disposto na Lei Nº 1.153 de 30 de março de 2021, que institui os Conselhos Escolares, suas competências, composições e atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Ana Assis de Medeiros, abaixo relacionados, conforme as representações previstas no artigo 4º da Lei Nº 1.153 de 30 de março de 2021, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

Representante da gestão (Membro nato):

José Tadeu Costa de Medeiros

Representante dos professores:

Titulares: Maria de Fátima Baracho e Oliveira e Kayalla Muriely de Medeiros;

Suplentes: Maria Ediana de Medeiros Costa e Mariza Simone Diniz Araújo.

Representante dos servidores:

Titulares: Jaiane Nadhja Góis de Medeiros Gomes e Amadeu Santana de Oliveira;

Suplentes: Francimária Pereira da Silva e José Maria Beringo.

Representante de estudantes (pais):

Titulares: Nivania Suzinete da Silva e Silvaneide de Lima;
Suplentes: Maria das Vitórias da Silva Monteiro Dantas e Maria Adailma de Farias.

Representante dos pais, mães ou responsáveis:

Titulares: Gislane Kelle de Machado e Maria de Fátima Alves de Medeiros;

Suplentes: Maria Riani Soares Pereira e Reginaldo dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 20 de Julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:19010B69

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 181/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e tendo o disposto na Lei Nº 1.153 de 30 de março de 2021, que institui os Conselhos Escolares, suas competências, composições e atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Ambrósio Silva, abaixo relacionados, conforme as representações previstas no artigo 4º da Lei Nº 1.153 de 30 de março de 2021, cuja composição do referido Conselho é a seguinte:

Representante da gestão (Membro nato):

Edília Pereira de Araújo Neves

Representante dos professores:

Titulares: Regina Celly Diniz Araújo Oliveira e Dorgival Martins dos S. Filho;

Suplentes: Francieleide Cristina de Lima e Telma Maria dos Santos Araújo.

Representante dos servidores:

Titulares: Maria Antônia Galvão da Silva e Jeomar Dantas de Medeiros;

Suplentes: Maria da Guia de Almeida e Cícera Rejane de Souza.

Representante de estudantes (pais):

Titulares: Nyellen Johanna Góes da Costa e Débora Lohanny Gois de Assis;

Suplentes: Evelyn Rebeca Costa dos Santos e Eliton Kleiton Silva de Medeiros.

Representante dos pais, mães ou responsáveis:

Titulares: Edjane Cristina dos Santos e Edjane Priscylla da Costa Silva;

Suplentes: Wênia Lelles Azevedo Machado Medeiros e Eva Vilma da Silva Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 20 de Julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:013F1817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 163/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Kerginaldo José de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4(quatro) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 16, 17, 19 e 20 de julho de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 21 de julho de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:84C23232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
 REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 00128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para os setores de endemias e controle de zoonoses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário de Brasília) do dia 04 de agosto de 2021, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 21 de julho de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:441A8054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0510, DE 21 DE JULHO 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o Ofício de nº 146/2018-Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT, de 15/07/2021, subscrito pelo Gerente Substituto APS Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o Ofício nº 002/2021-CPAD, em 19/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 0459, de 05 de julho de 2021, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Eliozan Bezerra Dantas**, nos artigos 43, V, e, 128, §3, da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0AF1673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0509, DE 21 DE JULHO 2021.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o Ofício de nº 147/2018-Agência Currais Novos 18001010/GEXNAT, de 15/07/2021, subscrito pelo Gerente Substituto APS Currais Novos/RN;

Considerando ainda, o Ofício nº 003/2021-CPAD, em 19/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 0465, de 05 de julho de 2021, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **Otávio Alves dos Reis**, nos artigos 43, V, e, 128, §3, da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de julho de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:12BFCAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00067/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00067/2021, que objetiva: Contratação de serviços rádio com apresentação mínima 30 minutos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA - R\$ 16.200,00.
Equador - RN, 21 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:85B89B06

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00067/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços rádio com apresentação mínima 30 minutos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00067/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 21 de Julho de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6E414A18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00067/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00067/2021. OBJETO: Contratação de serviços rádio com apresentação mínima 30 minutos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/07/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0A4B0970

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00067/2021

OBJETO: Contratação de serviços rádio com apresentação mínima 30 minutos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00067/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020-SECRETARIA DE ADM ORÇ. E FINANÇAS 02070.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.39.00.00 – OUTRO SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – 001. VIGÊNCIA: até 21/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV67/2021 - 21.07.21 - FUNDACAO EDUCACIONAL SANTANA - R\$ 16.200,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CB16A111

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 000011/2021 - AVISO DE
LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2021 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09h (Horário de Brasília) do dia **03 DE AGOSTO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 21 de julho de 2021.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F106C75E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
000001/2021**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 000001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria nº. 014/2020, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000001/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS NAS COMUNIDADES RETIRO E TABOCAS INTERLIGANDO RETIRO À RN 003 NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, fica declarada **INABILITADA** a empresa FAN CONSTRUÇÕES deixou de apresentar certidão da pessoa física responsável pela execução da obra emitida pelo CREA;

Por fim, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME; D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI; LL CONSTRUTORA; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES; H&M CONSTRUÇÕES LTDA; JCL ENGENHARIA EPP; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA**

CONSTRUÇÃO LTDA EPP; AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; L P R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 21 de julho de 2021

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Membro da CPL

LUIZ VICENTE DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A8A3A308

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº241/2021-SMARH EM, 21 DE JULHO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Edinete Gurgel Pinto Cabral na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Edinete Gurgel Pinto Cabral** na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Julho de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5EC5CC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 007/2021-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no CNPJ: **40.808.651/0001-27**, vencedora de todos os itens do

certame totalizando o valor global de R\$ 263.262,50 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 21 de julho de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:632B1123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUIZ GUILHERME DE SOUZA – ME

CNPJ:08.033.946/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo para composição de Kits para realização de atividades da educação básica no retorno das aulas presenciais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur) do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 16.975,00 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de consumo

Fernando Pedroza/RN, 20 de julho de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:8528CC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070076/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070076/2021

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros.

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 7.054,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9CD410D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070077/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070077/2021

Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Compasso.

Contratado: Elivanilson Pereira Nunes (344.215.788-94)

Valor Total Julgado: R\$ 1.042,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:30A6DFED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070078/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070078/2021

Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade

Contratado: FRANCINILDO ALCINO DA SILVA e outros (035.135.814-59)

Valor Total Julgado: R\$ 7.947,37

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:981D9416

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 2021002**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - CNPJ: 08.349.052/0001-80, deste município de Frutuoso Gomes/RN, representado pelo Sr(A). Jandira Sinara Jácome Cavalcante – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001 - 26 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preços nº 001/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada a revitalização e cobertura da quadra da Comunidade de Logradouro no município de Frutuoso Gomes RN. Mediante Convênio/contrato de repasse nº 890363/2019, com o valor total de R\$ 232.067,08 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Sessenta e Sete Reais e Oito Centavos). Processo Administrativo: 02060001/2021. Dotação: 1845 – 2 . 7001 . 15 . 451 . 4 . 1 . 27 . 0 . 444051 – Obras e Instalações, e vigência até 19 de julho de 2022

Frutuoso Gomes/RN, 21 de julho de 2021.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B5369232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS -
TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - TP**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que REALIZARÁ abertura dos envelopes de “Propostas de Preço”, referente a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, no dia 28 de Julho de 2021, às 10h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E MURO NO ASSENTAMENTO PIRANGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Galinhos/RN, em 21 de Julho de 2021.

DIOGO SIQUEIRA TAVARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:0A2DBB1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES - TOMADA DE
PREÇOS 002/2021 - TP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2021**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES – TOMADA DE
PREÇOS**

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que, após decisão sobre o pedido de impugnação veiculado no diário oficial da FEMURN no dia 08 de Julho de 2021, estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, no dia 29 de Julho de 2021, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DO ASSENTAMENTO PIRANGI, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br, os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no item 5.2 do termo de referência do edital.

Galinhos/RN, em 21 de Julho de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:D8DF6C60

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 21 DE JULHO DE 2021**

Regulamenta a Lei nº 364/2012, de 25 de Maio de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e na observância do que diz a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei nº 364/2012, de 25 de Maio de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC no Município de Galinhos.

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC que é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I - Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII - Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- IX - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- X - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XI - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XIV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XV - Implantar e manter atualizados os cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVI - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVII - Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenador
- II - Conselho Municipal
- III - Secretaria
- IV - Setor Técnico
- V - Setor Operativo

Parágrafo Único: O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único: O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- I - Representante da Prefeitura Municipal;
- II - Representante da Câmara dos Vereadores;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - Um representante civil.

Parágrafo Único : Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, onde poderão ser pagas diárias pelo Município, que abarcarão: despesas com hospedagem, alimentação e transporte, desde que devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria de Administração compete:

- I - Implantar e manter atualizados: o cadastro de recursos humanos e os materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
- IV. Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento, objetivando executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 9º - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 10º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

Art. 11º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Galinhos.

Art. 12º - A Prefeitura Municipal de Galinhos fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, 21 de julho de 2021

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:5E91FEB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
PUBLICA N.º 001/2021**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão pública de julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços marcada para o dia **23 de julho de 2021, às 10:00 horas**, referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o n.º 001/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Goianinha/RN, está **SUSPensa “SINE DIE”**, em razão da necessidade de retificação da metodologia do projeto básico e instrumento convocatório, conforme Memorando n.º 62/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Oportunamente, será dada publicidade da nova data de realização da sessão pública de julgamento da presente licitação. O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 21 de julho de 2021.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:636742E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LEILÃO 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo **Maior Lance** pelo Leiloeiro Oficial do Município, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11. **Edital de leilão 002/2021** de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **10 de agosto de 2021** com início às **10:00** horas, **LEILÃO ONLINE** através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146 e (84) 3243-3934/3245.

Goianinha, 21 de julho de 2020.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:98A337EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021 - GP

PORTARIA Nº 163/2021 - GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração e a nomeação de membros do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado/RN

O **Prefeito Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 145/1994 alterada pela Lei municipal nº 498/2014

CONSIDERANDO os termos disposto na Lei nº 092/91 alterada pela Lei nº 219/1999 de 05 de julho de 1999 e posteriormente pela Lei nº 385/2016 de 22 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO as Portarias nº 125/2021 e 126/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a pedido, o servidor GILMAR FONSÊCA JÚNIOR, ocupante do cargo de titular, como representante das Instituições Governamentais, do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

PALÁCIO DIX SEPT ROSADO

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, aos 21 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:177B4AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021 – GP

PORTARIA Nº 160/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN Em 20 de julho de 2021

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GIRLEUDO GOMES DA SILVA para exercer o cargo em Comissão de COORDENADORIA DE PESSOAL, nível CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 20 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:46D63D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021- GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 20 DE JULHO DE 2021.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o que institui a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação no âmbito da Prefeitura Municipal de Gov. Dix –Sept Rosado – RN, na forma presencial e eletrônico de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Equipe apoio:

I - NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

II - JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Parágrafo Único: O Edital indicará em cada certame licitatório o seu pregoeiro e o seu substituto.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 20 de julho de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DEED135A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00014/2021, referente ao Processo nº 1343/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- Atendimento, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto ao item 07;
- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto aos itens 01 e 06;
- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos itens 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 23, 24, 27, 28, 29 e 30;
- 22.862.531/0001-26 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, quanto aos itens 25 e 26;
- 26.864.855/0001-54 - H R REPRESENTACAO COMERCIAL E COMERCIO DE PRODUTOS VARI, quanto ao item 18;
- 29.426.310/0001-54 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI, quanto aos itens 04, 15, 20 e 21;
- 31.202.451/0001-35 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto ao item 02;
- 35.291.038/0001-45 - WT DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto ao item 10; e
- 36.782.020/0001-09 - NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, quanto ao item 03.

Registra-se que os itens 05, 22 foram declarados fracassados conforme atestam os autos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:22DCBFCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0032/2021**

Às 16:43 horas do dia 20 de julho de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00032/2021, referente ao Processo nº 2347/2021, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 20.997.600/0001-83 - SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto aos itens 01 a 08, 10, 11 e 12;
- 30.386.911/0001-60 - L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto ao item 09;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DA6FFAB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2021**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 044/2021 - Processo Administrativo nº 2.412/2021 - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Iluminação (Grande, Médio e Pequeno Porte), para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré/RN,, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para **DIA 03 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 08h:30Min (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 21 de Julho de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:79EDB859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00032/2021, referente ao Processo nº 2347/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Formação de Kit Escolar da Rede Municipal de Ensino de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 20.997.600/0001-83 - SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto aos itens 01 a 08, 10, 11 e 12;
- 30.386.911/0001-60 - L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI, quanto ao item 09;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:274AED18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 064/2020

PROCESSO Nº: 7315/2020.**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.**CONTRATADA:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**CNPJ:** 24.839.909/0001-04**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO/SEDE DE UMA AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato nº 064/2020.**VIGÊNCIA:** O aditivo terá vigência de 90 (noventa) dias corridos de 23 de julho de 2021 a 22 de outubro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.**PREVISÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.**ASSINATURAS:** Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa (CPF nº 701.937.294-58) – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:287F288B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**CONTRATADO:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 12.039.966/0001-11;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, ENTRE OUTROS QUE A PREFEITURA VIER ADQUIRIR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 7.892/13, E DEMAIS NORMAS VIGENTES;**PROCESSO:** 3087/2021;**VIGÊNCIA:** O RESPECTIVO CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO 20 DE JULHO DE 2021 A 19 DE JULHO DE 2022.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.**VALOR:** R\$ 879.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS);**FIRMADO EM:** 20/07/2021**SIGNATÁRIOS:****CONTRATANTE:** EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20**CONTRATADO:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 12.039.966/0001-11.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:69AD0C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
01	3124073	ENILSA RAMOS DE LIMA

Guamaré/RN 21 de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:A0D13C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 009/2021

Termo de Homologação

Pregão eletrônico nº. 009/2021

Processo Administrativo nº. 143/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio hospitalar.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a empresa inframencionada.

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 16.737.759/0001-91

Vencedora do lote: 002.

Dê-se ciência

Publique-se

cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:3E6A1C4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando Serviços de confecção de carimbos e chaves para atender as necessidades administrativas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **MARIA DAS DORES DA SILVA ALCANTARA** inscrita no CNPJ: **39.696.453/0001-30**, com o valor total de **R\$ 26.700,50 (vinte e seis mil, setecentos reais e cinquenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 16 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:D3AECAA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADO: MARIA DAS DORES DA SILVA ALCANTARA / CNPJ: 39.696.453/0001-30

OBJETO: Serviços de confecção de carimbos e chaves para atender as necessidades administrativas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

2069- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.011 - PROCURADORIA GERAL

0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1120000- TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (BL GBF - IGDPBF)
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
VALOR TOTAL: R\$ 26.700,50 (vinte e seis mil, setecentos reais e cinquenta centavos)
ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 16/07/2021.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:FC416175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando à Contratação de empresa especializada para realização de ultrassonografias destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde e/ou outras instituições de atendimento médico, com a Empresa **MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 39.795.825/0001-85, com o valor total de R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:B8CCF14E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADO: MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI/CNPJ: 39.795.825/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ultrassonografias destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde e/ou outras instituições de atendimento médico.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 12110000- RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 15300000- TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

VALOR TOTAL: R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 21/07/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:4D9A5417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, visando a contratação de empresa para fornecimento de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxovais, com a Empresa **MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA** inscrita no CNPJ: **03.655.687/0001-91**, com o valor total de **R\$ 16.605,50 (dezesesseis mil reais, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)**

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:90A6AE40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA / CNPJ: 03.655.687/0001-91

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxovais.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2106 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

FONTE: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

VALOR TOTAL: R\$ 16.605,50 (dezesesseis mil reais, seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos)

ORDENADORA DA DESPESA: Rossane Marques Lima Patriota, em Ielmo Marinho/RN, 21/07/2021.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:BA18FC57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática pertencentes a prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **RODRIGO PEREIRA PIRES 06298623469**, inscrita no CNPJ: **31.119.703/0001-67**, com o valor global de **R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:AED43BB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA PIRES 06298623469/ CNPJ: 31.119.703/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática pertencentes a prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 02.002 - GABINETE DO PREFEITO
 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
 2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
 02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
 2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
 2069- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.011 - PROCURADORIA GERAL
 0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
 2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 1120000- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
 2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE

VÍNCULOS - SCFV

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

(BL.GBF - IGDPEF)

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)

Ordenadora da Despesa:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,

Em Ielmo Marinho/RN, 21/07/2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:ACD0D3F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA PIRES 06298623469/ CNPJ: 31.119.703/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática pertencentes a prefeitura municipal de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO

2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
2039- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
2069- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - PROCURADORIA GERAL
0041 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 11130000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIOS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
FONTE: 1120000- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0018 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC/CUSTEIO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
0013 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS E IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO PAIF
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2058 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2081 APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0013 FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2159 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (BL GBF - IGDPBF)
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA
 FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO
 FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO
 FONTE: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais)
ASSINATURA:
 Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Rodrigo Pereira Pires (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 21 de julho de 2021.

Publicado por:
 Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EA3973DD

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 297/2021-GP**

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual:

Considerando, que o art. 7º, §3º, da Lei Municipal nº 371/2011 estabelece que o mandato dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será de 3 (três) anos;

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMDCA;

Considerando, a eleição dos membros da sociedade civil, realizada no dia 09/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação, os membros representantes do Governo, e mediante eleição, os membros representantes da Sociedade Civil, para compor as representações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Ielmo Marinho/RN:

1 – Representante do Poder Público

- Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Titular: Jeane Cristina de Oliveira Vital

Suplente: Janne Celly Tibúrcio de Medeiros

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Francisca dos Santos Silveira de Souza

Suplente: Everson Fernandes da Silva

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Renata Emmanuely Barboza da Silva

Suplente: Irlia Maria da Silva P. de Paula

- Poder Executivo

Titular: Neirivaldo Azevedo Pinheiro

Suplente: Ronércio Luiz Marques Lima

- Poder Legislativo

Titular: Iranilson Ferreira de Moura

Suplente: Luana Beatriz Ribeiro de Lima

2 – Representante da Sociedade Civil

- Associação Quilombola – Comunidade Nova Descoberta

Titular: Maria José Paulino Gomes

Suplente: Maria da Luz de Souza Ribeiro

- Associação Boa Esperança – Assentamento Boa Esperança

Titular: Andressa Michele Souza da Silva

Suplente: Janaina Silva Rodrigues Souza

- Associação Comunitária de Umari – Umari

Titular: Erivaldo Pereira da Silva

Suplente: Veruciano Correia de Melo

- Associação Agrovila do Limoeiro – Assentamento Lagoa Nova II

Titular: Damião Eleotério da Silva

Suplente: Rosineide Silva Fernandes

- Conselho Tutelar

Titular: Ana Lúcia Pinheiro Souza Fonseca
Suplente: Francisca Venceslau de Farias

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 3 (três) anos, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 09 de julho de 2021, e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ielmo Marinho (RN), em 19 de julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:B8FC4B6E

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2021 – GP**

Declara Situação de Emergência no Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que o Rio Grande do Norte, no primeiro semestre do ano de 2021, em comparação com os últimos 9 (nove) anos de convivência com a seca, vivenciou uma melhora no regime pluviométrico, mas os volumes registrados não foram suficientes para uma recarga satisfatória dos principais reservatórios do Estado, dentre eles o município de Ielmo Marinho, situado na região agreste potiguar;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, e que neste grupo esta inserido o município de Ielmo Marinho;

Considerando ainda preocupante situação de insegurança hídrica no Estado, tendo em vista que o primeiro semestre de 2021 encerrou-se com importantes açudes e barragens, e que, o município de Ielmo Marinho possui apenas sua sede abastecido pela adutora Monsenhor Expedito e toda sua área rural que totaliza 87,2% de seu território, desabastecido por sistemas de reservatórios hídricos de superfície, tendo seu principal corpo hídrico o Rio Potengi, e a zona rural sobrevive principalmente através de abastecimento por carros pipas;

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário no município é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais afetadas, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os

reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “Situação de Emergência por Seca” no município, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita, aos 21 dias do mês de Julho de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:034980BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre o Plano Gradual de Retomada das Atividades Escolares Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Ipanguaçu.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPANGUAÇU, no uso das atribuições legais, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, em seus artigos 23 § 2º, art. 31 e 32, que tratam, também, sobre a excepcionalidade do ensino em tempo de calamidade;

Considerando a Portaria-SEI Nº 471, de 04 de dezembro de 2020, que aprova o Calendário Escolar – 2020/2021 e o Calendário de Matrícula 2021, anexos I e II, atendendo aos Ciclos de Aprendizagem a serem adotados pelas escolas da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril 2021 que “Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte”;

Considerando a Lei Estadual nº 10.870, de 22 de abril de 2020, que estabelece como essenciais no Estado do Rio Grande do Norte, as atividades educacionais, ainda que em situação de emergência ou calamidade pública e dá outras providências;

Considerando a Portaria – SEI nº 489, de 21 de dezembro de 2020, que trata também sobre o processo de avaliação da aprendizagem;

Considerando o “Documento Potiguar: diretrizes para retomada das atividades escolares nos sistemas estadual e municipais de ensino do Rio Grande do Norte”, elaborado pelo Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19, criado pelo Decreto nº 29.973, de 9 de setembro de 2020, para a gestão das ações no combate da COVID-19 no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, aprovado pelo “Grupo Consultivo de Especialistas” instituído pela Portaria-SEI nº 759, de 19/03/2020;

Considerando a determinação do Parágrafo Único do Art. 14, do Decreto Estadual Nº 30.562, de 11 de maio de 2021, que define o retorno das atividades de ensino para as redes públicas municipais, estaduais e rede privada, estabelecendo que os municípios editarão ato normativo específico para apresentação e divulgação do Plano de Retomada às atividades escolares presenciais na sua rede.

Considerando o Art. 14 do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, que reforça as medidas preventivas de contenção da propagação do vírus e em proteção à vida, as autoridades sanitárias estaduais e o Governo do Estado decidiram pela suspensão das atividades escolares presenciais, o que ocorre a partir do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, situação que perdura até o momento.

Considerando o contínuo declínio no número de casos novos e de óbitos de pessoas vítimas do COVID-19 no Estado, associado à implantação de medidas que possibilitem um retorno seguro às atividades escolares presenciais;

Considerando as diretrizes para o retorno das atividades laborais e educacionais no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura elaborada pela Comissão central de Planejamento e Organização - Portaria 403/2020, documento sendo atualizado pela comissão conforme Portaria nº 300, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais na Rede municipal de Ensino de forma Híbrida (ANEXO I), incluindo o respectivo cronograma de retorno dos anos/séries das etapas da educação básica, conforme segue: de 02/08 a 13/08 - Educação Infantil e 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental; de 16/08 a 27/08 - 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental; a partir de 30/08 - 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;

Art. 2º Esta Resolução tem vigência a partir da data de sua publicação, até ulterior deliberação das autoridades do Poder Executivo e do órgão de saúde do Estado do Rio Grande do Norte referente à situação de Pandemia da COVID-19 e à avaliação permanente dos indicadores epidemiológicos no Estado do RN, bem como no município de Ipanguaçu.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária de Educação e Cultura de Ipanguaçu

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS (MODELO HÍBRIDO)

IPANGUAÇU/RN
2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Profª. Enilda Barbalho de Sousa

SECRETÁRIO ADJUNTO

Almir Varela da Costa

COORDENADORA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Profª Edilza Alves Damascena

COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Profª. Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues

COORDENADORA PEDAGÓGICA ENS. FUND. ANOS INICIAIS

Profª. Aridenis Henrique Rodrigues

COORDENADORA PEDAGÓGICA ENS. FUND. ANOS FINAIS

Profª. Isabel Cristina Lopes de Oliveira

COORDENADORA DA INSPEÇÃO ESCOLAR

Profª Cássia de Fatima de Souza Melo

COORDENADORA DE PROGRAMAS e RH

Profª Eliara Lidiane De Moraes Barreto

“Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, refazendo e retocando o sonho pelo qual se pôs a caminhar”.

Paulo Freire

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Objetivo
 - 2.1 Objetivo Geral
 - 2.2 Objetivos Específicos
3. A Educação Híbrida: um novo jeito de ensinar e aprender
 - 3.1 A Educação Híbrida
 - 3.2 Organização do trabalho pedagógico
 - 3.3 Acolhimento socioemocional dos alunos
4. Estratégias de Aprendizagens e Atividades Não Presenciais Pelos Segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental
 - 4.1 Educação Infantil
 - 4.1.1 Estratégias Metodológicas
 - 4.1.2 Ferramenta Virtual Social – WhatsApp/ Google Meet
 - 4.1.3 Atividades Digitalizadas e Material Impresso
 - 4.2 Ensino Fundamental: Anos Iniciais
 - 4.2.1 Foco na BNCC
 - 4.2.2 Estratégias Metodológicas de ensino-aprendizagem
 - 4.2.3 Avaliação
 - 4.3 Ensino Fundamental: Anos Finais
 - 4.3.1 Ferramenta Virtual Social Google Meet e Zoom
 - 4.3.2 Material Impresso
 - 4.3.3 Ferramenta Virtual Social do WhatsApp
 - 4.3.4 Atividades com Livros Didáticos e PDF
 - 4.4 A Avaliação no Ensino Fundamental (anos finais)
 - 4.4 Educação Especial
 - 4.4.1 Orientações para o Atendimento ao Público da Educação Especial de acordo com o Parecer CNE/11/2020 e a Portaria-SEI n.º 438, de 21 de outubro de 2020
 - 4.4.2 Estratégias Metodológicas
 - 4.4.3 Avaliação
 - 4.4.4 Medidas de saúde sanitária de acordo com as orientações da OMS
5. Considerações Finais
6. Referências Bibliográficas

1. Apresentação

A pandemia da COVID-19 trouxe consigo desafios e incertezas para toda a sociedade. Estamos vivendo um período inédito, o qual exige adaptações e mudanças para toda a sociedade.

A Secretaria Municipal de Educação considerando o Decreto Estadual de n.º 29.524, de 17 de março de 2020 e o Decreto Municipal de n.º 010 de 20 de março de 2020, suspendeu as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN a partir do dia 18 de março de 2020. Sendo substituída às aulas presenciais pelas aulas remotas, não presenciais, até o término do ano letivo de 2020 em 26 de março de 2021, utilizando os meios de comunicação e tecnologias possíveis para que não ocorresse a interrupção total do ensino e, conseqüentemente, para que os prejuízos em relação à aprendizagem dos alunos fossem minimizados.

Com o agravamento da pandemia da COVID-19 nos primeiros meses de 2021, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparada por Decretos do Estado do RN e Municipal, além do Parecer 01/2021 do Conselho Municipal de Educação, encerra a carga horária referente ao ano letivo de 2020 no formato remoto e, ainda sob os efeitos desta pandemia, inicia as aulas referentes ao ano letivo de 2021 no mesmo formato.

O Parecer CNE/ CP n.º 5/2020, destaca que:

[...] A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em “continuum” o que deveria ter sido cumprido no letivo de 2020 com o ano subsequente. Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, seria uma espécie de “ciclo emergencial”, ao abrigo do art. 23, “caput”, da Lei nº 9.394, de 1996.

Assim, amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/1996, Pelos Pareceres 05 e 11/2020 do Conselho Nacional de Educação e por adesão às Portarias SEI 438 e 471/2020 da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, a SEMEC apresenta a concepção dos anos letivos de 2020 – 2021 como um ciclo de aprendizagem, em “continuum”.

A partir dessa breve contextualização, a SEMEC apresenta este plano que tem o objetivo de orientar a rede municipal de ensino sobre o funcionamento e o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas nas escolas com vistas ao retorno das atividades presenciais, considerando a necessidade do formato híbrido, além de destacar os cuidados sanitários propostos nos protocolos de biossegurança, de forma que propicie a comunidade escolar, acolher de maneira responsável e segura todos os seus/nossos alunos, amenizando, assim, o impacto do prejuízo no processo de ensino e aprendizagem causado pela pandemia que parou o mundo.

2. Objetivo

2.1 Objetivo Geral

Direcionar estratégias de ensino-aprendizagem com base no modelo Híbrido, que possam ser utilizadas pela Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu – RN, durante o período de Pandemia decorrente da COVID –19 (Ano de 2021).

2.2 Objetivos Específicos

Desenvolver atividades presenciais e remotas utilizando metodologias de ensino embasadas nas ferramentas tecnológicas (WhatsApp, Google Meet, Zoom) impressos, livros didáticos, entre outros meios disponíveis ao alcance dos professores e alunos;

Criar subgrupos de alunos, assegurando aos mesmos atividades presenciais e remotas;

Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das atividades de aprendizagens desenvolvidas;

Desenvolver projetos pedagógicos com temáticas geradoras numa perspectiva crítica-reflexiva, afetiva-emocional, sociocultural e humanescente;

Promover o acesso às atividades não presenciais aos alunos com deficiência;

3. A Educação Híbrida: um novo jeito de ensinar e aprender

A pandemia trouxe quebra de paradigmas em relação aos modelos de ensino, em especial, ao modelo tradicional, inserindo a tecnologia como protagonista no novo formato do processo de ensino/aprendizagem. Diante disso, optamos pelo ensino híbrido (aulas presenciais e remotas). Essa proposta visa garantir o distanciamento social, propondo um plano de retorno às atividades presenciais de forma gradativa. Para isso, propomos algumas orientações e medidas de saúde sanitária necessárias a rotina pedagógica.

3.1 A Educação Híbrida

Moran (2015) destaca que:

São muitas as questões que impactam o ensino híbrido, o qual não se reduz a metodologias ativas, ao *mix* de presencial e *on-line*, de sala de aula e outros espaços, mas que mostra que, por um lado, ensinar e

aprender nunca foi tão fascinante, pelas inúmeras oportunidades oferecidas, e, por outro, tão frustrante, pelas dificuldades em conseguir que todos desenvolvam seu potencial e se mobilizem de verdade para evoluir sempre mais (MORAN, 2015, p. 29).

A Educação Híbrida, portanto, é muito mais que o cômputo da carga horária desenvolvida presencialmente e da carga horária de atividades desenvolvidas no formato remoto. De acordo com Bacich, Tanzi Neto e Trevisani (2015, p. 51 – 52) “a expressão ensino híbrido está enraizada em uma ideia de educação híbrida, em que não existe uma forma única de aprender e na qual a aprendizagem é um processo contínuo, que ocorre de diferentes formas, em diferentes espaços”.

Nesse sentido, para MORAN (2015):

Um dos modelos mais interessantes para se fazer avanços dentro do modelo disciplinar é o de concentrar no ambiente virtual aquilo que é informação básica e deixar para a sala de aula as atividades mais criativas e supervisionadas. É o que se chama de aula invertida. Nela, o docente propõe o estudo de determinado tema, e o aluno procura as informações básicas na internet, assiste a vídeos, animações e lê os textos que estão disponíveis na *web* ou na biblioteca da escola. O passo seguinte é fazer uma avaliação, pedindo que a turma responda a três ou quatro questões sobre o assunto, para diagnosticar o que foi aprendido e os pontos que necessitam de ajuda. Em sala de aula, o professor orienta aqueles que ainda não adquiriram o básico para que possam avançar. Ao mesmo tempo, oferece problemas mais complexos a quem já domina o essencial, assim, os estudantes vão aplicando os conhecimentos e relacionando-os com a realidade (MORAN, 2015, p. 40).

3.2 Organização do trabalho pedagógico

Implementar o retorno gradual dos estudantes, iniciando com 50% dos matriculados;

Divisão das turmas em duas, com retorno alternado, turma A e turma B (alternância semanal);

Currículo organizado com base nos Documentos Curriculares do RN - BNCC e nos Pareceres do (CNE)

Avaliação Diagnóstica e Formativa;

Tempo casa - aulas virtuais, vídeos, roteiro de estudo, livro didático, conteúdos via WhatsApp e impresso;

Tempo escola – aulas presenciais, atividades práticas, projetos (iniciação, intervenção).

3.3 Acolhimento socioemocional dos alunos

O acolhimento socioemocional precisa ser baseado nas competências apresentadas na BNCC, visando se adaptar à nova realidade, considerando que muitos perderam entes queridos, passaram por dificuldade financeira, mudaram de rotina e estilo de vida, entre outras coisas. A principal atitude de acolhimento é a escuta, propondo um espaço para que os alunos dialoguem, expressem suas emoções e possam tirar dúvidas e pedir ajuda para lidar com as dificuldades.

4. Estratégias de Aprendizagens e Atividades Não Presenciais Pelos Segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Destacamos que, de acordo com CNE/CP n.º 5/2020, serão diversos desafios, desde o manuseio com as tecnologias, visto que, a dificuldade dos professores em desenvolver atividades remotas; a grande desigualdade no acesso à *internet* pelos estudantes, haja vista, muitos alunos não detêm essas ferramentas (celular e *internet*) em suas residências; a desigualdade no índice socioeconômico das escolas com a aquisição de materiais e equipamentos para a receptividade das atividades não presenciais, como também nas suas infraestruturas.

Mesmo assim, as escolas, juntamente com os órgãos responsáveis, áreas da assistência social, da saúde, Conselho Tutelar e todas as famílias devem buscar meios legais de fazer com que, esse novo desafio de ensinar e aprender através do ensino híbrido alcance o maior número de alunos possíveis. É um desses meios, seja a plataforma da *busca ativa*, onde as escolas, sempre que necessário, realizem diagnósticos prévios junto aos professores e, conseqüentemente, o resgate daqueles alunos que se ausentem dessa nova escola ou deixem de cumprir as tarefas escolares através das

devolutivas que forem enviadas pelos professores, impedindo que esses estudantes abandonem ou se evadam do ambiente escolar.

Relendo o Plano de Atividades ao Regime de Atividades Não Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Ipanguaçu-RN/2020, deve-se continuar buscando, estratégias a serem utilizadas para mediar o processo educacional dos estudantes de acordo com cada modalidade desenvolvida, devendo ser ajustadas pelos professores para poderem, assim, orientar com segurança e desenvoltura às atividades encaminhadas aos alunos, evitando, portanto, o improvisado e garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes.

4.1 Educação Infantil

Contextualizando

A Educação Infantil, tem o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e sociais na relação família/escola, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias, favorecendo o caráter de ludicidade através de situações educativas desenvolvidas no seio familiar, sob a orientação do professor, garantindo experiências significativas com base nos direitos de aprendizagem, nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada campo de experiência constante na DCEIRN.

4.1.1 Estratégias Metodológicas

Na educação infantil propomos o trabalho com a metodologia da Pedagogia de Projetos por ser um método que ensina por meio da experiência. Quando a escola propõe uma abordagem baseada em projetos, incentiva uma visão interdisciplinar do conhecimento, além de estimular o aprendizado por meio da experiência e o desenvolvimento da autonomia de seus alunos. As ferramentas que serão aplicadas no processo de aprendizagem são:

4.1.2 Ferramenta Virtual Social – WhatsApp/ Google Meet

O grupo de pais da turma, organizados no WhatsApp, poderão auxiliar os professores no compartilhamento de atividades, vídeos (contação de história, de temas em estudo, músicas, brincadeiras, jogos, entre outras atividades), bem como viabilizará a interação entre escola, crianças e família. No Google Meet poderão realizar as atividades supracitadas e reunião de pais;

4.1.3 Atividades Digitalizadas e Material Impresso

Os professores poderão enviar atividades digitalizadas para os pais através de fotos, via WhatsApp, impressas (apostila) e entregue durante os momentos presenciais. Nesse sentido, os professores deverão elaborar o material impresso com conteúdos educacionais para envio a residência das crianças, permitindo assim, a participação e o desenvolvimento de todas as crianças no processo de aprendizagem, entendidos como primordiais para essa faixa etária.

4.2 Ensino Fundamental: Anos Iniciais

Contextualizando

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais é a continuidade da Educação Infantil, e tem como finalidade atender aos interesses e necessidades das crianças que são peculiares nesta faixa etária, visando desenvolver ao máximo suas capacidades e potencialidades.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010. Desde então, o ensino fundamental passou a ser dividido da seguinte forma:

Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.

Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

4.2.1 Foco na BNCC

De acordo com a BNCC, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental – anos iniciais a ação pedagógica deve ter como foco a **alfabetização**, de modo a garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e de escrita. A partir da implementação da Base, toda criança deverá estar plenamente alfabetizada até o fim do 2.º ano. Antes, esse prazo era até o terceiro ano – segundo o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC).

Portanto, nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, o foco da ação pedagógica deve ser a alfabetização. Isso é sistematizado pela BNCC nos tópicos abaixo, que mostram as competências e as habilidades envolvidas no processo de alfabetização, que a criança deve desenvolver:

Compreender diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação);

Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas e minúsculas, cursiva e *script*);

Conhecer o alfabeto;

Compreender a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;

Dominar as relações entre grafemas e fonemas;

Saber decodificar palavras e textos escritos;

Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;

Ampliar a sacada do olhar para porções maiores de texto que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura (fatiamento)

4.2.2 Estratégias Metodológicas de ensino-aprendizagem

As estratégias de ensino-aprendizagem são técnicas utilizadas pelos professores com o objetivo de ajudar o estudante a construir seu conhecimento. A seguir, apresentamos algumas propostas para o desenvolvimento das atividades presenciais e remotas:

Envio de material impresso – *Portfólio*;

Contação de histórias e leitura de textos, livros de literatura infantil, bula de remédio

Produção escrita: textos, listas de compras, brincadeiras, músicas, bilhetes, tarefas do dia, receita culinária, jornal, histórias em quadrinhos

Uso do livro didático;

SQA: Sigla para o que já Sei (S), Quero saber (Q) e o que já Aprendi (A), a estratégia é uma forma de docentes entenderem em que ponto seus alunos se encontram antes de iniciar uma atividade ou percurso temático. Trata-se de uma tabela dividida em três colunas (pesquisar na *internet*);

Vídeo-aulas (vídeos do YouTube), enviados para os grupos de WhatsApp;

Quiz (perguntas e respostas);

Podcasts;

Pesquisas;

Gincanas temáticas;

Debates (4.º e 5.º ano);

Bilhete de saída: nas aulas presenciais, pode-se utilizar um bilhete mesmo, onde alunos mais novos podem usar até emojis para falar o que acharam da aula, como se sentiram com essa prática. Já alunos mais velhos podem fazer algo mais reflexivo, mas sempre respondendo a uma pergunta simples. A ideia é que o bilhete ajude o professor a ver o que deu certo ou não, quais categorias de aulas estão funcionando e o que pode ser feito na sequência;

Aula na plataforma do Google meet;

Interação professor-aluno nos grupos de WhatsApp de cada turma;

Correção e ficha de acompanhamento das atividades realizadas;

Google *classroom*;

Google *forms*: atividades avaliativas, questionário;

4.2.3 Avaliação

As avaliações são ferramentas utilizadas para verificar se os alunos assimilaram os conteúdos estudados em sala de aula. Segundo o Documento Curricular do RN, a função básica da avaliação deve ser orientar a ação pedagógica, proporcionando informações que

permitam à comunidade escolar analisar, comparar, rever, redirecionar e tomar decisões comprometidas com as aprendizagens dos estudantes. Nesse sentido, é necessário que se faça uso de instrumentos e procedimentos variados, pois isoladamente nenhum instrumento revelará com precisão o nível de aprendizagem do aluno e todos os componentes da competência. Nessa perspectiva, a avaliação das aprendizagens deve ser:

diagnóstica, contínua e formativa, com registros em relatórios de acompanhamento, considerando como instrumentos avaliativos o conjunto de atividades desenvolvidas de forma presencial ou remota em cada componente curricular, em conformidade com a Portaria-SEI n.º 368, de 22 de julho de 2020 e o Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP n.º 11/2020.

Os períodos de avaliação para efeito de registros estão vinculados aos bimestres definidos no calendário letivo de dois mil e vinte e um, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Os estudantes deverão enviar as devolutivas das atividades para as escolas, para efeito de acompanhamento, frequência e demais procedimentos avaliativos.

Prioridade à avaliação de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problema;

O estudante com deficiência deve ser avaliado a partir das atividades que foram realizadas com ele, considerando o canal de comunicação que o estudante teve acesso no processo de ensino e o modo como se chegou a esse estudante;

Para os estudantes, que não tiveram acesso às atividades não presenciais ou não foram localizados, devem ser intensificados os trabalhos como busca ativa escolar, com a cooperação dos professores, gestores, UNICEF e das unidades públicas envolvidas. Também deve ser elaborado um plano de reinserção a ser desenvolvido ao longo de 2021.

Recuperação - para os estudantes que demonstrarem insuficiência de aprendizagem das habilidades necessárias à sua etapa de escolaridade. Sendo assim, é necessário planejar atividades que desenvolvam essas habilidades, de modo que os estudantes possam avançar em suas aprendizagens.

4.3 Ensino Fundamental: Anos Finais

A finalidade do Ensino Fundamental conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996), determina como objetivo desse nível de ensino:

O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores básicos da sociedade.

Para auxiliar os alunos do Ensino Fundamental, anos finais, que corresponde do **6º ao 9º anos**, durante o processo do ensino híbrido, que inclui atividades remotas, apresentamos algumas estratégias que poderão ser utilizadas na interação professores e alunos, facilitando assim, um ensinar e um aprender significativo e sem maiores danos para ambas as partes. Plano de Adaptação ao Regime de Atividades não Presenciais da Rede Municipal de Ensino de Ipangaçu/RN/2020:

4.3.1 Ferramenta Virtual Social Google Meet e Zoom

Sabendo da evolução tecnológica atualmente, e da grande necessidade de se usá-la em tempo de pandemia, devido ao caos do enfrentamento ao COVID-19, as instituições de ensino de todo o mundo, buscam, urgentemente, utilizar as ferramentas digitais como as redes sociais: Instagram, WhatsApp e outras, para somar aos recursos educacionais. Daí, a necessidade de, por meio do Google meet ou zoom, desenvolverem, em momentos especiais, as aulas, orientações e momento de esclarecimentos aos estudantes, valorizando o contato entre os mestres e seus alunos.

4.3.2 Material Impresso

Os professores com apoio dos supervisores deverão elaborar o material impresso, como apostilas que incluam temáticas de variados componentes, *portfólios*, atividades com temas educacionais essenciais, para envio à residência dos estudantes ou entregues

durante os momentos presenciais, permitindo-os assim, a realização dessas tarefas de maneira autônoma.

4.3.3 Ferramenta Virtual Social do Whatsapp

Compartilhamento de conteúdos impressos e de imagens, recursos digitais como áudios próprios do professor expondo os conteúdos daquele ano/série, vídeos educacionais e complementares às temáticas trabalhadas, pela rede de relacionamento WhatsApp para desenvolver, apoiar e ajudar na aprendizagem dos estudantes.

4.3.4 Atividades com Livros Didáticos e PDF

O livro didático poderá ser utilizado na execução das atividades não presenciais, remotamente, bem como atividades extras (digitalizadas ou em PDF).

4.4 A Avaliação no Ensino Fundamental (anos finais)

Conforme o que rege a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a forma de avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes está centrada no desempenho das **competências e habilidades** destes durante todo o ano letivo:

O que aprender, para que aprender, como avaliar o aprendido na escola e fora dela, na sua totalidade:

Utilizar o conhecimento construído ao longo do ano letivo do ano/série em curso para além da escola;

Exercitar a curiosidade intelectual;

Argumentar fatos e defender pontos de vistas;

Dominar diferentes linguagens na esfera escolar, pessoal e profissional;

Valorizar a diversidade de saberes e vivências do meio em que vive e fora dele;

Aprender a dominar as tecnologias digitais como exigência nesse novo tempo de pandemia COVID 19 e pós pandemia, visto que, não será descartado o uso de tais ferramentas;

Agir pessoal e coletivamente com autonomia;

Exercer a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, fazendo-se respeitar.

Para a avaliação diagnóstica, contínua e formativa, segundo parâmetro da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/1996), a escola tem o dever de priorizar os aspectos qualitativos no processo de aprendizagem (desempenho do aluno ao longo de todo o ano e não apenas numa prova ou trabalho) sobre os quantitativos. Por isso, é importante que, a gestão escolar junto ao apoio pedagógico e professores, façam, sempre que possível, o monitoramento através da verificação do conhecimento e do aproveitamento das atividades devolvidas pelos alunos aos seus respectivos professores:

Revisão de critérios de promoção dos estudantes como competência, conhecimentos adquiridos, postura pessoal, trabalho em equipe, espírito de liderança e outros;

Avaliações para efeito de decisões de final de ciclo que precisam concluir a etapa e nível de ensino;

Redefinição de critérios de reprovação e a atenção às avaliações externas com foco nos conteúdos e objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas.

Que essa avaliação contemple atividades como seminários, autoavaliação, atividade *online*, relatórios orais ou escritos, pesquisas, apresentação de trabalhos individuais ou em grupos, confecções de materiais, debates, e até observação do aluno em sala de aula e fora dela, como também prova objetiva e dissertativa.

4.4 Educação Especial

Conforme o Documento Normativo Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Educação Especial é o ramo da educação voltada para o atendimento e educação de pessoas com alguma deficiência. Com base na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), estudantes com alguma deficiência devem ser matriculados preferencialmente em instituições de ensino regulares ou ambientes especializados (como, por exemplo, escolas para surdos, escolas para cegos ou escolas que atendem a pessoas com deficiência intelectual).

São também considerados público-alvo dessas escolas crianças com transtornos globais de desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação de acordo com o art. 58 da Lei de diretrizes e bases da educação nacional, n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Assim, os objetivos da educação especial são os mesmos da educação em geral. O que difere, entretanto, é o atendimento, que passa a ser segundo as diferenças individuais do aluno.

4.4.1 Orientações para o Atendimento ao Público da Educação Especial de acordo com o Parecer CNE/11/2020 e a Portaria-SEI Nº 438, de 21 de outubro de 2020

Avaliação do estudante pela equipe técnica da escola. O estudante e sua família devem ser contatados para informar as possibilidades de participação presencial e de acesso aos meios e tecnologias de informação e comunicação;

Os professores do Atendimento Educacional Especializado deverão elaborar com apoio da equipe escolar, um Plano de Ensino Individual (PEI), para cada aluno, de acordo com suas singularidades;

As orientações e atividades deverão ocorrer através de ações articuladas entre o professor da sala de aula e o do AEE.

Aos alunos com altas habilidades e superdotação deve ser garantido acesso ao atendimento educacional especializado, presencial ou não presencial, considerando seu programa de enriquecimento curricular e atividades suplementares.

4.4.2 Estratégias Metodológicas

adaptar materiais escritos de uso comum: destacar alguns aspectos que necessitam ser aprendido com cores, desenhos, traços; cobrir partes que podem desviar a atenção do aluno; incluir desenhos, gráficos que ajudem na compreensão; destacar imagens; modificar conteúdos de material escrito de modo a torná-lo mais acessível à compreensão; Providenciar adaptação de instrumentos de avaliação e de ensino/aprendizagem;

Favorecer o processo comunicativo entre aluno-professor, aluno-aluno;

Jogos e Brincadeiras: os professores podem orientar as famílias dos alunos com deficiência quanto a realização de brincadeiras e jogos com propósito pedagógico, mediante planejamento do que se pretende explorar no momento, devendo atender a especificidade de cada um;

O uso de Sites de Jogos Educativos: os sites de jogos educativos é uma excelente ferramenta para a implementação de atividades não presenciais para os alunos com deficiência. Conforme os planejamentos realizados, os professores poderão sugerir, indicar e orientar o jogo a ser trabalhado com o aluno, mediante o acompanhamento da família;

O Uso de Músicas e Contação de Histórias: os professores podem realizar gravações de vídeos, com contação de histórias, brinquedos cantados, ou utilizar vídeos e músicas já disponíveis em sites. Para a realização dessa estratégia, pode-se utilizar a ferramenta do WhatsApp para o envio dessas atividades, como também para o registro das atividades desenvolvidas pelos alunos.

4.4.3 Avaliação

De acordo com as orientações da Portaria SEI n.º 438, de 21 de outubro de 2020, o estudante com deficiência deve ser avaliado a partir das atividades que foram realizadas com ele. Considerando o canal de comunicação que o estudante teve acesso no processo de ensino e o modo como se chegou a esse estudante, quer seja por meio do professor titular, quer seja por meio dos mediadores da educação especial que estão ligados ao educando.

4.4.4 Medidas de saúde sanitária de acordo com as orientações da OMS

Nova organização da sala de aula: haverá menor quantidade de carteiras por sala, atendendo ao distanciamento estabelecido pelas autoridades sanitárias. Para atender as novas exigências, cada aluno terá seu espaço exclusivo em sala de aula e não será permitida a troca de lugar;

Materiais pedagógicos: os materiais pedagógicos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados. Os pais serão orientados a identificar (etiquetar) os materiais com o nome do aluno;

Educação Física: as atividades físicas ocorrerão em local aberto, arejado e sem contato físico entre os alunos;

Uso obrigatório de máscara: o uso de máscaras, cobrindo a boca e nariz, é obrigatório durante todo o período em que os alunos estiverem na escola;

Medição de temperatura: a entrada dos alunos será permitida somente após medição de temperatura. Caso seja verificada temperatura superior a 37,5 °C ou presença de sintomas visíveis de doença respiratória, o acesso desse aluno a escola será negada. Nesta condição, o aluno será encaminhado para a sala de quarentena, conforme os protocolos de saúde sanitária;

O recreio deve ser organizado de forma escalonada, por turma, ou não haverá recreio;

A merenda escolar será distribuída de forma escalonada, por turma;

Higienizar diariamente o transporte escolar, manter a ventilação no veículo, manter os cuidados de higienização com os alunos, de acordo com os protocolos de saúde sanitária, redução do número de estudantes em 50%

A medicação na escola deve ser feita com prescrição médica e observar que em razão de algumas formas de contágio ser por gotículas, a inalação está suspensa, temporariamente, nos ambientes escolares.

5. Considerações Finais

As orientações para realização de atividades híbridas no processo de organização do calendário letivo de 2021, no contexto atual de pandemia, consideram o Parecer CNE/CP n.º 5/2020, Portaria-SEI n.º 438, de 21 de outubro de 2020, BNCC e a LDB. Constitui-se como apoio à tomada de decisão de gestores e docentes das escolas da rede municipal. Nessa perspectiva, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresenta orientações pedagógicas e protocolos que nortearão as instituições de Ensino para o funcionamento e desenvolvimento de atividades pedagógicas presenciais e remotas.

Entendemos que o período de adaptação ao formato híbrido será um momento de ajustes para todos os envolvidos nesse processo de adequações a essa nova realidade. Diante do novo cenário, esperamos e contamos com o apoio das famílias, estudantes, professores, gestores, coordenadores e toda a comunidade escolar para que essa parceria se fortaleça e que o objetivo de preparar os alunos e oferecer uma educação de qualidade no processo de ensino/aprendizagem, considerando o novo normal, possa ser alcançado com sucesso.

O presente Plano tem caráter orientativo, cabendo às escolas de ensino o estabelecimento das adequações necessárias, de critérios e estratégias próprias, desde que observadas a legislação educacional e as normas sanitárias vigentes.

6. Referências Bibliográficas

BRASIL, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União. Brasília: Gráfica do Senado, 1996. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 28 abr. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP n.º 05/2020. Brasília: 2020. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14511-pcp005-20&category_slud=marco-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em 28 abr. 2021

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP n.º 11/2020. Brasília: 2020. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2020-pdf/148391-pcp011-20/file>. Acesso em 28 abr. 2021

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. MEC/SECADI. Brasília: 2008. Disponível em

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192. Acesso em 28 abr. 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU. Decreto n. 10, de 20 de março de 2020.

Educação das infâncias em tempos de isolamento social: **Um guia para pais e responsáveis**. Núcleo de Educação da Infância (NEI). Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Natal – RN: ABRIL 2020.

Guia prático para gestores educacionais: **Estratégias de aprendizagem remota para secretarias de educação do RN em tempos de pandemia**. União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte – (UNDIME/RN). Natal – RN: 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Decreto n. 29.524, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19). Natal, 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE. Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte: ensino fundamental [recurso eletrônico]. Natal: Offset, 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE. Portaria n. 438, de 21 de outubro de 2020. Natal- RN: 2020. Disponível em http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20201022&id_doc=700673. Acesso em 28 abr. 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE. Portaria n. 184, de 04 de maio de 2020. Natal- RN: 2020. Disponível em http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200505&id_doc=681841. Acesso em 28 abr. 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE. Portaria n. 471, de 04 de dezembro de 2020. Natal- RN: 2020. Disponível em http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20201205&id_doc=705631. Acesso em 28 abr. 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE. Portaria n. 368, de 22 de julho de 2020. Natal- RN: 2020. Disponível em http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200725&id_doc=690884. Acesso em 28 abr. 2021

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C32B176F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 351/2021-GC, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 89, Inciso II, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor CRISTÓVÃO FRANCISCO BRASIL, datado do dia 15 de julho de 2021, brasileiro, servidor público municipal, Bioquímico, da Secretaria Municipal de Saúde, CPF: 132.175.344-68, matrícula nº 2385.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido nos termos do Requerimento Supra em caráter definitivo e irrevogável o Sr. CRISTÓVÃO FRANCISCO BRASIL, acima qualificada, no cargo de BIOQUÍMICO, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º- Determino ao Setor de Recursos Humanos, que sejam tomadas as providências necessárias à formalização do ato exoneratório, inclusive com a exclusão do nome do servidor CRISTÓVÃO FRANCISCO BRASIL, da folha de pagamento a partir do dia 16 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 16 de Julho de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:8B5236B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0720002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada a Saúde(Maternidade Marcolino Bessa), e para Ala covid-19 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN. , pelo valor de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 20 de Julho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BEDB0121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALDEMIRO VIANA FILHO ME, referente à Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada a Saúde(Maternidade Marcolino Bessa), e para Ala covid-19 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). S.r.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 20 de Julho de 2021

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária de Saúde

Publicado por:Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9D11072A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada a Saúde (Maternidade Marcolino Bessa), e para Ala covid-19 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN.

Valor.....: 16.950,00

Contratado.....: VALDEMIRO VIANA FILHO ME

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, SECRETÁRIA DE SAÚDE.

ITAÚ - RN, 20 de Julho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B3DFF5D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210122

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0720002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: VALDEMIRO VIANA FILHO ME

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada a Saúde (Maternidade Marcolino Bessa), e para Ala covid-19 através do Fundo Municipal de Saúde de Itaú-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.103020027.2.065 Man da Maternidade Marcolino Bessa, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.950,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Julho de 2021

Publicado por:Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C5F927EF**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO - SRP:009/2021**

O Município de ITAÚ, através do FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITAÚ - RN, 21 de Julho de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:15B27BFB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000062/2021 PROCESSO Nº.
61/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000062/2021
PROCESSO Nº. 61/2021**

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 15.214.591/0001-77. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FILMAGEM, EDIÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS DO MUNICIPAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 21 de julho de 2019

MARINA DIAS MARINHO**Publicado por:**Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8E503B70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº038/2021.**

Dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social em razão do novo Coronavírus – (COVID 19), no âmbito no município de Janduí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 49, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, versando as medidas de isolamento para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo contágio do novo Coronavírus, declarada pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população janduíense;

CONSIDERANDO as disposições presentes nos Decretos Estaduais até o atual momento, inclusive, o de nº 30.714/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos municipais n. 004/2020 de 25 de março de 2020, n. 006/2020 de 03 de abril de 2020, n. 012/2020 de 23 de abril de 2020, n. 015/2020 de 05 de maio de 2020, n. 018/2020 de 20 de maio de 2020, n. 022/2020 de 04 de junho de 2020, n. 023/2020 de 16 de junho de 2020, n. 025/2020 de 24 de junho de 2020, n. 027/2020 de 01 julho de 2020 e n. 029/2020 de 09 de julho de 2020; n. 031/2020 de 16 de julho; n. 033/2020 de 24 de julho de 2020; n. 036/2020 de 30 de julho de 2020; n. 037/2020 de 06 de agosto de 2020; n. 038/2020 de 13 de agosto de 2020 e n. 041 de 21 de agosto de 2020, e n. 042/2020, de 31 de agosto de 2020, e seguintes.

DECRETA:

Da disposição inicial

Art. 1º Fica mantida, no âmbito do município de Janduí, a prorrogação de estado de Calamidade Pública no Sistema Municipal de Saúde, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

Do uso obrigatório de máscaras

Art. 2º Enquanto perdurar a declaração do estado de Calamidade Pública nesta cidade devido ao novo Coronavírus (COVID – 19), será obrigatório o uso de máscaras por todos que circularem dentro dos limites territoriais do município de Janduí, assim especificando, mas não se limitando a: ruas, estabelecimentos comerciais, casa lotérica, órgãos públicos, ambientes privados, entre outros, observando, entretanto, as exceções previstas nos incisos do artigo 3º, do Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021.

Dos protocolos no ambiente de trabalho

Art. 3º Com o específico fim de evitar a propagação do novo Coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e nos protocolos sanitários específicos estabelecidos pelas Portarias Conjuntas, bem como as medidas a seguir estabelecidas:

- I – intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;
- II – encaminhá-los para realizar testes de diagnóstico;
- III – realizar rastreamento de contatos;
- IV – proceder com a notificação dos casos suspeitos à Secretaria Municipal de Saúde de modo a proporcionar o auxílio na testagem e rastreamento de contatos;
- V – afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar, ou, então, até que haja a testagem com resultado negativo.

Art. 4º A partir da vigência deste Decreto, as atividades socioeconômicas ficam autorizadas a funcionar entre 05h (cinco horas da manhã) e 00h (meia noite), observados os protocolos setoriais específicos, inclusive, as atividades não essenciais, devendo obedecer a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento).

§1º As atividades essenciais, em razão de sua natureza, não estão sujeitas ao horário de funcionamento previsto no §1º deste artigo.

§2º Não se sujeitaram ao horário disciplinado no caput do artigo acima:

- I – serviços públicos essenciais;
- II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- IV – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar;
- V – atividades de segurança privada;
- VI – serviços funerários;
- VII – petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- IX – correios, serviços de entregas e transportadoras;
- X – postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XI – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XII – lavanderias;
- XIII – atividades financeiras e de seguros;
- XIV – atividades de construção civil;
- XV – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XVI – atividades industriais;
- XVII – serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XVIII – serviços de transporte de passageiros;
- XIX – serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;
- XX – cadeia de abastecimento e logística.

§3º Em qualquer horário, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (*delivery*), *drive-thru* e *take away*;

§4º A partir do horário supra no caput deste artigo, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes, balneários e similares) poderão funcionar por até 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades, sendo vedado novos atendimentos;

§5º Será obrigatório o isolamento social de todos os suspeitos de contágio pelo novo Coronavírus, e de todos que estejam comprovadamente infectados pelo mesmo vírus, sendo possível o retorno ao convívio comunitário após o descarte da contaminação para os suspeitos, ou, então, após alta médica para os infectados.

Do dever especial de proteção do idoso e outras pessoas do grupo de risco

Art. 5º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

§1º. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19;

§2º Nos serviços em que se permite o funcionamento, pessoas idosos e em grupo de risco terá atendimento prioritário das 07:00hs às 09:00hs, e das 16:00hs às 17:30hs;

§3º Os estabelecimentos comerciais deverão controlar a entradas de pessoas, limitando a 1 (um) membro por grupo familiar, não permitindo, outrossim, a ocorrência de aglomerações em seus espaços, observando, ainda:

- I - disponibilização de álcool em gel 70%;
- II - utilização obrigatória de máscaras;
- III - distanciamento mínimo de 1,5M;
- IV - desinfecção do ambiente com frequência.

§4º Para garantir o cumprimento do artigo anterior, os responsáveis pelos estabelecimentos poderão acionar a Polícia Militar e/ou, autoridades públicas do município.

Das atividades religiosas

Art. 5º Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletivas respeitadas os protocolos sanitários vigentes, poderão funcionar obedecendo a capacidade não superior a 60% (sessenta por cento), estando sujeita a fiscalização da vigilância sanitária.

Parágrafo único. Fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pelo novo Coronavírus.

Do funcionamento de bares, balneários, churrascurias e similares
Art. 6º. Será permitida a abertura de bares, balneários, churrascurias e similares, inclusive, para a venda de bebida alcoólica, devendo, porém, observar obrigatoriamente a capacidade de 50% (cinquenta por cento), o horário disciplinado artigo 4º, além disso:

I – proibição de utilização de som automotivo, ou, outros equipamentos sonoros em espaços públicos ou privados;

II – distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesas, que acomodarão no máximo 4 (quatro) pessoas por vez, sendo vedada a junção de mesas;

III – higienização das mesas e cadeiras sempre que possível, inclusive, logo após serem desocupadas;

IV - disponibilização de álcool em gel 70%;

V - utilização obrigatória de máscaras;

Das atividades de ensino

Art. 7º. Haverá, a partir do dia 19 de julho de 2021, a abertura das escolas da rede pública municipal de ensino, podendo, inclusive, ser adotado o sistema híbrido ou remoto para garantir o retorno das aulas.

Das práticas esportivas e outras atividades

Art. 8º. Haverá a permissão de funcionamento, desde observada a capacidade de 50% (cinquenta por cento):

I – Do acesso a clubes, rios, parques públicos, bibliotecas, teatros, parques de diversões, e espaços culturais;

II – eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, ou qualquer outra modalidade de evento, inclusive, em locais privados;

III – atividades recreativas em espaços públicos, inclusive, no tocante a práticas esportivas competitivas de campeonato;

Parágrafo único. Será permitida a prática de esportes em geral no município de Janduís, limitando-se, porém, à necessidade de observância de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, devendo, outrossim, ocorrer a disponibilização de álcool em gel 70%, exigir o uso de máscaras para todos que estiverem aguardando o seu momento de entrar em quadra/campo, ou sendo expectador, além do distanciamento mínimo de 1,5M.

Das sanções em caso de descumprimento

Art. 9º O descumprimento de qualquer norma deste Decreto Municipal ocasionará a aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa física, em caso de reincidência após a advertência indicada no inciso anterior;

III – Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para pessoa jurídica, em caso de reincidência, após a advertência constante do inciso I;

IV – Em caso de reincidência após a aplicação das sanções pecuniárias, haverá a aplicação da mesma penalidade, porém, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o referido valor.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 20 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:394B4749

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 642**

ATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021-PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo

domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio.

Às 9:00h do dia 30 de junho de 2021, no Centro Administrativo – Sala de Licitação - Prefeitura Municipal de Janduís-RN, situada à Rua do Sul, 159 - Centro - Janduís-RN, CEP - 59.690-000, realizou-se a sessão de abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021-PMJ, tendo em vista o resultado final da Tomada de Preço 003/2021, a CPL no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico e do setor técnico de engenharia, resolve adjudicar o resultado do certame a seguinte pessoa jurídica:

PESSOA JURIDICA:

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME
CNPJ: 13.721.826/0001-91**

**Representante legal: Thacio Queiroga Solane Vale
Portador do CPF: 082.677.094-01**

Valor global adjudicado de R\$ 49.710,27 (quarenta e nove mil setecentos e dez reais e vinte e sete centavos).

Janduís-RN, 21 de julho de 2021

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:8E54678F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 393/2021**

Lei Municipal nº 393/2021 - Dispõe sobre o departamento jurídico do município de Japi/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO E JAPI/RN**, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei cria e organiza o Departamento Jurídico do Município, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos seus integrantes.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º O Departamento Jurídico do Município é constituído dos seguintes cargos:

I – Procurador-Geral do Município;

II – Procurador Adjunto do Município.

Parágrafo Único. O Procurador-Geral do Município e o Procurador Adjunto serão nomeados em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Ao Departamento Jurídico do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

I – Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo;

II – Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

III - Promover a cobrança de dívida ativa municipal;

IV – Emitir parecer em consulta formulada pelo Prefeito Municipal, ou por Secretário Municipal;

V – Auxiliar o controle interno dos atos administrativos;

CAPÍTULO III

DO PROCURADOR-GERAL

Art. 4º O Procurador-Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal, com prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 5º São atribuições do Procurador-Geral:

I – Dirigir o Departamento Jurídico do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal, quando entender juridicamente necessário;

III – Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

V – Assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;

VI – Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos.

CAPÍTULO IV

DO PROCURADOR ADJUNTO MUNICIPAL

Art. 6º O cargo de Procurador Adjunto será provido em caráter comissionado.

Art. 7º São atribuições do Procurador Adjunto:

I – Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;

II – Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município;

III – Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;

IV – Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;

V – Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

VI – Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;

VII – Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

CAPÍTULO V

DO REGIME JURÍDICO

Art. 8º O regime jurídico dos Procuradores Municipais é o estatutário, previsto na Lei Complementar nº 001/1997.

CAPÍTULO VI

DAS PRERROGATIVAS E DEVERES

Art. 9º. Aos Procuradores do Município aplicam-se as vedações e as incompatibilidades previstas na Lei 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia).

Art. 10. São prerrogativas dos Procuradores do Município:

I – Não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com sua consciência ético-profissional;

II – Requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições;

III – Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional.

Art. 11. São deveres dos Procuradores do Município:

I – Assiduidade;

II – Pontualidade;

III – Urbanidade;

IV – Lealdade às instituições a que serve;

V – Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo Procurador-Geral;

VI – Guardar sigilo profissional;

VII – Representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – Frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 21 de julho de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DAF062F8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2021

Rua Joao Batista Confessor, 19, Centro - CNPJ: 08.159.071/0001 - 43
Tel: (84) 3297-0040

PORTARIA Nº 108/2021

A **Prefeita Municipal de Japi**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR conforme indicação de seus pares, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 162/1997 de 25 de abril de 1997.

I – PODER EXECUTIVO – SECRETARIAS MUNICIPAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membro Titular: **Adeyse Paula de Medeiros**

Membro Suplente: **Raquelina Silva de Souza Fernandes**

Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: **Jeferson Pontes de Lima**

Membro Suplente: **Lucas de Souza Soares**

Secretaria Municipal de Educação;

Membro Titular: **Willlane de Oliveira Silva**

Membro Suplente: **Jane Moreira da Silva**

Secretaria Municipal de Administração:

Membro Titular: **Antonio Efraim da Costa**

Membro Suplente: **Tarcísio Araújo de Medeiros**

II – ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Igreja Católica::

Membro Titular: **Cezilma Gomes da Costa Batista**

Membro Suplente: **Querginaldo Ferreira da Silva**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Membro Titular: **Valquiria Justino Araújo**

Membro Suplente: **Jodney Magnum da Silva Pontes**

Representantes dos Usuários::

Membro Titular: **Giselia Pontes de Souza Silva**

Membro Suplente: **Fabrcia Pereira de Oliveira**

Representante dos Trabalhadores da Assistência:

Membro Titular: **Itála Tamara Pontes de Carvalho**

Membro Suplente: **Enos Miguel de Medeiros Nicolau**

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Japi, RN, em 21 de julho de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:88DBD5CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021**

Rua Joao Batista Confessor, 19, Centro - CNPJ: 08.159.071/0001 - 43
Tel: (84) 3297-0040

PORTARIA Nº 109/2021

A **Prefeita Municipal de Japi**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR a Mesa Diretora, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o período de 2021/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 162/1997 de 25 de abril de 1997.

PRESIDENTE:

Adeyse Paula de Medeiros – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional;

VICE-PRESIDENTE:

Jeferson Pontes de Lima – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

SECRETÁRIO (A):

Itála Tamara Pontes de Carvalho – Representante dos Trabalhadores da Assistência

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se e Cumpra-se.

Japi, RN, em 21 de julho de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:18BE567D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021 - GP**

PORTARIA Nº 296/2021 - GP

Dispõe sobre a reestruturação e designação de servidores para serem Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo IV, Seção I, Subseção II, Art. 10, alínea VII, letra “f” da Resolução nº 028/2020, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores que serão Fiscais de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN até 31 de dezembro de 2021.

I – Da Secretaria Municipal de Saúde:

Tatiany Laise Gomes Freire;

II – Da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças:

Rodrigo Junqueira Borges;

III – Da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Suelena Gonçalves dos Santos;

IV – Da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Esportes e lazer:

Siderley Araújo;

V – Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:

Jayr Cléber Oliveira Batista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 132/2021 – GP, 07 de abril de 2021, tornandorevogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:89F987FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2021 - GP

PORTARIA Nº 297/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;
Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

Considerando a Recomendação do Ministério Público, Documento nº 1692605 do procedimento: 04231000000023202173;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a senhora **MARIA BETÂNIA PEREIRA**, CPF sob nº 498.802.334-68, Auxiliar de Veterinário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9CB82807

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 513.054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

OBJETO: Aquisição de Toners e Refis de Tintas Originais.

I - DO PREÂMBULO

Considerando que, nos termos da decisão que habilitou as empresas “Maria Irani da Silva MEI”, inscrita no CNPJ nº 17.279.907/0001-34 e “Alexandre Inácio da Silva ME”, inscrita no CNPJ nº 23.676.320/0001-61, onde a empresa A T Gondim de Almeida EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.276.398/0001-32, foi dado o prazo para intenção de recursos onde a empresa A T Gondim de Almeida EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.276.398/0001-32, apresentou intenção de recurso requerendo a desclassificação das empresas vencedoras, com isso foi aberto o prazo para recursos no dia 28/06/2021 às 18:00, com limite de contrarrazão para 01/07/2021 às 18:00. Transcorrido o prazo legal, a empresa “A T Gondim de Almeida EPP”, inscrita no CNPJ n.º 07.276.398/0001-32 apresentou seus motivos recursais, não havendo apresentação de contrarrazões.

Os autos do Pregão Eletrônico n.º 036/2021 foram encaminhados pelo Pregoeiro à autoridade superior para a apreciação do recurso administrativo de fls. 191 – 193.

A competência para o julgamento do recurso, na modalidade do pregão eletrônico e da autoridade solicitante ocorreu por força do artigo 08º do Decreto Municipal n.º 1.395/2018 c/c Art. 4º, II do Decreto n.º 1.444/2019, no caso, Secretária Municipal de Administração.

Os autos foram submetidos à Procuradoria Jurídica do município para emissão do parecer opinativo que consta às fls. 209.

É o Breve Relatório.

II - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

A empresa “A T Gondim de Almeida EPP”, inscrita no CNPJ n.º 07.276.398/0001-32, apresentou requerendo a desclassificação das empresas vencedoras (Maria Irani da Silva MEI e Alexandre Inácio da Silva ME) alegando que o preço dos itens estava inexequível, uma vez que não havia a apresentação de qualquer tipo de planilha ou composição de custos. Ademais, acrescentou-se a empresa “Alexandre Inácio da Silva ME” o questionamento acerca da ausência do seu atestado de capacidade técnica condizente com o objeto da licitação.

III - DA ANÁLISE

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Grifo nosso)

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de concorrentes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas

O pregoeiro do município de Jardim do Seridó determinou diligências, nos termos do art. 43, §3º da Lei 8.666/1993 para que as empresas vencedoras apresentassem comprovantes de detém condições de cumprir com as propostas apresentadas.

Art. 43, §3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Faz-se constar ainda o exposto no Acórdão 3418/2014 – TCU:

“A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios” (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

Nessa perspectiva, assim como previsto na Lei de Licitações 8.666/1993, art.48, incisoII,§ 1º, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, considerados aqueles que “não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente” (MENDES, 2012).

Sobre o tema, lembro a existência de jurisprudência do TCU no sentido de que a licitante desclassificada por inexecuibilidade deve ter acesso aos fundamentos da sua desclassificação, de modo a poder tentar mostrar a possível exequibilidade de sua proposta. (...) **10. “É bom frisar que não é preciso que a omissis quebre o sigilo de sua estimativa para atender ao disposto na legislação de licitações e na jurisprudência do TCU. Basta que evidencie às empresas desqualificadas, de forma objetiva, as razões que fundamentaram a desclassificação”,** sem quaisquer menções aos valores estimados pela omissis, atendendo, dessa forma, à recomendação constante no subitem 9.2. do Acórdão nº 2.528/2012 – TCU – Plenário.

Diante do exposto, entende-se que a proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O Tribunal de Contas da União tem entendimento, no sentido de que não pode haver desclassificação sumária da proposta sem a oportunidade de comprovação da exequibilidade. Assim, agiu corretamente o pregoeiro ao abrir a diligência.

Foi dada oportunidade igualitária para que as empresas pudessem comprovar e exequibilidade de suas propostas, onde as mesmas enviaram relatórios de faturamentos, onde com uma avaliação as empresas conseguem fornecer os itens vencidos pelos preços propostos.

Considerando que a licitação se destina a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios básicos que norteiam o processo licitatório, não se mostra razoável a desclassificação e anulação da habilitação da empresa vencedora.

Nesse sentido, quando a licitante demonstra que possui meios para cumprir a proposta, a Administração Pública não poderá desclassificá-la. Ressalta-se também que, quando houver desclassificação de licitantes que ofertam propostas inexequíveis, haverá possível violação ao princípio da proposta mais vantajosa.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vale ressaltar que o Atestado de Capacidade Técnica é um documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tem como objetivo comprovar que determinada empresa possui aptidão profissional e/ou operacional para a prestação de determinado serviço ou para o fornecimento de um bem específico, conforme previsto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

A empresa recorrente alegou que a empresa Alexandre Inácio da Silva ME não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, o que não merece prosperar, pois, como exemplo, o Acórdão nº 1203/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU, ocorreu o impedimento de participação de empresa apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas. O relator do processo argumentou que impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, a empresa apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

No caso dos autos, a empresa Alexandre Inácio da Silva ME apresentou atestado de capacidade técnica de fornecimento de equipamentos de informática e material de expediente. O pregoeiro diligenciou, acertadamente, junto à empresa que forneceu o atestado à licitante, Alexandre Inácio da Silva ME, e foi verificado que o material de expediente, dentre eles, estavam tintas originais, cartuchos, toners, portanto, se enquadrando dentro do objeto licitado e a proposta é a de menor preço para cada item. Tendo então a empresa comprovado fornecimento de materiais como exigido na licitação.

IV – DA DECISÃO

Por todo o exposto, Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó/RN, no prazo legal, decide conhecer do recurso interposto pela licitante A T Gondim de Almeida EPP”, inscrita no CNPJ n.º 07.276.398/0001-32 para, no mérito, julgá-lo **IMPROCEDENTE**, submetendo a decisão ao pregoeiro do Município e sua equipe de apoio para sua ratificação ou reconsideração, cuja decisão será publicada no Diário Oficial dos

Municípios (FEMURN) e comunicada aos participantes, para a produção dos jurídicos e legais efeitos.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de julho de 2021.

Publique-se, registre-se e intime-se.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Processo Licitatório n.º 513.054/2021

Pregão Eletrônico n.º 036/2021 (Aquisição de Toners e Refis de Tintas Originais)

Assunto: Opinaldo Julgamento Recurso

ANEXO I

PARECER JURÍDICO

Os autos do Pregão Eletrônico n.º 036/2021 foram encaminhados pelo Pregoeiro à autoridade superior para a apreciação do recurso administrativo de fls. 191 – 193.

A competência para o julgamento do recurso, na modalidade do pregão eletrônico é da autoridade solicitante por força do artigo 08º do Decreto Municipal n.º 1.395/2018 c/c Art. 4º, II do Decreto n.º 1.444/2019, no caso, Secretária Municipal de Administração.

A empresa A T Gondim de Almeida EPP, inscrita no CNPJ n.º 07.276.398/0001-32 apresentou requerendo a desclassificação das empresas vencedoras (Maria Irani da Silva MEI e Alexandre Inácio da Silva ME) dos itens que especifica alegando que o preço está inexequível sem apresentar qualquer tipo de planilha ou composição de custos e a empresa Alexandre Inácio da Silva ME também não ter apresentado o atestado de capacidade técnica condizente com o objeto da licitação.

O pregoeiro do município de Jardim do Seridó determinou diligências, nos termos do art. 43, §3º da Lei 8.666/1993 para que as empresas vencedoras apresentassem comprovantes de detém condições de cumprir com as propostas apresentadas.

É o breve relatório.

ALei de Licitações, em seu art.48, incisoII,§ 1º, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que “*não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente*” (MENDES, Renato Geraldo).

A proposta vencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço para que seja consagrada vencedora do certame. O Tribunal de Contas da União tem entendimento, no sentido de que não pode haver desclassificação sumária da proposta sem a oportunidade de comprovação da exequibilidade. Assim agiu corretamente o pregoeiro ao abrir a diligência.

Trata-se, ainda, de assegurar o cumprimento do interesse público com economia de recursos. Uma vez que o equívoco pode não ser na proposta baixa do licitante, mas, sim, na estimativa elaborada pela Administração.

A qualidade do valor orçado pela Administração é questão de destacada pelo notável Prof. Carlos Motta, para a aferição da proposta apresentada na licitação:

‘Destarte, e em resumo, o critério descrito no art. 48, notadamente, no § 1º, almeja aferir parâmetros de concretude, seriedade e firmeza da proposta. A consecução desse objetivo dependerá certamente da fidedignidade do valor orçado pela Administração, base de todo o cálculo. (MOTTA, 2008, p. 534)’

A inexequibilidade deve ser apurada em cada caso, observando-se a planilha de formação de preços do licitante vencedor, demonstrativos que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, assim

como demais elementos, tais como capital social, o que pode garantir a que a empresa tenha força financeira para cobrir eventual inadimplência.

Deve a Secretária de Administração analisar os argumentos apresentados quanto a exequibilidade da proposta através da apresentação da documentação pertinente, estando exequível deverá o licitante seguir no processo, com a consequente adjudicação dos itens.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

De plano, cumpre ressaltar que a Qualificação Técnica é constituída de um atestado que algum cliente forneceu para a empresa, ou seja, alguma empresa que tenha feito negócio com o licitante assina um documento/atestado dizendo que recebeu o material dentro dos padrões de desempenho e qualidade satisfatória, não tendo nada que desabone a conduta da empresa. Este atestado deve contemplar negócio compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

As exigências mínimas para a habilitação em um processo licitatório são definidas pelo legislador e variam de licitação para licitação, de objeto para objeto, de acordo com o arbítrio do gestor.

A empresa recorrente alegou que a empresa Alexandre Inácio da Silva ME não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, o que não merece prosperar, pois, como exemplo, o Acórdão nº 1203/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU, ocorreu o impedimento de participação de empresa apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas. O relator do processo argumentou que impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, a empresa apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Dentro dos quadros da Lei 8.666/93, o ato convocatório pode fixar requisitos que condicionem a participação de um licitante em potencial. Cada certame licitatório possui um objeto específico e persegue um determinado interesse de natureza coletiva. Isso justifica certas restrições e exigências para se atingir com plenitude o interesse coletivo sob a responsabilidade da Administração. Assim, para atingir a finalidade pública, o edital pode prever limitações, porém, jamais poderá extrapolar os limites da Lei 8.666/93 e ferir o caráter competitivo da licitação.

A utilização de outros critérios, que não os já apresentados pela Lei, deve ser feita com o único intuito de contribuir para o sucesso da licitação, sem prejudicar ou reduzir a competição entre os particulares. De fato, criar empecilhos para a participação dos particulares pode, inclusive, acarretar prejuízos para a própria Administração. É o que ensina Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menos preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460)

No Acórdão nº 1203/2011 do TCU, o qual questiona um edital que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de pessoas, documentos, cargas leves, cargas médias e cargas pesadas em veículos com características pré determinadas. A empresa interessada foi inabilitada por possuir em seu CNPJ o código 4929.903 da CNAE (*organização de excursões em*

veículos rodoviários próprios municipal) e com a justificativa de que o código CNAE compatível com a atividade licitada é o 49210/02 (*transporte de passageiros ? locação de automóveis com motorista*). No caso exposto, a interessada foi impedida de participar somente porque seu CNPJ apresentava atividade não exatamente idêntica à atividade licitada, ainda que houvesse grande proximidade entre as atividades e outros meios de provar sua aptidão. O TCU reprovou a exigência, em entendimento retratado no trecho seguinte:

“Enfim, não havia razão jurídica ou administrativa para conferir-se arbitrariamente tamanha proeminência à formalidade de anotação cadastral, mais até que ao conjunto de fatores que indicavam a aptidão da licitante a participar da competição e a oferecer propostas que aumentariam a sua competitividade (Acórdão nº 1203/2011, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).

Acima do edital está a Lei 8.666/93 e os princípios norteadores da licitação, os quais não estão na esfera de disposição da Administração e não podem ser afastados por eventuais escolhas desta. A liberdade outorgada à Administração para conformar o ato convocatório pressupõe que o seu exercício se dê no quadro delimitado pela Lei 8.666/93 e demais leis que disciplinam o processo licitatório.

No caso dos autos, a empresa Alexandre Inácio da Silva ME apresentou atestado de capacidade técnica de fornecimento de equipamentos de informática e material de expediente. O pregoeiro diligenciou, acertadamente, junto à empresa que forneceu o atestado à licitante, Alexandre Inácio da Silva ME, e foi verificado que o material de expediente, dentre eles, estava tintas originais, cartuchos, toners, portanto, se enquadrando dentro do objeto licitado e a proposta é a de menor preço para cada item.

Assim, quanto aos atestados, a análise jurídica não tem o que ponderar, quanto à exequibilidade, é de competência da autoridade competente analisar a planilha apresentada. Vale ressaltar que as empresas apresentaram declaração de faturamento, o que se presume que detém capacidade financeira em fornecer os itens licitados.

É o Parecer.

Jardim do Seridó, 16 de julho de 2021.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Procurador Jurídico Administrativo
OAB/RN 10.543 // MAT. 1.797

Art.8º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, ou ainda por disposição legal cabe:

- I–determinar a abertura de licitação;
- II–designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III–decidir os recursos contra atos do pregoeiro, sempre sendo necessário manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Jardim do Seridó;**
- IV–homologar o resultado da licitação e promover a celebração de contrato; e
- V–adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;**

Art. 4º. A delegação de competência conferida aos secretários municipais abrange também:

(...)

II – determinar a realização de licitação, inexigibilidade ou dispensa, e homologar os referidos atos, observadas as normas legais pertinentes, em especial:

“A desclassificação por inexecuibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado”. (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019)

‘O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei nº8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de

preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

Art.8º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, ou ainda por disposição legal cabe:

I–determinar a abertura de licitação;

II–designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III–decidir os recursos contra atos do pregoeiro, sempre sendo necessário manifestação da Procuradoria Jurídica do Município de Jardim do Seridó;

IV–homologar o resultado da licitação e promover a celebração de contrato; e

V–adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

Art. 4º. A delegação de competência conferida aos secretários municipais abrange também:

(...)

II – determinar a realização de licitação, inexigibilidade ou dispensa, e homologar os referidos atos, observadas as normas legais pertinentes, em especial:

“A desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado”. (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019)

‘O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei nº8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012 - Plenário, Rel. Min. Ana Arraes).

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:02410FE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 – TOMADA DE
PREÇO Nº 008/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
916.019/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Revisão do valor do Contrato Administrativo nº 003/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos com drenagem superficial e construção de calçadas”; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 16 de Julho de 2021 e termo final em 05 de Fevereiro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 42.666,92 (Quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 16 de Julho de 2021.

JÔNATAS AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:0B0DD1E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.047/2021 AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 09 de agosto de 2021, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Tomada de Preço nº 003/2021, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA A ÁREA DE PLAYGROUND NA CRECHE MODELO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de julho de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:66982A9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 16/2021.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, o vencedor do Pregão Presencial nº 16/2021, realizada em 20/07/2021, a saber:

Objeto: contratação dos serviços de arbitragem

Empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA** - CNPJ: 28.459.211/0001-06, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de julho de 2021

JAELYSON MAX PEREIRA MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E8CE3D7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 – TOMADA DE
PREÇO Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN –
1.101.014/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; **OBJETO:** Readequação do projeto de engenharia constante no Contrato Administrativo nº 014/2020, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para reforma da Praça da Saudade no Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Julho de 2021; **VIGÊNCIA:** 21 de Julho de 2021 e termo final em 31 de Março de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 83.277,84 (Oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de Julho de 2021.

JÔNATAS AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:ED661E43**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 1.227, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

SÚMULA: Dá nova redação as alíneas “e” do inciso V e “e” do inciso VI, todos do art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 e insere a alínea “f” no inciso II do mesmo artigo, transforma cargos em comissão para criar o cargo de Chefe de Transportes e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Dá nova redação as alíneas “e” do inciso V e “e” do inciso VI, todos do art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 e insere a alínea “f” no inciso II do mesmo artigo.

§ 1º Serão transformados os seguintes cargos comissionados:

a) 1 (um) Chefe de Serviço da Secretaria de Educação e 1 (um) Chefe de Serviço da Secretaria de Assistência Social em 1 (um) cargo de Chefe de Transportes na estrutura da Secretaria Administração.

§ 2º O art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 (modificada pela Lei nº 1.220, de 23 de junho de 2021 e pela Lei 1.222, de 30 de junho de 2021) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....

[...]

II –

- a)
b)
c)
d)
e)
f) 1 (um) Chefe de Transportes

[...]

V –

- a)
b)
c)
d)
e) 2 (dois) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4 (NR).

VI –

- a)
b)
c)
d)
e) 2 (dois) Chefes de Serviço – Símbolo CC-4 (NR).

Art. 2º. Acrescenta o inciso VI ao art. 5º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005:

“Art. 5º
.....

[...]

VII – Cargo Comissionado de **Chefe de Transportes**, envolvendo atribuições que exigem, para seu exercício, conhecimentos atinentes a sua área de atuação, capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão administrativa para o exercício da gestão de bens e interesses públicos; orientar o cumprimento de normas, ações e procedimentos; orientar as ações de seus subordinados; planejar projetos específicos em sua área de atuação e executar projetos gerais nas ações atinentes à sua área, tudo fazendo com probidade e eficiência. Ademais, deve atender a demanda de serviços das Secretarias, controlar e fiscalizar toda frota de veículos (documentação, licenciamento, seguro obrigatório, seguro total padronizado, equipamentos obrigatórios), monitorar e conscientizar motoristas quanto a multas e disciplina no exercício de suas atividades, acompanhar eventuais acidentes que envolvam viaturas do município e posterior encaminhamento à Administração para procedimentos administrativos, liberar e controlar combustível, com informação semanal à Secretaria de Administração do consumo de cada secretaria, controlar saídas de todas as viaturas vinculadas ao Setor de Transportes quanto à horário de saída e chegada, motorista, destinação e serviço, outras atividades afins, mediante remuneração de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:385255D9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 331, DE 20 DE JULHO DE 2021.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 098/2021/SMAD/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato da contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 514.040/2021, Pregão Presencial nº 015/2021, que tem por objeto “Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-62.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 20 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:36322764

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 039/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “: **Dá nova redação as alíneas “e” do inciso V e “e” do inciso VI, todos do art. 6º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005 e insere a alínea “f” no inciso II do mesmo artigo, transforma cargos em comissão para criar o cargo de Chefe de Transportes e dá outras providências.**”, Aprovado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.227.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.227 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:097614D1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 332, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 007/2021/22ª ZE/RN-GJE, oriundo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, datado de 20 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a prorrogação de cessão de servidores requisitados, por meio da PAE nº 4053/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida, com ônus para este poder, a Servidora Municipal **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 1138- Agente Administrativo- PD. III, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, à disposição da 22ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, até o dia 04 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 22 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:75D61A28

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Nº do Processo: 712.275/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E DE PROJETO DE SPDA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO GALPÃO DOS CATADORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**
Credor/Fornecedor: DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ/CPF: 29.153.200/0001-66.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2021.

VALDEMIR SALES DANTAS
Sec. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6C0328FA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Processo de Despesa nº: 712.275/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 045/2021. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: DANTAS COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E DE PROJETO DE SPDA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO GALPÃO DOS CATADORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2B0EB31D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 333, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 100/2021/SMAD/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato para aquisição de móveis e eletrodomésticos”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 519.005/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021, que tem por objeto “Aquisição de móveis e eletrodomésticos”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-62.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:478EFB15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 334, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 213/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa nº 521.025/2021”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 107.490.554-62, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 521.025/2021, Pregão Presencial nº 013/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa para realização dos serviços de fretamento, veículos tipo caminhão com tanque para esgotamento de fossa, acoplado com bomba para sucção e tanque para limpeza e transporte apropriado de dejetos”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F949D378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 214/2021/SEMOSU/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do Contrato do Processo de Despesa nº 510.007/2021”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JÔNATAS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 107.490.554-62, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 510.007/2021, Pregão Presencial nº 014/2021, que tem como objeto “Aquisição de pedras paralelepípedos e pedras guias (meio-fio) para uso em pavimentação e reparo das ruas do município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EB826087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - 004/2021

CERTIDÃO - 004/2021

Certificamos, para os devidos fins, que a candidata **CÍNTIA MEDEIROS DE ARAÚJO** / Inscrição 13.4276-0 aprovada no Concurso Público Municipal de Jardim do Seridó-RN Edital nº 001/2018 do município de Jardim do Seridó/RN, concorrente ao Cargo de Professor Ensino Infantil, convocada pelo Edital nº 036/2018 publicado em 09/07/2021, nomeada pela Portaria de nº 321, de 13 de julho de 2021, solicitou sua desistência por não ter interesse de assumir a referida vaga, face motivos pessoais.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 19 de julho de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:075D05B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
Inexigibilidade Nº 02 / 2021 - CONTRATO Nº 100 / 2021
PROCESSIONº 99 / 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: NITH TREINAMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.649.811/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO DO E-SOCIAL, PARA A EQUIPE TÉCNICA, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR: 20.982,00 – (vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2021 a 31/08/2021.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO (Prefeito em Exercício) e Pela Contratada: ZENAIDE CARVALHO DA SILVA (Representante legal da empresa).

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:19241D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 30060001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **22 de Julho de 2021** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para Possível Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Trator 4x4, Carreta tanque agrícola, Carreta hidráulica basculante, Ensiladeira estacionária e Reboque de 2 eixos com baú). A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **05 de Agosto de 2021, às 08:01 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 21 de Julho de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FC4A315C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
024/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
22060001/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA,
COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODO

PREÂMBULO

No dia 21 de Julho de 2021, às 14:30, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela **Portaria nº 150/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS	DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ – 30.248.766/0001-50)

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta da licitante: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ – 30.248.766/0001-50), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **DUNAS ASSESSORIA E**

CONSULTORIA LTDA (CNPJ – 30.248.766/0001-50), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORA e HABILITADA** a licitante: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ – 30.248.766/0001-50).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ – 30.248.766/0001-50)	Pregoeira
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:89FD268F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 SEMEC

PORTARIA Nº 165 SEMEC

Institui o plantão pedagógico na rede municipal de ensino de Jucurutu e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a urgência de oferecer uma resposta mais efetiva às necessidades educacionais inerentes aos prejuízos de aprendizagem causados aos alunos, impostos e potencializados pelo isolamento físico decorrente do quadro pandêmico atual e consequente adesão ao ensino remoto na rede municipal de ensino em Jucurutu;

CONSIDERANDO o plantão pedagógico como um instrumento das escolas para acompanhar o processo individual da vida escolar dos seus alunos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o plantão pedagógico na rede municipal de ensino de Jucurutu.

Parágrafo único. Entende-se plantão pedagógico como um instrumento das escolas para acompanhar o processo individual da vida escolar dos seus alunos.

Art. 2º. O objetivo do plantão pedagógico é oferecer um espaço para atendimento presencial individualizado, de forma escalonada, aos alunos da rede municipal de ensino que estão encontrando maior dificuldade de aproveitamento dos conhecimentos oferecidos pelo modelo de aulas não presenciais em vigor.

Art. 3º. O plantão pedagógico deve ser uma iniciativa associada à busca ativa escolar e realizada através de escalas, conforme os

critérios estabelecidos nesta Portaria, considerando necessariamente as condições sanitárias vigentes e diretrizes constantes no Plano de Retomada das Aulas, de cada escola.

Art. 4º. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes para os fins de convocação à sede da escola é de responsabilidade dos professores, com o devido acompanhamento e orientação da equipe de coordenadores escolares.

Art. 5º. A convocação dos alunos por parte da escola deve ser feita após contato com os respectivos pais ou responsáveis para fins de esclarecimentos da proposta dos plantões pedagógicos.

Art. 6º. Como critérios de precedência na escolha gradual dos alunos, deve-se considerar, em primeiro lugar, os alunos que não têm acesso aos recursos tecnológicos no âmbito familiar. Em sequência, os alunos que, embora tenham acesso aos recursos tecnológicos, demonstram ausência na participação efetiva das atividades pedagógicas propostas no processo de ensino remoto. E aqueles que mesmo participando do processo, ainda demonstram defazagens visíveis principalmente na questão da alfabetização.

Parágrafo único. Atendidos esses critérios fundamentais, a escola pode dispor de outros critérios para chamada dos alunos que atendam às necessidades de cunho pedagógico peculiares a cada instituição de ensino.

Art. 7º. A atividade do plantão pedagógico acontecerá com no mínimo um aluno ou, no máximo, cinco alunos por cada sala de aula. O tempo de atendimento será 1 (uma) aula hora.

Parágrafo único. A quantidade de profissionais para a execução do plantão pedagógico deve ser de, no máximo, dois por sala de aula.

Art. 8º. O atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser feito de forma prioritária em sala de recursos multifuncionais.

Art. 9º. Cada escola deverá organizar o plantão pedagógico, atendendo as suas necessidades peculiares.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jucurutu-RN, 14 de Julho de 2021

MARIA DAGUIA DA CRUZ

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:831D4892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 171, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros representantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Presidente: Saul Morais Teixeira de Souza

Secretário: Vicente Batista de Araújo

Representante do Poder Executivo: Deise Lopes Bezerra

Sector Técnico: Diógenes Batista Lopes

Sector Operativo: Arinaldo Lopes de Araújo

Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Francinildo Aquino da Silva

Representante da Secretaria de Assistência Social: Maria Ioneide da Silva

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Raimundo Nonato de Souza Filho

Representante da Igreja Católica: Roberto Soares da Cruz

Representante da Igreja Evangélica: Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo

Guia da Operação Pipa: Antônio Domingos da Silva Filho

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Maria Amélia Câmara Pereira.

Art. 2º - Os membros poderão ser substituídos a qualquer momento por seus pares, sendo necessário publicação de nova Portaria.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 091, de 09 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 10 de março de 2021, Edição nº 2479.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de julho de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:21EF2CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 21 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 170, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ficando assim constituída pelos seguintes membros:

Maria Ioneide da Silva – Coordenadora

Saul Morais Teixeira de Souza – Conselho Municipal

Vicente Batista de Araújo – Secretário

Diógenes Batista Lopes – Setor Técnico

Arinaldo Lopes de Araújo – Setor Operativo

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 028, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 14 de janeiro de 2021, Edição nº 2440.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de julho de 2021.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:A1801BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 21 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 172, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Concessão de Licença pelo prazo de três meses, consecutivos sem remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **HÉRVILA GABRIELA TAVARES DE MEDEIROS**, matrícula nº 2776, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a *CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES*, por 90 (noventa) dias, sem remuneração, contados na forma do Art. 89 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença de **12 de julho de 2021 até 09 de outubro de 2021**.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença para tratar de interesses particulares, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 12 de julho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:62A18397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Magnus Aurélio Dantas de Araújo*
CARGO/FUNÇÃO: *Assessor Especial de Gabinete*
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5012
RG: 1.869.718
CPF: 037.341.304-17

CIDADE DESTINO: *Almino Afonso/RN*

JUSTIFICATIVA: *Fazer o traslado de quatro pacientes para a realização de cirurgias de catarata no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, na cidade de Almino Afonso/RN.*

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *22 de julho de 2021.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *Meia Diária*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R\$ 100,00 (Cem reais).* Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R\$ 50,00 (cinquenta reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 21 de julho de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:4BE3E71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.298, 21 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 1.298, 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no Município de Jucurutu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados no nosso município, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que o último indicador composto de 20/07/2021, o município de Jucurutu permanece com o ESCORE 4 (Nível 4 – Alto Risco);

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o Governo Estadual do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021 reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual de atividades econômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Jucurutu/RN, continuará seguindo as orientações estabelecidas por meio dos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021, o Decreto Estadual nº. 30.676, de 22 de junho de 2021 e o Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021.

Art. 2º. Em decorrência do Município de Jucurutu/RN encontra-se no Escore 4 (Nível 4 – Alto Risco), tendo como referência a classificação dos indicadores compostos do município publicados pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) semanalmente:

Parágrafo único: Tendo como referência o Art. 4º, Inciso II do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, que prevê a

retomada dos eventos de massa, sociais, recreativos e similares, o Município de Jucurutu/RN não se enquadra, uma vez que nossa classificação se encontra em situação de ALTO RISCO.

Art. 3º. Os eventos de massa, sociais, recreativos, paredões e similares continuarão suspensos, conforme referência do Art. 7º do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, que ressalta que a retomada e o funcionamento dos setores em destaque dependerão da classificação do indicador composto do município para a liberação de tais atividades.

Art. 4º. O funcionamento dos setores econômicos fixados no Art. 8º, Inciso II do Decreto Estadual nº 30.676, de 22 de junho de 2021, orienta que os eventos de massa, sociais, recreativos, paredões e similares poderão ser liberados nos municípios cujo indicador composto encontra-se classificados nas cores verde claro e verde escuro (Nível 1 e 2).

Parágrafo único: Todos os eventos que caracterizam aglomeração, como festas, shows, música ao vivo, paredões permanecerão suspensos até que um novo Decreto seja publicado.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 09 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 21 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:07057E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DL Nº 044/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS E TREINAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO - HMGAF NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ESPECIFICAMENTE À COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA E PLANEJAMENTO DAS ÁREAS E MICROÁREAS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DE GEORREFERENCIAMENTO E REMAPEAMENTO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - (CNPJ: 02.852.277/0001-78).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21 de julho de 2021, na edição sob nº 2571 e código identificador: 8B8FC475.

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS E TREINAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO - HMGAF NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,

ESPECIFICAMENTE À COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA".

2. **Leia-se:** "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS E TREINAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO - HMGAF NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ESPECIFICAMENTE À COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA E PLANEJAMENTO DAS ÁREAS E MICROÁREAS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVÉS DE GEORREFERENCIAMENTO E REMAPEAMENTO.”.

Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:AEB7CB5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - CMHS**, do Município de Lajes/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

- Eliene Barboza de Lima – Titular
- José Anchieta dos Santos – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Aldeisa Leocádio Silva de Sales – Titular
- Jailson da Silva Rocha – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Maria Monalisa Comes da Silva – Titular
- Maria Bernadete Moraes de Souza – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Maria Adriana César – Titular
- Emmanuele Salvador da Silva Fernandes – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Everton Rafael Fernandes Soares – Titular
- Alan Helton do Nascimento – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 21 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:8D35DD99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2021 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do Cargo Interino de Conselheiro Tutelar, em substituição legal da Senhora **MARIA TERESA NUNES DA COSTA**, referente a férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de julho de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:7E95B577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes, conforme lista em anexo, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal – IPLAP 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 21 de julho de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS REPRESENTANTE DOS INATIVOS:

Titular: **Maria Socorro da Silva Toscano**

Suplente: **Lucimar Rodrigues da Silva**

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:

Titular: **João Cemário Praxedes Ferreira**

Suplentes: **Antônio Júlio de Silva**

Titular: **Dagda Sara Gomes**

Suplente: **Pablo Renoir Fernandes de Souza**

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: **Charles Franklin Palhares de Lima Filho**

Suplente: **José Erivaldo de Souza**

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: **Maria Elione da Silva Lima**

Suplente: **Jucele Maria Gomes Rocha de Moraes**

REPRESENTANTES DO CONSELHO FISCAL

CONSELHEIROS REPRESENTANTE DOS INATIVOS:

Titular: **Maria Socorro de Oliveira**

Suplente: **Mariza Gerônimo de Gusmão Pereira**

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:

Titular: **Maria de Fátima de Oliveira**

Suplentes: **Célio Varela Leite**

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: **Adriano Joaquim da Silva Monteiro**

Suplente: **Maria das Graças da Silva**

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: **Sazila Cândida Cabral de Souza**

Suplente: **José Edson Gomes**

Publicado por:

Sidclei Gomes da Silva

Código Identificador:6765B768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21070121

NOME DO CREDOR: LUIS CARLOS DIAS DA COSTA

CPF/MF: 019.750.394-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA O CONserto DO CARROÇÃO DO TRATOR

VALOR TOTAL: R\$ 3.067,00 (TRÊS MIL E SESENTA E SETE REAIS)

Lucrécia/RN 21 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:

Maria da Costa da Cunha

Código Identificador:1B36855E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2021065

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21070121

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: LUIS CARLOS DIAS DA COSTA

CPF.....: 019.750.394-24

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA O CONserto DO CARROÇÃO DO TRATOR

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.067,00 (TRÊS MIL E SESENTA E SETE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 934 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS 0.1.00 RECURSOS ORDINARIOS no valor de R\$ 3.067,00 (TRÊS MIL E SESENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 21 DE JULHO Á 20 DE AGOSTO DE 2021

DATA DA ASSINATURA.....21 DE JUNHO DE 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:DF0DFD89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – EXTRATO DE
CONTRATO Nº 2021066**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, deste município de Lucrécia/RN, representado pelo Sr(A). Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 09.181.832/0001 - 26 – CONTRATADO, celebram este contrato referente a Tomada de Preços nº 002/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada a realização de obra de pavimentação de vias públicas urbanas do Município de Lucrécia – RN. Conforme Convênio nº 903179/2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, com o valor total de R\$ 232.801,19 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Um Reais e Dezenove Centavos). Processo Administrativo: 290300121. Dotação: 880 – 2 . 8801 . 15 . 451 . 58 . 1 . 32 . 0 . 449051 – Obras e Instalações, e vigência até 20 de julho de 2022

Lucrécia/RN, 21 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:92A18598

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21070221

NOME DO CREDOR: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF: 36.714.002/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA 3 REVISÃO PERIÓDICA E CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO L200 PICK UO CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2 4 4X4

VALOR TOTAL: R\$ 1.693,57 (HUM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Lucrécia/RN 21 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D3FEA9E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21070321

NOME DO CREDOR: BUDA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF: 36.714.002/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 3 REVISÃO PERIÓDICA E CONserto MECÂNICO DO VEÍCULO L200 PICK UO CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2 4 4X4

VALOR TOTAL: R\$ 1.798,03 (HUM MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS)

Lucrécia/RN 21 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D0002395

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 20 DE JULHO DE 2021**

Destituir colaborador da função de Gestor de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a **Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e**

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IV - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

V - Indicar eventuais glosas das faturas.

Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **João Kleilton de Moraes**, Matrícula 120493-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da função de **Gestor de Contrato**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:731EAAEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 220/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 21 e 22 de julho de 2021, na condução de paciente para realizar consulta no Hospital **Januário Cicco**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 21 de julho de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C39C59F7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

Prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do município de Lucrécia e continua a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 581/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, com vigência prorrogada por decisão do Ministro do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6625;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para fins do que dispõe também o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vigência prorrogada através do Decreto nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 382, de 22 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Lucrécia, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 8, de 29 de abril de 2020, que reconheceu, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Lucrécia-RN, com vigência prorrogada através do Decreto Municipal nº 519, de 23 de fevereiro de 2021, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte nº 27, de 07 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constatação do cenário de grave crise de saúde decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões na administração e finanças do Município de Lucrécia-RN;

CONSIDERANDO a redução dos casos positivos da COVID-19 no território do Município de Lucrécia durante os últimos dias, bem como a taxa de ocupação dos leitos dos hospitais, públicos e privados, incluindo leitos de unidade de terapia intensiva – UTI no Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO Decreto nº 30.714, de 06 de Julho de 2021 que reafirma a necessidade de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte estabelecida nos Decretos Estaduais nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e nº 30.676, de 22 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o êxito obtido quanto a redução no número de infectados, internações hospitalares e a significativa redução de novos casos da COVID-19 no município, resultantes das medidas de LOCKDOWN estabelecidas anteriormente;

CONSIDERANDO os danosos efeitos sociais e econômicos causados com o fechamento das atividades comerciais consideradas não essenciais durante o período de LOCKDOWN, principalmente para os pequenos comerciantes e suas famílias, cujo único meio de subsistência é o seu pequeno comércio;

CONSIDERANDO a redução de casos no município e a necessidade de prosseguir com o Calendário de Abertura Gradual das Atividades Comerciais Não Essenciais, previsto nos Decretos municipais nº 571, 576 e 581/2021;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica prorrogada algumas medidas restritivas e retomada das atividades econômicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 581/2021.

Art. 2º - O cumprimento do Calendário da abertura das atividades econômicas está condicionada a continuidade da redução do número de casos da COVID-19 no município, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 581/2021.

CAPÍTULO II

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 3º - Fica estabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o município de Lucrécia, como medida de diminuição do fluxo populacional em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, vigente das 24h00min às 05h00min da manhã do dia seguinte, de segunda a sábado e aos domingos a partir das 16h00min às 05h00min da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I- Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

II- farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

III – Postos de combustíveis e distribuição de gás;

§ 2º Durante a vigência do toque de recolher é permitido o deslocamento de pessoas entre o local de trabalho e o domicílio residencial, a pé, por meio de serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio.

CAPÍTULO III**DAS MEDIDAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS SOCIOECONÔMICOS****FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS**

Art. 4º - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 05h00min às 12h00min e de 13h30min as 19h00min, e aos domingos até as 15h00min e até as 16h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, adotando os protocolos sanitários estabelecidos. (uso de máscara, distanciamento social, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

ATIVIDADES DE ACADEMIAS, PILATES E SIMILARES

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 05h00min às 21h00min, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

I - uso obrigatório de máscara no ambiente;

II - distanciamento 1,5 entre as pessoas;

III - Capacidade máxima de 6 pessoas por horário;

IV - disponibilidade de álcool a 70% na entrada do estabelecimento;

V - Higienização dos equipamentos após o uso.

ATIVIDADES RELIGIOSAS – CULTOS, MISSAS E SIMILARES

Art. 6º. Fica permitida a abertura das entidades de que trata o caput para realização missas e cultos religiosos, respeitando os protocolos sanitários vigentes, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, com o número máximo de 40 pessoas presentes mais o dirigente do trabalho.

§ 1º - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 05h00min às 21h00min, e aos domingos até as 15h00min adotando os protocolos sanitários estabelecidos, (uso de máscara, distanciamento de 1,5 entre as pessoas sentadas, higienização e termômetro nas entradas);

LANCHONETES, PIZZARIAS, RESTAURANTES, SORVETERIAS, BARES E SIMILARES.

Art. 7º - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado no horário das 07h00min às 23h00min, para atendimento presencial ao público, e até às 24h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, e aos domingos até as 15h00min e até às 16h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, adotando os protocolos sanitários estabelecidos abaixo:

I - uso obrigatório de máscara ao chegar ao ambiente e ao sair das mesas;

II - distanciamento 2(dois) metros entre as mesas;

III - capacidade máxima por mesa de 4 (quatro) pessoas sentadas;

IV - disponibilidade de álcool a 70% em todas as mesas;

V - higienização de mesas e cadeiras após a saída dos clientes;

VI - permitido a utilização de som ambiente “do estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), todos os dias da semana até 24h00min.

BALNEARIOS

Art. 8º - Fica permitido o funcionamento de segunda a sábado até as 19h00min, e aos domingos até as 15h00min, e até às 16h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, com capacidade máxima permitida de 15 (quinze) pessoas, sendo permitido o consumo de bebida alcoólica no local, adotando os protocolos sanitários estabelecidos. (uso de máscara, distanciamento, quantidade de pessoas no ambiente e higienização);

§ 1º Fica permitido a utilização de som ambiente “do estabelecimento”, não sendo permitido a utilização de som de terceiros, inclusive em veículo ou paredão.

ATIVIDADE ESPORTIVAS

Art. 9º - Fica permitido a abertura dos espaços públicos e privados para atividades esportivas locais (Ginásio de Esportes, quadras e Campos), segunda a sábado até as 21h00min e aos domingos até as 15h00min, e até às 16h00min apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte, até as 21h00min.

CAPÍTULO IV SUSPENSÃO

Art. 10 - Com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19), permanecem suspensos, no âmbito do município de Lucrécia:

I-a realização de shows, festas ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, inclusive os realizados em locais públicos e privados;

II-as atividades recreativas em clubes sociais, barragens e rios;

ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 11 - Permanecem suspensos o funcionamento das aulas presenciais em instituições públicas em todos os níveis de ensino (Creche/Pré Escola, Fundamental I e II, Ensino Médio).

§ 1º serão permitido o funcionamento das aulas de reforços em ambientes privados, desde que seguindo todos os protocolos sanitários adotados pelo município.

§ 2º Fica permitido durante a vigência do decreto, pela secretaria de educação e estabelecimentos públicos de ensino atividades administrativas e/ou de planejamento visando o retorno gradual das aulas presenciais no município previsto para 02/08/2021 condicionada a continuidade da redução do número de casos da COVID-19 no município.

**CAPÍTULO V
MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL**

Art. 12 - Permanece proibida aglomeração de pessoas no município, inclusive em praças, comercios em geral.

§ 1º - É obrigatório o uso de máscaras ao sair de casa em todo o território municipal.

CAPÍTULO VI DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 13 - A princípio a Polícia Militar e Equipe de Saúde do Município atuará de forma didática, de fiscalização e monitoramento

do cumprimento deste Decreto, ficando autorizada a aplicar as sanções previstas em lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, tais como incidir nas sanções elencadas abaixo;

I - multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

II - multa de R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas, autônomos e MEI, a ser duplicada por cada reincidência;

- embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

Art. 14 - Fica autorizado o deslocamento de servidores municipais de qualquer secretaria e pessoas voluntárias, para reforço à equipe de vigilância sanitária municipal, como medida de fortalecimento e apoio a fiscalização de todas as disposições aqui tratadas.

Art. 15 - Ficam os órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, autorizados a realizar bloqueio de locais de circulação pública de pessoas e/ou veículos, conforme evolução da taxa de isolamento de cada localidade, a fim de garantir o cumprimento das medidas do presente decreto;

Art. 16 - Conforme dispõe o parágrafo único do art. 17º do Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, as forças de segurança pública, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, prestarão o apoio

necessário à implementação das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus previstas neste Decreto;

Art. 17 - As medidas definidas neste Decreto serão avaliadas periodicamente, sob orientação das autoridades sanitárias e de saúde.

Art. 18 - Este decreto entrará em vigor em 21 de julho de 2021, produzindo efeitos até 01 de agosto de 2021, sujeito a prorrogação, sob deliberação do Chefe do Poder executivo, e orientação das autoridades de saúde, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:F541BFED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2021.06.22.008TP**

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, comunica aos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 2021.06.22.008TP, cujo o objeto é a escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação de trechos das estradas vicinais entre as comunidades Bom Jardim e Lourenço do município de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 906176/2020 - Operação nº 1073231-33 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Convocação e seus Anexos. Concluída a análise dos documentos apresentados pelas licitantes na forma da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com as disposições do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação Resolve Julgar HABILITADAS as empresas: MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME; EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI - EPP; M H F FREITAS EIRELI - ME; HERTZ CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; JOSÉ URIAS FILHO EIRELI ME; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA -

ME, para prosseguirem nas demais fases do certame. Ficando a habilitação da empresa ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, sobrestada para regulação de sua situação perante a Fazenda Federal e apresentação dos documentos em tempo hábil, na forma do art. 42, § 2º da Lei Complementar 123/2006, estando a partir de então todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. Após o decurso dos prazos recursais, não havendo a interposição de recursos na fase de habilitação, será marcada nova data para abertura dos envelopes de nº 02 representativos das propostas das empresas habilitadas. Informamos que a ata na íntegra encontra-se publicada no site www.majorsales.rn.gov.br.

Major Sales/RN, 16 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIO ALDEANIO VIEIRA ALVES

Membro da Comissão

RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:5F7A5BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91017/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91017/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual fornecimento/confeções de próteses totais e parciais, superiores e inferiores, que visa atender a grande demanda por estes serviços na rede pública de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste edital. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2021, às 08:30, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2021, às 08:35.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins - RN, 21 de julho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:E745D7AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80001/2021**

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80001/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE ROÇO DE ESTRADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL. Fica marcada para início da sessão de disputa de preços: 09/08/2021, às 14:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN. Martins – RN, 21 de julho de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A8B39058

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 PMM**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público que, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, que tem como OBJETO a CONCESSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO, PARA FINS COMERCIAL DE BOX Nº 02, 03 E 04 NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOM MARCOLINO, NESTE MUNICÍPIO, marcada para o dia 05/08/2021 às 09h00min, teve o Edital alterado em sua composição do * Item 4.2.2.d) pelo corpo de técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Ressalto ainda, que a nova composição do item, bem como, demais formalizações, encontram-se no caderno processual do procedimento administrativo nº 20210701001.

O Presidente da CPL torna público ainda o relançamento do Edital, bem como, seus Anexos em **AVISO DE LICITAÇÃO** que ocorrerá no dia **20/08/2021, às 09h00min**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição na sede da Prefeitura – Sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br) na aba transparência pública – certames/editais.

* Retificação por incorreção

Maxaranguape/RN, 20 de julho de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente CPL

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:C1BB023D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, torna público que realizará a

Chamada Pública de Prospecção do Mercado, com vistas à o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para a **CONCESSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA FIM COMERCIAL, DE “BOX”, NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, NESTE MUNICÍPIO**, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00 ou pelo sítio da Prefeitura (www.maxaranguape.rn.gov.br). Data de abertura e análise de propostas: **dia 20 de agosto de 2021 às 10h**.

Maxaranguape, 20 de julho de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:1CCA2A47

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: ARQCON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.648.207/0001-84

Objeto: O presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada nos SERVIÇOS DE PAISAGISMO PARA ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Dotação:

0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 2.057 – Manutenção da Sec de Obras e Serviços
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica
Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato 04(quatro) meses, contados da sua assinatura do contrato, tendo eficácia com a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município.

Data Assinatura: 21 de julho de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo nº. 20210614002, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante LUIS EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.

Contratada MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE MELO, CPF nº 416.518.044-00 – Sócio Administrador.

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:BBD8129D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 082/2021**

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº. 047/2021** junto a empresa **ARQCON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:**

20.648.207/0001-84, que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos SERVIÇOS DE PAISAGISMO PARA ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **DIEGO FELIPE DA FONSECA BARBOSA**, CPF nº. 088.XXX.XX4-22, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 20 de julho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:05D636D6

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210707001**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA APARECIDA NOGUEIRA**, CNPJ: **08.676.144/0001-74**, cujo valor de **R\$ 17.443,20 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, visando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de paisagismo para as áreas públicas no Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 21 de julho de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:412EFF5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: DEVA VEICULOS LTDACNPJ: 23.762.552/0003-02

OBJETO: Aquisição de caminhão com compactador lixo 12m³.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1159 - Aquisição de Veículos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 21 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 21 de julho de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ABNER SALDANHA DE REZENDE, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4409F358

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Ata de Registro de Preço n. 94/2020

Pregão Eletrônico n. 009/2020

Objeto: Aquisição de medicamento de farmácia básica

Assunto: Descumprimento da Ata de Registro de Preços pela empresa Canaã Distribuidora de Medicamentos Ltda.

DECISÃO

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/ES, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Pregão Eletrônico Nº 009/2020 – Ata de Registro de Preço Nº 94/2020, em especial os requerimentos da empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.420.817/0001-23, e os Pareceres da Assessoria Jurídica do Município, **RESOLVE CANCELAR** a Ata de Registro de Preços Nº 94/2020 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2020) e **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da dita Empresa. Vejamos:

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, após ser notificado extrajudicialmente para cumprir as notas de empenho n.ºs 289/2021 e 510/2021, pendentes de entrega, encaminhou e-mail à Administração Pública informando o encerramento de suas atividades, sem, contudo, apresentar qualquer comprovação documental, bem como não apresentou justificativa à notificação expedida. Realizada pesquisa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, observou-se que a empresa está com situação cadastral ATIVA.

A Assessoria Jurídica, após análise, emitiu parecer datado de 21 de maio de 2021 opinando pela rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, ante o descumprimento por parte da empresa contratada, nos termos dos arts. 77, 78, II, 79, I, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

II – DA DECISÃO:

Considerando o descumprimento das cláusulas contratuais e ausência de justificativa e comprovação, pelo fornecedor, quanto à falta de entrega dos medicamentos solicitados em nota de empenho, e com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, **DECIDE-SE** pelo Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº

94/2020 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 009/2020), correspondente a aquisição de medicamentos.

DETERMINA-SE, também, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA afim de serem aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

Por fim, DETERMINA-SE a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame, para fornecer os materiais constantes na ata de registro de preços, em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, na forma da lei.

III – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

Notifique-se, por e-mail, a empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA dos termos dessa Decisão para o devido conhecimento.

IV – Das Disposições Gerais:

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B1C5785B

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Pregão Presencial n.º 12/2019

Ata de Registro de Preços n.º 17/2019

Objeto: Contratação de serviços complementares de saúde (plantões/especialidades e serviços especiais) junto ao Município de Monte Alegre/RN

Assunto: Pedido de Reajuste de Preços protocolado pelo fornecedor Cooperativa Mastercoop Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde

DECISÃO

Trata-se de “Requerimento de Reajuste de Preços” formulado por Cooperativa Mastercoop Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde, tendo como objeto a revisão dos preços do item 13 constante na Ata de Registro de Preços n.º 17/2019.

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica e **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reajuste de preço do **item n.º 13 (Clínico: Carga Horária de 40 Horas Semanais, com estimativa para 12 meses, destinado ao atendimento do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, a compor 10 equipes)**, conforme requerido por Cooperativa Mastercoop Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde, com fundamento nos arts. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, §1º, da Lei n.º 10.192/01.

Dê-se ciência desta decisão à interessada.

Monte Alegre/RN, 23 de Junho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1D8E3967

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Ata de Registro de Preço n. 45/2020

Pregão Eletrônico n. 03/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, materiais de limpeza e outros materiais, para utilização das Secretarias Municipais com objetivo de proteção e prevenção dos colaboradores e usuários, além dos prédios públicos, unidades básicas de saúde e hospital, visando o combate e enfrentamento do novo Corona Vírus no município de Monte Alegre/RN.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro protocolado pelo fornecedor E.S. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

DECISÃO

Trata-se de “Requerimento de Revisão de Preços” formulado por E.S. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, tendo como objeto a revisão do preço do item “Caixa de Luvas”.

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica e **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido reequilíbrio econômico-financeiro do item “Caixa de Luvas”, por não terem sido preenchidos os requisitos previstos no art. 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, **mantendo-se a obrigação desta ao fornecimento do item “Caixa de Luvas”, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços n.º 46/2020, do Pregão Pregão Eletrônico n.º 03/2020.**

Dê-se ciência à empresa E.S. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Monte Alegre/RN, 06 de julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7E2FDF2B

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Ata de Registro de Preço n. 39/2021

Pregão Eletrônico n. 07/2021

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde

Assunto: Pedido de Desistência/Cancelamento protocolado pelo fornecedor SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

DECISÃO

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/ES, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Pregão Eletrônico Nº 007/2021 – Ata de Registro de Preço Nº 39/2021, em especial os requerimentos da empresa SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03, e os Pareceres da Assessoria Jurídica do Município, RESOLVE INDEFERIR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA dos itens 06 e 11 da Ata de Registro de Preços Nº 39/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 007/2021). Vejamos:

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Monte Alegre/RN, solicita o cancelamento do mesmo, ou melhor, emite uma “CARTA DE DESISTÊNCIA”.

Para tanto, alega em suma, que devido à pandemia houve uma variação e elevação de preços, fatos imprevisíveis que impossibilitam o cumprimento do contrato.

A Assessoria Jurídica, após análise, emitiu pareceres e em sua última manifestação em 25 de junho de 2021 opinou pelo indeferimento do pedido de desistência formulado por SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, eis que não foram preenchidos os requisitos dos arts. 2.º, 21 e 14 do Decreto Federal 7.892/2013, ante a ausência da comprovação inequívoca das alegações da contratada.

II – Da decisão:

Ante as razões de fato e de direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, DECIDE-SE PELO NÃO-ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pela empresa SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, ante a ausência de comprovação de impossibilidade de continuidade de fornecimento dos itens.

III – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação da presente Decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93. Notifique-se a empresa SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI dos termos desta Decisão por email para o devido conhecimento.

Monte Alegre/RN, 25 de junho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C9B9CCD7

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO EXTRAJUDICIAL

Ata de Registro de Preço n.º 001/2020

Pregão Eletrônico n.º 44/2020

Objeto: Aquisição de materiais e EPI'S para serem utilizados pelos profissionais da saúde e colaboradores dos serviços essenciais, como medida de combate ao enfrentamento do novo coronavírus no município de Monte Alegre/RN

Assunto: Pedido de Desistência do item 01 do item 01 – Kit de vestimenta corpo inteiro - protocolado pelo fornecedor SILVIA SOUZA DE ARAÚJO

DECISÃO

Trata-se de “Requerimento de Desistência de item”, formulado por SILVIA SOUZA DE ARAÚJO, tendo como objeto a desistência do Item 01, da Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, alegando que o referido produto está indisponível junto aos fabricantes”.

Conforme consta dos autos, embora tenha alegado que referido produto está em falta junto aos fabricantes, a contratada não comprovou suas alegações.

Dessa forma, acolho integralmente o parecer da assessora jurídica e **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de desistência formulado, por não terem sido preenchidos os requisitos dos arts. 2.º, 21 e 14 do Decreto Federal 7.892/2013, **mantendo-se a obrigação da empresa SILVA SOUZA DE ARAÚJO ao fornecimento do “item 1- Kit de vestimenta corpo inteiro”, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, do Pregão Pregão Eletrônico n.º 44/2020.**

Dê-se ciência à empresa SILVA SOUZA DE ARAÚJO.

Monte Alegre/RN, 09 de julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3E2F1D0A

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO EXTRAJUDICIAL

Ata de Registro de Preço n.º 89/2020

Pregão Eletrônico n.º 29/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Assunto: Pedido de Prorrogação do prazo de entrega dos itens constantes nas notas de empenho n.ºs 36/2021 e 74/2021 protocolado por HGA Comércio e Serviço LTDA.

DECISÃO

Trata-se de “Requerimento de Prorrogação de Prazo” formulado por HGA Comércio e Serviço LTDA, alegando que os itens constantes nas notas de empenho n.ºs 36/2021 e 74/2021 se encontram em falta no mercado.

Encaminhado o pedido para análise da Assessoria Jurídica, emitiu-se parecer desfavorável ao pleito de prorrogação do prazo, ante a ausência de comprovação acerca da indisponibilidade dos itens junto aos fabricantes/fornecedores.

Compulsando os autos, observa-se que, de fato, o requerimento veio desacompanhado de comprovação acerca da falta dos itens juntos aos fabricantes/fornecedores, não tendo sido comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Diante do exposto, acolho integralmente o parecer da assessora jurídica e **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo para entrega dos itens constantes nos empenhos de n.ºs 36/2021 e 74/2021, **mantendo-se incólume a obrigação da HGA Comércio e Serviço LTDA ao fornecimento dos referidos itens, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços n.º 89/2020, do Pregão Eletrônico n.º 29/2020, sob pena de incidência das penalidades e multas previstas.**

Notifique-se a empresa contratada acerca da presente decisão e para que dê imediato cumprimento ao pactuado.

Monte Alegre/RN, 13 de julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1BF36D2D

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO EXTRAJUDICIAL

Ata de Registro de Preço n. 70/2020

Pregão Eletrônico n. 006/2020

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro protocolado pelo fornecedor DIMASTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

DECISÃO

Trata-se de “Requerimento de Revisão de Preços” formulado por DIMASTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, tendo como objeto a revisão dos preços dos itens n.ºs 44, 119 e 120 constantes na Ata de Registro de Preços n.º 70/2020.

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica e **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido reequilíbrio econômico-financeiro do **item n.º 44 (Coletor De Perfuro Cortante Eco 13 Litros) para o valor de R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos)**, conforme requerido por Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, com efeitos a partir de 23/11/2020 (data do requerimento), ante a

comprovação de elevação do preço de comercialização do referido item.

DECIDO ainda pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do reequilíbrio econômico-financeiro do item n.º 119 - Lençol Hosp. Descartável Natural 50x50 – para o valor de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), e do item 120 - Lençol Hosp. Descartável Natural 70x50 - para o valor de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos).

Por fim, considerando a manifestação exarada pela empresa Dismath Distribuidora de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda no sentido de não ter interesse em continuar fornecendo os itens n.ºs 119 e 120 pelo valor reequilibrado, uma vez que é inferior ao requerido, **DECIDO que os referidos itens n.ºs 119 e 120, a partir desta data, sejam transferidos para a segunda colocada do certame**, a empresa **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, que informou previamente nos autos a possibilidade de fornecer os itens pelos valores acima mencionados, quais sejam R\$ 5,25 e R\$ 8,25, respectivamente.

Dê-se ciência desta decisão às empresas DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA e MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Monte Alegre/RN, 14 de junho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B91425A6

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO EXTRAJUDICIAL**

Pregão Eletrônico n.º 003/2020

Ata de Registro de Preços n.º 52/2020

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de material médico Hospitalar

Assunto: Pedido de Reequilíbrio econômico-financeiro protocolado pelo fornecedor RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-EPP

DECISÃO

Trata-se de “Requerimento de Reequilíbrio Econômico-financeiro” formulado por RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-EPP, tendo como objeto a majoração do preço do item 07 constante na Ata de Registro de Preços n.º 52/2020, a qual foi assinada em 04 de agosto de 2020 e tem validade até 04 de agosto de 2021.

Acolho integralmente o parecer da assessora jurídica e **DECIDO** pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item n.º 07 (Álcool Etilico Fr 1000 ml 70%), tendo em vista que a Ata de Registro de Preços perderá sua validade em 04/08/2021, ou seja, a menos de 14 dias, bem como a existência de novo procedimento de Licitação em andamento.

Dê-se ciência desta decisão à interessada.

Monte Alegre/RN, 21 de julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6C3D79C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas

alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP n.º: 06/2021

Ata de Registro de Preço n.º: 06/2021

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial n.º 06/2021, realizado pela CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODA, para Registro de preços para Aquisição de caminhão com compactador lixo 12m³ para atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: DEVA VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 23.762.552/0003-02.

Valor Total R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

Vigência da Ata: 28/05/2021 à 27/05/2022

Vigência do Termo de Adesão: 20/07/2021 à 27/05/2022

Monte Alegre/RN, 20 de julho de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA - CODAP
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Órgão Participante (Carona)

DEVA VEICULOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:01C13400

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º
0005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01090721-2021
- UASG 981757**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de n.º 0006-2021, Torna público que fará realizar, às 10h00min do dia 06 de Agosto de 2021, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar registro de preços para **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) trator agrícola, sobre rodas, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES da secretaria municipal de agricultura DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 000423-2020 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002-2021. Fundamento legal: Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Data e horário do Início do recebimento das propostas: 09h00min do dia 23 de Julho de 2021 até 09:59 do dia 06 de Agosto de 2021.
Data e Horário do início da disputa 10:00 horas do dia 06 de agosto de 2021.

Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 – e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal> e no site <https://www.gov.br/compras>.

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Julho de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:C31365C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº27/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E RÁDIO, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL COM TRÊS DIAS NA SEMANA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, COM ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de agosto de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 21 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:486CABF3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº29/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTHAS

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 05 de agosto de 2021, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 21 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:4CAAF985**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

OBJETO: aquisição de gêneros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, pelo período de 12 meses, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 23 de agosto de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 21 de julho de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:236CF6D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO – PROCESSO Nº 091/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME- CNPJ/MF sob n.º. 06.254.655/0001-72. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da Vigência do contrato por 30 (trinta) dias. Base legal: Processo n.º 091/2020 – Pregão Presencial n.º 018/2020. VIGÊNCIA: 01.07.2021 a 30.07.2021. DATA: 01.07.2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. Francisco de Assis Nobrega Me - Contratada.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:4F08E9EA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO – PROCESSO Nº 091/2020 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ouro Branco - CNPJ: 08.095.473/0001-21. CONTRATADA(S): M B DE SOUTO- CNPJ/MF sob n.º. 22.009.859/0001-02. Objeto: O presente aditamento tem por objetivo proceder à dilatação da Vigência do contrato por 30 (trinta) dias. Base legal: Processo n.º 091/2020 – Pregão Presencial n.º 018/2020. VIGÊNCIA: 01.07.2021 a 30.07.2021. DATA: 01.07.2021. SIGNATÁRIOS: Samuel Oliveira de Souto – Contratante. M B de Souto - Contratada.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:E0FAB082**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
99/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de confecção de novas bandeiras oficiais (Brasil, Estado e Município), a fim de serem hasteadas em eventos oficiais do Município de Ouro Branco – RN, uma vez que as que a municipalidade dispunha estão desgastadas em razão da ação do tempo;

Considerando, a necessidade de prestação dos serviços constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo n.º 99/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação de pessoa física e/ou jurídica para confecção de bandeiras oficiais (Brasil, Estado e

Município) para serem hasteadas em solenidades institucionais do Município de Ouro Branco – RN.

Segundo: Autorizar a contratação de MARIA GORETE DE LUCENA AZEVEDO MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.660.244-91, Rua Felipe Cortez, nº 978, Bloco Menton, Apt. 204, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59056-150, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL
Ação:	2004	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Natureza:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários
Região:	0001	Ouro Branco
Setor:	001	ADMINISTRAÇÃO

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 20 de julho de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:81B74150

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO - DISP - 0401005/2021

Dispensa de Licitação 0401005/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Erivalda Azevedo Pereira Veloso Xavier – CPF: 790.491.924-91

Objeto: Rescisão amigável do contrato referente à locação de imóvel situado na Rua Floriano Soares Cruz, 205, para funcionamento da Secretaria de Educação do município de Parazinho/RN.,
Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 19 de julho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Contratante

ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER
Contratado

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:DF8AB20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Trata-se de impugnação ao referido edital interposto pela empresa W W COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 31.011.948/0001-76.

A impugnação foi apresentada tempestivamente. A empresa FDS W W COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 19.385.542/0001-02, motivou sua impugnação conforme peça acostada ao presente processo licitatório.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL em concordância com a procuradoria em seu parecer onde a presente impugnação administrativa tem previsão no art. 41 da lei 8.666/93.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, entendemos que a impugnação deve ser conhecida por tempestivo, para, no mérito, INDEFERIR a impugnação, ficando mantida a decisão proferida pelo Pregoeiro.

Parazinho/RN, 21 de julho de 2021.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C76A05CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2007001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER, referente à locação de imóvel situado na Rua Floriano Soares Cruz, 205, para funcionamento da casa dos conselhos para administração público município de Parazinho/RN, para o exercício de 2021.

Objeto.....:para o funcionamento da casa dos conselhos para administração pública do município de Parazinho/RN,para o exercício de 2021.

Contratado.....:ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER, CPF: 790.491.924-91

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 5.000,00 (cinco mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho,20 de julho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:61FE5BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2007001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: ERIVALDA AZEVEDO PEREIRA VELOSO XAVIER, CPF: 790.491.924-91.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Floriano Soares Cruz, 205, para funcionamento da Casa dos Conselhos da administração pública do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 20/07/2021 a 31/12/2021

Parazinho/RN, 20 de julho de 2021

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:DA76D86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2007002/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)FRANCISCA BEZERRA DO NASCIMENTO E SILVA, referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Domingos Paulino Pereira, 268, para funcionamento da Secretaria de Educação do município de Parazinho/RN, para o exercício de 2021.

Objeto.....:para o funcionamento da Secretaria de Educação do município de Parazinho/RN,para o exercício de 2021.

Contratado.....:FRANCISCA BEZERRA DO NASCIMENTO E SILVA, CPF: 511.629.624-53

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 10.737,00 (dez mil trezentos e trinta e sete reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 20 de julho de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:37DBED2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2007002/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: FRANCISCA BEZERRA DO NASCIMENTO E SILVA
CPF: 511.629.624-53.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Floriano Soares Cruz, 205, para funcionamento da Casa dos conselhos da administração pública do município de Parazinho/RN

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/1993

Valor Mensal: 2.000,00 (hum mil reais)

Vigência: 20/07/2021 a 31/12/2021

Parazinho/RN, 20 de julho de 2021

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:4D6D4D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 813/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 02/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO
Ata de Registro de Preços nº 51/2021

Data de assinatura: 15/07/2021

Vigência: 15/07/2020 a 15/07/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Fornecedor: CONTROL – CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA		
CNPJ: 07.933.604/0001-30	Telefone:	E-mail: djairsan@hotmail.com
Endereço: Rua Frei Miguelinho, nº 47, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000		
Representante: Francisco Djair de Oliveira		

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
0001	0005841 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO	14.838,62	M²	6,35	94.225,24

VALOR TOTAL (RS): 94.225,24

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:A3A2B755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 1790/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL**, ABERTURA DA PROPOSTA: 05 de Agosto de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:9D16124A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS TP Nº001/2021**

AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS TP Nº001/2021

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu presidente da comissão permanente de licitação, torna público o resultado das aberturas das propostas da tomada de preços nº001/2021, com objeto: a contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Ana Lucas de Lima e rua Ana Augusta de Lima, rua Praça José Alexandre e rua Projetada 07 do município de Passagem-RN. Diante do parecer encaminhado a esta comissão pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, DECLARA vencedora a empresa D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 24.295.246/0001-04, tendo em vista que a mesma apresentou proposta de menor valor e atendeu todas as exigências editalícias referente a Proposta de Preço. Informamos ainda que o prazo para apresentação de recurso são de 5 dias uteis a contar a partir da publicação deste resultado. Na oportunidade comunicamos aos interessados que o parecer do Setor de Engenharia encontra-se disponível na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 12 de julho de 2021.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:BA96530B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210249

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20210249**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O)**.....: ALDECI JOSÉ DOS SANTOS**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Passagem/RN**VALOR TOTAL**.....: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.200,00, Exercício 2021 Atividade 0702.103050430.2.120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.960,00**VIGÊNCIA**.....: 19 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 19 de Julho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:B1EC1305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210250

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20210250**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**CONTRATADA(O)**.....: ALDECI JOSÉ DOS SANTOS**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Passagem/RN**VALOR TOTAL**.....: R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa

jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.128,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.020 Manut.da Secretaria Munic. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.376,00, Exercício 2021 Atividade 0601.123610188.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.376,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 19 de Julho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1B2E8D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210251

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº**.....: 20210251**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021-DISP**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA(O)**.....: ALDECI JOSÉ DOS SANTOS**OBJETO**.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de tendas, mesas e cadeiras para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Passagem/RN**VALOR TOTAL**.....: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.720,00, Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.061 Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.720,00, Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.070 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.720,00**VIGÊNCIA**.....: 19 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 19 de Julho de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7FA159AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1371/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, com abertura marcada para o dia **05/08/2021, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 21 de julho de 2021.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:637C5B59

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 010/2021, à empresa **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA** CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20, no valor de R\$ 376.228,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais) para aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores, balanceamento, alinhamento e cambagem, destinados a toda frota de veículos própria e locada, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 16 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F21DB706

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 13 de julho de 2021, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 010/2021, a **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA** CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20, no valor de R\$ 376.228,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais), para aquisição futura de forma parcelada de pneus, câmaras de ar, protetores, balanceamento, alinhamento e cambagem, destinados a toda frota de veículos própria e locada, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 16 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5EA50178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 21/07/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.424.210/0001-19, para fornecimento de material de sinalização visual (placas de sinalização, de identificação e informativas) para diversas secretarias do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ R\$ 16.905,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E7155BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ: 08.424.210/0001-19, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 206, Ribeira, Natal - RN, com valor total de **R\$ R\$ 16.905,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS)**, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de sinalização visual (placas de sinalização, de identificação e informativas) para diversas secretarias do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:DA4B9AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2021 DIARIA**

PORTARIA Nº283/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA VISA MUNICIPAL		
CPF: 111.312.144-04		MATRICULA: 6076		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	22 de Julho 2021	RS 100,00	RS 50,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de seminário de integração APS-Us Enfrentamento ao Covid-19. No dia 22/07/2021 na cidade de João Câmara/RN das 9h da manhã as 15h da tarde.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2A3F627D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 284/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **DARLAN CÂMARA ANTAS**, Matrícula – 035/1, ASD, efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2029, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:80BAF651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 285/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **MANOEL DOS PASSOS MARIANO SILVA**, Matrícula – 095/1, Porteiro, efetivo – cedido para Comarca de Lajes/RN, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:AC2B42D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARAI 286/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 286/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **GLEISSON GALDINO BEZERRA**, Matrícula – 764/1, Guarda Municipal, efetivo – lotado na Sede da Guarda Municipal, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4582EDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 287/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 287/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **MARIA JARLENE MÁXIMO**, Matrícula – 810/1, Guarda Municipal, efetivo – lotado na Sede da Guarda Municipal, Gabinete Civil, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:033305B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 289/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **ALVINO APRIGIO JUNIOR**, Matrícula – 010/1, ASD, efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:27AB0B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 290/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **JOÃO BATISTA CONSTÂNCIO**, Matrícula – 0066, motorista, efetivo – lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5ADB79CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 291/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **ADNA FELIX DE OLIVEIRA**, Matrícula – 3417, Chefe da Contadoria, comissionado – lotado na Contadoria Municipal, referente ao período aquisitivo de 2018/2029, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:73DD5A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 292/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **FRANCINEIDE ALVES MARINHO**, Matrícula – 563/1, ASG, efetivo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Zelito Calaça, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:F9C932B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 293/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **HAMILTON EFIGÊNIO DA SILVA JUNIOR**, Matrícula – 5711/1, Agente Comunitário de Saúde, efetivo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Zelito Calaça, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DFE7BC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 294/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **PEDRO NICOLAU BARBOSA NETO**, Matrícula – 5894, motorista, efetivo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Gov. José Varela, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2E898C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 295/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **ELAINE CRISTINA COSTA**, Matrícula – 919/1, Atendente de Consultório, efetivo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no UBS Zelito Calaça, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6E3A83D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 296/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **CLARISSE JALES DE MATOS**, Matrícula – 5746/1, Nutricionista, efetivo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0A1A7635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 297/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **GERSON LUIZ ANDRADE**, Matrícula – 0996/1, Técnico de Enfermagem, efetivo – lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2029/2020, para serem gozadas a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:778426D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2021 FERIAS**

PORTARIA Nº: 298/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -CONCEDERFérias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, Matrícula – 406/1, Agente de Endemias, efetivo – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2029/2020, que foram gozadas no mês de Julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de Julho de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:7850EEFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**CONVOCA O 1º SUPLENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

EDITAL Nº 001/2021/SEGOV

Pilões/RN, 21 de julho de 2021.

Convoca o 1º suplente para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES/RN, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

Considerando as Resoluções nº. 152/2012 e 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

Considerando a Lei Municipal nº 362 de 15 de abril de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o requerimento de férias da Conselheira Tutelar *Hélyda Tattyhelle de Almeida Oliveira*;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1º suplente **Luciene da Conceição Silva** para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. O candidato deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, até o dia 26 de julho de 2021 (das 08h00min às 13h00min) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação e uma cópia;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
- g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
- k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);
- l) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- m) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o candidato deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Pilões/RN no dia **01 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021**, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - O suplente será convocado somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4º - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pilões/RN termo de desistência até o dia 26 de julho de 2021.

Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pilões/RN.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Governo, em 21 de julho de 2021 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:11A5CA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2020 – SRP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO

CONTRATADA: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede, através da implantação e suporte de prontuário eletrônico na rede de saúde, sistema de automação das atividades dos profissionais de saúde, de maneira georreferenciada e sala de situação, com disponibilidade de hardware e comodato, bem como treinamentos dos profissionais de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 63.150,09 (sessenta e três mil e cento e cinquenta reais e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro 2021

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7B861329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PP

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público a prorrogação da Licitação, do Pregão Presencial n.º 013/2021 - Processo n.º 09070003/2021. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação e de assistência técnica, englobando a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, geláguia, geladeira e refrigerador hospitalar, freezers, bebedouros, frigobar e congêneres, para o município de Portalegre/RN, que atenderão as necessidades das secretarias e órgãos integrantes desta Administração Pública Municipal, para readequação do edital. Fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia 03/08/2021 às 09h00min (Horário de Brasília) com fundamento no § 4º, Art. 21. Da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 03 de agosto de 2021, às 09h00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e pmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

PORTALEGRE/RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2FAAB30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2021 - GP/PMP****PORTARIA N.º 291/2021 – GP/PMP**

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei n.º 8.666/93,

CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação n.º 0051/2021 – DISP/PMP, destinado a Contratação de serviço de pessoas físicas para realização de palestras relacionadas à educação, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação em favor das pessoas físicas: CESAR HOLANDA FERREIRA e JACIARA LIMEIRA DE AQUINO.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deverá anular procedimentos licitatórios quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como também prevê a Súmula 473/STF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADO o Processo de Dispensa de Licitação n.º 0051/2021 – DISP/PMP, com fulcro no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, devendo a Administração proceder com a abertura de novo procedimento de contratação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:7D9C4CD2

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070001/2021 -
PREGAO ELETRONICO 029/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo n.º 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 29/2021, que é parte

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., com endereço na R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229, BELA VISTA, ERECHIM – RS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.043.834/0001-66**, neste ato representado(a) por **Iuri Renan Bergamin**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
163	SONDA URETRAL, N° 08 Marca: BIOSANI	UND	8000	0,64	5.120,00
164	SONDA URETRAL, N° 10 Marca: BIOSANI	UND	8000	0,67	5.360,00
165	SONDA URETRAL, N° 12 Marca: BIOSANI	UND	8000	0,69	5.520,00
Total do Proponente					16.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: 3 Med Distribuidora de Medicamentos LTDA.

CNPJ: 29.043.834/0001-66

Representante:

IURI RENAN BERGAMIN

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:18F722AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 290/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 290/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO
DE SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

CONSIDERANDO que os servidores públicos designados para atuar nessas funções podem ausentarem-se por motivo de férias, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, licença por motivo de falecimento de pessoa da família, dentre outros afastamentos temporários previstos no Art. 87º da Lei Municipal 181/2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATOS no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora LARICE ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 634, junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º O Gestor de Contratos terá as seguintes atribuições:

Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Coordenar a atividade do Fiscal de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões venha a tomar conhecimento;

Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato;

Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

– Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização.

– Rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.

– Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 07 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

Comunicar a unidade demandante, e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referente a ajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

Elaborar documento, quando solicitado, a cerca da capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço com vistas a expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade demandante mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou e seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: B2A78911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº. 081/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 081/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 19 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Luiz Luciano de Negreiros
Pereira**, admitido em **01/03/2011**, matrícula nº **11** ocupante do cargo
de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na Secretaria Municipal de
Planejamento, Finanças e Tributos, gozo de férias por 30 (trinta) dias
divididos em três períodos o primeiro de **26/07/2021 com término em
06/08/2021**, o segundo de **23/08/2021 com término em 03/09/2021** e
o terceiro de **20/09/2021 com término em 01/10/2021**,
correspondente ao período aquisitivo de **01/03/2020 à 01/03/2021**,
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: 9B1AC3F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº. 082/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 082/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 19 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Liduína Maria da Silva**,
admitida em **02/05/1994**, matrícula nº **94** ocupante do cargo de
Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e
Saneamento Básico, gozo de férias por 30 (trinta) dias no período de
20/07/2021 com término em 18/08/2021, correspondente ao período
aquisitivo de **02/05/2020 à 02/05/2021**, conforme aviso protocolado
junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: A33B3DBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe
de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro -
Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 06 de Agosto de 2021,
licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à
participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e
Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços
objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de material de
expediente destinados as Secretarias Municipais deste município de
Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente.
Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei
Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal
nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente,
consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no
endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail:
cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br..

Rafael Fernandes - RN, 21 de Julho de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: C2E00CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 04110001/2020**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 04110001/2020.
PROCESSO Nº. 02090001/2020. MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS Nº. 006/2020 – TP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ/MF: 08.153.454/0001-04.
CONTRATADA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS
EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91. OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa para execução das obras de modernização da
quadra poliesportiva do Bairro Acampamento II, Zona Urbana de
Riacho da Cruz/RN. OBJETO DO TERMO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO do contrato, para que se adeque ao prazo de
execução das obras, tendo sua vigência prorrogada para 27 de agosto
de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Nona do contrato
04110001/2020 e art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 4 . 1001 . 27 . 812 . 11 . Ação: 1.047 -
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS. 4.4.90.51.00 – Obras
e Instalações. LOCAL E DATA: Riacho da Cruz/RN, em 30 de abril
de 2021.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal
CPF: 503.344.094-20
(Contratante).

THACIO QUEIROGA SOLANO VALE

CPF: 082.677.094-01
(Contratada).

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BD146ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO Nº 070601/2021

CONTRATO Nº 070601/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ/MF, Nº 08.153.454/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, e do outro lado: FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR, CNPJ: 019.922.644-06, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, 35, CENTRO, CASA, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades de prática esportiva do karatê para o período de 12 meses.

ITENS:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13775 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE KARATÊ	MÊS	12	350,00	4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando do desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de junho de 2021, extinguindo-se em 07 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

8.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

8.3 - Após o cumprimento de todas as providências que trata o item 8.2, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

8.4 - Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa conforme Decreto Municipal nº 434/2016 – PMRC.

8.5 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

8.6 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 434/2016, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

8.7 - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

8.7.1 - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

8.7.2 - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.8 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27 - Desporto e Lazer
813 - Lazer
11 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA
2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
823 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Portalegre, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIACHO DA CRUZ-RN, 07 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ(MF) 08.153.454/0001-04

Contratante

FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR

CNPJ: 019.922.644-06

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:26F7C901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 204/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE JULHO DE 2021.

Portaria N.º 204/2021 Riacho de Santana/RN, 21 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:CFE187D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
JULHO DE 2021.**

CPortaria N.º 205/2021 Riacho de Santana/RN, 21 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:6BEFAB8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 206/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 206/2021 Riacho de Santana/RN, 21 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO JOSE DE AQUINO ANDRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de julho de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de julho de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:70BAEEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 207/2021 - RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE
JULHO DE 2021.**

Portaria N.º 207/2021.

Riacho de Santana/RN, 21 de julho de 2021.

Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com mandato de dois anos para Gestão 2021 – 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Municipal – Lei nº 312, de 14 de Fevereiro de 2019, a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN;

Considerando o disposto no art. 13 da lei nº 312/2019: fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular partidária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com mandato de dois anos, de 28 de Julho de 2021 a 28 de Julho de 2023, sendo composto de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais, segundos Art. 15 e 16 da Lei nº 0312/2019.

GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Danígia Victória da Silva Fontes Fernandes

Suplente: Anna Patrícia da Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Luiz Antônio Nunes do Nascimento Costa

Suplente: José Ivanilson Alfredo

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sebastiana Maria Correia da Silva

Suplente: Antônio Fausto de Souza Junior

Representantes da Coordenação Municipal de Esportes

Titular: José Aldemir Moizeis Galdino

Suplente: Ruth da Conceição Costa

Representantes da Coordenação Municipal de Cultura

Titular: Cristevânia Maria da Silva

Suplente: Tacília Joana Alves Fernandes

NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes dos usuários dos programas sociais

Titular: Aliane Lima da Costa

Suplente: Miguel Aires Nunes

Representantes das entidades religiosas

Titular: Francisca Eulina de Araújo

Suplente: Maria do Céu Fernandes

Representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino

Titular: Maria Cleilda da Costa Silva

Suplente: Priscila Viana do Nascimento Araújo

Representantes de usuários da Política de Assistência Social

Titular: Maria Gelsan de França da Silva

Suplente: Geralda Josefa Campos

Representantes dos usuários da Políticas de atendimento à Criança e ao Adolescente

Titular: Kemilly Joyce de França

Suplente: Aparecida Joyce Ferreira de Queiroz

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal de Riacho de Santana

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:BCBFF285**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2021****(Processo Administrativo n.º 071/2021)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 03 de agosto de 2021, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:5623EC51**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 254/2021**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de Preço para Contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Saneamento, Chefia de Gabinete, Esportes, Cultura Comunicação e Turismo, que visa sobre o Registro de Preço para Contratação de empresa para confecção de

material gráfico, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” para o Registro de Preço para Contratação de empresa para confecção de material gráfico, destinado as ações de diversas secretarias do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRADO-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2838BA7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
06/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210028 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico 06/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 12/04/2021 a 12/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME					
CNPJ: 31.011.948/0001-76					
ENDEREÇO: Rua Cassiterita, nº 1576, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN					
REPRESENTANTE: Francinalva Davi da Silva					
TEL.: (84) 98605-9715					
E-MAIL: fds.eireli@yahoo.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de trator agrícola para corte de terra em regime de horas trabalhadas, com no mínimo 02 (dois) tratores (300hs cada) de potência mínima de 122 CV, tração 4 x 4, com grade hidráulica de pressão, para corte de terra em terreno arenoso plano, pedregoso, carasco e irregular, nas comunidades rurais deste município de Ruy Barbosa/RN, estando incluso operador e combustível.	600	HORAS	RS 82,50	49.500,00

Ruy Barbosa/RN, 12 de Julho de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7762ECF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2021 - GB

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear para o biênio de 2021 a 2023, os representantes das entidades governamentais e não governamentais a seguir nomeados, em número de 10, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o que determina a Lei Municipal de nº 364, de 27 de julho de 2009.

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Ana Cristina Pereira de Souza (Titular)
 Gabriel Rocha da Costa (Suplente)

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Helena da Silva Ferreira (Titular)
 Maria das Vitórias Garcia Teixeira (Suplente)

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

João Paulo do Nascimento de Lima (Titular)
 Maria das Vitórias de Moura (Suplente)

4 – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Ana Kaline de Moura (Titular)
 José Januário de Souza Neto (Suplente)

5 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Francisco Valtécio de Araújo (Titular)
 Maria Nayane Felipe da Silva (Suplente)

6 – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos:

Cleonice Sabino de Moura Bezerra (Titular)
 Rosinalva Gomes de Brito Silva (Suplente)

7 – Representantes do Grupo de Idosos Manoel Nascimento:

Lucinalva Rodrigues de Moura (Titular)
 Lúcia Lucas de França (Suplente)

8 – Representantes da Igreja Católica:

Josefa Auricélia Garcia de Souza (Titular)
 Joseneide Araújo Querino da Silva (Suplente)

9 – Representantes Associações Rurais de Ruy Barbosa:

Francisco de Assis Junior (Titular)
 Romildo José de Souza (Suplente)

10 – Representantes da Igreja de Cristo no Brasil:

Eurizélia Justino da Silva (Titular)
 Josefa Diana da Silva Martins (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 12 de julho de 2021.

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:78DA23DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200057

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação da planilha orçamentária com respectivo acréscimo de seu valor, referente ao contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a execução das obras de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Emília Martins da Silva, no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR: O valor do presente acréscimo é de R\$ 6.603,02 (seis mil, seiscentos e três reais e dois centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20200057 passa a ser de R\$ 489.894,56 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DIVERSOS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Julho de 2021.

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0D44B548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2021 com início 16 de junho de 2021, realizada em 30 de junho de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME** - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 17 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 265, LOTE 11 - IVECO EURO CARGO - 17OE22, LOTE 15 - INTERNACIONAL 4400 6X4, LOTE 12 - IVECO DAILY 355 14 HD, LOTE 02 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ACCELO 815, LOTE 06 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CAIO APACHE S21, LOTE 16 - REUNALUT MASTER, LOTE 14 - ÔNIBUS VOLARE V8, LOTE 01 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - OF 1519, LOTE 13 - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, LOTE 03 - MERCEDES - ATRON 2729 K 6X4, LOTE 07 - COLETOR VOLKSWAGEN - 15.180, LOTE 08 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - 8160 NEOBUS, LOTE 05 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN - 13190, LOTE 10 - FORD CARGO 1419, LOTE 09 - F-4000 CUMMINS, LOTE 04 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - 15190; totalizando o valor de **R\$ 494.561,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais)**.

Santa Cruz/RN, 16 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:5C833F57

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 440/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ARIVALDO SILVA DOS SANTOS**, CPF: **030.701.884-94**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Secretário Executivo**, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de junho de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:E5EA9BD6

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do **PREGOEIRO**, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021 com início 01 de julho de 2021, realizada em 13 de julho de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **J I C DE CARVALHO ME**- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 47.394,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais)**. SANTA CRUZ/RN, 16 de julho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:6772417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-SRP

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 172/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03/08/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 03/08/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 21 de julho de 2021.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:38819D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 003/2021, realizada em 30/06/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de peças de reposição para manutenção de (ônibus, F400, Caminhão Pipa e Trator) pertencentes ao município de Santa Cruz/RN. SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME** - CNPJ: 14.296.822/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 17 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 265, LOTE 11 - IVECO EURO CARGO - 170E22, LOTE 15 - INTERNACIONAL 4400 6X4, LOTE 12 - IVECO DAILY 355 14 HD, LOTE 02 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ACCELO 815, LOTE 06 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CAIO APACHE S21, LOTE 16 - REUNAUT MASTER, LOTE 14 - ÔNIBUS VOLARE V8, LOTE 01 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - OF 1519, LOTE 13 - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, LOTE 03 - MERCEDES - ATRON 2729 K 6X4, LOTE 07 - COLETOR VOLKSWAGEN - 15.180, LOTE 08 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - 8160 NEOBUS, LOTE 05 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN - 13190, LOTE 10 - FORD CARGO 1419, LOTE 09 - F-4000 CUMMINS, LOTE 04 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - 15190; totalizando o valor de **R\$ 494.561,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais)**.

Santa Cruz/RN, em 16 de julho de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:D4B6BC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Eletrônico nº 006/2021, realizada em 13/07/2021, a saber: Objeto: **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição a pessoas carentes e cadastradas no programa Bolsa Família que enfrentam a situação de emergência em decorrência do COVID-19 no município de Santa Cruz/RN. J I C DE CARVALHO ME**- CNPJ: 09.439.791/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 47.394,00 (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais)**. Santa Cruz/RN, em 16 de julho de 2021

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:0DE84D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 625/2021

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 625/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 908/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.004-SEC. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E REC. HIDRI		
02.004.20.605.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 10010000	EQUIPAMENTOS	RS 80.000,00
MATERIAL PERMANENTE		
Sub-Total:		RS 80.000,00
Total Parcial Reduzido:		RS 80.000,00

Art. 2º Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

02.005-SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO		
02.005.13.392.0050.2180.3.3.9.0.30.00.00.00 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	RS 20.000,00
02.005.27.812.0023.2278.3.1.9.0.04.00.00.00 10010000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	RS 30.000,00
02.005.13.391.0050.1112.3.3.9.0.39.00.00.00 10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	RS 30.000,00
Sub-Total:		RS 80.000,00
Total Parcial Reduzido:		RS 80.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 20 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:0B56D204

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 926/2021

Portaria de diária nº 926//2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 16 de Julho de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de Julho de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F9D541DC

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2021

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 para os itens 021, 031, 040, 048, 052, 053, 054, 056, 075, 134, 140, 145, 154, 155, 162, 172, 175, 176 do Pregão em epigrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca as empresas: COMERCIAL J.A LTDA – CNPJ: 01.653.918/0001-00 e LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME – CNPJ: 11.183.984/0001-00 classificada em 2º colocado no referido item, para assinatura de ata do respectivo item nos mesmos moldes do pregão, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura.

Santana do Matos/RN, 20 de julho de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A5D113AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035.2021

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: 092.775.234-41, CONTRATADO.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médico Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa mensal de 03 plantões de 24 horas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Da Vigência: 21 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Das Dotações Orcamentárias: Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2050 – Manutenções do fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa: 339036 – Outros Serviços de terceiros – PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 21 de julho de 2021.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Contratado).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BF4568EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

Convocamos a empresa licitante M & S EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob número 03.954.299/0001-01, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 originária do PROCESSO de Nº 01030080/2021, tendo como objeto: **CONCLUSÃO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA/MEC/FNDE-TIPO "C"**, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, nos termos da lei federal 10.520 de 17 julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a lei federal Nº 8.666/93, em sua redação atual.

Em tempo registramos que a empresa M & S EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob número 03.954.299/0001-01 deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação**, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 21 de julho de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:05CA6D27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. JAIR SOSTENY COSTA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 018.076.154-48 e portador do RG 003.284.892-ITEP/RN, ocupante do cargo público de **CONTROLADOR ADJUNTO**, para exercer as atribuições de **FISCAL DE CONTRATOS** referentes ao Gabinete do Prefeito, Secretaria de Segurança, Secretaria de Tributação, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Comunicação e Eventos, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Secretaria de Esporte e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de número 383/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3EA301CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 400, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação ordinária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Santo Antônio/RN, no dia 11 de agosto de 2021, das 07h às 13h, no Centro de Convivência de Idosos – CCI.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela presidente, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9B1754C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços, visando Contratação de empresa para a execução dos serviços de automóveis em regime de arrendamento, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/2021SRP, e seguindo a homologação, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ. 35.461.024/0001-66, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 21 de julho de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:90106538

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços, visando Contratação de empresa para a execução dos serviços de automóveis em regime de arrendamento, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal, conforme Termo de Referência, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ. 35.461.024/0001-66, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 21 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:6C102A44

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 554, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Abre crédito especial para atender o pagamento das despesas a seguir especificadas.

O Prefeito do Município de São Bento do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito especial para atender o pagamento das despesas a seguir especificadas:

PODER - PODER EXECUTIVO.

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS.

3 – DESPESAS CORRENTES

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 22.000,00

3.3.90.48 AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 19.417,32

TOTAL R\$ 41.417,32

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes do artigo anterior, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme, determinação contida no inciso I, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit financeiro do balanço do exercício anterior .. R\$ 41.417,32

TOTAL R\$ 41.417,32

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor após a sua aprovação e publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de julho de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:B70AB997

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2021.**

PORTARIA Nº 069/2021.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter efetivo o senhor **ASLINGH DIEGO FARIAS DE OLIVEIRA**, aprovado no referido concurso, para o cargo de Aux. De Serv. Diversos 2, sob o número de inscrição, 112517-0, para o nível inicial integrante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horaria de 40 horas.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 21 de julho de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:556048BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
Nº 017/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.04.0196**

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição paralelepípedos, meios-fios, areia e brita, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital de Pregão Eletrônico.

O prefeito municipal, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, e das prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de São Fernando/RN e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP, supramencionada, pelos motivos expostos nos auto do processo, mais precisamente em seu termo de cancelamento, publicado e a disposição de quem interessar no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde foi confeccionado face ao interesse público do município de São Fernando/RN.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São Fernando/RN, 21 de Julho de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D07AA37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 285/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de julho de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de julho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de julho de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:3630FD33

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 6.505, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Onde se lê:

“**Art. 12º.** As medidas referidas neste Decreto serão válidas até o dia 18 de julho de 2021 e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.”

Leia-se:

“**Art. 12º.** As medidas referidas neste Decreto serão válidas até o dia **02 de agosto de 2021** e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.”

São João do Sabugi/RN, 21 de julho de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:679D5106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RAFAELA SALES DE CARVALHO LAGO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PROFERIR PALESTRA

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 21 de julho de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:C03A83F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) ANÔNIMO ROMÃO DA SILVA Gestor(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA da(o) SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para Formação nova turma de professores da redes de ensino municipal para preparar os profissionais da educação para atuar com as tecnologias educacionais seja em ambiente presencial ou a distância no Município de São Jose do Campestre/RN.

FAVORECIDO.....: RN CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITACAO E PROJETOS EIRELI.

VALOR.....: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 21 de Julho de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:35BF2749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 026/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO
ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA JACKELINE GOMES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **JACKELINE GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 003.046.389-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 094.639.204-80, domiciliada na Rua Severino Gomes da Silva nº51, São José, Jardim de Piranhas/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora de Matemática com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025 – Manutenção do Ensino

FUNDAMENTAL- FUNDEB 60%. Elemento 319004000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
 - b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
 - d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
 - e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 21 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal da SEMEC

JACKELINE GOMES DA SILVA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador: B3851B34

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 027/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA ELIENE ROBERTO LIMEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº 2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **ELIENE ROBERTO LIMEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.781191-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 008.212.014-50, domiciliada na Rua Vila Ana Paula nº 31, Centro, Acari/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professora de História com carga horária de trinta (30) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de agosto de 2021, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição

financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
 b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
 c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
 d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
 e) pagar pontualmente e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 07.12.361.0010.0218.2025 – Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL- FUNDEB 60%. Elemento 319004000 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada na *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 21 de julho de 2021

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal da SEMEC

ELIENE ROBERTO LIMEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9F834644

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança do gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 098/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **PAULO SERGIO DANTAS DE LUCENA** de 15 de julho a 13 de agosto de 2021, para o período de 21 de julho a 19 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de julho de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E64DFF56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 12/2021**

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor preço Por item, que tem por objeto contratação de empresa por ata de registro de preços objetivando a realização dos serviços de roço em estradas da Zona Rural no Município de São Miguel-RN.

Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br até 03/08/2021, às 8h29 e início da disputa de preços às 8h30 (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294, no horário de 07h00 às 13h00. Disponibilização também do edital: www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 21 de julho de 2021.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Renice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8F1BF8ED

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto o **Contratação de empresa, por de Ata de Registro de preço para futura aquisição fracionada de medicamentos de referência, genérico e similar com base na listagem de "a" a "z" da guia da farmácia, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I.**

A sessão pública se dará a partir das **08h30min** (horário de Brasília-DF) do dia **03 de agosto de 2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 02639/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 21 de julho de 2021.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Renice Ventura de Oliveira
Código Identificador:84140BCA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
44/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.140.080/0001-05, objetivando a **Contratação de empresa especializada para, execução de valas de aterro controlado no município conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia**, com o valor total julgado de R\$ 23.879,82 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/07/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ED269A15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
44/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para, execução de valas de aterro controlado no município conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.140.080/0001-05, objetivando a Contratação de empresa especializada para, execução de valas de aterro controlado no município conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia, com o valor total julgado de R\$ 23.879,82 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/07/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A9EA9097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 034/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 44/2021

Extrato de Contrato nº: 034/2021 - Processo Licitatório nº: 44/2021
Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 11.140.080/0001-05

Objeto: **Contratação de empresa especializada para, execução de valas de aterro controlado no município conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9947 - Execução de valas de aterro controlado.	Unidade	1	23.879,82	23.879,82
Total Geral					23.879,82

Fontes de Recurso:

343 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 35 . 2.291 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Início da Vigência: 21/07/2021

Final da Vigência: 23/08/2021

Assinatura: 20/07/2021

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E51F171D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
45/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia na execução de obra de reforma no banheiro do mercado público municipal e no banheiro do cemitério Parque São Miguel Arcanjo conforme projeto elaborado pela engenharia do município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1265 - AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI 27.105.762/0001-09, objetivando a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia na execução de obra de reforma no banheiro do mercado público municipal e no banheiro do cemitério Parque São Miguel Arcanjo conforme projeto elaborado pela engenharia do município., com o valor total julgado de R\$ 28.881,62 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Não há lances encerrados.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 20/07/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C4C44E2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
45/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1265 - AVANTY CONSTRUCOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI 27.105.762/0001-09, objetivando a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de engenharia na execução de obra de reforma no banheiro do mercado público municipal e no banheiro do cemitério Parque São Miguel Arcanjo conforme projeto elaborado pela engenharia do município, com o valor total julgado de R\$ 28.881,62 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 20/07/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:377B4FBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 033/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 43/2021

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **J D CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: 17.495.347/0001-55

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção e reparo na unidade básica de saúde do Sítio Agreste**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9936 - Serviço de manutenção na unidade básica de saúde do Sítio Agreste Serviços de manutenção corretiva na cobertura, esquadrias, instalações hidrossanitárias, pinturas, revestimentos e serviços finais.	kg	1	32.955,20	32.955,20
Total Geral					32.955,20

Fontes de Recurso:

454 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.23 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Início da Vigência: 21/07/2021

Final da Vigência: 24/08/2021

Assinatura: 21/07/2021

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F7363BE0

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021, publicado por: Erenice Ventura de Oliveira, Código Identificador: 73CD89CF. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/07/2021. Edição 2569 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

R\$ 33.645,09 (trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

LER-SE-Á:

R\$ 32.955,20 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

São Miguel/RN, 21 de julho de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CB1C8277

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos, conforme abaixo mencionados.

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – CNPJ: 35.662.667/0001-34					
Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor unit. (RS)	Valor total (RS)
1	Maca para exames simples	UND	1	650,00	650,00
2	Escada 02 degraus	UND	1	150,00	150,00
Total Geral					RS 800,00

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.662.667/0001-34, com o valor total julgado de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), objetivando a Aquisição de equipamentos conforme citados para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, para serem utilizados na realização de perícias para avaliação de concessão e revisão de pedido de aposentadorias por invalidez com servidores deste município. Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

São Miguel/RN, 21/07/2021

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:35E3897F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promovera em **03 de Agosto de 2021, as 09h:00m** no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de Julho de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C9E07741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promovera em **04 de Agosto de 2021, as 09h:00m** no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de complementos e suplementos alimentar destinado a atender a necessidade da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi - RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de Julho de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FF2860B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora MARIA VITÓRIA GOMES ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas Para Mulheres, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 20 de julho de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 21 de julho de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:F85F8E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO – CONVOCAÇÃO Nº 025/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pelo presente fica convocado a comparecer na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2021, munido de documentação descrita nos Itens 12.4 e 12.5 do Edital, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data desta publicação.

AUXILIAR OPERACIONAL	
Nº	CANDIDATO(A)
40	Lucimar Mota Pereira
41	Josefa Adriana da Silva
42	Kátia Emilene da Costa Barbosa
43	Francijonas Barbosa de Lima
44	Ernyla Mikaelle da Costa
45	Adrian Elder de Lima
46	Renildo Pereira do Nascimento Júnior
47	Vanessa Cassimiro Teixeira
48	Maria Luzinete da Silva
49	Maria Jaqueline Felix Alves
50	Manoel Pedro da Costa
51	Ana Selma Lopes de Moura
52	Francisca Aldeneide Pereira do Nascimento
53	Adriana Bezerra Pereira
54	Rosinelma Dias de Alencar
55	Valdeiza Cassimiro da Cruz
56	Joyce Karina de Souza
MOTORISTA CATEGORIA D	
Nº	CANDIDATO(A)
2	Elves Alves de Souza
3	Ronaldo Moura Gomes de Lima
4	Jussier Pereira do Nascimento
5	Italo Batista Soares da Silva

São Paulo do Potengi/RN, 22 de julho de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:154FD6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 003 2021 SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

O Presidente em Exercício da CPL de São Pedro/RN, torna público que a empresa licitante PROSERN Comércio e Empreendimentos Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.500.540/0001-95, protocolou nesta data pedido de IMPUGNAÇÃO ao Edital da Tomada de Preços Nº 003/2021, cuja sessão estava marcada para ser realizada no dia 23 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local). Assim sendo, a referida sessão fica suspensa para que seja julgado a referida impugnação. Após o julgamento da mesma, uma nova data será marcada para a realização da mesma.

São Pedro/RN, em 21 de julho de 2021.

ANTÔNIO LOPES NETO.

Presidente da CPL em Exercício.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:E07DDBE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ARAKEN ARANHA REGO 44343507491.

CNPJ: 42.384.452/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS, MÉDICOS OFTALMOLOGISTAS E OPTOMETRISTAS PARA REALIZAÇÃO DE MULTIRÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS PARA POPULAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 760,00 (setecentos e setenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 20 DE JULHO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:B2D06B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 013, DE 19 DE JULHO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCILEIDE BEZERRA DA CRUZ, Secretária Municipal de Agricultura, matrícula 11490, inscrita no CPF sob o nº 034.464.544-46, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, no dia 20 do corrente mês e ano, para tratar de assuntos de

interesse da municipalidade, ou seja, participar do Seminário: Algodão Agroecológico e Sistemas Alimentares, a partir das 9:30 hs no Auditório da Emater.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 19 de julho de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:B6B5A202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 002/2021

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94 estabelecida na Avenida Miguel Costa, 31-B, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar os CONTRATOS oriundos do Gabinete da Prefeita e Secretaria Municipal de Saúde decorrente da Adesão nº 002/2021 oriunda da Ata de Registro de Preços nº 001/2021

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

São Vicente/RN 21 de julho de 2021.

JOSE TALIZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EE76123C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05070008

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADRIANO BRITTO CHAGAS - ME (CNPJ: 13.278.864/0001-11) referente ao empenho de nº. 05070008, datado em 05/07/2021, no valor de R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), correspondente a nota fiscal nº 53, no valor de R\$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com serviços de borracharia destinados aos transportes do município de São Vicente com as respectivas placas OWE-6650 referente ao caminhão pipa, OJZ7730 referente ao Ford 2629 Basculante pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento serviços de borracharia, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: transportando insumos para os agricultores e recuperação das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Julho de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2AEB0040

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18050002 (RETIFICAÇÃO)

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70) referente ao empenho de nº 18050002, datado em 18/05/2021, no valor Empenhado de R\$ 4.948,74 (Quatro mil Novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 14242, no valor de R\$ 4.948,74 (Quatro mil Novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com a aquisição de peças destinadas ao caminhão basculante Ford cargo 2629 de placa OJZ-7730, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de aquisição de peças destinados a Manutenção Preventiva, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de Julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:52FB5F3C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 05070009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADRIANO BRITO CHAGAS (CNPJ: 13.278.864/0001-11) referente ao empenho de nº. 05070009, datado em 05//07/2021, no valor Empenhado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a nota fiscal nº 0051, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com serviços de Borracharia destinados a Máquina Tipo Trator Budny 10540, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Borracharia, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terra em vazantes para manejo do solo, sendo importante no desempenho das culturas, e demais atividades pertinentes à utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/07/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E170A596

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15060004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ADRIANO BRITO CHAGAS-ME (CNPJ: 13.278.864/0001-11) referente empenho nº. **15060004**, datado em 26/05/2021, referente a nota fiscal nº. **0050** no valor de R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS), atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria Municipal de Transportes**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de JULHO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D56FDC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Processo Protocolado sob nº 092/2021

A Prefeita constitucional do Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “carona” a Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 oriunda do Pregão Presencial Nº 016/2020 realizada pelo Município de Lagoa de Velhos/RN, cujo objeto trata do registro de preços para contratação de pessoa jurídica para locação gradativa de veículos automotores e veículos pesados.

A referida adesão perfaz o valor global de R\$ 37.950,00 (Trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais) relativos a 05 (cinco) meses de locação dos veículos descritos nos itens: 01, no valor mensal de R\$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa) e 02, no valor mensal de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) oriundos da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Município de Lagoa de Velhos/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 21 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:09F88379

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Nº 002/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

ORGÃO DE ORIGEM: Município de Lagoa de Velhos/RN – CNPJ: 08.159.162/0001-89

Processo Protocolado sob nº 092/2021.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021, oriunda da licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, objetivando registro de preços para contratação de pessoa jurídica para locação gradativa de veículos automotores em favor da empresa: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.504.202/0001-94, com valor ajustado em suas quantidades e itens para o município de São Vicente/RN de R\$ 37.950,00 (Trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

São Vicente/RN, 21 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D65A4E23

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19070002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/001/31) referente empenho nº. 19070002, datado em 19/07/2021, referente a nota fiscal nº. 1469 no valor de R\$ 8.088,08 (OITO MIL OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, destinado a construção de um ponto de moto táxi no centro deste município, (PE Nº008/2021 contrato Nº20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de manutenção e construção realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de JULHO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0CABE3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013/2021-FMAS, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, Mat. 1068, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **CAICO / RN**, a fim de **COMPARECER A EMPRESA RMA DENTAL PARTS, PARA RESOLVER ASSUNTO REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 12 DE MAIO DE 2021, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA ARANHA, 08B CASTELO BRANCO - CAICO / RN**, totalizando o valor de **R\$ R\$ 112,50 (CENTO E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVO)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26E04A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2021-FMAS, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, Mat. 1068, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **COMPARECER A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NO DIA 17 DE MAIO DE 2021, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA - NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de Maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D98318F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2021-SMAS, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{1}{4}$ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO INSS, LOCALIZADO NA RUA ANÍBAL C. MACEDO - CAICÓ/RN, NO DIA 24 DE MAIO DE 2021**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D709E859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 22060001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ADRIANO BRITO CHAGAS - ME**, (CNPJ ; 13.278.864/0001-11), referente empenho n.º **22060001**, datado em 22/06/2021, no valor de **R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)**, referente nota fiscal n.º 49. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de borracharia, a veículos da secretaria de saúde. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para o transporte de pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21/07/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46452C47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-
SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, o Pregoeiro, Sr JOÃO MARIA DE LUNA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 65.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Adjudicado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, pelo menor lance de R\$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00002 - GASOLINA ADITIVADA
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Adjudicado para: A M HONORATO SOBRINHO ME, pelo menor lance de R\$ 6,136 (Seis Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00003 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Adjudicado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, pelo menor lance de R\$ 5,460 (Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00004 - DIESEL COMUM
Quantidade: 100.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Adjudicado para: A M HONORATO SOBRINHO ME, pelo menor lance de R\$ 4,736 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00005 - DIESEL S10
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Adjudicado para: A M HONORATO SOBRINHO ME, pelo menor lance de R\$ 4,862 (Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

JOÃO MARIA DE LUNA
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:DD6EA11A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2021-SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MACIEL GOMES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GASOLINA COMUM
Quantidade: 65.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Homologado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, C.N.P.J. nº 08.534.562/0004-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,150 (Seis Reais e Quinze Centavos).

Item: 00002 - GASOLINA ADITIVADA
Quantidade: 45.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Homologado para: A M HONORATO SOBRINHO ME, C.N.P.J. nº 14.757.204/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,136 (Seis Reais e Quatorze Centavos).

Item: 00003 - ÁLCOOL COMBUSTÍVEL
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Homologado para: FRANCISCO DE SALES DANTAS, C.N.P.J. nº 08.534.562/0004-70, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,460 (Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Item: 00004 - DIESEL COMUM
Quantidade: 100.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Homologado para: A M HONORATO SOBRINHO ME, C.N.P.J. nº 14.757.204/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,736 (Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Item: 00005 - DIESEL S10
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Homologado para: A M HONORATO SOBRINHO ME, C.N.P.J. nº 14.757.204/0001-86, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,862 (Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Senador Eloi de Souza/RN, 21 de julho de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:96C90EF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021**

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA
OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Autorizar a cessão do servidor **LUTEMBERG LIMA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1205609, Professor, do Quadro Geral de Pessoal do Município, para a Prefeitura Municipal Senador Elói de Souza, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com ônus para o órgão cessionário. no período de 01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada por igual período e sem prejuízo dos seus vencimentos integrais.

Art. 2º. - A presente cessão poderá ser interrompida a qualquer momento por iniciativa de ambas as partes e sem prejuízo a elas.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2021 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 21 de julho de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:8CFB4F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO - EDITAL Nº
003/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

**EDITAL Nº 003/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS**

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

	CANDIDATO	POTUAÇÃO
1º	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA	70,0
2º	JOSÉ HUMBERTO BALBINO	40,0
3º	EILSON MIGUEL DOS SANTOS	40,0

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

RÂMIDA RAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA GONÇALVES

Membro

JANEIDE HERCULANO GOMES

Membro

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:36AE795F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2021 - GP, DE 20 DE JULHO DE 2021.**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2021 para contratação motoristas por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2021, de 21 de junho de 2021, para contratação de motoristas por tempo determinado.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o ato normativo competente para a convocação dos respectivos classificados, conforme demanda.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 20 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AF1CB054

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2021 - GP, DE 21 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que

lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com as determinações do – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS/ Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com especial olhar para as vulnerabilidades decorrentes da pandemia do novo coronavírus;

Art. 2º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada neste município no dia 24/08/2021, no horário de às 07:30 h, às 13:30 h, no Ginásio de Esportes Augusto Elias, Município de Serra Caiada/RN, localizado à Rua Nossa Senhora da Conceição, Centro.

Art. 3º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema central: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 4º. Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, serão organizadas Comissões de Coordenação, Temática, Relatório, Facilitadores e de Secretaria, de composição paritária – Governo e Sociedade Civil.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social designados para adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto;

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 21 de julho de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DAC03875

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC**

EXTRATO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPRESC/RN Nº 617.001/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC; CONTRATADA: ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS PARA AUTORREGULACAO – APIMEC; OBJETO: contratação de empresa para realizar a prova de certificação destinado aos servidores e conselheiros, para atender as orientações da portaria ministerial nº 440/2013, que traz a exigência de comprovação de certificação exigível na portaria nº 519/2011 para maioria dos seus membros; VIGÊNCIA: 19 de Julho a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.09.122.0002.2083 – Gestão Administrativa do IPRESC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 14300000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Audrey

Suelen Brito Mila – pelo Contratante e Ricardo Tadeu Martins - pela Contratada.

Serra Caiada/ RN, 19 de Julho de 2021.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:3CED89AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
EXTRATO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPRESC/RN Nº 1.217.001/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC; CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA; OBJETO: licenciamento e direito de uso software da folha de pagamento, totalmente web, incluindo treinamento e suporte técnico; VIGÊNCIA: 10 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 7.535,00 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.09.122.0002.2083 – Gestão Administrativa do IPRESC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 14300000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Audrey Suelen Brito Mila – pelo Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu - pela Contratada.

Serra Caiada/ RN, 10 de fevereiro de 2021.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:54A9EE02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
EXTRATO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPRESC/RN Nº 301.001/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC; CONTRATADA: GUSMAO E LEITE CONSULTORIA LTDA; OBJETO: prestação de serviços de avaliação atuarial e nota técnica atuarial do exercício de 2020 – ano 2021, de acordo com as exigências da secretaria de previdência social – ministério da economia. a fim de manter a regularidade previdenciária através do equilíbrio atuarial do rpps/serra caiada; VIGÊNCIA: 12 de Abril a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.09.122.0002.2083 – Gestão Administrativa do IPRESC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 14300000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Audrey Suelen Brito Mila – pelo Contratante e André Luiz Miranda de Gusmão - pela Contratada.

Serra Caiada/ RN, 12 de Abril de 2021.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:59DB411E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC
EXTRATO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPRESC/RN Nº 218.001/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC; CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS; OBJETO: contratação de empresa para fornecer curso preparatório para a prova do cgrpps destinado aos integrantes do comitê de investimento deste instituto, a fim de atender as exigências legais advindas das portarias do ministério da previdência nº 519/2011, atualizada pelas portarias nº 170/2012 e nº 440/2013, que traz a exigência de comprovação de certificação exigível na portaria nº 519/2011 para maioria dos seus membros; VIGÊNCIA: 03 de Março a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.09.122.0002.2083 – Gestão Administrativa do IPRESC; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE: 14300000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Audrey Suelen Brito Mila – pelo Contratante e Vitor Leitão - pela Contratada.

Serra Caiada/ RN, 03 de Março de 2021.

AUDREY SUELEN BRITO MILA

Diretora Executiva

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:27F7C57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 003/2021 – SMS, DE 21 DE JULHO DE 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** do Município de Serra Caiada/RN, usando de suas atribuições legais contidas na Lei nº 0937/2015 e,

Considerando Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2021 para contratação de motoristas, por tempo determinado.

Considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2021, através do Decreto nº 095/2021.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os Srs. abaixo relacionados para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, Serra Caiada/RN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para iniciar seu processo de contratação temporária para o cargo de Motorista, objeto do referido certame. Segue os relacionados:

- 1- FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA – CPF: 011.***.***-18
- 2- JOSÉ HUMBERTO BALBINO – CPF: 051.***.***-18
- 3- EILSON MIGUEL DOS SANTOS – CPF: 096.***.***-37

II– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III– Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 21 de julho de 2021.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:D4F1CA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 12/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 0041/2020, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do **Pregão Presencial-SRP nº 12/2021**, no dia **03 de agosto de 2021** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o registro de preços visando futura e eventual aquisição de **peças e acessórios originais para manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares**, em atendimento às necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas de Saúde, Centro de especialidades e centro de fisioterapia do Município de Serra do Mel-RN. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: **pregaosm@gmail.com**, **baixado no link** :<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>; <http://www.serradomel.rn.gov.br/>

Serra do Mel-RN, em 21 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:06B595C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 232/2021

PORTARIA Nº: 232/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	046.831.284-62			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	21 de julho de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite				TOTAL
				RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de julho de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de julho de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:37130A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 513.001/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 513.001/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa J D ALVES MISAEL ME, CNPJ. nº. 10.685.202/0001-78, que consistirá no fornecimento de materiais de trabalho para os ACE (Agente Comunitário de Endemias), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no importe global de R\$ 16.068,10 (dezesesseis mil, sessenta e oito reais e dez centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 21 de julho de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:5E1647DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 00001/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 11:30 horas do dia 30 de Julho de 2021, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CAPOEIRA FINA A FOICE DAS MARGENS DIREIRA E ESQUERDA DE ENTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Convite: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de julho de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:929B9CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021 (RETIFICAÇÃO)

ONDE LÊ-SE:

O(A) BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, com matrícula 2262012, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 117/2021.

O(A) BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, com matrícula 2262012, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 10/06/2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0B8E328D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 096/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021. NOMEIA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE PARA O BIÊNIO 2021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serrinha dos Pintos – RN, para o biênio 2021- 2023, com início de mandato em 16 (dezesesseis) de julho e 2021 à 15 (quinze) de julho 2023:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I.I - GREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:

TITULAR: Jailson Fonseca De Souza
SUPLENTE: Hermes Fernandes de Queiroz

I.II- IGREJA ADVENTISTA:

TITULAR: Kalebe Fernandes Queiroz
SUPLENTE: José Anacleto Da Silva

I.III- IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Jeanete dos Santos Rosa
SUPLENTE: Maria Neuman Freire Galdino

I.IV- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LAJES I:

Titular: Uigna Gilsimara Alves dos Santos
Suplente: Manoel Raimundo dos Santos

I.V- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO LAJES II:

TITULAR: Cleiton Régis de Oliveira
SUPLENTE: Antônio Arlindo de Aquino

I.VI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO BOA VISTA:

TITULAR: Francisco Ferreira da Silva
SUPLENTE: Ivanildo Rodrigues Nunes

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

I-TITULAR: José Jales de Azevedo
SUPLENTE: Maria do Socorro Queiroz

II-TITULAR: Maria Edna de Queiroz Lacerda
SUPLENTE: Aline Tamara de Queiroz Bezerra

III-TITULAR: Ediangelo Fernandes de Oliveira
SUPLENTE: José Vanderlei da Silva

III - REPRESENTANTES DE GOVERNO:
III.I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Francisco Sandro Régis de Queiroz
SUPLENTE: Danielli Fernanda de Queiroz

III.II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA:

TITULAR: Talita Michele de Queiroz
-SUPLENTE: Francisco Walisson de Souza Rego

III.III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Maria Perpetua Lemos Cardoso
SUPLENTE: Raimundo Nonato Dias Monteiro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de julho de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2FB0559E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021 – PE, objetivando a **Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN.**

Início das Propostas: 22/07/2021 as 8h00min.
Término das Propostas: 05/08/2021 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 05/08/2021 as 08h30min.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – **Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 19/07/2021.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C1BABF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2021 – PE, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA de nº 14231.159000/1200-0.**

Início das Propostas: 22/07/2021 as 8h00min.
Término das Propostas: 05/08/2021 as 13h30min.
Início da Sessão Pública: 05/08/2021 as 14h00min.
Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000 – **Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 20/07/2021.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2AFD9510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033**

DECRETO Nº 033 de 22 de julho de 2021.

Acata as medidas de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 contidas no Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a diminuição do número de infectados, bem como de casos graves no Município de Severiano Melo, a indicar um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre novas medidas de observância das medidas sanitárias e amplia a retomada gradual das atividades socioeconômicas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Ficam acatadas, nas medidas da realidade municipal, as recomendações aos Municípios propostas pelo Governo do Estado através do Decreto Estadual nº 30.714, de 06 de julho de 2021.

§1º Fica renovado em todo o Município, até 06 de agosto de 2021, como medida de contingência à disseminação do novo coronavírus e visando reduzir aglomerações a adoção das seguintes medidas:

I – O acesso restrito do público à lagoas, açudes, rios e similares;

II – A proibição de transporte de passageiros em pé nos transportes públicos municipais;

III – A proibição de acesso de passageiros sem utilização de máscara de proteção facial em transportes públicos ou privados de passageiros;

§2º As disposições contidas neste Decreto estarão adequadas à realidade municipal, no que se refere à: Quantidade de pessoas vacinadas, faixa-etária em que se encontra a vacinação local, número de casos confirmados que se encontram em tratamento, seja ele domiciliar ou hospitalar e demais pontos de relevância observados pelas Autoridades Sanitárias Municipais.

Do funcionamento de templos religiosos

Art. 3º - Fica permitida a abertura das igrejas, templos e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, nos termos do Decreto nº 30.714, de 06 de julho de 2021.

Do funcionamento de academias e afins

Art. 4º - As academias, estúdios de pilates, atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, deverão continuar respeitando todos os protocolos de segurança (assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, uso obrigatório de máscara e disponibilização em pontos estratégicos de dispositivos com álcool 70%), bem como, respeitar a ocupação máxima não superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do ambiente.

Do funcionamento de bares, restaurantes e afins

Art. 5º - Os restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos prontos para o consumo, deverão continuar obedecendo todas as medidas sanitárias, distanciamento de, no mínimo 1,5 metro (um metro e meio) entre as mesas e cadeiras, o toque de recolher, bem como a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total.

Da autorização do funcionamento das escolas públicas

Art. 6º - Fica autorizada a retomada gradual das aulas presenciais na rede pública de ensino, técnico e profissionalizante, devendo serem seguidos todos os protocolos sanitários.

Da proibição de realização de eventos em massa

Das demais disposições

Art. 7º - Fica terminantemente proibida a realização de quaisquer espécie de eventos em massa (ocupação acima de 50 pessoas) em locais públicos ou privados, sejam eles abertos ou fechados, realizados pelo poder público ou por particulares.

Parágrafo único. Em caso de desobediência ao disposto neste artigo, fica o cidadão (responsável pelo evento) ciente de que poderá ter seu evento interdito pelas autoridades competentes.

Art. 8º - A Vigilância Sanitária (em horário comercial) e a Polícia Militar (em horário integral) serão responsáveis pela fiscalização ao cumprimento integral ao que está disposto neste Decreto.

Art. 9º. Ficam mantidas todas as medidas de contenção, prevenção e sanções em caso de desobediência, disciplinadas nos Decretos anteriores, revogadas as disposições que forem contrárias ao presente Decreto.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 22 de julho de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:FE3DE364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 -
UASG 981871**

Processo Administrativo Nº 756/2021 - Objeto: SEGUNDA CHAMADA - Contratação de empresas especializadas para aquisição de equipamentos de informática pelo Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde, o Informatiza APS. Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/07/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/08/2021 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 21 de julho de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:DAC5DC4A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2021-GP DE 15 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 168/2021-GP DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Adiantamento de Licença Maternidade a servidora efetiva do município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora JANEIA RAQUEL DA SILVA, Matrícula nº 406, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.810.854-37, portadora da Cédula de Identidade nº 1.737.660/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adiantamento de Licença Gestante por 28 (vinte e oito) dias anterior ao parto, à contar de 01/06/2021 à 28/09/2021, conforme Artigo 106, VII da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 15 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:1EB8853B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2021-GP DE 15 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 169/2021-GP DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor JOSÉ ERIBALDO FERREIRA DANTAS, Matrícula nº 076, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.384.784-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.490.944/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 01/08/2021 até 29/10/2021, conforme Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 15 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:ED06C55C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170/2021-GP DE 15 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 170/2021-GP DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor JOSÉ AILTON DE SOUZA JUNIOR, Matrícula nº 371-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.531.774-79, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.636/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/07//2021 até 30/07/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 15 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:649C374D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 171/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora SEBASTIANA GLÓRIA BIZERRA DE OOLIVEIRA, Matrícula nº 101, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.107.494-35, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.061/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 01/08/2021 até 29/10/2021, conforme Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:129DCE56

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 172/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor DOGIVAL ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 110, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.097.794-72, portador da Cédula de Identidade nº 25.021.078-2/SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/08//2021 até 30/08/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:5C949A1E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 173/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor JOSÉ CLÁUDIO PORTELA DA SILVA, Matrícula nº 255, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.272.714-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.298.853/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/07//2021 até 30/07/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:CCF8F978

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 174/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 174/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor EDMILSON MALAQUIAS DE FREITAS, Matrícula nº 241, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.384.434-04, portador da Cédula de Identidade nº 813.440/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/08//2021 até 30/08/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:CDD2CDF6

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 175/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 175/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora MARINALVA SERAFIM DANTAS, Matrícula nº 159, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.528.094-67, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.799/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período

de 30 (trinta) dias, à contar de 01/08//2021 até 30/08/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:EF1B250D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 176/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 176/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor PEDRO ANDREILSON FERNANDES, Matrícula nº 230, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.795.544-13, portador da Cédula de Identidade nº 1.917.737/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 02/08//2021 até 31/08/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:A336E5B2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 177/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 177/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor FÁBIO ROBERTO DA SILVA, Matrícula nº 223, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.903.174-40, portador da Cédula de Identidade nº 1.462.072/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 02/08//2021 até 31/08/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:74A7D29B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 178/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 178/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora ANDRESSA ANNE DE ALMEIDA, Matrícula nº 3638, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.707.044-03, portadora da Cédula de Identidade nº 2.212.421/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 02/08//2021 até 31/08/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:64FB2B9E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 179/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 179/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor ARLEAN FLÁVIO DA SILVA, Matrícula nº 173, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.868.374-56, portador da Cédula de Identidade nº 1.759.800/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/08//2021 até 30/08/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:38A76FA1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 180/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 180/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora MARIA BARROS DA SILVA, Matrícula nº 217, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.678.064-20, portadora da Cédula de Identidade nº 742.799/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 01/08/2021 até 29/10/2021, conforme Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:2282B8E3

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 181/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 181/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidora eletiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora GREYCIELLE PAULO DO NASCIMENTO, Matrícula nº 3441-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.301.514-31, portadora da Cédula de Identidade nº 2.483.097/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 11/08//2021 até 10/09/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:BD5A6395

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 182/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor JOSÉ JANILSON DA ROCHA, Matrícula nº 222, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.295.644-60, portador da Cédula de Identidade nº 1.490.930/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 02/08//2021 até 31/08/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:0C183EC7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 183/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulamentares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor IVANALDO LEÔNIO DE CARVALHO, Matrícula nº 544, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.653.624-52, portador da Cédula de Identidade nº 1.810.012/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARÍ, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Férias Regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, à contar de 01/08//2021 até 30/08/2021, conforme Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B0F7350D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021**

PORTARIA Nº 184/2021-GP DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde/CMS, do Município de Sítio Novo/RN, para o Biênio 2021/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde/CMS, do Município de Sítio Novo/RN, eleitos na eleição realizada no dia 14 (quatorze) de julho deste ano de 2021, para o mandato de 02 (dois) anos, referente ao Biênio 2021/2023, a partir desta data.

REPRESENTANTES DA ENTIDADE: COLÔNIA DOS PRESCADORES:

EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES – Presidente do Conselho – Membro Titular – CPF/MF nº 080.346.654-44;
DORIANA ARAÚJO DE FREITAS – Membro suplente – CPF/MF nº 048.173.804-54;

REPRESENTANTES DA ENTIDADE: IGREJA CATÓLICA:

WESLEY DIOGO DA SILVA – Membro Titular – CPF/MF nº 445.215.258-90;
ICARO VINÍCIUS PONCIANO – Membro Suplente – CPF/MF nº 018.039.004-07;

REPRESENTANTES DA ENTIDADE IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS:

EDGLEYSOM GOMES DE ARAÚJO – Membro Titular – CPF/MF nº 089.150.454-08;
ALLÂ JEFFTER DA COSTA GONÇALVES – Membro Suplente – CPF/MF nº 103.495.624-82;

REPRESENTANTES DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MULHERES DO CARRASCO:

MARIA JACKELINE DOS SANTOS – Membro Titular – CPF/MF nº 113.722.924-11;
JENEFF ARIEL FERREIRA – Membro Suplente – CPF/MF nº 091.545.974-47;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

ERICK ANDERSON DA SILVA – Vice-Presidente do Conselho – Membro Titular – CPF/MF nº 097.817.084-92;
MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA – Membro Suplente – CPF/MF nº 091.361.194-82;
MARIA VICENTE FERREIRA SOBRINHA – Membro Titular – CPF/MF nº 038.277.734-40;
DANIELSON DA SILVA OLIVEIRA – Membro Suplente – CPF/MF nº 092.947.064-86;

REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL:

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA – Secretária Municipal de Saúde – Membro Titular CPF/MF nº 099.136.594-18
FRANCISCO AGAMENOR DA SILVA – Secretário Municipal de Esporte e Lazer – Membro Suplente – CPF/MF nº 022.684.604-01
JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Membro Titular - CPF/MF nº 100.626.014-58
IADNNA BARBOSA DA SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação – Membro Suplente – CPF/MF nº 097.209.864-09

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 21 de julho de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:96A02022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que **às 09h do dia 03 DE AGOSTO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO**

DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS E TERMOLÁBEIS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 15/2021, Processo Adm. 93/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 21/07/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:39AA168F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: Serrinha Comércio de Etiquetas Produtos Gráficos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.270.247/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de plaquetas de tombamento patrimônio e confecção de placas de identificação das ruas.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.220,00 (doze mil, duzentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/07/2021 à 31/12/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: 3.3.90.30 – Material de Consumo” e.

DATA: 19 de julho de 2021

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:62AA62E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VACANCIA - JOSEFA FABIANA**

PORTARIA Nº 211/2021-GAB/PREF.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal da servidora JOSEFA FABIANA MELO RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos aos servidores públicos municipais, quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, JOSEFA FABIANA MELO RIBEIRO, matrícula nº 95575, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo Farmacêutico, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma da Lei;
CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o

período à aquisição da estabilidade no novo cargo, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo público de Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora JOSEFA FABIANA MELO RIBEIRO, CPF nº 084.265.444-52, matrícula nº 95575, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no novo cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:ACC5F5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de Julho de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido o afastamento sem remuneração ao Senhor **THIAGO SOUZA**, ocupante do Cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 de Julho de 2021 á 01 de Julho de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, em 21 de Julho de 2021.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:705DBC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
15/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 512029/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2021, cujo objeto é o Serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal compreendendo coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos

provenientes das Unidades de Saúde do município de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 03 de agosto de 2021 (terça-feira) às 10:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 22/07/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 22 de julho de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C35D4DA6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA Nº 002/2021 DA II REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS
TIBAU/RN

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Rua do Pargo, 76, centro, Tibau/RN; reuniu-se o colegiado deste CMAS para apreciação da seguinte pauta: Substituição de membros e escolha da diretoria. Seguindo todos os protocolos relacionados ao isolamento social devido ao COVID-19, a reunião aconteceu de forma presencial e online. Estiveram presentes na reunião de forma presencial: Vitória Rebouças Viana, Viviane Rebouças Viana, Elcina Gabriela Costa Rebouças, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Marcia Alieide da Costa, Kelvin Stênio de Moura Nascimento, Luciana Pereira Braga, Maria Lucilene Rodrigues da Silva, e estiveram de forma online: Cacilda Alves de Sousa Victor, Genilda Francisca Moreira, Tássia Virginia Fernandes Alves, Isabel Ramona Nolasco, Sabrina Fernanda de Sousa Gois, Maria do Socorro Nascimento, Rosa Maria da Silva e Mabelly Freire Lopes. A reunião iniciou-se com a Secretária Executiva, Kalinny Liégi, que se apresentou e agradeceu a presença de todos. Posteriormente destacou que esse ano era ano de Conferência Municipal e em seguida falou acerca do encerramento do mandato deste colegiado, e da eleição da nova diretoria. Ainda em seu pronunciamento falou sobre o que é o Conselho Municipal de Assistência Social e quais suas atribuições. Seguindo com sua fala, Kalinny Liégi, repassou a nova composição do conselho para o período de 01/07/2021 a 01/07/2023, que ficou da seguinte forma: Representantes Governamentais - Assistência Social: Titular: Tássia Virginia Fernandes Alves e Suplente: Rosa Maria da Silva; Educação: Titular: Maria do Socorro do Nascimento e Suplente: Francisco Jucifran Fernandes Costa; Saúde: Titular: Marcia Cristina Justino Alves e Suplente: Vitória Rebouças Viana; Finanças: Titular: Luciana Pereira Braga e Suplente: Maria Lucilene Rodrigues da Silva; Representantes da Sociedade Civil – Entidades de Assistência Social: Associação dos Agricultores e Agricultoras de Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova: Titular: Genilda Francisca Moreira e Suplente: Maria do Socorro Lopes Silva; Associação dos Agricultores Familiares de Lagoa de Salsa: Titular: Cacilda Alves de Sousa Victor e Suplente: Jercino Augusto Pereira Barbosa; Trabalhadores: CRESS: Titular: Sabrina Fernanda de Sousa Gois e Suplente: Geovana Soares Augusta; CRP: Titular: Mabelly Freire Lopes e Suplente: Isabel Ramona Nolasco. Na ocasião, por meio de votação dos membros presentes, foi definido por unanimidade a escolha da diretoria, ficando assim definido: como Presidente, Maria do Socorro Nascimento, representante do Governamental (Secretaria de Educação) e Vice-Presidente Sr. Jercino Augusto Pereira Barbosa, representante da Sociedade Civil (Associação dos Agricultores Familiares de Lagoa de Salsa). Após a escolha, Maria do Socorro do Nascimento, agradeceu a todos, e falou um pouco sobre a adesão do Município ao Selo UNICEF e sua importância, e despediu –se. Para encerrar a Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Viviane Rebouças, aproveitou para agradecer os presentes, como os que estavam online por participarem da reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu Kalinny Liégi Oliveira Santos lavrei a presente ata que segue assinada por mim pelos e demais presentes.

VITÓRIA REBOUÇAS VIANA

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS

JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA

MARCIA ALIEIDE DA COSTA

KELVIN STÊNIO DE MOURA NASCIMENTO

LUCIANA PEREIRA BRAGA

MARIA LUCILENE RODRIGUES DA SILVA

CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR

GENILDA MOREIRA

TÁSSIA VIRGINIA FERNANDES ALVES

ISABEL RAMONA NOLASCO

SABRINA FERNANDA DE SOUSA GOIS

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO

ROSA MARIA DA SILVA

MABELLY FREIRE LOPES

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DE406FCC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0241/2021**

*NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DESTA
MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 01/07/2021 A
01/07/2023.*

A **Prefeita Municipal de Tibau** no uso de suas atribuições considerando a Lei 8.742/93 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei Nº 12435 de 06 de julho de 2011, e ainda, a Lei Municipal nº 036/1998, de 30/11/1998, que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS que aprova a Norma Operacional Básica – NOB SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – **Gestão 01/07/2021 a 01/07/2023** saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Assistência Social

Titular: Tássia Virginia Fernandes Alves

Suplente: Rosa Maria da Silva

Educação

Titular: Maria do Socorro Nascimento

Suplente: Francisco Jucifran Fernandes Costa

Saúde

Titular: Marcia Cristina Justino Alves

Suplente: Vitória Rebouças Viana

Finanças

Titular: Luciana Pereira Braga

Suplente: Maria Lucilene Rodrigues da Silva

SOCIEDADE CIVIL:

Entidades de Assistência Social

Associação dos Agricultores e Agricultoras de Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova

Titular: Genilda Francisca Moreira

Suplente: Maria do Socorro Lopes Silva

Associação dos Associação dos Agricultores Familiares de Lagoa de Salsa

Titular: Cacilda Alves de Sousa Victor

Suplente: Jercino Augusto Pereira Barbosa

TRABALHADORES:

CRESS

Titular: Sabrina Fernanda de Sousa Gois

Suplente: Geovana Soares Augusta

CRP

Titular: Mabelly Freire Lopes

Suplente: Isabel Ramona Nolasco

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Tibau/RN, 20 de julho de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:146E3DC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 24/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 24/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, SERVIÇOS DE GESSO E TEXTURA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM DIVERSOS BAIRROS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO- CNPJ: 30.133.900/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **RS 67.988,50 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Tibau do Sul/RN, em 21 de julho de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:11309792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº139/2021
Pregão Eletrônico Nº 24/2021.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, SERVIÇOS DE GESSO E TEXTURA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM DIVERSOS BAIROS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO- CNPJ: 30.133.900/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 67.988,50 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Tibau do Sul/RN, 21 de julho de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:66E0DCEE

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
PRÉVIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, CNPJ 08.168.775/0001-82, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada Prévia Nº 2019-146124/TEC/LSP-0041, com prazo de validade até 04/05/2022, em favor do empreendimento Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) das comunidades Piau, Bela Vista e Manimbú.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:BB84CA91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**REVISÃO DE PREÇO – REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 004/2021.**

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal.
Contratado: Ivo Nilson Lopes de Medeiros EIRELI, CNPJ: 08.700.130/0002-20.

Objeto: Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de gás (GLP) para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 17, do Decreto Municipal nº 017/2017.

Alteração: Fica reequilibrado o preço constante na Ata de Registro de Preços firmada nos autos do Pregão Eletrônico nº 004/2021, no percentual para GLP 13Kg: 35,25% (trinta e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) e GLP 45Kg: 12,14% (doze inteiros e quatorze centésimos por cento), passando a ser fornecido pelo valor GLP 13Kg: R\$ 98,98 (noventa e oito reais e noventa e oito centavos) e GLP 45Kg: R\$ 348,87 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Touros/RN, 21 de julho de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:42B9D6F2

**GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1254/2021)**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade; Pregão Eletrônico, Maior Preço por item com Objeto: **Contratação de Empresa especializada e autorizada para a prestação de serviços financeiros e operacionalização da folha e pagamento e atividades bancárias correlatas da Prefeitura Municipal de Touros/RN, cuja sessão ocorreu em 12/07/2021 às 10h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada nova data de abertura para o dia 03 de agosto de 2021, às 10h:01min – Horário de Brasília.**Endereço Eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br/ Id do Processo: 149186. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:

**http://touros.rn.gov.br/,
licitacaotourosrn@gmail.com
www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Touros/RN, 21 de julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9DDDF79A

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº
018/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO
Nº 018/2021**

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;
Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado no Povoado de Lagoa da Prata, 49, Zona Rural, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal do Golandim.

Vigência do Aditivo: De 01 a 31 de julho de 2021;

Valor global: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Justificativa: Justificamos a presente prorrogação, uma vez que estamos em busca de um novo prévio ao qual será alocado os serviços.

Fundamentação: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no §1º, inc. II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal;

Pela contratada: José Rogério Fidelis da Silva - CPF: 596.527.994-91;

Touros/RN, 28 de junho de 2021.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EE5A66EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005/2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 063/2021
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Presidente da Comissão de licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE ORQUESTRA FILARMÔNICA, EM EVENTOS SOCIO CULTURAIS, NESTE MUNICIPIO.

FAVORECIDO.....: ALDILENE ZAMARA PEREIRA BEZERRA, CPF Nº 017.976.664-36

VALOR.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 21 de Julho de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D68387A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 041-2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

CONFECÇÃO DE LIXEIRAS DE METAL COM ADESIVO FRENTE E VERSO, ESTRUTURA DE METALON COM PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADE DA SEREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO TRIUNFO POTIGUAR/RN
Contratado.....: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31

Valor.....: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil, oitocentos reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 21 de Julho de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:19451EE7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 203/2020-LOA 2021**

LEI Nº 203/2020

Estima receita e fixa despesa do Município de Triunfo Potiguar-RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências,

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN, MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, no uso de suas atribuições constitucionais e estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021;

Art. 2º - A receita total estimada é de R\$ 22.945.900,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais);

Art. 3º - As receitas decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, são estimadas conforme quadro anexo, parte integrante ao texto desta Lei;

Art. 4º - O detalhamento orçamentário que integra essa lei, está expresso em quadro anexo; Art. 5º - O poder executivo fica autorizado a:

– Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o valor fixado nessa Lei, com despesa de capital, estando assim em consonância com a legislação vigente;

– Abrir crédito suplementar para atendimento das insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

– Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária e categoria econômica;

Art. 6º - a movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza de despesa de um elemento econômico para outro, ou de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto-atividade ou de operações especiais não abrangerá o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro de 2021, mediante sua publicação e, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Triunfo Potiguar-RN Em, 30 de dezembro de 2020

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:8EB1CDDE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEX. 005/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALDILENE ZAMARA PEREIRA BEZERRA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 21 de Julho de 2021

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:26C1E00F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210111**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210111
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 005/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: ALDILENE ZAMARA PEREIRA BEZERRA, CPF Nº 017.976.664-36.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE ORQUESTRA FILARMÔNICA, EM EVENTOS SOCIO CULTURAIS, NESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.133920048.2.068 Promoção de Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 17.000,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Julho de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:56AAFE64

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE LIXEIRAS DE METAL COM ADESIVO FRENTE E VERSO, ESTRUTURA DE METALON COM PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADE DA SREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 21 de Julho de 2021

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:5EEA4E50

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210112**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210112
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 041/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 18.668.305/0001-31
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE LIXEIRAS DE METAL COM ADESIVO FRENTE E VERSO, ESTRUTURA DE METALON COM PINTURA AUTOMOTIVA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADE DA SREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO TRIUNFO POTIGUAR/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesesse mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1601.154510058.2.062 Manut.da Sec.de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.800,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Julho de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:321FC725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **MARIA CLECIONE DA SILVA**, funcionária publica efetiva, sobre o cargo de MERENDEIRA, e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **19 de julho de 2021 a 17 de outubro de 2021**. Retornando as suas atividades em **18 de outubro de 2021**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 16 de julho de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:9C9AA09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0348/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0348/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2021 – 2023.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Adna Rute Carvalho Medeiros Targino

SUPLENTE: Karilene Ádria Silva de Medeiros

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Mirley Gabrielly de Carvalho Vieira

SUPLENTE: Clara Katiene Costa Santos Brilhante

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: José Jonas Freire Filho

SUPLENTE: Matheus Klisman de Castro e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Cedma Adriádina Gondim Bezerra Freire

SUPLENTE: Antônia Kátia Medeiros da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de organizações de usuários:

TITULAR: Lígia Maria Nunes da Costa

SUPLENTE: Rosângela Luiz Santana

Representantes de trabalhadores do SUAS:

TITULAR: Jéssica Mayara Costa de Melo

SUPLENTE: Antonia Iara de Macedo Balbino Tavares

Representantes de trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia de entidades não governamental organizada:

TITULAR: Jozeilma Castro de Freitas

SUPLENTE: Rosilene de Oliveira Silva

Representantes de trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia de entidades não governamental organizada:

TITULAR: Evanilda Bezerra Gonçalves Medeiros

SUPLENTE: Francisca Emília Costa

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B05FF507

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0345, DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 0345, DE 19 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 36/2021, datado de 15/07/2021, de autoria do servidor AURINO MARCONDES DE AQUINO SANTOS, matrícula 397;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor AURINO MARCONDES DE AQUINO SANTOS, matrícula 397, de 19/07/2021 a 16/10/2021, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 19 de Julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5DBAE976

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada visando à aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo caminhonete Pick up, zero-km para a Guarda Municipal de Upanema/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2021 – Processo Administrativo nº 1099/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **PORCINO E FILHO COM D VEÍCULOS-CNPJ:04675869000197-** CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 122.710,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e dez reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de Julho de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:73C68D12

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1099/2021

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada visando à aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo

caminhonete Pick up, zero-km para a Guarda Municipal de Upanema/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa:

PORCINO E FILHO COM D VEÍCULOS- CNPJ:04675869000197- CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 122.710,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e dez reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 21 de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:5F1FA0D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021**

Processo Licitatório nº. 082/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 055/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.238.974/0001-10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - (MATERIAL DE CONSUMO)

VALOR GLOBAL: R\$ 13.647,50 (Treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 DE JULHO DE 2021.

Várzea/RN, 20 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3CF39BAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2021**

Processo licitatório nº. 082/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 055/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.238.974/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO).

VALOR TOTAL: R\$ 13.647,50 (Treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 20/07/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de julho de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B257870F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 073/2021. LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 001/2021. ATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria nº. 035/2021, no transcorrer da Sessão Pública da Carta Convite 001/2021, realizada a sessão inicial em 25 de junho de 2021, as 09h00min, na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, na sala da CPL, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS EM DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE E NA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, que integra os autos deste certame e que foi dada a devida publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN;

Considerando, a inexistência de recursos administrativos interpostos contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante ao resultado final do certame;

Considerando, finalmente, o que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 32.301.940/0001-07, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 66.749,52 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para execução dos serviços objeto desta licitação.**

Várzea/RN, 20 de julho de 2021

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:55B47C77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº. 001/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 073/2021.
LICITAÇÃO CONVITE Nº. 001/2021.**

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 32.301.940/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS EM DIVERSOS POSTOS DE SAÚDE E NA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL: R\$ 66.749,52 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

EXECUÇÃO: DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRAÇÃO: 20/07/2021 A 30/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Várzea/RN, 20 de julho de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4B9EDA9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2021**

**Processo Licitatório nº. 081/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 054/2021.**

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ÁREAS DE LASER, GINÁSIO ESPORTIVO, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)..

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 20 de julho de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente da Contratação.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6A783154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2021**

Processo licitatório nº. 081/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 054/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELETRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ÁREAS DE LASER, GINÁSIO ESPORTIVO, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 20/07/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 20 de julho de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:753B136B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. IRAN ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 02 de agosto a 31 de agosto de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de julho de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:0698CC42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sra. EUGENIA CORREA FERREIRA DE LIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo, do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referentes ao exercício 2020/2021, as quais serão usufruídas entre o período de 02 de agosto a 31 de agosto de 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 21 de julho de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:6CE2EEC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 004/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 03/08/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 21 de Julho de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:1DC5A122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TP 003/2021**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Processo Administrativo: 11060003/2021

Tomada de Preços n.º 003/2021 – TP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Viçosa/RN.

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe que a empresa SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, portadora do CNPJ n.º 30.610.555/0001-16, interpôs recurso administrativo contra a inabilitação no referido certame. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões, caso achem necessário, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 3º do art. 109, da Lei 8.666/93. O referido recurso encontra-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico <http://www.vicosarn.gov.br>. Desta forma, fica suspensa a abertura dos envelopes de propostas até o respectivo julgamento de recursos e possíveis contrarrazões.

VIÇOSA - RN, 21 de julho de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:049DABCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 415 DE 20 DE JULHO DE 2021**

LEI Nº 415 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Desempenho, junto ao Programa Nacional Previne Brasil – e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Vila Flor/RN, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa.

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Flor/RN, a Gratificação por Desempenho, no âmbito da Atenção Primária a Saúde a ser paga mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 2º. A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante ao cumprimento dos indicadores trimestralmente previstos na respectiva Portaria Ministerial Nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho.

Art. 3º Terão direito ao prêmio Previne Brasil- Pagamento por desempenho, profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), compondo a equipe multiprofissionais independentemente do tipo de vínculo para com o Município, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação Federal atinente à matéria, ou em sua falta, mediante regulamentação do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 4º. A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde de Vila Flor/RN.

Art. 5º. Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, o valor global da Gratificação por Desempenho será aplicado da seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária;

II - 70% (setenta por cento) serão destinados ao pagamento da gratificação a todos os profissionais e trabalhadores das Equipes de Atenção Primária a Saúde, na forma de Gratificação de Desempenho, a serem pagos mensalmente, conforme recebimento do recurso a cada trimestre avaliado.

Art. 6º. Do valor destinado que será pago aos profissionais de saúde, trabalhadores do SUS, mencionados no artigo 3º, sob a forma de Gratificação de Desempenho, fica estabelecido que:

I – 100% serão pagos de forma rateada em partes iguais aos profissionais que exerçam cargos e/ou atividade profissional de Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Saúde Bucal de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros, Cirurgião Dentista que estejam devidamente inseridos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, como ativos no município de Vila Flor/RN.

§ 1º. Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser estatutários e empregados públicos, contratados temporariamente e/ou intermediados por outra entidade.

§ 2º. Para o recebimento do incentivo financeiro previsto no caput deste artigo, é necessário que todos os profissionais de saúde estejam vinculados à Estratégia de Saúde da Família e trabalhem, comprovadamente, no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, ou que detenham outra carga horária regularmente aceita pelo Ministério da Saúde, devendo estar inclusos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§ 3º. Havendo mais de um profissional de cada categoria em uma mesma equipe, apenas 01 (um) receberá o incentivo que será aquele que compõe a equipe mínima exigida pela Estratégia, com exceção dos Comunitários de Saúde.

Art 7º. A Gratificação por Desempenho será conforme a avaliação do desempenho das equipes, no conjunto dos indicadores de saúde selecionados pelo Ministério da Saúde, onde os cálculos serão consolidados em um Indicador Sintético Final (ISF), que o resultado determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município. O ISF corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos indicadores. Esse ISF será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes, repetindo-se o ciclo quadrimestralmente.

Art. 8º. Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e das Equipes de Atenção Primária (EAP), só receberão o pagamento da Gratificação por Desempenho, mediante alcance das metas dos indicadores eleitos pelo Ministério da Saúde, conforme portaria que estiver em vigência. A avaliação realizada pela SMS será feita por equipe inscrita no CNES e o pagamento equivalente ao resultado das mesmas, utilizando os seguintes parâmetros:

AVALIAÇÃO POR EQUIPE	
RESULTADO	PAGAMENTO
Menor ou igual 39% do total dos indicadores alcançados	Não recebe
40 a 59% do total de indicadores alcançados	Recebe 60% da cota destinada ao pagamento do profissional
60 a 79 % do total de indicadores alcançados.	Recebe 80% da cota destinada ao pagamento do profissional
80 a 100% do total de indicadores alcançados.	Recebe 100% da cota destinada ao pagamento do profissional

§ 1º. a quantidade de indicadores, prevista da portaria vigente do Ministério da Saúde, somam 100% (cem por cento).

§ 2º. Se a equipe atingir a meta de 80 a 100% dos indicadores, esta, receberá 100% do valor previsto aos profissionais.

§ 3º. Se a equipe atingir a meta de 60 a 79% dos indicadores, esta, receberá 80% do valor previsto aos profissionais.

§ 4º. Se a equipe atingir a meta de 40 a 59% dos indicadores, esta, receberá 60% do valor previsto aos profissionais.

§ 5º. Se a equipe atingir a meta igual ou menor que 39% dos indicadores, esta NÃO fará jus ao recebimento.

Art. 9º. Não farão jus ao recebimento da Gratificação de DESEMPENHO:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o trimestre relativo à avaliação de desempenho, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença para tratamento da própria saúde, superior a 15 (quinze) dias;

b) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15 (quinze) dias no mês;

c) Licença Maternidade, Paternidade (desde que superior a quinze dias) ou adoção;

d) Licença Prêmio

e) Licença para atividade Política ou Classista;

f) Afastamento para cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

g) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio superior a 15 (quinze) dias;

h) Afastamento para tratar assuntos particulares em período superior a 15 (quinze) dias;

§1º. Fica vedada a gratificação a servidores que não compõe as Equipes de Saúde da Família (ESF), e equipe de Saúde Bucal (ESB), aos médicos integrantes do Programa “Mais Médicos”, e em caso de qualquer afastamento superior a 15 dias.

Art. 10. Para avaliar o relatório de metas, em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, será instituída uma Comissão de Avaliação de Metas-CAM, composta por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados pela Prefeita Municipal, que deverá ser composta da seguinte forma:

I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;

II - 01 (um) membro Enfermeiro da ESF;

III - 01 (um) membro Cirurgião Dentista da ESB;

IV - 01 (um) membro Técnico ou Auxiliar de Enfermagem da ESF;

V - 01 (um) membro Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal da ESB;

VI - 01 (um) membro Agente Comunitário de Saúde.

Art. 11. As metas previstas nesta Lei serão avaliadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que divulgará em forma de relatório a cada equipe e submeterá ao crivo da Comissão.

Parágrafo Único: Após a Comissão de Avaliação de Metas-CAM avaliar o relatório de metas correspondente a cada equipe, e obedecido o que dispõe esta Lei, o relatório será encaminhado de volta a Secretaria Municipal de Saúde para que seja efetuado o pagamento durante o quadrimestre seguinte.

Art.12. Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo, retomando o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art.13. O valor da Gratificação por Desempenho tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde.

Art.14. A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 15. Deixará de receber a gratificação de forma parcial ou total, os membros das equipes que não cumprirem as metas estipuladas na Portaria Nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, e em consonância com o Art. 9º da presente Lei, sendo este valor revertido à Secretaria Municipal de Saúde do Município, para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Primária.

Art. 16. Os atos necessários à execução e ao controle de pagamento da Gratificação por desempenho previsto nesta Lei poderão ser estabelecidos por Decreto Executivo Municipal, depois discutido e aprovado pela Comissão de Avaliação de Metas - CAM.

Art. 17. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art.18. Fica revogada em inteiro teor a Lei Municipal nº347 de 09 de maio de 2013, que instituiu o Incentivo por Desempenho das Ações Programa de Melhoria de acesso e da Qualidade da Atenção Básica PMAQ-AB.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo seus efeitos retroagir a 01 de janeiro de 2021.

Vila Flor/RN, 20 de julho de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:34243B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 001/2021. HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 001/2021, realizado em 08 de julho de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo

licitatório proveniente da licitação supra mencionada, conforme a seguir:

Vencedor: ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 02.288.268/0001-04		Telefone: (84) 3231-5604		E-mail: financeiro@aspec.com.br	
Endereço: Rua Lauro Maia, nº 1120 – Bairro: Fátima – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.055-210.					
Representante: FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES - RG: 001.826.307/SSP-RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Global (R\$)
00001	12	Mês	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, FOLHA DE PAGAMENTO E PUBLICAÇÃO/ HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS 12.527/2011 E 131/2009 (PORTAL DA TRANSPARENCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO).	5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)	63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Vila Flor/RN, 09 de julho de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C1AA9910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTRERNAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

Contratado: ELIAS PAULINO JUNIOR – ME, inscrito no CNPJ: 11.194.097/0001-37

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLÔR - RN, 02 de Junho de 2021

RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8144A9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ELIAS PAULINO JUNIOR ME, inscrito no CNPJ nº 11.194.097/0001-37 referente a SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTRERNAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Junho de 2021

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D3474C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210064**

CONTRATO Nº.....: 20210064

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02060001/21

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: ELIAS PAULINO JUNIOR ME
CNPJ: 11.194.097/0001-37

OBJETO.....: SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.050,00 (dezesete mil, cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.050,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2021

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:45D0A56C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Presencial Nº 006/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área para operacionalização dos contratos de repasses/convênios de OGU, junto à caixa econômica federal e outros órgãos responsáveis por convênios, federais ou estaduais. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A Sessão pública para disputa de preços terá início às 08h30min do dia 03 de agosto de 2021 (horário de Brasília/DF). Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 21 de julho de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:93C95CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2021 – GABINETE DO PREFEITO -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

“Dispõe sobre a Consulta Pública On-line para a participação popular na elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de FLORÂNIA/RN, em virtude da impossibilidade da realização presencial de audiências públicas devido ao distanciamento social imposto pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o quanto determina o § 1º, I, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que assegura a participação popular mediante a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, leis e orçamentos.

CONSIDERANDO o Art. 44 da Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades) no âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei que determina a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara do Município;

CONSIDERANDO a pandemia do novo “Coronavírus” (COVID-19), assim reconhecida em 11/03/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo-a classificado como “emergência de saúde pública de interesse internacional” – e no Brasil a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, e Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) com transmissão comunitária reconhecida em todo o país (Portaria GM nº 454/2020);

CONSIDERANDO que o Estado Rio Grande do Norte e Município de Florânia editaram decretos estabelecendo medidas temporárias e restritivas no enfrentamento e combate da COVID;

CONSIDERANDO a necessidade de distanciamento social como medida de combate a COVID-19;

CONSIDERANDO que a comunicação e discussão em ambiente virtual respeitam o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhada a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus – COVID19.

RESOLVE:

Art. 1º COMUNICAR que, excepcionalmente, e pelos motivos acima, a realização de audiências públicas de forma presencial na fase de elaboração do Plano Plurianual Participativo – PPA 2022-2025 serão substituídas por CONSULTA PÚBLICA ON-LINE de forma virtual.

§ 1º Será disponibilizado à população no site oficial do município no endereço: www.florania.rn.gov.br modelo de formulário, onde os cidadãos **até a data de 10/08/2021** poderão apresentar sugestões para formulação de programas e ações de governo, ou aprimoramento dos programas ou ações já existentes no Município, subsidiando a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

§ 2º As audiências públicas que antes eram realizadas presencialmente com a participação da população, objetivando o ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, serão substituídas pelo envio das sugestões que poderão se manifestar enviando suas proposições através do site oficial no endereço: www.florania.rn.gov.br, com o preenchimento do formulário.

§ 3º A participação da população irá auxiliar o Município a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão pública.

§ 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônica, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

§ 5º - Serão consideradas as sugestões enviadas até a data de 10/08/2021, uma vez recebidas, as contribuições serão analisadas e poderão ser incluídas no Projeto de Lei que será enviado para a Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8E8ED69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 147/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ELISÂNGELA MARIA DE AZEVÊDO ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 494, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 22/07/2021 com término em 19/10/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 21 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A84481E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 094/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARIA LUCIANA DA SILVA**, Agente Administrativo, mat. 1050 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 16/07/2021 com término em 14/08/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 21 de julho de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:99C2E455

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1007/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 20 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8372280D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1008/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:193706C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1009/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de julho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 21 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CD1BFF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1010/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de julho de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de julho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B8251C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1011/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de junho de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3BAB45DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.728/2021

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ nº 04.279.658/0001-35**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A. A. DE S. WANDERLEY						
CNPJ: 04.279.658/0001-35						
ENDEREÇO: AV CAP MOR GOUVEIA, 211, BAIRRO: CANDELARIA II, CEP: 59.054-170, NATAL/RN						
REPRESENTANTE: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY, CPF Nº 777.909.954-72						
E-MAIL: drogafarmanatal@hotmail.com TEL.: (84) 3234-6332						
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	5000,00	AMP.	1,09	5.450,00
00002	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	5000,00	FRASCO	2,32	11.600,00
00003	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	22000,00	FRASCO	2,19	48.180,00
00004	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	2400,00	FRASCO	3,24	7.776,00
00005	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	16000,00	FRASCO	3,24	51.840,00
00006	DEXAMETASONA 4 MG/ML AMP 2,5 ML	TEUTO	12000,00	Ampola	2,53	30.360,00
00007	AGUA BIDESTILADA 250ML	fresenius	1200,00	Ampola	2,77	3.324,00
00008	AGUA BIDESTILADA 10ML	equiplex	30000,00	Ampola	0,27	8.100,00
00009	ATROPINA 0,250MG/ML/1ML	FARMACE	1000,00	Ampola	0,85	850,00
00010	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA 1ML	TEUTO	10000,00	Ampola	1,22	12.200,00
00011	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 5ML	HYPOFARMA	12000,00	Ampola	2,24	26.880,00
00012	BROMOPRIDA 10MG/ML/2ML	HIPOLABOR	2000,00	Ampola	1,44	2.880,00
00013	CEFALOTINA SODICA 1G	BLAU	4000,00	Ampola	6,52	26.080,00
00014	CEFTRIAXONA SODICA 1G	EUROFARMA	4000,00	Ampola	8,07	32.280,00
00015	CIMETIDINA 150MG/ML/2ML	TEUTO	3000,00	Ampola	1,10	3.300,00
00017	CLINDAMICINA (IV/IM) 600MG/4ML	HIPOLABOR	1500,00	Ampola	4,07	6.105,00
00018	DESLANOSIDE 0,2MG/ML/2ML	UNIAO QUIMICA	1000,00	Ampola	2,26	2.260,00
00019	DEXAMETASONA 2MG/ML/1ML	HYPOFARMA	8000,00	Ampola	1,76	14.080,00
00020	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	FARMACE	12000,00	Ampola	0,70	8.400,00
00021	DICLOFENACO DE SODICO 75MG/3ML	FARMACE	12000,00	Ampola	0,70	8.400,00
00022	DIPIRONA SODICA 500MG/ML/2ML	teuto	15000,00	Ampola	0,63	9.450,00
00023	DOPAMINA 5MG/ML/10ML-IV	UNIAO QUIMICA	1000,00	Ampola	3,15	3.150,00
00024	EPINEFRINA 1MG/ML	HIPOLABOR	1000,00	Ampola	1,95	1.950,00
00025	GENTAMICINA 20MG/ML	fresenius	2400,00	Ampola	0,93	2.232,00
00026	GENTAMICINA 40MG/1ML	fresenius	2400,00	Ampola	0,94	2.256,00
00027	FUROSEMIDA 20MG INJ. 2ML	HYPOFARMA	5000,00	Amp	0,60	3.000,00
00028	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML/5ML	FARMACE	5000,00	Amp	0,77	3.850,00
00029	GLICERINA 12%/500ML	HALEXISTAR	1200,00	Ampola	7,09	8.508,00
00030	ACIDO EPSILON (IPSILON) 200MG/ML 4G	ZYDUS	1000,00	AMP.	27,28	27.280,00
00031	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML	UNIAO QUIMICA	800,00	AMP.	1,45	1.160,00
00032	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	TEUTO	4000,00	Ampola	0,52	2.080,00
00033	FITOMENADIONA 10MG/ML/1ML	CRISTALIA	5000,00	AMP.	1,80	9.000,00
00035	PIRACETAM 200MG/ML/5ML	SANOFI AVENTIS	600,00	Ampola	2,42	1.452,00
00036	PROMETAZINA 25MG/ML/2ML	SANVAL	6000,00	Ampola	2,05	12.300,00
00037	SOLUCAO DE RINGER LACTATO S F 500ML	FARMACE	6000,00	UNID	4,05	24.300,00
00038	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES S F 500ML	FARMACE	16000,00	UNID	3,72	59.520,00
00039	AMICACINA 50MG/ML/2ML	TEUTO	500,00	UNID	1,30	650,00
00040	AMINOFILINA 240MG/10ML	FARMACE	500,00	UNID	1,72	860,00
00041	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML/5ML	HIPOLABOR	600,00	Ampola	4,55	2.730,00
00042	AGUA BIDESTILADA 500 ML	FARMACE	600,00	Ampola	2,90	1.740,00
00043	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	700,00	Ampola	2,10	1.470,00
00044	AMPICILINA 500MG	TEUTO	5000,00	Ampola	3,75	18.750,00
00045	BICARBONATO DE SODIO 8,4%/10ML	FARMACE	600,00	Ampola	1,12	672,00
00046	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+DIMENIDRATO (DRAMIN B6) 50/50MG/2ML	TAKEDA	3000,00	Ampola	2,08	6.240,00
00047	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML/10ML	HALEXISTAR	600,00	Ampola	2,00	1.200,00
00048	NITROGLICERINA 50MG/10ML	CRISTALIA	800,00	Ampola	48,90	39.120,00
00049	NORADRENALINA 1MG/ML	HIPOLABOR	600,00	Ampola	10,35	6.210,00
00050	OXITOCINA SUI/ML	UNIAO QUIMICA	500,00	Ampola	1,45	725,00
00051	SORO FISIOLÓGICO SF 0,9%/100ML	FARMACE	6000,00	UNID	2,60	15.600,00
00052	LEVOFLOXACINO 500MG/100 ML BOLSA	CRISTALIA	100,00	UND	20,98	2.098,00
00053	GLICOSE 25% INJ. 10ML	FARMACE	2400,00	Amp	0,43	1.032,00
00054	GLICOSE 50% INJ. 10ML	SAMTEC	3000,00	Amp	0,62	1.860,00
00055	HIDRALAZINA 20MG/ML/1ML	CRISTALIA	800,00	AMP.	6,10	4.880,00
00056	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	2500,00	Amp	5,98	14.950,00
00057	LIDOCAINA, CLORIDRATO S/VASO 2%/20ML	HYPOFARMA	2000,00	AMP.	3,53	7.060,00

00058	METILERGOMETRINA 2MG/ML/1ML	UNIAO QUIMICA	100,00	AMP.	1,84	184,00
00059	CEFTAZIDIMA 1G INJ.	BIOCHIMICO	600,00	AMP.	14,90	8.940,00
00060	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	500,00	UNID	2,10	1.050,00
00061	CLORIDRATO DE PIRICLOXINA 50MG/ML + DIMENIDRATO 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	7000,00	AMP.	2,08	14.560,00
00062	SULFATO DE MAGNESIO 50%/10ML	SAMTEC	400,00	AMP.	6,59	2.636,00
00063	TENOXCAM 40MG INJ.	CRISTALIA	3000,00	Amp	10,05	30.150,00
00064	TENOXCAM 20MG	CRISTALIA	3000,00	Ampola	6,72	20.160,00
00065	SULFATO DE MAGNESIO 10%/10ML	SAMTEC	1000,00	AMP.	2,10	2.100,00
00066	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	HYPOFARMA	1000,00	AMP.	2,46	2.460,00
00067	ADENOSINA 3MGX2ML AMP	HYPOFARMA	800,00	AMP.	9,95	7.960,00
00068	AGUA PARA INJECAO 10ML DILUIÇ SOLUBIL INJ	equiplax	5000,00	AMP.	0,35	1.750,00
00069	PENICILINA + BENZATINA 1.200.000	TEUTO	2000,00	FRASCO	7,00	14.000,00
00070	SUXAMETONIO 100MG C/10F/A	BLAU	600,00	AMP.	22,40	13.440,00
00071	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO	2000,00	AMP.	7,70	15.400,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 744.470,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)

$$I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \quad 365 \quad 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução

total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 - Fica o servidor Edjarle Ferreira da Silva, matrícula nº 1181 nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 08 de julho de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito No CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

A. DE S. WANDERLEY

Inscrita no CNPJ Nº 04.279.658/0001-35

Orgão Fornecedor

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:6475BB77

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.728/2021

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2021, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, inscrita no CPF nº 737.178.944-04, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: R BARAO DE BONITO, 408, COMPLEMENTO: ANEXO 424/450, BAIRRO: VARZEA, CEP: 50.740-080, RECIFE/PE

REPRESENTANTE: VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO, CPF Nº 045.171.474-10

E-MAIL: contrato@drogafonte.com.br TEL.: (81) 2102-1819

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00034	OMEPRAZOL 40MG	UNIAO QUIMI(DF)	5000,00	Ampola	28,60	143.000,00

VALOR TOTAL DO LICITANTE R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100)$

$I = (6/100)$ $I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de AFONSO BEZERRA/RN, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução

total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 - Fica o servidor Edjarle Ferreira da Silva, matrícula nº 1181 nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AFONSO BEZERRA/RN, 08 de julho de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Orgão Gerenciador

DROGAFONTE LTDA

Inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

Orgão Fornecedor

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:940BAD78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 28 de junho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI		
CNPJ: 33.330.526/0001-99	TELEFONE: (87) 37620445	EMAIL: cdaferreira_distribuidora@hotmail.com
Endereço: Rua diogo leite,100, são José, garanhuns/pe, cep: 55.295-170		
Representante: RAISSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
04	ALCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCOOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	BELLO BELLA	CX	650	R\$ 54,00	R\$ 35.100,00
50	CAIXA PLASTICA C/ TAMPA GRANDE 50 LTS	ARQPLAST	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00, (trinta e sete mil e quinhentos reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 19 de julho de 2021.

Município De Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

BE Distribuidora De Produtos EIRELI
 CNPJ:33.330.526/0001-99
RAISSA RABELO FERREIRA,
 SÓCIA
 CPF: 136.619.254-07
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:72AE5F3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 28 de junho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º400/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA						
CNPJ: 05.377.891/0001-13	TELEFONE:(84) 98742-1004				EMAIL: comercial@paivaexpress.com.br	
Endereço: Rua Aracati, 10, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-020						
Representante: GUTEMBERG NICOLAU DE MELO - CPF: 012.303.914-28						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR . TOTAL
21	POLIDOR PARA ALUMINIO 500ML, ASPECTO FISICO LIQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLEÍNA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UND	LIMPA FACIL	CX	15	R\$ 35,99	R\$ 539,85
VALOR TOTAL: R\$ 539,85, (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)						

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6 DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 16 de julho de 2021

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Comercial Moura & Fernandes LTDA
CNPJ:05.377.891/0001-13
GUTEMBERG NICOLAU DE MELO-
CPF: 012.303.914-28
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:EF77804A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 28 de junho de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º400/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA 08497610423		
CNPJ: 42.529.322/0001-72	TELEFONE: (84) 99812-7769	EMAIL: jjcomercioservico1@hotmail.com
Endereço: DISTRITO ENTRONCAMENTO, SN ,LOJA 1, ZONA RURAL, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000		
Representante: JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA - CPF: 084.976.104-23		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
05	AMACIANTE LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0%MINÍMO; TEOR DE ÍONS CATIONICO BÁSICO:1,8%MINÍMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND	MARILUX	CX	50	R\$ 36,41	R\$ 1.820,50
06	CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARROM, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO.	LUMAR	UND	75	R\$ 63,99	R\$ 4.799,25
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	ASSOLAN	UND	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
23	RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÃO : COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADACABO DE MADEIRA	POTIGUAR	CX	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00

28	VASSOURA DE NYLON COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	POTIGUAR	UND	250	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
36	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15º, PACOTE COM 10 UNID.	ULTRA	PCT	1.500	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
61	0006713 - PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND	POTIGUARQ	PCT	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
67	0006722 - VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	POTIGUAR	UND	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
72	0006678 - VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	POTIGUAR	UND	100	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.316,75, (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 19 de julho de 2021.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Julia Juliete Medeiros Meira 08497610423
CNPJ:42.529.322/0001-72
JULIA JULIETE MEDEIROS MEIRA,
Socio
CPF: 084.976.104-23
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:3B83F3E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/05/2021**, processo administrativo n.º 03050004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a Contratação de empresa especializado no fornecimentos de Material de Consumo Odontológico, para suprir as necessidades dos PSFs, Centro de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 008/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**5011 - DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr uni RS	Vr total RS
17	6710 - CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA Cimento temporário para preenchimento de cavidades, Coltosol ou similar, pote contendo 20g	UND	MAQUIRA	200	9,23	1.846,00
59	6790 - Fio para retração gengival Fio retrator gengival não impregnado, 100% algodão, fio trançado e com fibras dispostas paralelamente. Embalagem com 250 cm	UND	BIODINAMICA	100	16,70	1.670,00
69	6841 - KIT CIMENTO ENDODONTICO Kit contendo 01 frasco de cimento pó e 01 frasco de líquido	UND	BIODINAMICA	100	22,59	2.259,00
77	6885 - PAPEL CARBONO utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais; Apresentação: embalagens contendo 12 tiras	UND	MAQUIRA	200	2,03	406,00
78	6886 - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO Frasco contendo 20 ml, embalado individualmente	UND	MAQUIRA	100	5,70	570,00
92	6912 - RESINA TERMO POLIMERIZÁVEL - INCOLOR - PÓ Uso Odontológico	FRASCO	VIPI	50	17,95	897,50
103	6931 - Tricresol formalina Sem Especificação	UND	MAQUIRA	50	5,00	250,00
Total (RS):						7.898,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 12 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Dental Universo EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 26.395.502/0001-

Rep. Por:

REGIANE BORGES DOS SANTOS

CPF: 034.281.936-44.

Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9DBDEE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 011/2021.**

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2021 PP, do processo nº 14060001/2021. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/07/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:

866 - OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA - ME (10.775.421/0001-48)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
15	736 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTSAL, TAMANHO OFICIAL	UN	MASTER REDES	15	115,00	1.725,00
20	33 - BOMBA DE AR sistema dupla ação com bico reserva	UN	POKER	10	26,50	265,00
29	11582 - Rede para Futsal – fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12 cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60 m. Com acabamento ultravioleta. Aprovada por Federação e/ou Confederação Nacional ou Internacional da modalidade, conforme Certificado.	UND	MASTER REDE	10	142,00	1.420,00
Total (R\$):						3.410,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou

contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2021 PP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 20 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

Objetiva Tecnologias Comerciais LTDA – ME, 10.775.421/0001- 48

Rep. Por:

ANTONIA ROSA HELENA DOS REIS

CPF: 219.747.133-34 - Fornecedor 4

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:35100670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 04/06/2021**, processo administrativo n.º 24050002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagens e Refeições diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

296 - E. M. PINTO - ME (08.814.027/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr Unit. RS	Vr total RS
1	2985 - HOSPEDAGEM Hospedagem em apartamento tipo , single duplo com cama casal box , central de ar , frigobar ,telefone,Tv lcd a cabo, internet no hotel,meios para guardar roupas, serviço de troca de roupas de cama-quando desejado pelo(s) hóspede(s), serviço de café da manhã	Diária	N/C	175	60,00	10.500,00
2	2303 - LANCHE COM BOLOS, PÃES, SALGADOS, BOLACHAS, FRUTAS, REFRIGERANTES E OU SUCOS	UND	N/C	4.400	3,50	15.400,00
5	9957 - Lanche x-salada	UND	N/C	2.850	11,30	32.205,00

	Composição mínima: pão, hambúrguer, presunto, mussarela, ovo, tomate, alface, milho, ervilha, Acompanhar maionese e ketchup (em sachês individuais). *Acompanhamento: O lanche deverá vir acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata (350 ml) ou 01(uma) unidade de 500 ml de suco natural, em um dos sabores: abacaxi, laranja, caju ou maracujá. **Dias: deverá ser disponibilizado todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.					
7	11924 - Refeição 600g - Almoço ou Jantar 600g - Saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); Comidas quentes (feijão "preto, branco, carioca", arroz branco, arroz a grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne e etc); Carnes (carne de sol, lingüiça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe,carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofe e fígado); Sem bebida.	UND	N/C	11.850	15,20	180.120,00
Total (RS):						238.225,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois delida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 19 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

E M PINTO - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 08.814.027/0001-20

Rep. Legal:

HUMBERTO GURGEL PINTO,

CPF: 573.778.474-68.- Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C81B3F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PPRP Nº 011/2021.

Aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2021 PP, do processo nº 14060001/2021. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 15/07/2021**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO - registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de material Esportivo, destinados aos eventos esportivos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**1557 - G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
1	7 - BOLA DE INICIAÇÃO nº10, Matrizada, confeccionada com borracha	UN	Magussy	20	29,50	590,00
2	8 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO tamanho adulto, costuradacosturada, com 8 ou 32 gomos, confeccionada com PU	UN	Topper	70	73,00	5.110,00
5	9 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL (SUB-9), Costurada, com 12 ou 32 gomos, confeccionada com PU	UN	Magussy	40	55,90	2.236,00
9	17 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE tamanho mirim, matrizada, confeccionada em microfibras	UN	Magussy	10	74,00	740,00
11	5525 - Bola de handebol tamanho feminino, costurada com 32 gomos, confeccionada com PU	UND	Magussy	10	135,00	1.350,00
12	20 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL tamanho infantil, costurada ou martrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC	UN	Magussy	10	69,90	699,00
14	735 - JOGO DE REDE DE NYLON FUTEBOL DE CAMPO, TAM.: OFICIAL	UN	Panguê	10	190,00	1.900,00
16	25 - REDE DE VOLEIBOL Confeccionada em polietileno com dois duas faixas tamanho oficial - com porta antenas e cabo de aço	UN	Panguê	5	108,00	540,00
17	28 - FITA DE MARCAÇÃO quadra voleibol de areia, confeccionada em nylon - tamanho oficial	UN	Panguê	5	95,00	475,00
19	31 - APITO ESPORTIVO Profissional confeccionado em plástico rígido, de alta densidade, sem trilo, com alta sonoridade	UN	Scalibu	5	14,90	74,50
25	5545 - MEDALHA PRATA REDONDA CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VACUO BRILHANTE COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS) MEDINDO 5,0 cm DE DIÂMETRO 3,0mm DE ESPESSURA. CONTENDO NA PARTE FRONTAL O LOGOTIPO DO EVENTO OU PROGRAMA ESPECÍFICO E NO VERSO A INSCRIÇÃO " SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI" CIRCUNDANDO A MEDALHA, E AO CENTRO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, EM ALTO E BAIXO RELEVO. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 cm PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 cm DE COMPRIMENTO E 1,5 cm DE LARGURA.	UND	Acrilart	400	7,85	3.140,00
28	5556 - TROFÉU 80 CM COMPOSTO POR: BASE 1 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 cm, DIÂMETRO DE 24 cm, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 cm DE COMPRIMENTO x 3,0 cm DE ALTURA, COM INSCRIÇÃO "SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER" E "PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI". 1º COLOCADO. ENTRE AS BASES 1 E 2 - DISTÂNCIA DE 25 cm, CONTENDO ENTRE 8 E 10 TUBOS DE METAL NIQUELADO COM 20 cm DE ALTURA E 40 mm² DE DIÂMETRO, ANGULADO EM BASE 90°. BASE 2 - CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 5,0 cm, 20 cm DIÂMETRO, LAQUEADA NA COR PRETA, CONTENDO UMA FAIXA VERDE CENTRAL, PILOTAGEM VINIL HOLOGRÁFICO. CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 4,0 mm, CÔNCAVO VAZADO E DETALHES EM BAIXO RELEVO GRAVADO O JOGADOR DE FUTEBOL COM A BOLA MEDINDO ENTRE 52 cm E 57 cm DE ALTURA FIXADO NAS LATERAIS DA BASE 2, AO CENTRO UMA COLUNA EM MDF TUBULAR, MEDINDO ENTRE 52 cm E 57 cm DE ALTURA, FIXADA A ESTA COLUNA UM ACESSÓRIO CIRCULAR COMPOSTO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 4,0 mm EM POLIÉSTER ESCOVADO PRATA, CONTENDO A INSCRIÇÃO CIRCULANDO UM DESENHO DA BOLA DE FUTEBOL NA COR VERDE. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU BASE EM MDF NA COR PRETA, COM DETALHE SOBREPOSTO NA PARTE CENTRAL EM FORMATO DE MEIA-LUA, MEDINDO 6,0 CM DE ESPESSURA E ENTRE 12 cm x 15 cm DE ALTURA, UMA BOLA VAZADA EM MDF CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UMA BOLA DE FUTEBOL COM DETALHAMENTO ARTESANAL, MEDINDO ENTRE 10 cm x 12 cm DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER, BANHADO A VÁCUO, NA COR DOURADA.	UND	Acrilart	20	187,00	3.740,00
30	11583 - Rede de proteção em material Polipropileno (seda) fio 2.5	M	Panguê	3.000	8,95	26.850,00
Total (RS):						47.444,50

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso

ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 PP, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2021 PP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 19 de julho de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

G M Dos -----Santos Pontes ME – ME,

CNPJ: 16.874.288/0001-63

REP. POR: GLEYDSON MAGNO DOS -----SANTOS PONTES –

CPF:013.035.484-88 - Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Franciscor de Oliveira
Código Identificador:76312094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.874.000,00	82.874.000,00	14.528.881,26	17,53	41.216.955,15	49,73	41.657.044,85
RECEITAS CORRENTES	82.874.000,00	82.874.000,00	14.528.881,26	17,53	41.216.955,15	49,73	41.657.044,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.777.330,00	2.777.330,00	489.683,13	17,63	1.521.299,11	54,78	1.256.030,89
Impostos	2.555.230,00	2.555.230,00	444.378,77	17,39	1.374.215,10	53,78	1.181.014,90
Taxas	222.100,00	222.100,00	45.304,36	20,40	147.084,01	66,22	75.015,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	321.531,14	17,86	1.022.898,22	56,83	777.101,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	321.531,14	17,86	1.022.898,22	56,83	777.101,78
RECEITA PATRIMONIAL	217.150,00	217.150,00	36.017,37	16,59	52.531,53	24,19	164.618,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Valores Mobiliários	182.650,00	182.650,00	36.017,37	19,72	52.531,53	28,76	130.118,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.059.520,00	78.059.520,00	13.681.647,05	17,53	38.620.189,89	49,48	39.439.330,11
Transferências da União e de suas Entidades	49.812.020,00	49.812.020,00	8.978.555,78	18,02	24.417.951,91	49,02	25.394.068,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.122.500,00	15.122.500,00	2.050.866,84	13,56	5.825.371,86	38,52	9.297.128,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	262.857,56	219,05	922.857,56	769,05	-802.857,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.389.366,87	18,38	7.454.008,56	57,34	5.545.991,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	2,57	0,01	36,40	0,18	19.963,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	2,57	0,01	36,40	0,18	19.963,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.874.000,00	82.874.000,00	14.528.881,26	17,53	41.216.955,15	49,73	41.657.044,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.874.000,00	82.874.000,00	14.528.881,26	17,53	41.216.955,15	49,73	41.657.044,85
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.874.000,00	82.874.000,00	14.528.881,26	17,53	41.216.955,15	49,73	41.657.044,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	190.000,00	6.100.716,58	-----	-----	3.046.865,16	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	190.000,00	190.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	5.910.716,58	-----	-----	3.046.865,16	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.064.000,00	92.132.334,28	6.193.920,08	63.709.376,18	28.422.958,10	12.044.995,94	36.024.763,97	34.871.113,49	56.107.570,31
DESPESAS CORRENTES	80.386.120,50	85.140.767,75	5.828.420,64	61.462.347,06	23.678.420,69	11.786.909,46	35.185.343,76	34.109.059,10	49.955.423,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.188.200,00	47.649.805,61	536.094,71	40.862.230,49	6.787.575,12	6.168.105,13	21.104.882,90	20.541.660,99	26.544.922,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	3.961,69	6.038,31	0,00	3.961,69	3.961,69	6.038,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.187.920,50	37.480.962,14	5.292.325,93	20.596.154,88	16.884.807,26	5.618.804,33	14.076.499,17	13.563.436,42	23.404.462,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.424.496,00	6.738.183,03	365.499,44	2.247.029,12	4.491.153,91	258.086,48	839.420,21	762.054,39	5.898.762,82
INVESTIMENTOS	2.124.496,00	6.338.183,03	365.499,44	1.947.029,12	4.391.153,91	179.794,64	605.335,43	527.969,61	5.732.847,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	78.291,84	234.084,78	234.084,78	65.915,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.064.000,00	92.132.334,28	6.193.920,08	63.709.376,18	28.422.958,10	12.044.995,94	36.024.763,97	34.871.113,49	56.107.570,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.064.000,00	92.132.334,28	6.193.920,08	63.709.376,18	28.422.958,10	12.044.995,94	36.024.763,97	34.871.113,49	56.107.570,31	
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	5.192.191,18	6.345.841,66	-----	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.064.000,00	92.132.334,28	6.193.920,08	63.709.376,18	28.422.958,10	12.044.995,94	41.216.955,15	41.216.955,15	56.107.570,31	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1294-8507-120). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 11:20.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E2BC3EE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho

2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.064.000,00	92.132.334,28	6.193.920,08	63.709.376,18	100,00	28.422.958,10	12.044.995,94	36.024.763,97	100,00	56.107.570,31
LEGISLATIVA	2.850.000,00	2.850.000,00	13.227,98	2.741.465,33	4,30	108.534,67	463.254,37	1.371.723,72	3,81	1.478.276,28
Ação Legislativa	2.850.000,00	2.850.000,00	13.227,98	2.741.465,33	4,30	108.534,67	463.254,37	1.371.723,72	3,81	1.478.276,28
ADMINISTRAÇÃO	8.550.240,00	7.257.467,96	519.760,26	5.362.623,15	8,42	1.894.844,81	1.080.572,66	2.841.553,91	7,89	4.415.914,05
Administração Geral	5.308.240,00	3.932.940,00	95.205,26	2.669.816,67	4,19	1.263.123,33	520.164,53	1.495.141,91	4,15	2.437.798,09
Administração Financeira	2.436.000,00	2.425.000,00	424.555,00	2.112.506,48	3,32	312.493,52	449.160,24	1.147.539,90	3,19	1.277.460,10
Controle Interno	209.000,00	209.000,00	0,00	167.000,00	0,26	42.000,00	32.274,72	94.744,81	0,26	114.255,19
Turismo	597.000,00	690.527,96	0,00	413.300,00	0,65	277.227,96	78.973,17	104.127,29	0,29	586.400,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.554.400,00	5.169.884,17	339.571,34	2.583.599,54	4,06	2.586.284,63	573.357,22	1.377.530,26	3,82	3.792.353,91
Administração Geral	983.200,00	1.186.200,00	53.651,27	864.012,94	1,36	322.187,06	200.962,11	515.178,90	1,43	671.021,10
Assistência ao Idoso	305.500,00	75.500,00	1.243,33	46.043,33	0,07	29.456,67	1.247,26	13.590,94	0,04	61.909,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.105.200,00	1.111.787,95	59.165,67	457.437,25	0,72	654.350,70	86.935,23	224.717,75	0,62	887.070,20
Assistência Comunitária	2.160.500,00	2.796.396,22	225.511,07	1.216.106,02	1,91	1.580.290,20	284.212,62	624.042,67	1,73	2.172.353,55
SAÚDE	21.969.000,00	27.294.676,99	3.765.117,48	18.470.990,44	28,99	8.823.686,55	4.384.097,05	12.017.551,34	33,36	15.277.125,65
Administração Geral	2.443.000,00	2.476.000,00	44.099,60	2.365.195,67	3,71	110.804,33	454.577,01	1.394.676,03	3,87	1.081.323,97
Assistência ao Idoso	0,00	172.000,00	34.276,40	51.414,60	0,08	120.585,40	17.138,20	17.138,20	0,05	154.861,80
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	70.000,00	100.000,00	0,16	0,00	46.739,90	46.739,90	0,13	53.260,10
Atenção Básica	12.758.000,00	16.412.369,80	2.399.107,77	12.022.128,68	18,87	4.390.241,12	2.793.271,51	7.849.169,72	21,79	8.563.200,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.879.000,00	6.946.856,86	1.121.156,94	3.385.084,09	5,31	3.561.772,77	935.139,74	2.245.841,09	6,23	4.701.015,77
Suporte Profilático e Terapêutico	787.000,00	1.185.450,33	96.476,77	547.167,40	0,86	638.282,93	137.230,69	463.986,40	1,29	721.463,93
Educação Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	28.022.652,50	28.183.835,79	186.745,11	20.396.799,43	32,02	7.787.036,36	2.486.956,47	9.756.966,69	27,08	18.426.869,10
Administração Geral	1.239.450,00	1.246.050,00	26.853,16	1.026.408,91	1,61	219.641,09	228.396,59	603.308,64	1,67	642.741,36
Alimentação e Nutrição	612.400,00	570.581,49	0,00	0,00	0,00	570.581,49	0,00	0,00	0,00	570.581,49
Ensino Fundamental	18.564.502,50	18.870.935,36	152.641,95	13.418.561,81	21,06	5.452.373,55	1.766.845,51	6.777.119,19	18,81	12.093.816,17
Ensino Médio	700.000,00	700.517,04	0,00	0,00	0,00	700.517,04	0,00	0,00	0,00	700.517,04
Ensino Superior	560.000,00	470.000,00	0,00	177.094,13	0,28	292.905,87	7.569,49	32.670,86	0,09	437.329,14
Educação Infantil	6.318.500,00	6.294.199,11	6.200,00	5.769.684,58	9,06	524.514,53	483.564,02	2.342.192,52	6,50	3.952.006,59
Educação de Jovens e Adultos	0,00	5.752,79	0,00	0,00	0,00	5.752,79	0,00	0,00	0,00	5.752,79
Educação Especial	27.800,00	25.800,00	1.050,00	5.050,00	0,01	20.750,00	580,86	1.675,48	0,00	24.124,52
CULTURA	1.177.000,00	1.136.000,00	2.650,00	964.572,00	1,51	171.428,00	100.900,56	445.874,90	1,24	690.125,10
Difusão Cultural	1.177.000,00	1.136.000,00	2.650,00	964.572,00	1,51	171.428,00	100.900,56	445.874,90	1,24	690.125,10
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)	
DIREITOS DA CIDADANIA	38.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	38.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00

URBANISMO	8.098.498,00	11.925.653,95	902.179,62	7.843.841,52	12,31	4.081.812,43	1.838.060,45	4.952.801,02	13,75	6.972.852,93
Administração Geral	908.500,00	2.173.800,00	215.495,87	2.043.885,64	3,21	129.914,36	606.282,47	1.671.571,14	4,64	502.228,86
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	507.498,00	2.543.757,36	60.019,94	520.122,75	0,82	2.023.634,61	41.879,53	148.797,39	0,41	2.394.959,97
Serviços Urbanos	6.681.500,00	7.207.096,59	626.663,81	5.279.833,13	8,29	1.927.263,46	1.189.898,45	3.132.432,49	8,70	4.074.664,10
GESTÃO AMBIENTAL	7.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	3.672.200,00	4.006.098,50	201.137,76	3.401.790,05	5,34	604.308,45	608.087,13	1.945.853,67	5,40	2.060.244,83
Administração Geral	2.397.200,00	2.448.648,50	79.437,76	2.138.651,88	3,36	309.996,62	429.721,99	1.201.015,08	3,33	1.247.633,42
Recursos Hídricos	105.000,00	85.000,00	0,00	40.473,00	0,06	44.527,00	3.900,00	40.473,00	0,11	44.527,00
Abastecimento	623.000,00	907.000,00	68.487,50	762.606,76	1,20	144.393,24	104.543,77	314.158,65	0,87	592.841,35
Extensão Rural	329.000,00	379.250,00	53.212,50	373.110,41	0,59	6.139,59	58.518,44	338.494,50	0,94	40.755,50
Promoção da Produção Agropecuária	218.000,00	186.200,00	0,00	86.948,00	0,14	99.252,00	11.402,93	51.712,44	0,14	134.487,56
TRANSPORTE	316.700,00	326.087,42	0,00	257.594,54	0,40	68.492,88	4.380,00	255.235,12	0,71	70.852,30
Transporte Rodoviário	316.700,00	326.087,42	0,00	257.594,54	0,40	68.492,88	4.380,00	255.235,12	0,71	70.852,30
DESPORTO E LAZER	459.498,00	517.498,00	0,00	0,00	0,00	517.498,00	0,00	0,00	0,00	517.498,00
Desporto Comunitário	459.498,00	517.498,00	0,00	0,00	0,00	517.498,00	0,00	0,00	0,00	517.498,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.094.928,00	3.180.748,00	263.530,53	1.686.100,18	2,65	1.494.647,82	505.330,03	1.059.673,34	2,94	2.121.074,66
Refinanciamento da Dívida Interna	315.000,00	315.000,00	0,00	303.961,69	0,48	11.038,31	78.291,84	238.046,47	0,66	76.953,53
Outras Transferências	1.044.478,00	1.130.298,00	107.700,00	188.512,25	0,30	941.785,75	122.700,00	143.512,25	0,40	986.785,75
Outros Encargos Especiais	1.735.450,00	1.735.450,00	155.830,53	1.193.626,24	1,87	541.823,76	304.338,19	678.114,62	1,88	1.057.335,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50
Reserva de Contingência	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.064.000,00	92.132.334,28	6.193.920,08	63.709.376,18	100,00	28.422.958,10	12.044.995,94	36.024.763,97	100,00	56.107.570,31
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1787-2149-331). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 11:22.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador -CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:5AEAFD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.277.877,97	8.884.873,30	7.041.073,50	6.919.680,77	6.986.547,20	8.697.727,28	6.865.555,43	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240.877,33	232.832,83	221.770,61	293.566,23	281.854,69	248.566,85	243.278,42	
IPTU	12.540,22	17.753,31	17.087,63	23.497,85	24.220,43	40.607,83	13.970,28	
ISS	153.394,94	143.409,55	122.603,61	157.177,63	184.653,94	143.985,61	114.494,69	
ITBI	27.512,53	11.290,07	19.322,68	38.645,16	14.844,42	9.091,94	12.488,50	
IRRF	39.208,52	50.590,68	50.480,02	51.647,68	48.840,03	47.399,20	54.666,32	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.221,12	9.789,22	12.276,67	22.597,91	9.295,87	7.482,27	47.658,63	
Contribuições	142.016,53	147.062,80	153.483,32	162.847,62	166.630,00	158.582,98	176.211,13	
Receita Patrimonial	2.724,47	1.402,47	936,56	1.583,83	2.003,28	1.533,61	1.161,38	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.724,47	1.402,47	936,56	1.583,83	2.003,28	1.533,61	1.161,38	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	7.888.779,60	8.495.541,57	6.664.883,01	6.459.580,27	6.535.909,23	8.285.926,08	6.444.904,50	
Cota-Parte do FPM	2.478.961,77	1.574.696,26	1.268.431,70	1.706.797,07	2.262.230,25	3.373.160,01	2.451.914,71	
Cota-Parte do ICMS	834.441,94	909.695,32	1.101.170,19	1.030.142,36	1.016.904,86	1.339.574,72	1.080.672,48	
Cota-Parte do IPVA	199.572,01	160.249,80	85.849,30	80.031,12	68.001,13	98.646,19	91.988,98	
Cota-Parte do ITR	68,75	73,66	1.382,97	32.310,14	171,34	593,05	442,93	

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	853,67	987,28	1.159,68	1.327,21	1.454,85	1.530,13	1.150,74
Transferências do FUNDEB	883.286,80	916.763,89	883.703,69	1.066.944,94	1.278.212,84	1.374.792,09	1.169.198,37
Outras Transferências Correntes	3.491.594,66	4.933.075,36	3.323.185,48	2.542.027,43	1.908.933,96	2.097.629,89	1.649.536,29
Outras Receitas Correntes	3.480,04	8.033,63	0,00	2.102,82	150,00	3.117,76	0,00
DEDUÇÕES (II)	501.926,17	529.140,37	491.598,73	570.121,50	669.752,40	762.274,66	725.233,90
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	501.926,17	529.140,37	491.598,73	570.121,50	669.752,40	762.274,66	725.233,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.775.951,80	8.355.732,93	6.549.474,77	6.349.559,27	6.316.794,80	7.935.452,62	6.140.321,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.775.951,80	8.355.732,93	6.549.474,77	6.349.559,27	6.316.794,80	7.935.452,62	6.140.321,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.775.951,80	8.355.732,93	6.549.474,77	6.349.559,27	6.316.794,80	7.935.452,62	6.140.321,53
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Mai/2021	Junho/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	8.047.157,23	7.373.594,30	7.320.399,98	7.849.008,86	8.171.766,10	92.435.261,92	90.178.940,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.005,11	231.791,44	265.541,01	259.124,32	230.558,81	3.040.767,65	2.777.330,00
IPU	26.072,87	16.029,36	11.273,67	16.086,31	12.396,66	231.536,42	217.230,00
ISS	129.990,44	120.219,15	172.576,45	120.467,18	110.265,62	1.673.238,81	1.412.000,00
ITBI	7.801,53	12.982,91	14.182,77	41.607,41	43.312,67	253.082,59	226.000,00
IRRF	103.431,22	65.804,87	53.851,30	47.596,76	52.646,16	666.162,76	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.709,05	16.755,15	13.656,82	33.366,66	11.937,70	216.747,07	222.100,00
Contribuições	169.191,44	190.576,22	165.388,29	159.686,82	161.844,32	1.953.521,47	1.800.000,00
Receita Patrimonial	1.228,37	6.093,91	8.030,50	14.755,77	21.261,60	62.715,75	217.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.228,37	6.093,91	8.030,50	14.755,77	21.261,60	62.715,75	182.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.585.732,31	6.945.098,90	6.881.440,18	7.415.439,38	7.758.101,37	87.361.336,40	85.364.460,00
Cota-Parte do FPM	3.213.838,49	2.154.168,43	2.252.019,85	2.706.617,77	2.340.804,10	27.783.640,41	33.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	995.545,92	1.084.449,33	832.585,11	916.169,62	1.053.860,28	12.195.212,13	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	131.425,27	134.097,20	154.425,44	234.622,87	199.653,23	1.638.562,54	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	121,30	36,78	226,61	24,73	200,76	35.653,02	14.700,00
Transferências da LC 87/1996	5.438,52	2.719,26	2.719,26	2.719,26	2.719,26	16.315,56	0,00
Transferências da LC 61/1989	941,32	1.117,73	1.121,04	1.083,53	993,95	13.721,13	10.000,00
Transferências do FUNDEB	1.579.876,50	1.159.838,44	1.586.974,61	1.188.384,36	1.210.607,21	14.298.583,74	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.658.544,99	2.408.671,73	2.051.368,26	2.365.817,24	2.949.262,58	31.379.647,87	22.489.760,00
Outras Receitas Correntes	0,00	33,83	0,00	2,57	0,00	16.920,65	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	869.462,10	675.317,67	648.619,38	772.247,47	719.646,23	7.935.340,58	7.304.940,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	869.462,10	675.317,67	648.619,38	772.247,47	719.646,23	7.935.340,58	7.304.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.177.695,13	6.698.276,63	6.671.780,60	7.076.761,39	7.452.119,87	84.499.921,34	82.874.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.177.695,13	6.698.276,63	6.671.780,60	7.076.761,39	7.452.119,87	84.499.921,34	82.874.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.177.695,13	6.698.276,63	6.671.780,60	7.076.761,39	7.452.119,87	84.499.921,34	82.874.000,00

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Aíron Bandeira e Souza
Código Identificador:7792CF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1922-0227-021). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 11:25.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: B25C5977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.874.000,00	41.657.826,08	
IPTU	2.777.330,00	1.521.299,11	
ISS	217.230,00	95.829,15	
ITBI	1.412.000,00	768.013,53	
IRRF	226.000,00	132.375,79	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700.000,00	377.996,63	
Contribuições	222.100,00	147.084,01	
Receita Patrimonial	1.800.000,00	1.022.898,22	
Aplicações Financeiras (II)	217.150,00	52.531,53	
Outras Receitas Patrimoniais	182.650,00	52.531,53	
Transferências Correntes	34.500,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	78.059.520,00	39.061.060,82	
Cota-Parte do ICMS	28.550.000,00	12.095.490,83	
Cota-Parte do IPVA	12.800.000,00	4.770.626,31	
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	756.970,45	
Transferências da LC 87/1996	11.760,00	842,55	
Transferências da LC 61/1989	0,00	13.052,46	
	8.000,00	5.126,71	

Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	7.894.879,49
Outras Transferências Correntes	22.489.760,00	13.524.072,02
Demais Receitas Correntes	20.000,00	36,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	36,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	82.691.350,00	41.605.294,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.691.350,00	41.605.294,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	85.140.767,75	61.462.347,06	35.185.343,76	34.109.059,10	573.264,17	1.209.023,75	1.209.023,75
Pessoal e Encargos Sociais	47.649.805,61	40.862.230,49	21.104.882,90	20.541.660,99	19.351,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	3.961,69	3.961,69	3.961,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.480.962,14	20.596.154,88	14.076.499,17	13.563.436,42	553.913,07	1.209.023,75	1.209.023,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.480.962,14	20.596.154,88	14.076.499,17	13.563.436,42	553.913,07	1.209.023,75	1.209.023,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	85.130.767,75	61.458.385,37	35.181.382,07	34.105.097,41	573.264,17	1.209.023,75	1.209.023,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.738.183,03	2.247.029,12	839.420,21	762.054,39	547.746,08	435.924,47	410.501,62
Investimentos	6.338.183,03	1.947.029,12	605.335,43	527.969,61	547.746,08	435.924,47	410.501,62
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	300.000,00	234.084,78	234.084,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.438.183,03	1.947.029,12	605.335,43	527.969,61	547.746,08	435.924,47	410.501,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	253.383,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	91.822.334,28	63.405.414,49	35.786.717,50	34.633.067,02	1.121.010,25	1.644.948,22	1.619.525,37

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	4.231.691,91	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	127.350,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	49.207,68	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.961,69	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	4.276.937,90	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	127.350,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	824.056,14	587.941,08
DEDUÇÕES (XXIX)	9.402.327,13	14.705.693,83
Disponibilidade de Caixa	8.239.407,98	13.535.712,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.360.424,23	13.561.141,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.121.016,25	25.428,85
Demais Haveres Financeiros	1.162.919,15	1.169.981,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.578.270,99	-14.117.752,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.539.481,76

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.095.587,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	57.299,88
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.386.594,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.341.348,49
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.100.716,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	190.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.910.716,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2590-5685-363). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 11:26.	
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP	

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:78E20603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho						
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)						RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1-RECEITA DE IMPOSTOS				2.555.230,00	1.374.215,10	
1.1-Receita resultante do IPTU				217.230,00	95.829,15	
1.2-Receita resultante do ITBI				226.000,00	132.375,79	
1.3-Receita resultante do ISS				1.412.000,00	768.013,53	
1.4-Receita resultante do IRRF				700.000,00	377.996,63	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				49.874.700,00	22.036.320,50	
2.1-Cota Parte FPM				33.350.000,00	15.119.363,35	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				31.200.000,00	15.119.363,35	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e				2.150.000,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS				15.000.000,00	5.963.282,74	
2.3-Cota Parte IPI-Exportação				10.000,00	6.408,31	
2.4-Cota-Parte ITR				14.700,00	1.053,11	
2.5-Cota-Parte IPVA				1.500.000,00	946.212,99	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro				0,00	0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)				52.429.930,00	23.410.535,60	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))				9.544.940,00	4.407.264,10	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))				3.562.542,50	1.445.369,80	
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				13.000.000,00	7.894.879,49	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos				13.000.000,00	7.454.008,56	
6.1.1-Principal				13.000.000,00	7.454.008,56	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF				0,00	132.261,28	
6.2.1-Principal				0,00	132.261,28	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT				0,00	308.609,65	
6.3.1-Principal				0,00	308.609,65	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'				3.455.060,00	3.046.744,46	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					7.894.879,49	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.502.929,55	10.796.000,00		5.779.564,21		5.662.928,57		0,00
10.1-Educação Infantil	3.891.000,00	3.663.000,00		1.496.264,76		1.473.432,28		0,00
10.1.1-Creche	1.343.000,00	1.343.000,00		593.106,05		578.749,06		0,00
10.1.2-Pré-escola	2.548.000,00	2.320.000,00		903.158,71		894.683,22		0,00
10.2-Ensino Fundamental	7.611.929,55	7.133.000,00		4.283.299,45		4.189.496,29		0,00
11-OUTRAS DESPESAS	91.156,15	0,00		0,00		0,00		0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00
11.2-Ensino Fundamental	91.156,15	0,00		0,00		0,00		0,00

12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	11.594.085,70	10.796.000,00	5.779.564,21	5.662.928,57	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.357.363,30	8.777.952,62	8.595.223,25	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	12.482.000,00	6.457.487,77	6.329.586,27	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.526.415,64	8.777.952,62	8.777.952,62	111,19	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	154.304,82	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	46.291,45	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	789.487,95	1.437.391,72	1.437.391,72	18,21	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	515.100,00	381.947,92	156.032,80	150.248,78	0,00	
24.1-Creche	485.100,00	381.947,92	156.032,80	150.248,78	0,00	
24.2-Pré-escola	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	7.055.142,50	5.490.348,66	2.210.683,96	2.123.201,11	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	7.570.242,50	5.872.296,58	2.366.716,76	2.273.449,89	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		8.824.204,53
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		3.046.744,46
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		5.777.460,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				5.852.633,90	5.777.460,07	24,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)	
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	16.063,09	16.063,09	0,00	-16.063,09	
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	16.063,09	16.063,09	0,00	-16.063,09	
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.108.560,00	459.102,38
35.1-Salário-Educação				500.000,00	169.346,32
35.2-PDDE				13.560,00	5.580,00
35.3-PNAE				324.000,00	181.284,00
35.4-PNATE				256.000,00	97.803,60
35.5-Outras Transferências do FNDE				15.000,00	5.088,46
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				852.000,00	18,76
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.960.560,00	459.121,14
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.164.328,20	16.668.296,58	8.146.280,97	7.936.378,46	0,00
47.1-Despesas Correntes	27.802.945,72	20.396.799,43	9.756.966,69	9.492.179,74	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	22.269.129,55	19.386.449,96	9.307.228,09	9.102.929,04	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	5.533.816,17	1.010.349,47	449.738,60	389.250,70	0,00
47.2-Despesas de Capital	380.890,07	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	380.890,07	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				161.899,08	105.742,77
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				440.870,93	174.926,32
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				0,00	50.018,02
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				602.770,01	230.651,07
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				602.770,01	230.651,07
FONTE: Sistema e-Pública (1434-1106-463). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 11:29.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP					

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6526778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021**

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.438.856,86	2.663.843,58	4.775.013,28
Investimentos	6.828.756,86	2.363.843,58	4.464.913,28
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	510.100,00	300.000,00	210.100,00

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.438.856,86	2.663.843,58	4.775.013,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	7.438.856,86	2.663.843,58	4.775.013,28
FONTE: Sistema e-Pública (1753-4758-193). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 11:38.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FC415CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00						0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (III f + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III i + IIIj)			
VALOR (III)	0,00	0,00		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1694-8154-787). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 11:39.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP							

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: C1EE2F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.555.230,00	2.555.230,00	1.374.215,10	53,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	217.230,00	217.230,00	95.829,15	44,11
IPTU	200.000,00	200.000,00	61.770,56	30,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.230,00	17.230,00	34.058,59	197,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	132.375,79	58,57
ITBI	223.000,00	223.000,00	132.308,50	59,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	67,29	2,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.412.000,00	1.412.000,00	768.013,53	54,39
ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	767.768,53	54,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	245,00	2,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	377.996,63	54,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.724.700,00	47.724.700,00	22.052.636,06	46,21
Cota-Parte FPM	31.200.000,00	31.200.000,00	15.119.363,35	48,46
Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	1.053,11	7,16
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	946.212,99	63,08
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	5.963.282,74	39,76
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	6.408,31	64,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	16.315,56	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	16.315,56	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.279.930,00	50.279.930,00	23.426.851,16	46,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.877.500,00	7.890.000,00	6.928.809,79	87,82	4.026.005,60	51,03	3.880.246,89	49,18
Despesas Correntes	7.804.500,00	7.805.000,00	6.851.340,19	87,78	3.948.536,00	50,59	3.805.857,29	48,76
Despesas de Capital	73.000,00	85.000,00	77.469,60	91,14	77.469,60	91,14	74.389,60	87,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.350.479,50	1.493.479,50	1.244.113,22	83,30	1.075.994,17	72,05	1.075.404,17	72,01
Despesas Correntes	1.300.479,50	1.443.479,50	1.244.113,22	86,19	1.075.994,17	74,54	1.075.404,17	74,50
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	325.000,00	380.000,00	254.998,40	67,10	254.998,40	67,10	254.998,40	67,10
Despesas Correntes	325.000,00	380.000,00	254.998,40	67,10	254.998,40	67,10	254.998,40	67,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.319.000,00	2.283.000,00	2.240.195,67	98,13	1.269.676,03	55,61	1.236.732,18	54,17
Despesas Correntes	2.319.000,00	2.283.000,00	2.240.195,67	98,13	1.269.676,03	55,61	1.236.732,18	54,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.871.979,50	12.046.479,50	10.668.117,08	88,56	6.626.674,20	55,01	6.447.381,64	53,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.668.117,08	6.626.674,20	6.447.381,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.668.117,08	6.626.674,20	6.447.381,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.514.027,67	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	3.112.646,53	2.933.353,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	28,29	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (l) = (h - (i ou j))		
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPS (m)	Mínimo em ASPS (n)	Valor aplicado em ASPS (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.514.027,67		6.626.674,20	3.112.646,53	37.199.800,14	0,00	34.087.153,61	-----	6.773.813,41	-----	3.112.646,53
Empenhos de 2020	5.647.031,28		10.930.838,91	5.283.807,63	0,00	0,00	0,00	1.838.454,48	29.999,98	0,00	5.283.807,63
Empenhos de 2019	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602.896,09	3.660,11	117.179,72	-117.179,72
Empenhos de 2018	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.572,82	4.554,80	486.737,26	-486.737,26
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.473,29	-107.473,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											711.390,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											711.390,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	711.390,27	0,00	0,00	0,00	711.390,27
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	711.390,27	0,00	0,00	0,00	711.390,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.680.500,00	9.680.500,00	5.693.728,89	58,82
Proveniente da União	9.560.500,00	9.560.500,00	4.770.871,33	49,90
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	120.000,00	120.000,00	922.857,56	769,05
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.400.000,00	9.400.000,00	6.685.786,98	71,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.080.500,00	19.080.500,00	12.379.515,87	64,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.880.500,00	7.719.512,24	4.438.116,66	57,49	3.781.732,47	48,99	3.703.658,70	47,98
Despesas Correntes	4.650.500,00	6.634.701,24	4.362.641,02	65,75	3.733.605,53	56,27	3.657.525,76	55,13
Despesas de Capital	230.000,00	1.084.811,00	75.475,64	6,96	48.126,94	4,44	46.132,94	4,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.528.520,50	5.453.377,36	2.140.970,87	39,26	1.169.846,92	21,45	1.129.318,34	20,71
Despesas Correntes	4.478.520,50	4.931.701,61	1.854.690,87	37,61	1.169.846,92	23,72	1.129.318,34	22,90
Despesas de Capital	50.000,00	521.675,75	286.280,00	54,88	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	462.000,00	805.450,33	292.169,00	36,27	208.988,00	25,95	201.900,60	25,07
Despesas Correntes	462.000,00	771.321,83	292.169,00	37,88	208.988,00	27,09	201.900,60	26,18
Despesas de Capital	0,00	34.128,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.871.020,50	13.978.339,93	6.871.256,53	49,16	5.160.567,39	36,92	5.034.877,64	36,02
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.758.000,00	15.609.512,24	11.366.926,45	72,82	7.807.738,07	50,02	7.583.905,59	48,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.879.000,00	6.946.856,86	3.385.084,09	48,73	2.245.841,09	32,33	2.204.722,51	31,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	787.000,00	1.185.450,33	547.167,40	46,16	463.986,40	39,14	456.899,00	38,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.319.000,00	2.283.000,00	2.240.195,67	98,13	1.269.676,03	55,61	1.236.732,18	54,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.743.000,00	26.024.819,43	17.539.373,61	67,39	11.787.241,59	45,29	11.482.259,28	44,12
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	9.702.500,00	13.594.719,43	6.827.768,26	50,22	5.141.055,48	37,82	5.015.365,73	36,89
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.040.500,00	12.430.100,00	10.711.605,35	86,17	6.646.186,11	53,47	6.466.893,55	52,03

FONTE: Sistema e-Pública (1626-1071-530). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 11:40.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B4A4CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1280-1873-442). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 11:42.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREORELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.874.000,00
Previsão Atualizada	82.874.000,00
Receitas Realizadas	41.216.955,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	5.910.716,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.064.000,00
Créditos Adicionais	9.068.334,28
Dotação Atualizada	92.132.334,28
Despesas Empenhadas	63.709.376,18
Despesas Liquidadas	36.024.763,97
Despesas Pagas	34.871.113,49
Superávit Orçamentário	5.192.191,18
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	63.709.376,18
Despesas Liquidadas	36.024.763,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.499.921,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.499.921,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.499.921,34
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	127.350,00	4.231.691,91	3.322,88
Resultado Nominal - Acima da Linha	127.350,00	4.276.937,90	3.358,41
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.121.016,25	0,00	1.121.010,25
Poder Executivo	1.121.016,25	0,00	1.121.010,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.549.269,86	0,00	1.619.525,37
Poder Executivo	2.549.269,86	0,00	1.619.525,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.670.286,11	0,00	2.740.535,62
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.777.460,07	25,00	24,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.777.952,62	70,00	111,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.626.674,20	15,00	28,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1877-6206-848). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 11:44.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39 0003/2021

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3D08EB80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 131743/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN,

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor: TINUS INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 35.408.525/0001-45				Telefone: (83) 3226-7140 Email: tinus@uol.com.br	
Endereço: ROD BR-230, 11034 SALA: 502, RENASCER, CABEDELLO/PB, CEP: 58.108-012					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, abrangendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 36.000,00					

O valor total da adjudicação realizada é de **36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 21 de julho de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:7B5767EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021.

Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 837/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Pneus novos, Câmaras e Protetores, destinados aos veículos da frota, para atendimento da frota municipal de veículos e máquinas suprimindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social.

Assinatura da Ata: 21 de julho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA ME**

CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: **RUA VALE DO JAGUARIBE- NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO - NATAL/RN – CEP: 59.115-270**

REPRESENTANTE: **FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA – CPF: 070.007.094-05**

E-MAIL: **fabiofrancomoraisdeoliveira@gmail.com**

TEL.: (84) 99889-1537

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	CÂMARA DE AR 12.5/80/80	20	MAGNUM	UNI	RS 154,00	RS 3.080,00
VALOR TOTAL						RS 3.080,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Moraes de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:B069F453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021.

Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 837/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Pneus novos, Câmaras e Protetores, destinados aos veículos da frota, para atendimento da frota municipal de veículos e máquinas suprimindo as necessidades da administração municipal; fundos municipais de saúde e assistência social.

Assinatura da Ata: 21 de julho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 20.063.556/0001-34

ENDEREÇO: RUA CORONEL LUIZ JOSÉ DOS SANTOS - BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR – CEP: 81.650-240

REPRESENTANTE: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL– CPF: 596.523.229-20

E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com

TEL.: (41) 3085-7211

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	PNEU DIMENSÕES 9.5-24 8 LONAS	8	APOLLO RI	UNIDADE	RS 1.479,99	RS 11.839,92
34	CÂMARA DE AR 80/100-18	8	VULCAN	UNIDADE	RS 40,85	RS 326,80
40	CÂMARA DE AR 17.5-25	20	TORTUGA	UNIDADE	RS 355,99	RS 7.119,80
44	CÂMARA DE AR 10.00/20	24	QBOM	UNIDADE	RS 129,99	RS 3.119,76
45	CÂMARA DE AR 900/20	24	QBOM	UNIDADE	RS 124,93	RS 2.998,32
50	PROTETOR 7.50-16	20	SBN	UNIDADE	RS 29,65	RS 593,00
51	PROTETOR 650-16	30	SBN	UNIDADE	RS 34,99	RS 1.049,70
VALOR TOTAL						RS 27.047,30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Margarete Hamisch do Amaral – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:9EC5E773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

Pregão Eletrônico Nº 009/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 791/2021. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados aos usuários do SUS do Município de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 16 de julho de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CLÍNICA MAIS SAÚDE LTDA

CNPJ: 36.045.511/0001-77

ENDEREÇO: RUA CLAUDINO DO REGO – 71 – LOJA 1 – CENTRO – VARZEA/RN – CEP: 59.185-000

REPRESENTANTE: KERSON CARLOS LIMA DOS SANTOS – CPF: 070.529.974-01

E-MAIL: kersoncarlos@gmail.com

TEL.: (84) 98186-8689

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CALCIO	140	UN	RS 3,00	RS 420,00
28	GLICOSE 2 HORAS PÓS DEXTROSE 75G	100	UN	RS 8,00	RS 800,00
31	HCG - GONADOTROPINA CORIÔNICA (GRAV)	20	UN	RS 33,00	RS 660,00
37	PERFIL LIPÍDICO	520	UN	RS 14,00	RS 7.280,00
58	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG(CLIA)	80	UN	RS 12,90	RS 1.032,00
59	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM(CLIA)	80	UN	RS 11,80	RS 944,00
60	TRIGLICÉRIDES	620	UN	RS 3,10	RS 1.922,00
61	TEMPO DE SANGRAMENTO	20	UN	RS 4,00	RS 80,00
62	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	420	UN	RS 9,00	RS 3.780,00
63	UREIA	1.280	UN	RS 3,00	RS 3.840,00
64	VDRL – LUES – Sorologia para Sífilis	500	UN	RS 3,50	RS 1.750,00
VALOR TOTAL					RS 22.508,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Kerson Carlos Lima dos Santos, – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:1DDAA1F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - PE - SRP

RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 200701/2021

Processo nº 070/2021 – PMCRV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PE – SRP

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2021, o Município de Caiçara do Rio do Vento, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, CEP nº 59.540-000, neste ato representado por sua PREFEITA a senhora CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, residente e domiciliada neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 16.737.759/0001-91, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de oxigênio medicinal tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ 16.737.759/0001-91

ENDEREÇO Rua Presidente John Kennedy, 26, Bairro Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-290

REPRESENTANTE: Jarleide Suely Medeiros da Silva, CPF: 077.050.294-64

CONTATO: (84) – 98732-1717

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (RS)	VAL. TOTAL (RS)
001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10M ³	AIR LIQUIDE / AIR LIQUIDE DO BRASIL	M ³	1650	29,00	47.850,00
002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1M ³	AIR LIQUIDE / AIR LIQUIDE DO BRASIL	Unidade	120	90,00	10.800,00
VALOR TOTAL						58.650,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I =

(TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
	365	365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo e 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a Comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de Caiçara do Rio do Vento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos Omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das Disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de Julho de 2021.

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN

C.N.P.J. N° 08.351.819/0001-05

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Empresa Telegas Comercio E Servico Hospitalar EIRELI

C.N.P.J. N° 16.737.759/0001-91

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

Sócia Administradora

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:4F654528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 010/2021

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 010/2021, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias Municipais no desenvolvimento das atividades e manutenção, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

645 - WELLINGTON MOURA DA SILVA ME (70.153.762/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	7337 - CABO FLEXIVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	427,95	15.406,20
2	7338 - CABO FLEXIVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	36	636,68	22.920,48
3	7339 - CABO FLEXIVEL 10 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	43	1.098,45	47.233,35
4	7340 - CABO FLEXIVEL 16 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	64	1.721,97	110.206,08
5	7346 - DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMP	UND	SOPRANO	36	10,68	384,48
6	7347 - DISJUNTOR MONOFASICO 15 AMP	UND	SOPRANO	36	11,27	405,72
7	7348 - DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP	UND	SOPRANO	36	11,39	410,04
8	7349 - DISJUNTOR MONOFASICO 32 AMP	UND	SOPRANO	36	11,23	404,28
9	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	UND	SOPRANO	29	56,48	1.637,92
10	7351 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 AMP	UND	SOPRANO	29	101,84	2.953,36
11	7352 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMP	UND	SOPRANO	25	152,38	3.809,50
12	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	52	7,89	410,28
13	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	70	10,79	755,30
14	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	101	11,65	1.176,65
15	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	UND	KRONA	52	34,54	1.796,08
16	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	20,15	2.035,15
17	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	57,19	5.776,19
18	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,70	45,50
19	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	1,74	113,10
20	7146 - JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	2,69	174,85
21	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UND	KRONA	65	23,47	1.525,55
22	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	KRONA	65	0,60	39,00
23	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	UND	KRONA	65	1,96	127,40
24	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	UND	KRONA	65	5,35	347,75
25	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90° 32 MM	UND	KRONA	58	6,21	360,18
26	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90° 60 MM	UND	KRONA	58	31,59	1.832,22
27	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	15,35	997,75
28	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	50	12,38	619,00
29	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	UND	KRONA	50	1,17	58,50
30	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	UND	KRONA	50	1,98	99,00

31	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	87	46,27	4.025,49
32	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	79	108,44	8.566,76
33	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	101	102,83	10.385,83
34	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	1,65	82,50
35	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	50	3,17	158,50
36	7177 - JOELHO ESGOTO DE 75 MM	UND	KRONA	50	7,44	372,00
37	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	50	8,49	424,50
38	7179 - JOELHO ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	44	61,99	2.727,56
39	7181 - TÊ ESGOTO DE 40 MM	UND	KRONA	44	3,02	132,88
40	7183 - TÊ ESGOTO DE 75 MM	UND	KRONA	44	15,44	679,36
41	7184 - TÊ ESGOTO DE 100 MM	UND	KRONA	44	19,24	846,56
42	7186 - TÊ ESGOTO DE 200 MM	UND	KRONA	44	279,23	12.286,12
43	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	UND	KRONA	44	24,94	1.097,36
44	7188 - JUNÇÃO DE 100 X 75	UND	KRONA	44	43,90	1.931,60
45	7192 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 75	UND	KRONA	44	9,70	426,80
46	7194 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150 X 100	UND	KRONA	44	23,95	1.053,80
47	7196 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 75 MM	UND	KRONA	44	19,08	839,52
48	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	UND	KRONA	44	23,95	1.053,80
49	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	UND	KRONA	44	68,64	3.020,16
50	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	UND	POLYFITA	87	7,73	672,51
51	7201 - VÁLVULA PVC PIA	UND	KRONA	35	2,00	70,00
52	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	UND	KRONA	44	4,91	216,04
53	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	9,60	422,40
54	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	UND	KRONA	43	22,12	951,16
55	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	UND	KRONA	43	25,81	1.109,83
56	7211 - CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50	UND	KRONA	35	13,76	481,60
57	7212 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50	UND	KRONA	35	14,38	503,30
58	7214 - CAIXA SINFONADA 250 X 230 X 75	UND	KRONA	35	63,84	2.234,40
59	7215 - ADESIVO 17 GR	UND	KRONA	50	4,26	213,00
60	7216 - ADESIVO 75 GR	UND	KRONA	58	5,80	336,40
61	7217 - ADESIVO 175 GR	UND	KRONA	58	22,21	1.288,18
62	7219 - ENGATE PVC 30 CM	UND	KRONA	50	4,88	244,00
63	7221 - ENGATE PVC 50 CM	UND	KRONA	50	6,76	338,00
64	7223 - TORNEIRA PIA 1158	UND	METAIS LEÃO	35	53,35	1.867,25
65	4443 - ARCO DE SERRA	UND	TRAMONTINA	32	25,84	826,88
66	7226 - SERRA 30 CM	UND	STARRET	79	10,55	833,45
67	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	UND	BOSCH	65	5,83	378,95
68	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	UND	BOSCH	65	10,58	687,70
69	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	UND	BOSCH	65	18,20	1.183,00
70	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	UND	BOSCH	65	9,94	646,10
71	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	UND	BOSCH	65	5,80	377,00
72	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	UND	BOSCH	65	9,60	624,00
73	7240 - CADEADO 25 MM	UND	PADO	29	19,24	557,96
74	7241 - CADEADO 30 MM	UND	PADO	29	23,94	694,26
75	7243 - CADEADO 40 MM	UND	PADO	29	33,49	971,21
76	7246 - CADEADO 60 MM	UND	PADO	29	79,12	2.294,48
77	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10'	UND	ATLAS	35	25,81	903,35
78	7248 - ENXADA 2,5'	UND	TRAMONTINA	35	46,65	1.632,75
79	7249 - ALAVANCA	UND	SÃO ROMÃO	35	135,21	4.732,35
80	7250 - PICARETA	UND	TRAMONTINA	35	79,02	2.765,70
81	7253 - CABO PARA ENXADA	UND	TRAMONTINA	35	18,20	637,00
82	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	PAR	KALIPSO	43	1,17	50,31
83	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	UND	SOPRANO	43	38,24	1.644,32
84	7260 - VASSOURÃO COM CABO	UND	ATLAS	87	26,79	2.330,73
85	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	CARNEIRO	35	58,15	2.035,25
86	7263 - PREGO 3 X 8	KG	GERDAU	29	23,95	694,55
87	7264 - PREGO 2.5 X 10	KG	GERDAU	29	50,48	1.463,92
88	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	RL	WORK	87	66,65	5.798,55
89	7280 - TRINCHA 1,5'	UND	TIGRE	50	3,93	196,50
90	7282 - TRINCHA 3'	UND	TIGRE	50	7,70	385,00
91	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Latão	HIDRACOR	145	92,28	13.380,60
92	7291 - ROLA DE LÂ 23 CM	UND	ATLAS	130	23,88	3.104,40
94	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	42,90	5.577,00
95	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	GALÃO	HIDROTINTAS	130	23,93	3.110,90
96	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	UND	HIDROTINTAS	101	20,10	2.030,10
97	7302 - LIXA FERRO 80	UND	3M	217	3,36	729,12
98	7304 - LIXA FERRO 100	UND	3M	150	2,98	447,00
99	7305 - LIXA FERRO 120	UND	3M	150	3,32	498,00
100	7306 - LIXA FERRO 150	UND	3M	217	3,32	720,44
101	7308 - VEDACIT 3,6 KG	GALÃO	VEDACIT	82	44,89	3.680,98
102	7323 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UND	PHILLIPES	87	10,55	917,85
103	7324 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	PHILLIPES	87	10,65	926,55
104	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	UND	AVANT	130	15,44	2.007,20
105	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	UND	AVANT	100	41,95	4.195,00
106	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	79	171,23	13.527,17
107	7342 - TOMADA 20 AMP	UND	TRAMONTINA	43	8,70	374,10
108	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	UND	TRAMONTINA	79	12,41	980,39
109	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	UND	KRONA	101	1,65	166,65
110	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	UND	PLASTMAN	217	1,65	358,05
111	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	UND	KRONA	76	1,41	107,16
112	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	UND	KRONA	101	2,84	286,84
113	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	28,70	2.152,50
114	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	108	113,63	12.272,04
115	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	75	162,23	12.167,25
116	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	KRONA	65	0,77	50,05
117	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM	UND	KRONA	45	2,12	95,40
118	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90° 25 MM	UND	KRONA	45	3,17	142,65
119	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90° 50 MM	UND	KRONA	50	14,59	729,50
120	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90° 75 MM	UND	KRONA	45	77,32	3.479,40

121	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	UND	KRONA	35	1,20	42,00
122	7166 - PLUG DE 1/2	UND	KRONA	35	0,56	19,60
123	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	UND	KRONA	40	2,17	86,80
124	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	77,10	5.397,00
125	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	270,44	18.930,80
126	7174 - TUBO DE ESGOTO DE 200 MM (VARA 6 MTS)	UND	KRONA	70	587,62	41.133,40
127	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	UND	KRONA	65	127,09	8.260,85
128	7182 - TÊ ESGOTO DE 50 MM	UND	KRONA	45	9,74	438,30
129	7185 - TÊ ESGOTO DE 150 MM	UND	KRONA	44	52,49	2.309,56
130	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	UND	KRONA	35	23,90	836,50
131	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	UND	KRONA	35	23,47	821,45
132	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	UND	KRONA	60	8,65	519,00
133	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	UND	KRONA	44	7,75	341,00
134	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	UND	KRONA	44	11,53	507,32
135	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	UND	KRONA	40	64,75	2.590,00
136	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	UND	KRONA	87	4,85	421,95
137	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	DURIN	30	42,90	1.287,00
138	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	UND	KRONA	65	5,73	372,45
139	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	UND	KRONA	40	12,38	495,20
140	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UND	TIGRE	29	43,92	1.273,68
141	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	UND	KRONA	35	32,24	1.128,40
142	7218 - ADESIVO 850 GR	UND	KRONA	40	33,45	1.338,00
143	7220 - ENGATE PVC 40 CM	UND	KRONA	50	5,85	292,50
144	7222 - CHUVEIRO PVC 4"	UND	LUCONI	25	7,70	192,50
145	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	UND	METAIS LEÃO	44	36,20	1.592,80
146	7225 - TORNEIRA PVC PIA	UND	KRONA	30	6,78	203,40
147	7227 - BROCA 1/2	UND	BOSCH	50	37,29	1.864,50
148	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	UND	BOSCH	35	9,60	336,00
149	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	UND	BOSCH	35	15,44	540,40
150	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	UND	BOSCH	35	3,91	136,85
151	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	UND	BOSCH	35	9,42	329,70
152	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	UND	BOSCH	60	11,54	692,40
153	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	UND	BOSCH	60	12,59	755,40
154	1106 - CADEADO 20 MM	UND	PADO	35	17,25	603,75
155	7242 - CADEADO 35 MM	UND	PADO	29	36,37	1.054,73
156	7244 - CADEADO 45 MM	UND	PADO	29	40,96	1.187,84
157	7245 - CADEADO 50 MM	UND	PADO	36	46,73	1.682,28
158	4281 - CARRO DE MÃO	UND	MAESTRO	80	158,23	12.658,40
159	7251 - CHIBANCA	UND	TRAMONTINA	15	79,97	1.199,55
160	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	TRAMONTINA	30	11,60	348,00
161	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	PAR	KALIPSO	33	9,60	316,80
162	7256 - MARTELO 25 MM	UND	TRAMONTINA	45	28,97	1.303,65
163	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND	SOPRANO	35	52,50	1.837,50
164	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	SOPRANO	35	38,16	1.335,60
165	7262 - PREGO 1.1/2 X/13	KG	GERDAU	21	26,80	562,80
167	7267 - PÁ QUADRADA	UND	SOPRANO	30	38,16	1.144,80
168	7274 - ARAME RECOZIDO	KG	GERDAU	70	25,80	1.806,00
169	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	CARNEIRO	35	22,78	797,30
170	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	UND	ATLAS	35	7,90	276,50
171	7281 - TRINCHA 2"	UND	TIGRE	50	4,86	243,00
172	7284 - SOLVENTE	L	X9	130	10,56	1.372,80
173	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	GALÃO	VERBRAS	150	80,98	12.147,00
174	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	165,90	23.226,00
175	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	Latão	HIDROTINTAS	140	83,50	11.690,00
176	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	Latão	HIDRACOR	100	85,10	8.510,00
177	7290 - MASSA PVA 18 LTS	Latão	HIDROTINTAS	100	31,56	3.156,00
178	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	GALÃO	HIDROTINTAS	90	64,76	5.828,40
179	7294 - TINTA PÓ 2 KG	PCT	HIDRACOR	70	6,31	441,70
180	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	UND	TIGRE	75	4,40	330,00
181	7299 - LIXA MASSA 80	UND	3M	87	1,06	92,22
182	4372 - LIXA MASSA 100	UND	3M	150	1,18	177,00
183	7300 - LIXA MASSA 120	UND	3M	150	1,21	181,50
184	7301 - LIXA MASSA 180	UND	3M	150	1,26	189,00
185	7307 - VEDACIT 18 LT	Latão	VEDACIT	30	148,67	4.460,10
186	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	UND	TAF	30	178,52	5.355,60
187	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	50,50	1.767,50
188	7311 - CURVA ELETRODUTO 90° 1.1/2	UND	KRONA	35	13,46	471,10
189	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	UND	KRONA	35	1,18	41,30
190	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	UND	SOPRANO	36	50,51	1.818,36
191	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	UND	OLIVO	35	21,15	740,25
192	7314 - RODANA PORCELANA	UND	LORENZETI	44	7,71	339,24
193	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	PÇ	INTELLI	60	44,90	2.694,00
194	7316 - CONECTOR PARA HASTE	UND	INTELLI	35	17,71	619,85
195	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	UND	TAF	20	48,59	971,80
196	7318 - TUBO ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	35	41,70	1.459,50
197	7320 - CURVA ELETRODUTO 90° 1"	UND	KRONA	35	12,84	449,40
198	7321 - LUVA ELETRODUTO 1"	UND	KRONA	35	3,46	121,10
199	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	UND	SOPRANO	36	7,77	279,72
200	7325 - REATOR ELÉTRICO 1/40	UND	PHILLIPES	60	29,35	1.761,00
201	7326 - REATOR ELÉTRICO 2/40	UND	PHILLIPES	60	38,39	2.303,40
202	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	UND	SIL	40	191,21	7.648,40
203	7341 - TOMADA 10 AMP	UND	TRAMONTINA	150	93,99	14.098,50
204	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	UND	TRAMONTINA	30	10,61	318,30
205	7345 - TOMADA RJ 45	UND	TRAMONTINA	50	14,90	745,00
206	7353 - PLAFON BRANCO	UND	MECTRONIC	35	7,20	252,00
207	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	UND	PLASTMAN	80	2,30	184,00
208	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	UND	KRONA	101	1,90	191,90
209	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	UND	KRONA	75	18,22	1.366,50
210	11218 - TUBO SOLDÁVEL 40MM	M	KRONA	275	91,37	25.126,75

211	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	UND	KRONA	44	9,70	426,80
212	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	UND	KRONA	35	6,77	236,95
213	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	UND	AVANT	130	25,90	3.367,00
214	14950 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X16MM. Seção nominal(mm²) 2x16+16 seção do condutor fase 16mm, seção do neutro 16mm diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm, diâmetro nominal do condutor neutro 5,05mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 16,09mm, massa líquida aproximada 227,91kg/km, condutor formado por fios de alumínio nu, 1350, isolamento xlpe 90° - composto termofixo extrudado à base de polietileno, Norma aplicável NBR 8182. Temperatura máxima do condutor acondicionamento sob consulta 90° c.	M	NEO ALUMINIO	10.000	6,41	64.100,00
215	14951 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 0,6/1 KV 2X10MM. Seção nominal(mm²) 2x10 seção do condutor fase 10mm, seção do neutro 10mm diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm, diâmetro nominal do condutor neutro 4,03mm espessura nominal de isolamento 1,20mm diâmetro externo nominal 10,46mm, massa líquida aproximada 96kg/km, isolamento xlpe 90° - Composto termofixo extrudado à base de polietileno, norma aplicável NBR 8182 temperatura máxima do condutor 90° C.	M	NEO ALUMINIO	5.000	4,29	21.450,00
216	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível à chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C, tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	UND	TIGRE	300	8,66	2.598,00
217	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.	UND	FAME	30	24,91	747,30
Total (RS):						768.377,04

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 21/07/2021

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BF829E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210701/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210701/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, homologada em 20/07/2021, processo administrativo nº 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

262 - R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI (04.352.501/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
1	7275 - TIJOLO DE BLOCO 8 FUROS Cerâmica Sales	MIL	100.000	0,58	58.000,00
2	7276 - TELHA DE PRIMEIRA Cerâmica Sales	MIL	50.000	0,73	36.500,00
3	7268 - CIMENTO SACO 50KG Nassau	UND	8.000	26,75	214.000,00
4	7269 - FERRO ESTRIVE 4.2 (12 MTS) GERDAU	UND	100	18,90	1.890,00
5	7270 - FERRO ESTRIVE 5.0 (12 MTS) GERDAU	UND	100	21,50	2.150,00
6	7271 - FERRO 1/4 (12 MTS) GERDAU	UND	100	45,58	4.558,00
7	7272 - FERRO 5/16 (BARRA 12 MTS) GERDAU	UND	100	63,00	6.300,00
8	7273 - FERRO 3/8 (BARRA 12 MTS) GERDAU	UND	100	97,63	9.763,00
9	7365 - FERRO 1/2 (BARRA 12 MTS) GERDAU	UND	100	150,00	15.000,00
10	17444 - ARAME RECOZIDO (BWG 18) 1,25 MM PR GERDAU	KG	50	28,00	1.400,00
11	18846 - PREGO C/ CAB 16 X 21 KG (2 X 12) POL GERDAU	KG	50	26,00	1.300,00
12	18847 - TRELÇA TG 8L 6/4,2 MM 6 M GERDAU	BARRA	100	63,00	6.300,00
13	7277 - BRITA Britador Encanto	M³	20	150,00	3.000,00
14	18848 - CAL HIDRATADA PCT COM 5 QUILOS HIPERCAL	UND	50	11,50	575,00
Total					360.736,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 21/07/2021, tendo seu término em 21/07/2022, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI

CNPJ: 04.352.501/0001-98

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador: 78A27FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15070001/2021 PUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 15070001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 15070001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de testes rápidos destinados ao centro de covid do Município de Encanto-RN, para identificação qualitativa de antígenos de SARS-COV 2, em amostra SWAB da NASOFARINGE com sensibilidade mínima de 95% e especificidade acima de 90%. , pelos valores abaixo descrito:

446 - Setemol Equipamentos Odontologicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18901 - Teste rápido para identificação qualitativa de antígenos de SARS-COV 2, em amostra SWAB da NASOFARINGE com sensibilidade mínima de 95% e especificidade acima de 90%	UND		100	35,00	3.500,00
Total (RS):						3.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 13/07/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0103BFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPULBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

Pregão Presencial SRP Nº 0006/2021 - Processo: 0049/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa com aquisição de cestas básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Assinatura da Ata: 28/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: A R P MOREIRA, inscrita no CNPJ: 08.723.102/0001-47, estabelecido no endereço: Rua Sebastiana Gurgel Fernandes, 99, Conj. Guido Gurgel, 59780-000, Caraúbas/RN, vencedora com o valor global estimado de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Os preços registrados são os seguintes:

ITENS DO LOTE UNICO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIF.	V. TOTAL
1	ARROZ	SÃO JOAQUIM	2	KG	R\$ 6,00	R\$ 12,00
2	AÇUCAR REFINADO	CRISTAL	2	KG	R\$ 3,60	R\$ 7,20
3	FEIJÃO CARIOCA	BELO GRÃO	2	KG	R\$ 9,00	R\$ 18,00
4	FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRÃO	1	KG	R\$ 4,20	R\$ 4,20
5	CAFÉ 250G	KIMINO	2	PCT	R\$ 5,75	R\$ 11,50
6	FLOCAO DE MILHO 500G	DONA CLARA	2	PCT	R\$ 2,00	R\$ 4,00
7	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	IMPERADOR	2	PCT	R\$ 2,90	R\$ 5,80
8	OLEO 900 ML	SOYA	1	GF	R\$ 8,70	R\$ 8,70
9	SARDINHA C/OLEO OMEGA 3 - 125G	COQUEIRO	1	LATA	R\$ 4,80	R\$ 4,80
10	SAL REFINADO	TUCANO	1	KG	R\$ 0,80	R\$ 0,80
11	TEMPERO COMPLETO 500 ML	CHEIRO VERDE	1	GF	R\$ 2,00	R\$ 2,00
12	FARINHA DE TRIGO	FINNA	1	KG	R\$ 4,75	R\$ 4,75
13	LEITE EM PÓ 200G	ITALAC	1	PCT	R\$ 7,50	R\$ 7,50
14	BOLACHA SORTIDA 400G	FORTALEZA	2	PCT	R\$ 3,50	R\$ 7,00
15	MARGARINA POTE 250G	PRIMOR	1	UNID	R\$ 2,75	R\$ 2,75

VALOR TOTAL POR CESTAS R\$ 101,00 (CENTO E UM REAIS)

VALOR GLOBAL DE 3.000 CESTAS BÁSICAS: R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de maio de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

*REPULBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:C5D9CD2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA Nº. 001/2021 PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 10:00 (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Fernando A. N. Dias – Presidente da CPL, Jacira Rodrigues da Silveira - Membro e Zacarias Alves Belém – Membro, para análise das propostas de vendas apresentadas pelos fornecedores habilitados na presente Chamada Pública. Após análise das propostas de vendas, considerando a ordem de prioridade definida no Edital, tem-se a seguinte classificação:

FORNECEDOR INDIVIDUAL: Pedro Tiburcio Neto, fornecedor individual, residente e domiciliado na Rua São José, nº. 39, Assentamento São Sebastião II, Ielmo Marinho/RN, inscrita no CPF nº. 200.716.394-20, DAP Física nº. SDW02007163942010041919005.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS	QUANT. MESES	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BOLO caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene, sabor de	10 MESES	KG	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00

	macaxeira.					
15	BOLO caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene, sabor de ovos.	10 MESES	KG	650	RS 16,34	RS 10.621,00
TOTAL:						RS 18.216,00

FORNECEDOR INDIVIDUAL: Isllainy Ruanny Lima da Silva, fornecedora individual, residente e domiciliada no Conjunto Umari, nº. 11, CEP: 59490-000, Ielmo Marinho/RN, inscrita no CPF sob nº. 116.323.824-40, DAP Física nº. SDW0116323824402210200116.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS	QUANT. MESES	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COENTRO in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integras, sem manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10 MESES	KG	150	RS 12,17	RS 1.825,50
3	MACAXEIRA de 1ª qualidade, apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10 MESES	KG	510	RS 3,04	RS 1.550,40
8	ABACAXI in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10 MESES	KG	1.400	RS 3,66	RS 5.124,00
TOTAL:						RS 8.499,90

FORNECEDOR INDIVIDUAL: Pedro Melo de Assis, fornecedor individual, residente e domiciliado no Povoado Fazenda Nova, nº. 6, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, inscrita no CPF nº. 357.629.004-15 DAP Física nº. SDW0357829004151402201157.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS	QUANT. MESES	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MACAXEIRA de 1ª qualidade, apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10 MESES	KG	510	RS 3,04	RS 1.550,40
TOTAL:						RS 1.550,40

GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES: Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi, grupo formal, sediada na Avenida Ouro Branco, Juremal, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ nº. 36.060.988/0001-21, DAP Jurídica nº. SDW3606098800012701201153, representado por sua presidente, a Senhora Maria Cícera Franco de Oliveira, inscrita no CPF nº. 030.319.314-08.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS	QUANT. MESES	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACEROLA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	10 MESES	KG	600	RS 6,93	RS 4.158,00
4	BANANA de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande acima de 130 gramas, apresentando grau de maturidade adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas...	10 MESES	KG	1.100	RS 3,66	RS 4.026,00
5	BATATA DOCE de 1ª qualidade, apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte e consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10 MESES	KG	800	RS 3,31	RS 2.648,00
6	COUVE FOLHA in natura, de 1ª qualidade apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10 MESES	KG	1.800	RS 10,83	RS 19.494,00
7	CEBOLINHA in natura de 1ª qualidade, apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios das folhas, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas...	10 MESES	KG	180	RS 12,17	RS 2.190,60
9	JERIMUM CABLOCO de 1ª qualidade apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10 MESES	KG	300	RS 4,49	RS 1.347,00
10	JERIMUM LEITE de 1ª qualidade apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10 MESES	KG	300	RS 3,36	RS 1.008,00
11	ALFACE in natura de 1ª qualidade apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10 MESES	KG	300	RS 10,83	RS 3.249,00
12	FEIJÃO BRANCO de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	10 MESES	KG	400	RS 9,13	RS 3.652,00
13	FEIJÃO VERDE de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	10 MESES	KG	400	RS 12,63	RS 5.052,00
16	BOLO caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene, sabor de milho .	10 MESES	KG	500	RS 17,24	RS 8.620,00
17	COCADA caseira produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene.	10 MESES	KG	900	RS 11,12	RS 10.008,00
18	MARACUJÁ in natura de 1ª qualidade apresentando grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	10 MESES	KG	1.000	RS 5,19	RS 5.190,00
19	PIMENTÃO in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeito, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo.	10 MESES	KG	200	RS 5,98	RS 1.196,00

20	TOMATE in natura de primeira qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, com ausência de ferimentos ou defeito, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.	10 MESES	KG	300	RS 6,16	RS 1.848,00
TOTAL						RS 73.686,60

A Comissão de Licitação, convoca os fornecedores supramencionados, para se apresentarem na sala da CPL na Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no dia 23/07/2021 para assinatura de seus respectivos contratos, e ainda informa, que todos os documentos referentes a esta Chamada Publica estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Ielmo Marinho/RN, 21 de julho de 2021.

FERNANDO A N DIAS
Presidente da CPL

JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Membro da CPL

ZACARIAS ALVES BELÉM
Membro da CPL

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:F9462AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO RP -007-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, por intermédio SEC MUN ADM, FINANÇAS, PLAN, ORÇ E TRIB, com sede na RUA CLEOFAS NUNES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.148.553/0001-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-007-2021, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO NO ANO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMAICA LTDA; C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, estabelecida à Rua Lauro Maia nº1120, FATIMA, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, C.P.F. nº 023.523.733-79.						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL R\$
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.	MÊS	12.00	4.600,000	55.200,00	55.200,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	$I=0,00016438$
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-007-2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II – multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: **Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-007-2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAÚ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITAÚ-RN, 06 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE ITAÚ

C.N.P.J. nº 08.148.553/0001-06

Contratante

ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMAICA LTDA

C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04

Contratado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:98980930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 392/2021**

Lei Municipal nº 392/2021 - objetiva regularizar as contratações temporárias no âmbito do Município de Japi/RN

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no Anexo I, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º. São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - emergência de atividades em saúde pública;

II - situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;

III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;

V - situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VI - vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;

VII - admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

IX - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haver candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;

X - admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

XI - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

Afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;

Afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista em Lei, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a seis meses, as quais não justificam a contratação temporária;

Remanejamento ou readaptação;

Aposentadoria, exoneração ou demissão;

Nomeação para ocupar cargo comissionado.

XII - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

XIII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:

a) As amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e ou entidade pública;

b) As que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado.

XIV - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

§ 1º As contratações a que se refere a alínea "a" do inciso XIII do caput serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública;

§ 2º Para os fins do inciso XII do caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles desenvolvidos nas áreas de saúde e educação;

XV – A manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos Programas e Convênios mantidos pela União Federal.

Art. 3º. As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. As contratações de que trata esta lei serão feitas em conformidade com as necessidades previstas em cada órgão, secretaria ou departamento, não podendo exceder aos quantitativos fixados pelas leis que dispõem sobre os planos de cargos e salários.

Art. 4º. A contratação será feita exclusivamente pelo Chefe do poder Executivo, por instrumento contratual escrito, pelo período máximo de até 12 (doze) meses, iniciando de forma retroativa na data de 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.

Art. 6º. Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 7º. É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual.

Art. 8º. O pessoal contratado perceberá salários compatíveis aos ocupantes dos cargos semelhantes, já efetivados.

Parágrafo Único – Para aplicação da norma prevista no “caput”, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 9º. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização.

Art. 10. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 11. O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.

Art. 12. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 13. Os valores da remuneração mensal dos contratados nunca será inferior a de um salário mínimo vigente à época do pagamento.

Parágrafo Único – Os contratos serão aditivados caso o valor da remuneração fique inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 14. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste “caput” importará na rescisão do contrato.

Art. 15. A contratação deve ser precedida de exame seletivo simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º- O exame seletivo de que trata este artigo, consistirá no exame do currículo do contratado e qualificação profissional.

§2º- Em relação às contratações se observará o número de vagas determinadas nos anexo I da presente Lei, assim como a qualificação ali exigida.

Art. 16. As infrações disciplinares e atribuições ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, e assegurada ampla defesa.

Art. 17. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III - pelo retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

§ 1º - A extinção do contrato, nos casos do Inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A extinção do contrato por iniciativa do município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a metade das remunerações que lhe caberia receber durante o período restante do contrato.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Japi/RN, 21 de julho de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

ANEXO I – Descrição dos cargos a serem preenchidos através de contrato, conforme art. 1º.

Item	Descrição	Quantidade	Remuneração
1	Advogado	1	R\$ 2.400,00
2	Agente Administrativo	3	R\$ 1.100,00
3	Arquivista	3	R\$ 1.100,00
4	ASG	19	R\$ 1.100,00
5	Auxiliar de Farmácia	1	R\$ 1.100,00
6	Auxiliar de Professor	10	R\$ 1.100,00
7	Digitador	6	R\$ 1.100,00
8	Enfermeiro Plantonista	6	R\$ 309,8 (o plantão 24h)
9	Engenheiro Civil	1	R\$ 2.400,00
10	Gari	5	R\$ 1.100,00
11	Médico	3	R\$ 7.200,00
12	Motorista	10	R\$ 1.100,00
13	Nutricionista	2	R\$ 2.000,00
14	Pedreiro	2	R\$ 1.200,00
15	Recepcionista	3	R\$ 1.100,00
16	Técnico de Enfermagem	3	R\$ 1.100,00
17	Operador de máquinas pesadas	2	R\$ 1.100,00
18	Veterinário	1	R\$ 2.000,00
19	Vigilante	2	R\$ 1.100,00
20	Professor	10	R\$ 2.500,00
21	Assistente Social	2	R\$ 2.000,00
22	Educador Físico	1	R\$ 2.000,00
23	Odontólogo	2	R\$ 2.000,00
24	Psicopedagoga	1	R\$ 2.000,00
25	Visitador Social	6	R\$ 1.100,00
26	Supervisor Social	1	R\$ 2.200,00
27	Psicólogo	2	R\$ 2.200,00
28	Fisioterapeuta	2	R\$ 2.000,00
29	Facilitador de Grupo	2	R\$ 1.100,00
30	Auxiliar de Saúde Bucal	3	R\$ 1.100,00
31	Farmacêutico	1	R\$ 1.500,00
32	Agente comunitário de saúde	3	R\$ 1.550,00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:CC125B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2021- CRÉDITO SUPLEMENTAR

CNPJ:08.096.604/0001-95

Avenida, R. Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144 - Centro, Jardim de Piranhas - RN, 59324-000

DECRETO00007/2021 de 30 de Junho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOME DA CIDADE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 501.810,00 (QUINHENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	110,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	25.600,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	45.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2090.2090 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	15.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2090.2090 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
TOTAL	501.810,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	110,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0116.1040.1040 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalacoes	25.600,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalacoes	16.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	

09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0112.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.605.0131.1052.1052 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	45.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	13.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
4490510000 - Obras e instalações	2.500,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS VOLTADOS A SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	110.000,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.0007.0007 - TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS VOLTADOS A SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2090.2090 - Enfrentamento da Emergência COVID19	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	501.810,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:B7504262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2021

No item 2.1, onde se lia:

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
SUPERIOR	101	Assistente Social - Hospitalar	40hs	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.650,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

Leia-se:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
SUPERIOR	101	Assistente Social - Hospitalar	30hs	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 1.650,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	CR*

Jardim de Piranhas/RN, 21 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:ED8E888F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 007/2021

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2021, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Parque das Luzes – EFS VI.									
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo Experiência	de	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Maciele Pereira de Araújo	053.310.544-71	01	7,00	Sim	26 Meses e 25 Dias		31.05.1984	1	Aprovado

CARGO: Psicólogo - SMS									
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo Experiência	de	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
Thaysa Maria Dantas Gonçalo	017.900.324-07	004	5,0	Não	1 Ano e 11 Meses		03.05.1996	-	Reprovado
Sabrina Araújo de Oliveira	104.555.564-90	002			Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2, alínea "D" do edital do Processo Seletivo Nº008/2021.				

CARGO: Psicólogo - SMTHAS									
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Reside no município	Tempo Experiência	de	Data de Nascimento	Classificação	Resultado
José Valcenir de Lima	008.174.233-97	003	8,75	Não	3 Anos, 10 Meses e 4 Dias		17.07.1984	1	Aprovado

Jardim de Piranhas/RN, 21 de Julho de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Athos Ordely de Araújo Dutra
Código Identificador:0F6C2ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Ata de Pregão Presencial nº 1/2021**Licitação nº 000068/2021 - Processo Adm. nº 68/2021**

Às **10:00** do dia **21 de julho de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara, situada na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro - João Câmara/RN, realizou-se a sessão pública para continuidade da sessão pública abertura no dia 14 de julho de 2021 contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, cujo objeto é **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNSOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Anderson Victor da Silva Costa, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelo servidor: Marcelo Henrique Viana da Silva solicitado pelo Pregoeiro para prestar apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DA CONTINUAÇÃO

O Pregoeiro iniciou a sessão deliberando sobre a petição de exequibilidade da proposta da empresa H G A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme disposto em sessão anterior. Dada a oportunidade ao licitante de comprovar a exequibilidade da proposta, fora apresentada planilha de composição de custos. Para tanto fora apresentado exemplos de peças para cada tipo de veículo. Na análise o Pregoeiro entendeu que a composição apresentada não tinha força para comprovar que o desconto o exequível. Assim, o pregoeiro faz constar que na planilha apresentada fora aplicado o desconto em cima do preço da concessionária, o que é correto, porém fora apresentado o preço do balcão que a licitante aplicada. E esse estava em total descompasso com o apresentado como peça original, conforme se depreende na petição apresentada pela licitante. Melhor dizendo: a diferença entre o preço do balcão da licitante e o preço da concessionária era mais de 50%, e questionado o licitante se sua peça era original, o representante apenas supôs que seria. Com isso, o Pregoeiro entendeu que o desconto foi aplicado em um valor da peça original, mas o que seria de fato faturado seria uma peça similar. Outro ponto que faz o Pregoeiro entender pela desclassificação é que não foi apresentada a composição de custos para a montagem da estrutura no município, item que onera o serviço. Assim, o Pregoeiro entendeu que a planilha apresentada nada mais é que mero jogo de números que não possuem força de comprovação e assim desclassificou a proposta por desconto inexequível.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, passou a fase de lances. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº0 - G000061 - LOTE 1			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	1	% 65,0000	*
09.110.560/0001-73 - NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS	1	% 64,0000	*
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA	1	% 63,0000	*
10.808.409/0001-92 - AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	1	% 55,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº0 - G000061			Rodada Nº 1
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA		% 63,0000	10:33:07
09.110.560/0001-73 - NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS		% 64,0000	10:33:10
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME		% 65,0000	10:33:17
Item Nº0 - G000061			Rodada Nº 2
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME		% 65,0000	10:33:20

Item Nº0 - G000062 - LOTE 2			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
09.110.560/0001-73 - NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS	1	% 67,0000	*

21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	1	% 66,0000	*
24.295.246/0001-04 - D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	1	% 66,0000	*
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA	1	% 65,0000	*
10.808.409/0001-92 - AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	1	% 55,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº0 - G000062		Rodada Nº 1	
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA		% 65,0000	10:33:42
24.295.246/0001-04 - D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		% 68,0000	* 10:35:40
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME		% 66,0000	10:35:45
09.110.560/0001-73 - NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS		% 69,0000	* 10:35:51
Item Nº0 - G000062		Rodada Nº 2	
24.295.246/0001-04 - D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		% 68,0000	10:35:59
09.110.560/0001-73 - NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS		% 69,0000	10:36:04
Item Nº0 - G000062		Rodada Nº 3	
09.110.560/0001-73 - NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS		% 69,0000	10:36:07

Item Nº0 - G000063 - LOTE 3			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA	1	% 65,0000	*
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	1	% 64,0000	*
20.004.787/0001-77 - FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME	1	% 63,0000	*
10.808.409/0001-92 - AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	1	% 55,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº0 - G000063		Rodada Nº 1	
20.004.787/0001-77 - FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME		% 63,0000	10:36:25
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME		% 64,0000	10:36:33
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA		% 65,0000	10:36:39
Item Nº0 - G000063		Rodada Nº 2	
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA		% 65,0000	10:36:40

Item Nº0 - G000064 - LOTE 4			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
20.004.787/0001-77 - FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME	1	% 67,0000	*
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	1	% 66,0000	*
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA	1	% 65,0000	*
10.808.409/0001-92 - AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA	1	% 55,0000	
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº0 - G000064		Rodada Nº 1	
11.286.728/0001-48 - JOSIVAN MACENA DA COSTA		% 65,0000	10:36:57
21.255.865/0001-79 - O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME		% 66,0000	10:37:02
20.004.787/0001-77 - FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME		% 67,0000	10:37:08
Item Nº0 - G000064		Rodada Nº 2	
20.004.787/0001-77 - FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME		% 67,0000	10:37:11

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
LOTE 1		
JOSIVAN MACENA DA COSTA	63,0000	3º Lugar
NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS	64,0000	2º Lugar
O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	65,0000	1º Lugar
LOTE 2		
JOSIVAN MACENA DA COSTA	65,0000	4º Lugar
O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	66,0000	3º Lugar
D LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	68,0000	2º Lugar
NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS	69,0000	1º Lugar
LOTE 3		
FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME	63,0000	3º Lugar
O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	64,0000	2º Lugar
JOSIVAN MACENA DA COSTA	65,0000	1º Lugar
LOTE 4		
JOSIVAN MACENA DA COSTA	65,0000	3º Lugar
O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME	66,0000	2º Lugar
FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME	67,0000	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Em análise o Pregoeiro entendeu que todas as licitantes estão habilitadas.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO - ME- CNPJ: 20.004.787/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 4; totalizando o valor de % 67,00 (sessenta e sete por cento).

JOSIVAN MACENA DA COSTA- CNPJ: 11.286.728/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 3; totalizando o valor de % 65,00 (sessenta e cinco por cento).

NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS- CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 2; totalizando o valor de % 69,00 (sessenta e nove por cento).

O REI DO CAMINHAO EIRELI - ME- CNPJ: 21.255.865/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de % 65,00 (sessenta e cinco por cento).

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, o representante da empresa H G A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA sinalizou positivamente, deixando os seguintes motivos:

“Baseado no item 15.6.1 do edital, através do seu representante, apresenta intenção de recurso contra decisão do Sr. Pregoeiro em virtude de ter desclassificado a proposta pelo motivo de suposta inexecuibilidade de preço, e ao mesmo tempo interpor recurso contra classificação e habilitação da empresa NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS por motivo da não apresentação do solicitado pelo item 9.1.2.b (alvará de localização).”

O representante da empresa AZEVEDO AUTO PEÇAS & SERVIÇOS LTDA, também, sinalizou positivamente, deixando os seguintes motivos:

“Afirma que seu preço é o mais barato, pois após a aplicação do desconto o valor do total dos lotes apresentaria mais vantagem econômica que os demais licitantes e assim pugna pela desclassificação das empresas vencedoras”.

Em análise das intenções, O pregoeiro entende por acatá-las por enxergar a devida motivação. Assim, abre prazo para apresentação das razões recursais de 03 dias úteis, ficando desde já as demais intimadas para apresentação das contrarrazões em igual prazo.

Prazo para recurso: 26.07.2021

Prazo para contrarrazões: 29.07.2021

O pregoeiro faz constar que o recurso e contrarrazões podem ser protocolados no e-mail licitacao@joaocamara.rn.gov.br ou pessoalmente no Setor de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Equipe De Apoio

Licitantes:

09.110.560/0001-73 Nasauto Servicos E Locacoes Automotivas

LUIZ CARLOS MENDES JÚNIOR

21.255.865/0001-79 O Rei Do Caminhao EIRELI - ME

JOÃO FERREIRA DA SILVA

20.004.787/0001-77 Francisco Gilberson Dos Santos Cassiano - ME

FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO

24.295.246/0001-04 D Leon Comercio E Serviços EIRELI

JULIANNE IASMIN ALVES FRANCO

11.286.728/0001-48 Josivan Macena Da Costa

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

34.706.708/0001-84 HGA Comercio E Servico LTDA

FRANCISCO CANINDÉ PERES DA FONSECA

10.808.409/0001-92 Azevedo Auto Peças & Serviços LTDA

BRUNO GASPARGORGES DE OLIVEIRA LIRA

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3C2B7608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04060002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.932.000/0001-16**, e sede na **RUA JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 , DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085**, neste ato representada por **João ricardo de oliveira gonçalves**, inscrito no CPF nº 055.622.814-65, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 32.932.000/0001-16						
ENDEREÇO: RUA JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-085						
REPRESENTANTE: João ricardo de oliveira goncalves						
E-MAIL: ZIBBJ@HOTMAIL.COM						
TELEFONE: (84) 8899-4715						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00002	Forno Microondas – Capacidade de 20L; Porta com visor branco e transparente: combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. - Tecla ligar + 30s: com apenas um toque, seu microondas já está funcionando. A programação de tempo é descomplicada e fácil. - Controle numérico: é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas. - Chave de segurança: dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo. - Menu Pratos Rápidos: é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha. - Tecla Descongela: descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições. - Menu Kids: funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças: pipoca, hambúrguer e brigadeiro - Menu Light: receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no microondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento - Menu Gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como: risoto, tomate seco e stroganoff.	MIDEA	UND	13,00	610,00	7.930,00
00003	Forno Microondas – Capacidade de 27L; Porta com visor branco e transparente: combina com qualquer cozinha, permite visualizar melhor o alimento dentro do forno. - Tecla ligar + 30s: com apenas um toque, seu microondas já está funcionando. A programação de tempo é descomplicada e fácil. - Controle numérico: é só apertar o tempo desejado para acionar o funcionamento do microondas. - Chave de segurança: dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser. Ideal para evitar que crianças ou pessoas não autorizadas a usar o produto possam acioná-lo. - Menu Pratos Rápidos: é só apertar a tecla correspondente e o tempo de cozimento é automaticamente controlado para chegar ao melhor resultado, sem sujeira e bagunça na cozinha. - Tecla Descongela: descongelamento fácil de acordo com o tipo de alimento. Ideal para quem tem pressa e pouco tempo para preparar as refeições. - Menu Kids: funções pré-programadas que facilitam a execução das receitas preferidas das crianças: pipoca, hambúrguer e brigadeiro - Menu Light: receitas mais leves, saudáveis e saborosas para toda a família. Frutas, vegetais ficam mais saborosos e nutritivos no microondas. Não é preciso o uso de gordura para o cozimento - Menu Gourmet: funções pré-programadas para preparar os pratos mais saborosos e elaborados como: risoto, tomate seco e stroganoff.	PHILCO	UND	11,00	630,00	6.930,00
00004	Mesa para refeição - Com 8 lugares com bancos; Medidas da Mesa:A - 0,73cm / L - 2,00cm / P - 0,80cm; Mesacom MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda; Tubos da Mesa em Aço; Pintura Epóxi nas Cores Preta ou Cinza. Medidas dos Bancos:A - 0,44cm / L - 1,80cm / P - 0,30cm; Bancos com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda; Tubos do Banco em Aço; Pintura Epóxi nas Cores Preta ou Cinza.	MOB	UND	17,00	780,00	13.260,00
00005	FREEZER Horizontal com (01) uma porta 200 L. Maior Capacidade e melhor aproveitamento de espaço; Controle de temperatura ajustável no painel frontal; Luz interna de Led; Sistema de refrigeração por compressor;Gás refrigerante R600a; 4 Rodas para deslocamento, facilitando a movimentação do produto; Dreno Frontal, facilitando o degelo e limpeza do produto; Degelo Manual; Volume Interno 200 litros;Chave de Segurança, permite trancar o freezer se necessário.	PHILCO	UND	6,00	2.620,00	15.720,00
00010	Geladeira - Refrigerador com Controle de Temperatura 240L- Branco. Com compartimento para garrafas e uma práticaGavetapara legumes, frutas e verduras, feita em PS transparente para facilitar a visualização dos alimentos.	ESMALTEC	UND	12,00	1.739,00	20.868,00
00013	FREEZER Horizontal com (01) uma porta, com capacidade para 200 Litros. Melhor aproveitamento do espaço interno. Controle de temperatura ajustável no painel frontal. Com mais espaço, versátil, freezer e refrigerador, 4 rodízios para deslocamento facilitam a movimentação do produto. Dreno frontal permite maior praticidade no descongelamento. Chave de segurança possibilita travar o freezer quando necessário. Livre de CFC, produto ecologicamente correto.	PHILCO	UND	6,00	2.390,00	14.340,00
00014	Bebedouro - Bebedouro de coluna. Duas torneiras; Cor: branco; 220v; Possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5°C e 15°C; Faz a abertura automática do garraão e baixo consumo de energia. Possui certificado Inmetro;	ESMALTEC	UND	27,00	730,00	19.710,00
00015	Bebedouro Industrial - 100L. Em Inox com 4 Torneiras. Armazena 100 Litros de água gelada; Capacidade de refrigeração de 180 L/hora; 04 Torneiras em Metal Cromado; Gás Refrigerante Ecológico R134A; Termostato Regulador de Temperatura; Dimensões: 130x70x65 cm (Alt x Larg x Prof);	IBB	UND	2,00	6.020,00	12.040,00
00021	Cadeira - Cadeira fixa multiuso empilhável com assento manufaturado em termoplástico polipropileno de formato anatômico. Dimensão Assento de 470 largura da superfície x 400 profundidades. Dimensional do encosto 379 largura x 329 extensão vertical total. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Cor: Preta.	FROSOKAR	UND	84,00	82,00	6.888,00
00022	Cadeira modelo secretária Fixa: Fixa 04 pés.Linha: Secretária.Garantia: 02 anos. Braços: Sem Braços.Encosto e assento: Espuma Injetada com densidade 45.Revestimento: Couro EcológicoAssento: Espuma Injetada com densidade 45.Cadeiras para escritório.	FROSOKAR	UND	26,00	170,00	4.420,00
00023	A Mesa Para Impressora Com Borda em ABS 60 X 40 Cm. Estrutura Em Aço Carbono E Tampo Em MDP.Altura: 76 Cm. Largura: 60 Cm. Profundidade: 40 Cm. Garantia: 3 Meses. Ambientes: Escritório, Home Office. Modelo: Mesa Para Escritório Com Borda ABS.	MOB	UND	1,00	110,00	110,00
00024	Cadeira Para Escritório Executiva, com apoio de braços. Alia Durabilidade E Conforto, Podendo Ser Usada Em Residências ou Escritórios. Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade, Revestida Em Corino PretoQue Possibilita A Regulagem De Altura e Inclinação Do Encosto. Regulagem de altura do assento através de pistão a gás, Mecanismo Giratório. Possui Braços Digitador com Regulagem De Altura. Especificacoes:Capacidade de Carga: 110 Kg. Largura Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm.Largura assento: 58 cm. Garantia do Fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e Encosto estofado em espuma Injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	FROSOKAR	UND	35,00	520,00	18.200,00
00025	Cadeira Para Escritório Executiva, sem apoio de braços. Alia Durabilidade E Conforto, Podendo Ser Usada Em Residências ou Escritórios. Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade, Revestida Em Corino PretoQue Possibilita A Regulagem De Altura e Inclinação Do Encosto. Regulagem de altura do assento através de pistão a gás, Mecanismo Giratório. Possui Braços Digitador com Regulagem De Altura. Especificacoes:Capacidade de Carga: 110 Kg. Largura Encosto: 43 cm. Altura encosto: 101 cm. Profundidade assento: 58 cm.Largura assento: 58 cm. Garantia do Fornecedor 3 meses. Cor preta; Assento e Encosto estofado em espuma Injetada. Possui base e apoio de braço cromados, sistema relax e regulagem e amortecimento a gás.	FROSOKAR	UND	10,00	660,00	6.600,00
00030	Ventilador de teto/parede - Controle remoto Ultra Slim (pilhas não incluídas) - 6 velocidades, função timer e dormir. Sistema Back Up - aciona as funções do ventilador pelo interruptor de parede. Fácil instalação - apenas 2 fios em um produto 35% mais leve. Função timer e dormir, que diminui a rotação do ventilador para noites mais tranquilas. Cor: Branco.	VENTISOL	UND	10,00	480,00	4.800,00
00033	Microfone mão dinâmico Padrão polar cardioide.	VOKAL	UND	4,00	160,00	640,00
00038	Liquidificador - Botão de velocidade giratório - Maior desempenho e durabilidade - Lâminas patenteadas: lâminas Zeltrom (4 Facas) - Lâminas ultra duráveis: não perdem o corte e não enferrujam - Tritura gelo e ingredientes mais duros - Potente : alto poder de corte - Comprimento do Cabo: 80 cm - Tipo de Material: corpo plástico e copo em polipropileno - Copo com fácil encaixe - Nível de potência sonora: 88dB (A).	MONDIAL	UND	20,00	180,00	3.600,00
00039	Liquidificador Industrial 6 Litros - Baixa Rotação 700W – 220V.	FAK	UND	2,00	890,00	1.780,00
00042	Fogão Industrial 6 Bocas 30x30 Perfil 7 Baixa Pressão Forno Tampa Inox	CRISTALAÇO	UND	1,00	2.790,00	2.790,00
00044	Smart TV LED 32 até o 41" - Com HD WIFI HDR para Brilho e Contraste Plataforma Tizen 2 HDMI 1 USB – Preto. Com Led; Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, Acessibilidade - Guia de Voz (Inglês - EUA, Português - Brasil), Ampliar, Aumento de Contraste, Aprenda a mexer no Controle Remoto da TV (Inglês - EUA, Audio de múltiplas saídas, Cores negativas, Preto e Branco, Aprenda a mexer no Menu (Inglês - EUA, Zoom de vídeo, Digital Clean View, Busca automática de canais, Desligamento Automático, Legenda, Connect Share (HDD), ConnectShare (USB 2.0), Idioma (Local - Brasil - Português), Compatível com HID USB, IPv6 Support, Sensor Ecológico, Selo Procel ("A").	PHILCO	UND	25,00	1.800,00	45.000,00
00045	Aparelho de som-Possui a função Multi Bluetooth, que através dessa função é possível parear até 03 dispositivos móveis ao mesmo tempo, sem precisar desconectar um smartphone para conectar o outro.Tem também a função USB Direct Recording , na qual é possível gravar as músicas de um CD diretamente para o seu pen drive, ou também de um pen drive para outro. Ele também possui duas portas USB que possibilita ter até 02 dispositivos conectados ao mesmo tempo. Tem equalizações pré-definidas. Cor: Preta.	MULTLASER	UND	8,00	330,00	2.640,00
00046	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Confeccionado em polipropileno, com balde espremador, Kit xom MOPs (Líquido e pó, placa sinalizadora e pá, e saco de vinil.	PLASUTIL	UND	21,00	1.350,00	28.350,00

00050	TELA PROJEÇÃO Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	TS	UND	10,00	870,00	8.700,00
00051	Mesa em plástico - confeccionada em polipropileno 100% virgem. Possui proteção contra raios Uv o que garante maior durabilidade. Suporta até 30 kg distribuídos. Medidas aproximadas: Comprimento: 70 cm; Largura: 70 cm; Altura: 70,5 cm. Cor: Branca	JESUS	UND	60,00	77,00	4.620,00
00052	Cadeira em Plástico / Sem apoio braço- Cadeira de plástico fabricada com o polipropileno. Largura: 51 cm; Altura: 81,5 cm; Profundidade: 41,5 cm; Peso aproximado: 2,2 kg; Resistência:140 kg. Cor: Branca. CERTIFICADA PELO INMETRO E COM GARANTIA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	JESUS	UND	310,00	45,00	13.950,00
00055	Colchonete - Leve, dobrável e acompanha saco protetor. Quando enrolado fica prático para guardar e tem uma alça, facilitando o transporte. Enchimento: Espumas em flocos e fibras diversas, garantido conforto e durabilidade. Tecido: Polipropileno e poliéster, altamente resistente. Tamanho aberto: 175 x 62 x 13 cm. Cor: Variadas	TH	UND	20,00	90,00	1.800,00
00059	Frigobar – Frigobar com gaveta de gelo e gaveta multiuso; 220 volt; Capacidade de 76 litros; cor: Branco. Altura: 63 cm; Largura: 45 cm; Profundidade: 51 cm; Peso: 18,8 kg.	MIDEA	UND	5,00	1.400,00	7.000,00
00061	Balança Portátil - Balança Digital Multilaser, na cor branca. Vidro temperado antiderrapante; Sensores de alta precisão; Display de led de fácil visualização; Acionamento com o toque. O produto requer 1 pilha/bateria do tipo lítio. Dimensões: 28 x 28 x 3 centímetros.	MD	UND	50,00	90,00	4.500,00
00062	Cama - Cama Box Solteiro (Box + Colchão) - 62cm de Altura; Proteção antialérgico, antifungo, antimofa; peso suportado 100 kg; Tecido Poliéster - Laterais; Tecido Acetinado - Pillow Top Inn; Tecido Acetinado; Quantidade média: 130 molas por metro quadrado.	ORTOBOM	UND	15,00	940,00	14.100,00
00063	Armário de escritório - Fabricado com base e tampo em MDP BP 15mm com borda em pvc 0,45mm, possui duas portas, duas prateleiras móveis e uma prateleira fixa com a capacidade de 15 kg. Conta com sistema de fechadura cilíndrica do tipo yale com 2 chaves. Cor: Cinza	MOB	UND	10,00	410,00	4.100,00
00064	Armário baixo de escritório – 75 cm; Com 2 Portas; Chave; cor: Branco; 100% MDF; Altura 75,7cm x Largura 70cm x Profundidade 36cm.	MOB		5,00	270,00	1.350,00
00066	Cama hospitalar - Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado; Regulagem de altura (0,52a 0,71cm);Inclinação do leito 55°; Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle. - Base revestida em carenagem decorativa; Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceiras removíveis em material injetado decorativo. Acompanha grades em material injetado decorativo. Rodízios de 3? sendo dois com freios em diagonal. Capacidade máxima: 150kg. Dimensões úteis: 1,90 x 0,90.	MOB		3,00	5.990,00	17.970,00
00067	Sofá com tecido impermeável – Com 4 lugares; Estrutura em madeira. Assento com percinta elástica e espuma com a maior densidade. - Almofadas em fibra siliconizadas. - OSB (utilizado nos braços). - Revestido em PU. Tecido fixado em grampo.	MOB	UND	5,00	1.610,00	8.050,00
00074	NOTEBOOK COM INTEL CORE I7 6ª GERAÇÃO - 8GB DE RAM, HD 1TB, 14" LED, HDMI, BLUETOOTH, WEB CAM, WI-FI E WINDOWS.	LENOVO	UND	1,00	5.650,00	5.650,00
00076	Microfone Lapela Sem Fio - 4 AA baterias ou pilhas necessárias (inclusas), Wireless . COR: Preto . Aplicável com celular. Inclui cabo adaptador com entrada P10 e saída P2. Dimensões: Receptor 12x8x2cm Transmissor: 10x6x2cm Embalagem: 25x17x7cm Peso: 300gr.	BOYA	UND	2,00	989,00	1.978,00
	TOTAL					RS 330.384,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7906A552

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04060002/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 12.633.952/0001-21, e sede na **Estrada RN 117, 2770 RUA, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000**, neste ato representada por **MARCO JULIANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 084.309.524-54, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: Estrada RN 117, 2770 RUA, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000						
REPRESENTANTE: MARCO JULIANO DA SILVA						
E-MAIL: rumocultural2017@gmail.com						
TELEFONE: 3391-2128						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00026	Cadeira Gerente - 1 unidade modelo: TC3-1050-2 , preto, Importado. Modelo: TC3-1050-2 B. Apoio de Braço,Tamanho 101 x 58 x 58 cm,Profundidade 58 cm. Peso Maximo Suportado 130 kg Cor, Metal e Nylon, Garantia 12 meses. Características Largura do assento: 37 cm. Recomendações: Evite exceder o peso recomendado. Use produtos de limpeza adequados. Observações Não inclui nenhum acessório e nem peças adicionais. A cor apresentada na fotografia é uma aproximação da cor real. Altura do Produto 101 cm.Largura do Produto 58 cm.	MOB	UND	2,00	790,00	1.580,00
00031	Ventilador de coluna - Ventilador com 6 Pás - Design diferenciado que	VENTISOL	UND	20,00	256,00	5.120,00

	proporciona maior vazão de ar - Oscilante - Inclinação regulável - Coluna com regulagem de altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10 - Grade segura - Super potente - Eficiência energética: B (velocidade baixa), B (vel. média), D (vel. alta) - 110V; B (vel. baixa), C (vel. média), D (vel. alta) - 220V - Dimensões: 150 cm x 45 cm x 41 cm - Peso: 5,70 kg. Velocidade número 03. Cor: Preto.					
00040	Batedeira com 3 Velocidades – 220V - 3,6L - 01 batedeira- 01 Par de batedores para massas leves- 01 Tigela de plástico- Manual de instruções com garantia de 12 meses.	PHILCO	UND	1,00	380,00	380,00
00058	Sanduicheira - Design compacto: fácil de armazenar e não ocupa espaço - Placas antiaderente dos dois lados: alimento grelhado por igual - Fácil de limpar - Alça fria: para manuseio seguro - Luz indicadora de funcionamento - Comprimento do cabo: 70 cm - Tipo de material: plástico. Cor: Preta.	UTILELETRO	UND	20,00	100,00	2.000,00
00075	Quadro branco com moldura em alumínio natural e cantoneiras plásticas injetadas em polietileno na cor cinza, tampo em chapa de fibra de madeira e cor branca brilhante 100% UV para uso de marcador de quadro branco. Recomendado uso de apagadores ou flanela macia e marcadores de quadro de boa qualidade. Acompanha kit para instalação e porta apagador/caneta injetado em polietileno cinza. Comprimento: 2,00cm, Largura: 1,20cm, Altura: 0,20cm, Peso: 9,90 Kg.	SOUZA	UND	6,00	298,00	1.788,00
00077	Tripé Universal Ajustável Telescópico Para Câmera e Celular, Nível para alinhamento, Manivela para aumenta altura, Cabeça com nivelamento em 90o e giro em 180o, Nivelador para nivelamento em 90o e giro em 189o com trava, Montagem e desmontagem rápida, Sacolinha para transporte.	TRIPOD	UND	3,00	229,00	687,00
	TOTAL					RS 11.555,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

MARCO JULIANO DA SILVA

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:288841AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04060002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.768.037/0001-98, e sede na **Br 101, 0 sala 118, Distrito Industrial, Conde/PB, CEP: 58322-000**, neste ato representada por **EMMANUELLA CAMINHA VELOSO FREIRE**, inscrito no CPF nº 052.613.584-00, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE EM GERAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI						
CNPJ: 31.768.037/0001-98						
ENDEREÇO: Br 101, 0 sala 118, Distrito Industrial, Conde/PB, CEP: 58322-000						
REPRESENTANTE: EMMANUELLA CAMINHA VELOSO FREIRE						
E-MAIL: Licitacao@grupomoov.com						
TELEFONE: (81) 3011-4885						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00029	Ventilador de parede com 4 pás de polipropileno, 60 cm de diâmetro 220 V.	VENTISOL	UND	35,00	290,00	10.150,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA FREIRE

P/ Contratante

EMMANUELLA CAMINHA VELOSO

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:539BAEDC

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 157/2021, publicada no diário oficial do município em 16/07/2021, processo administrativo nº 27050001/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO DE AGENTES DE ENDEMIAS E PROFISSIONAIS DA AGRICULTURA**. Especificado(s) no(s) item(ns) do edital de Pregão nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RENATO MACHADO PINTO						
CNPJ: 35.534.016/0001-69						
ENDEREÇO: Av. Dr. José Montauray, 0 apto. 203, Centro, Veranópolis/RS, CEP: 95330-000						
REPRESENTANTE: Renato Machado Pinto						
E-MAIL: RENATO.MACHADO.AGRO@GMAIL.COM						
TELEFONE: (54) 3441-6336						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00015	Ketamina 10% 50 ml - Anestésico dissociativo injetável, à base de cloridrato de cetamina, indicado para cães, gatos, bovinos, ovinos, caprinos, equinos, suínos, animais silvestres e animais de laboratório. Cada 100mL contém: Cetamina (Cloridrato) 10,0g; Veículo estéril q.s.p. 100,00mL. Dose: 0,05 a 0,08ml/kg via endovenosa 0,15 a 0,2ml/kg via intramuscular.	Marca:Cetamin 10% Fab:Syntec	VD	15,00	150,99	2.264,85
00016	Xilazina 2% 10ml - calmiun xilazina 2% injetável 10ml Sedativo, analgésico e relaxante muscular injetável, à base de cloridrato de xilazina, indicado para cães, gatos, bovinos, equinos e animais silvestres. Fórmula: Cada 100ml contém: Cloridrato de xilazina 2,33g*; Veículo q.s.p. 100,00ml; Equivalente a 2g de xilazina base.	Marca:Xilazin 2% Fab:Syntec	VD	15,00	24,56	368,40
TOTAL						R\$ 2.633,25

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 21 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

RENATO MACHADO PINTO

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:74944211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 17060001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FINNA FESTAS DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.183.637/0001-54, e sede na **AV MOTA NETO, 286, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59330-000**, neste ato representada por **Camila Enedina da Cunha**, inscrito no CPF nº 851.702.834-15, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KITS PARA GESTANTES/AUXÍLIO NATALIDADE.**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: FINNA FESTAS DECORACOES LTDA						
CNPJ: 26.183.637/0001-54						
ENDEREÇO: AV MOTA NETO, 286, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59330-000						
REPRESENTANTE: Camila Enedina da Cunha						
E-MAIL: CCUNHA@TUCKERENERGY.COM						
TELEFONE: (84) 9659-5322/ (84) 3317-2203						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Vlr Total (RS)
00001	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL - EM MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CANTOS ARREDONDADOS, ESPAÇO PARA SABONETE; VALVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA; CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS; PARA PESO MÁXIMO ATÉ 20KG; LIVRE DE BPA; FORMATO ESPECIAL; ALÇAS LATERAIS; COM MEDIDAS APROXIMADAS 40X74X24CM; COR PREDOMINANTE ROSA OU AZUL; COLÔNIA INFANTIL - CARACTERÍSTICAS: TOQUE DELICADO; FORMULA SEM ALCOOL, HIPOALERGÊNICA; COMPLEXO PRÓ MILK; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 120ML; CONJUNTO PAGÃO - CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS EM CADA CONJUNTO COR BRANCO; FRALDAS BRANCAS - PCT C/ 5 UNIDADES; SABONETE INFANTIL 80G - GLICERINADO; COM PROPRIEDADES RECONHECIDAMENTE HIDRATANTES QUE PROPORCIONEM UMA LIMPEZA SUAVE E EFICAZ; SABONETEIRA PLÁSTICA - NA COR ROSA OU AZUL; SHAMPOO INFANTIL - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA; FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML; SAPATINHO DE LÃ - COR BRANCO; TOALHA INFANTIL - COM TOUCA EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO; COR ROSA OU AZUL; FRALDAS DESCARTÁVEIS - TAMANHO P, POLÍMERO SUPERABSORVENTE E COBERTURA EXTERNA TIPO TECIDO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA PROTETORA QUE EVITA O CONTATO DA URINA COM A PELE, PACOTE (CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES); LENÇOS UMEDECIDOS - PH NEUTRO, NÃO CONTENDO ALCOOL ETILICO, TAMANHO A PARTIR DE 19,5 X 11,5, HIPOALERGICOS, PACOTE COM 200 UNIDADES; POMADA PREVENTIVA - DE ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G.	Cajovil	UND	1,00	23.367,50	23.367,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 21 de Julho de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

CAMILA ENEDINA DA CUNHA

P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:73E9E4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – PMJ SEMEC

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 – PMJ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Art. 37, incisos I, II e IX, da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009 e art. 8º, IV, da Lei Complementar Federal 173/2020, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Edital de Publicação nº 004/2021 – PMJ, com o fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para exercerem os cargos/funções em diversas áreas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público.

1.2 - A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 173/2020, Art. 8, inciso IV; na Lei Complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009 e Lei Municipal Nº 983, de Março 2020.

1.3 - De acordo com o interesse público e as necessidades da Prefeitura Municipal da Jucurutu, os candidatos serão convocados para serem contratados pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais um período de 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal de Jucurutu.

1.4 – Os candidatos que já exerçam cargos ou empregos públicos também poderão ser contratados, nos termos deste Edital, desde que estejam enquadrados em uma das hipóteses excepcionais autorizativas de acumulação de cargos públicos prevista no inciso XVI, art. 37, da Constituição de 1988, e desde que haja compatibilidade de horários caracterizada pela possibilidade de conciliação das duas funções públicas a ser verificada em cada caso pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Precedente Judicial Vinculante do Egrégio Supremo Tribunal Federal - Acórdão em Repercussão Geral Tema 1081, julgado em 28 de abril de 2020.

2 - DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, acompanhado e realizado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria Nº139, de 14 de Maio de 2021.

2.2. Competirá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 03 (três) dias contados da publicação do resultado final.

3 - DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas e cadastro de reserva, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da lei.

4 - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do número de vagas fixado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo II deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente de forma online, através do link <https://bityli.com/seletivo-semec-jucurutu>, a partir das 00h 23 de Julho de 2021 a 27 de julho /2021 nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas UMA inscrição válida.

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.7. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma online, através do link <https://bityli.com/seletivo-semec-jucurutu> período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.8. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN e a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.9. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).

6.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, consistindo na automática declaração de:

- a) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; para os cargos não acumuláveis, de acordo com a Constituição Federal, firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- b) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- c) cumprir as determinações deste Edital

6.11. No ato de inscrição online, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve apensar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.

6.12. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 100MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.

6.13. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.

6.14. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.15. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN e a Comissão responsável pela coordenação, acompanhamento e realização do processo seletivo de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em duas etapas sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional de caráter classificatório e eliminatório, e entrevista com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos e entrevista.

8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

8.3. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.

8.4. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:

- a) idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
- b) maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
- c) maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
- d) maior idade.

8.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

8.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser apensado novo documento para avaliação.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através do Formulário constante do LINK <https://bityli.com/seletivo-semec-jucurutu>, em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), conforme modelo constante do Anexo IV.

9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.

9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor despreitem a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.

9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato <https://bityli.com/seletivo-semec-jucurutu>.

9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico (<https://bityli.com/seletivo-semec-jucurutu>) através da Área do Candidato.

9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos e resultado da entrevista.

10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico (<https://bityli.com/seletivo-semec-jucurutu>), através da Área do Candidato.

10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico (<https://bityli.com/seletivo-semec-jucurutu>).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria de Administração todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria de Administração a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.7. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por até mais 12 (doze) meses.

13.8. Os cargos com previsão tão somente de formação de cadastro de reserva objetivam o preenchimento em caso de surgimento de eventual necessidade futura do Município na contratação destes candidatos. Surgindo a necessidade, serão convocados os candidatos aprovados, em plena obediência à classificação no Resultado Final.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico (<https://bitly.com/seletivo-semec-jucurutu>).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Realização do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I – EDITAL 004/2021

CARGOS, DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS E VAGAS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO		PROFESSOR POLIVALENTE – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAS)		
Nº DE VAGAS: 07 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.164,61	30h
08	01			
ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;				

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR POLIVALENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº DE VAGAS: 03 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.164,61	30h
03				
ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;				

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Nº DE VAGAS: 02 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura Plena em Pedagogia e Habilitação em Educação Especial expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.164,61	30h
02				
ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. O desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.				

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (RS)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e suas respectivas literaturas expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.164,61	30h
01				

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. O desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA		
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (RS)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa e suas respectivas literaturas expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.164,61	30h
01				

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR DE GEOGRAFIA		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (RS)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Geografia expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.164,61	30h

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR DE HISTORIA		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (RS)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em História expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.164,61	30h

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (RS)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Ciências Biológicas expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.164,61	30h

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº DE VAGAS: CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (RS)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Educação Física expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.164,61	30h

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA		
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (RS)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Certificado de curso superior de licenciatura plena em Matemática expedida por Instituição reconhecida pelo MEC	2.164,61	30h
01				

ATRIBUIÇÕES: Ministram e Preparam aulas; efetuam registros burocráticos e pedagógicos; participam na elaboração do projeto pedagógico; planejam o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuam em reuniões administrativas e pedagógicas; organizam eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. o desenvolvimento das atividades, desenvolvem e utilizam constantemente capacidades de comunicação.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PSICOLOGO		
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (RS)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
GERAL	PcD	Curso superior em Psicologia e Registro Profissional no respectivo Conselho	1.600,00	40h
01				

ATRIBUIÇÕES: Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins, e demais atribuições específicas designadas através de atos administrativos expedidos pelo Ministério da Saúde e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		ASSISTENTE SOCIAL	
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (RS)
GERAL	PcD		CARGA SEMANAL
01		Curso superior em Serviço Social e Registro Profissional no respectivo Conselho	1.600,00
40h			

ATRIBUIÇÕES: Prestam serviços orientando usuários, familiares, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, educação, trabalho, habitação e outras). Orientam e monitoram ações de combate ao sofrimento subjetivo, associado a toda e qualquer doença e a questões de entrave adesão a prática preventiva incorporando o hábito de vida saudável.

CR - CADASTRO RESERVA

CARGO		PSICOPEDAGOGO	
Nº DE VAGAS: 01 + CR		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO (RS)
GERAL	PcD		CARGA SEMANAL
01		Curso superior em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia institucional.	2.738,23
30h			

ATRIBUIÇÕES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com facilidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando(os) pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas, experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes de áreas e afins.

CR - CADASTRO RESERVA

ANEXO II - EDITAL 004/2021

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

a) NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 100FVVVVVVVVVVVmb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 15 (QUINZE) pontos.	01	15
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 10 (DEZ) pontos.	01	10
03	- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos. ou - Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional” (Lei nº. 11.129/2005) – 10 (dez) pontos.	01	10
04	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada ou participação em Congressos, Jornadas e Semanas de Estudos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 2,0 (um) pontos por certificado.	05	10
05	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos.	05	10
ENTREVISTA			
01			45

1. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, sob pena de eliminação do certame
2. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (Lato Sensu), o Certificado (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.
3. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – Diploma (cópia frente e verso).
4. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas.

ANEXO III

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PREVISTO	
PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	21/07/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23/07/2021 a 27/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	04/08/2021
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DO EXAME DE TÍTULOS	05/07/2021 a 06/08/2021
RESULTADO FINAL DO EXAME DE TÍTULOS	10/08/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA INFORMANDO O LOCAL E HORÁRIOS PARA AS ENTREVISTAS DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS NA ANÁLISE CURRICULAR	11/08/2021
ENTREVISTAS	12/08/2021 a 16/08/2021
RESULTADO DAS ENTREVISTAS	18/08/2021
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS	19/08/2021 e 20/08/2021
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SUA HOMOLOGAÇÃO, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS.	24/08/2021

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO PLEITEADO:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:
Assinatura do Candidato Recorrente _____
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
Nº DO PROTOCOLO (Preenchimento realizado por membro da Comissão):
NOME DO CANDIDATO:
Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:
DATA/HORA DO PROTOCOLO:
Assinatura do Membro da Comissão

ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		Nº DE INSCRIÇÃO:
CPF:	RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	
TELEFONE(S):	EMAIL:	
CARGO/FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
OCUPA CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA? () Não () Sim – Cargo Ocupado/Orgão: Declaro junto a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jucurutu, sob pena da Lei, que possuo habilitação legal exigida para o Cargo/Função o qual estou concorrendo, que as declarações prestadas e os documentos apresentados são verídicos e de minha inteira responsabilidade.		
Jucurutu/RN, ____/____/2021		
Assinatura do candidato		
Responsável pela Inscrição		

ANEXO VI – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATALIDADE:	
FILIAÇÃO	MÃE:
	PAI:
RG/ORGÃO EMISSOR:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	
ZONA ELEITORAL:	SEÇÃO ELEITORAL:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
ESPECIALIZAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO (Titulação / Ano de Conclusão / Instituição):	
GRADUAÇÃO INCOMPLETA (Titulação / Período Cursado / Instituição):	
ENSINO MÉDIO (Ano de Conclusão / Instituição):	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS, MINICURSOS, FORMAÇÕES OU CONGÊNERES (Tema/Ofertante/Carga Horária):	
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.	

Observações:

- Não serão consideradas as informações constantes na 3ª Parte do Currículo (Capacidade Técnica e Experiência Profissional) que não forem pertinentes à área pleiteada.
- O candidato poderá apresentar Currículo Lattes, desde que certificados.

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:CE26C4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 312/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 312/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 20 de julho de 2021.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se

Cumpra-se.
Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	8.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	1.300,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:56A64587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 21, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de junho de 2021

LUCIANO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					280.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					240.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				240.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	240.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					40.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					280.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					280.000,00
	2036 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA				280.000,00

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	11110000	0001	280.000,00
--	------------------------	---	----------	------	------------

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3081775F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP	008/2021
NÚMERO DO PROCESSO	20210527003
NÚMERO DA ATA SRP	011/2021
VALIDADE DA ATA SRP	19/07/2022

Ao Décimo Nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Maxaranguape/RN, CNPJ nº. 08.170.540/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito o **Sr. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 008/2021, cujo objetivo fora a formalização de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA PARA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SUS ASSISTIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SER DISTRIBUÍDO PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA COM O OBJETIVO DE FORNECER TRATAMENTO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Maxaranguape/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FOENECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da

data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE				
CNPJ:27.029.083/0001-06		TELEFONE:(84) 2010-7333	E-MAIL:odontomasterrn@gmail.com	
ENDEREÇO:Av. João XXIII N.º 72, Cohabinal, Parnamirim/RN.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND/MARCA	PREÇO RS
02	Insulina glargina 100 UI/ML, tipo LANTUS® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 L.	160	CANETA/SANOFI	R\$ 105,00
04	Insulina lispro 100 UI/ML, tipo NOVORAPID® - caneta aplicadora descartável contendo de refil 3 L.	50	CANETA/NOVO NORDISK	R\$ 52,00

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplados nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor de produto terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;
não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor de produto, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei **Danilo Segundo Bezerra, Pregoeiro**, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Fornecedor.

Odontomaster Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

RAHUL CESAR LIMA DA SILVA

Sócio

Prefeitura Municipal de Maxaranguape

CNPJ: 08.140.540/0001-25

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:3EB82E2D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP	008/2021
NUMERO DO PROCESSO	20210527003
NUMERO DA ATA SRP	012/2021
VALIDADE DA ATA SRP	19/07/2022

Ao Décimo Nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Maxaranguape/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito o **Sr. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 008/2021, cujo objetivo fora a formalização de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA PARA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SUS ASSISTIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SER DISTRIBUÍDO PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA COM O OBJETIVO DE FORNECER TRATAMENTO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Maxaranguape/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FOENECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da

data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA				
CNPJ: 40.787.152/0001-09		TELEFONE: (84) 3213-6146	E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma N.º 1105, Lagoa Nova, Natal/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO R\$
066	AZITROMICINA 200 MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL 05 ML	3.200	UND	9,79
073	CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	4.000	UND	10,69
154	METILDOPA 500MG	50.000	UND	1,38
219	OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	1.200	UND	35,70
071	CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	3.000	FRC	11,99
064	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	40.000	UND	2,69
194	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	8.000	UND	5,06

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplados nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor de produto terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor de produto, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei **Danilo Segundo Bezerra, Pregoeiro**, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Fornecedor.

Cirufarma Comercial LTDA

CNPJ: 40.787.152/0001-09

JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA

Representante Legal

Prefeitura Municipal De Maxaranguape
 CNPJ: 08.140.540/0001-25
LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:696248CE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP	008/2021
NÚMERO DO PROCESSO	20210527003
NÚMERO DA ATA SRP	013/2021
VALIDADE DA ATA SRP	19/07/2022

Ao Décimo Nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Maxaranguape/RN, CNPJ nº. 08.170.540/0001-25, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito o **Sr. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 008/2021, cujo objetivo fora a formalização de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA PARA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SUS ASSISTIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SER DISTRIBUÍDO PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA COM O OBJETIVO DE FORNECER TRATAMENTO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, localizada em Maxaranguape/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;

verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte trâmite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FOENECEDOR obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (Cinco) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos Fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o Fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 27.320.140/0001-01	TELEFONE: (84) 2020-4173	E-MAIL: rnhospitalar@gmail.com
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares N.º 2346, N. S. de Nazaré, Natal/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO
06	ACIDO VALPRÓICO 250 MG/ML - XAROPE 100 ML	FR	500	6,48
07	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	DRG	7.200	1,10
08	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COM	8.000	0,15
09	ALPRAZOLAN 2 MG	COM	8.000	0,27
10	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	12.000	0,30
11	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COM	8.000	0,40
12	BROMAZEPAM 3 MG	COM	10.000	0,17
13	BROMAZEPAM 6 MG	COM	10.000	0,26
15	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR/CGT	1.000	17,50
16	CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	12.000	0,26
17	CARBAMAZEPINA 400 MG	COM	8.000	1,13
19	CITALOPRAM 20 MG	COM	1.200	0,27
20	CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	48.000	0,12
21	CLONAZEPAM 2 MG	COM	60.000	0,12
22	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FR	500	2,59
23	CLORPROMAZINA 4 % (40 MG) - SOL. ORAL 20 ML	FR/CGT	400	11,40

24	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COM	8.000	0,48
25	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	9.000	0,41
26	DIAZEPAM 10 MG	COM	12.000	0,14
27	DIAZEPAM 5 MG	COM	10.000	0,13
32	FENITOÍNA 100 MG	COM	1.200	0,23
34	FENOBARBITAL 100 MG	COM	7.200	0,26
36	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR/CGT	600	8,08
37	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAP	12.000	0,12
38	HALOPERIDOL 1 MG	COM	7.000	0,29
39	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	400	4,55
40	HALOPERIDOL 5 MG	COM	5.000	0,53
41	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML - SOL. INJETÁVEL	AMP	120	10,86
42	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COM	5.000	1,71
43	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COM	7.000	0,80
44	LEVOMEPROMAZINA 4% (40 MG/ML) - SOL. ORAL 20 ML	FR	400	17,90
46	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	9,60
49	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	COM	3.000	0,76
53	RISPERIDONA 1 MG	COM	5.000	0,19
54	RISPERIDONA 2 MG	COM	7.200	0,23
55	RISPERIDONA 3 MG	COM	3.000	0,31
56	SERTRALINA 50 MG	COM	5.000	0,27
57	TOPIRAMATO 100 MG	COM	1.200	0,60
59	TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	1,72
60	ACICLOVIR 200 MG	COM	1.200	0,26
62	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FR	2.400	6,52
63	AMOXICILINA 500 MG	COM	20.000	0,21
67	AZITROMICINA 500 MG	COM	30.000	1,61
68	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	3.000	7,53
69	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	3.000	9,18
72	CEFALEXINA 500 MG	CAP	30.000	0,58
74	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	500	29,35
75	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM	20.000	0,36
76	CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	6,18
77	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BG	1.000	22,60
78	GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	1,45
79	GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	2,89
80	LEVOFLOXACINO 500 MG	COM	1.000	0,80
81	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	200	26,00
82	METRONIDAZOL 250 MG	COM	12.000	0,18
83	METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	200	4,57
84	METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL	BIS	5.000	0,07
85	NORFLOXACINO 400 MG	COM	2.000	0,85
86	OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	500	3,11
89	SULFADIAZINA 500 MG	COM	5.000	3,05
90	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	BIS	1.000	7,80
91	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	3.000	3,95
92	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COM	30.000	0,21
93	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COM	84.000	0,06
95	ACIDO FÓLICO 5 MG	COM	100.000	0,08
96	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COM	1.200	1,95
97	ALBENDAZOL 400MG	COM	5.000	0,44
98	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM	7.000	0,39
99	ALOPURINOL 100MG	COM	6.000	0,19
100	ALOPURINOL 300MG	COM	6.000	0,40
101	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COM	48.000	0,27
102	ANLÓDIPINO 10 MG	COM	90.000	0,09
103	ANLÓDIPINO 5MG	COM	100.000	0,05
104	ATENÓLOL 25MG	COM	200.000	0,08
105	ATENÓLOL 50MG	COM	200.000	0,10
107	CAPTÓPRIL 25 MG	COM	300.000	0,09
108	CAPTÓPRIL 50 MG	COM	25.000	0,16
111	CARVEDILOL 25 MG	COM	24.000	0,21
112	CARVEDILOL 3,125 MG	COM	24.000	0,14
113	CARVEDILOL 6,25 MG	COM	12.000	0,14
114	CETOCONAZOL 200MG	COM	50.000	0,32
115	CETOPROFENO 50 MG	COM	50.000	0,73
120	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG	COM	60.000	0,46
121	COMPLEXO B	COM	70.000	0,08
122	DEXAMETASONA 4 MG	COM	30.000	0,45
123	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	40.000	0,08
124	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COM	60.000	0,08
125	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COM	50.000	0,10
126	DIGOXINA 0,25MG	COM	20.000	0,13
128	DIPIRONA 500 MG	COM	100.000	0,20
129	DOMPERIDONA 10 MG	COM	10.000	0,13
130	ENALAPRIL 10MG	COM	80.000	0,09
131	ENALAPRIL 5MG	COM	100.000	0,08
132	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	50.000	1,05
133	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	40.000	0,29
135	FLUCONAZOL 150 MG	COM	5.000	0,88
136	FUROSEMIDA 40MG	COM	60.000	0,09
137	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	70.000	0,05
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	200.000	0,05
141	IBUPROFENO 300MG	COM	25.000	0,21
142	IBUPROFENO 600 MG	COM	25.000	0,24
143	ISSOSORBIDA - 20MG	COM	35.000	0,21
144	ISSOSORBIDA 10MG	COM	40.000	0,19
146	ITRACONAZOL 100MG	COM	20.000	0,87
147	IVERMECTINA 6MG	COM	40.000	1,07

148	LORATADINA 10MG	COM	30.000	0,14
149	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COM	20.000	0,36
150	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	200.000	0,14
151	METFORMINA 500MG	COM	100.000	0,13
152	METFORMINA 850MG	COM	150.000	0,14
153	METILDOPA 250 MG	COM	45.000	0,63
158	NIFEDIPINO 10 MG	COM	80.000	0,69
160	NIFEDIPINO 20 MG	COM	100.000	0,35
161	NIMESULIDA 100MG	COM	80.000	0,10
162	OMEPRAZOL 20 MG	COM	60.000	0,16
163	OMEPRAZOL 40 MG	COM	80.000	0,36
164	PANTOPRAZOL 40 MG	COM	20.000	0,30
165	PARACETAMOL 500 MG	COM	80.000	0,15
166	PARACETAMOL 750 MG	COM	100.000	0,24
168	PREDNISONA 20MG	COM	50.000	0,26
169	PREDNISONA 5MG	COM	30.000	0,10
170	PROMETAZINA 25MG	COM	40.000	0,25
171	PROPRANOLOL 40MG	COM	50.000	0,06
172	SECNIDAZOL 1000 MG	COM	6.000	1,61
173	SINVASTATINA 20MG	COM	80.000	0,11
174	SINVASTATINA 40MG	COM	100.000	0,22
175	SULFATO FERROSO 40 MG	COM	60.000	0,06
176	TENOXICAN 20 MG	COM	5.000	0,50
178	VARFARINA 5MG	COM	25.000	0,29
179	VERAPAMIL 80MG	COM	20.000	0,12
180	VITAMINA DO COMPLEXO B	DRG	60.000	0,08
181	ACIDO AMINOCAPRÓICO 1 G (50 MG/ML) - 20 ML	F/A	100	53,00
182	ACIDO AMINOCAPRÓICO 4 G (200 MG/ML) - 20 ML	F/A	100	57,00
183	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML	AMP	2.000	1,57
184	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML	AMP	600	6,70
185	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML	AMP	600	1,35
186	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - 3ML	AMP	600	2,60
189	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	1.000	3,27
191	CIMETIDINA 300 MG/2ML	AMP	1.000	8,00
192	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMP	400	2,99
193	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	F/A	6.000	4,34
195	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML - 3 ML	AMP	5.000	3,08
196	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - 3 ML	AMP	6.000	1,13
197	DIMENDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML	AMP	3.000	2,97
198	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	12.000	1,29
199	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	600	7,18
200	ENOXAPARINA, SÓDICA 20 MG - SERINGA 0,2 ML	SER	200	51,32
201	ENOXAPARINA, SÓDICA 40 MG - SERINGA 0,4 ML	SER	200	93,42
202	ENOXAPARINA, SÓDICA 60 MG - SERINGA 0,6 ML	SER	200	152,02
203	ENOXAPARINA, SÓDICA 80 MG - SERINGA 0,8 ML	SER	100	215,53
204	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - 1 ML	AMP	400	3,05
205	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMP	4.000	1,75
207	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	500	2,88
208	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM	AMP	500	3,85
209	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IV	AMP	500	3,85
210	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML	AMP	1.200	0,92
211	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML	AMP	1.200	15,15
212	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ	F/A	800	10,04
213	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ	F/A	1.000	10,96
214	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	AMP	30	401,00
215	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	300	6,30
216	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	F/A	600	7,23
217	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML	AMP	2.400	0,71
218	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	400	16,80
220	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	2.000	4,50
221	OCITOCINA 50 MG/ML 1 ML	AMP	20	3,70
222	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.200	3,17
225	TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	F/A	1.000	18,65
226	TENOXICAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	F/A	1.200	22,50
227	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	600	5,20
228	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1.200	2,25
229	ACICLOVIR CREME 5%	BISN	120	3,92
230	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	BISN	1.200	6,40
231	DEXAMETASONA CREME	BISN	8.400	1,85
234	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % (20MG/G) - GEL 30G	BISN	4.000	3,20
235	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G	BISN	12.000	4,00
236	NISTATINA CREME VAGINAL	BISN	3.000	6,80
237	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	BISN	2.000	10,00
238	VITAMINA A+ VITAMINA D+ OXÍDEO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA	BISN	1.000	10,40
239	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	2.000	21,00
240	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FR	2.000	4,75
243	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML	FR	3.000	1,72
244	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML	FR	2.000	2,45
245	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	FR	3.000	2,27
246	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML	FR	3.000	2,55
247	ATROPINA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ML	FR	60	8,90
248	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	FR	1.200	6,00
249	COMPLEXO B XAROPE	FR	2.500	5,50
250	DEXAMETASONA 0,1% - SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	60	9,30
251	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FR	2.000	3,20
252	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FR	2.000	1,93
253	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	5.000	1,68
254	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	3.000	10,60
255	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO	FR	4.000	10,60

	ORAL 20 ML			
256	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	FR	1.200	8,05
257	IBUPROFENO 50MG/ML	FR	1.000	2,10
258	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 20ML	FR	600	1,08
259	LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML	FR	300	12,10
260	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	FR	2.000	3,28
261	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML	FR	1.000	2,45
262	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	FR	3.000	1,42
263	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	FR	600	5,80
264	ÓLEO MINERAL - 100 ML	FR	600	5,80
265	PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FR	3.000	1,49
266	PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML	FR	600	5,60
267	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	FR	2.000	5,11
268	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	5.000	1,10
269	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	FR	300	23,50
270	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	FR	1.000	2,75
271	SULFATO FERROSO GOTAS	FR	1.000	0,98
272	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	2.000	5,50
273	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 10 ML	AMP	10.000	0,53
274	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 1000 ML	BOLSA	500	10,15
275	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 250 ML	AMP	1.000	5,20
276	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 500 ML	AMP	1.200	6,50
277	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	2,75
278	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	1,65
279	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	0,60
280	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	500	0,62
281	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML	AMP	1.000	0,60
282	CLORETO DE SÓDIO 10% - 10 ML	AMP	600	0,60
283	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	AMP	1.000	0,62
284	GLICERINA 12% - 500 ML - USO RETAL	BOLSA	300	22,86
285	GLICEROL 120MG/ML - SOLUÇÃO RETAL(ENEMA) 250ML	BOLSA	300	13,20
286	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% - 10 ML	AMP	1.200	0,69
287	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - 10 ML	AMP	2.400	0,70
288	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	200	2,99
289	MANITOL 20MG/ML	BOLSA	300	8,08
290	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500 ML	BOLSA	3.000	6,80
291	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	AMP	200	1,65
292	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML	AMP	200	8,95
293	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 250 ML	BOLSA	1.200	5,50
294	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500 ML	BOLSA	2.000	6,80
295	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML	BOLSA	3.000	3,90
296	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250 ML	BOLSA	4.000	4,25
297	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML	BOLSA	7.000	5,30
298	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 250 ML	BOLSA	3.000	5,45
299	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 500 ML	BOLSA	5.000	6,70
300	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP	200	1,68
301	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP	200	8,90
	TOTAL GERAL			

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;

Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejaram:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplados nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor de produto terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor de produto, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei **Danilo Segundo Bezerra, Pregoeiro**, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Fornecedor.

RN Hospitalar Atacadista LTDA
CNPJ: 27.320.140/0001-01
JULANE MIRELLI SOUZA DA SILVA
Sócia

Prefeitura Municipal De Maxaranguape
CNPJ: 08.140.540/0001-25
LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:C2A970D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.521/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Objeto: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO

Ata de Registro de Preços nº 44/2021

Data de assinatura: 14/07/2021

Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão (s) Participante (s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefone:	E-mail: licitacao@dentamednatal.com.br
Endereço: Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180		
Representante: Elias Simões de Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Máximo	Unit.	Vlr. Total
0001	0004292 - LIXEIRA PARA LIXO EM AÇO INOX COM TAMPÃO E PEDAL 20 LITROS	UNID	12	190,00		2.280,00
0007	0000461 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LÍQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA), ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA	UNID	5	235,00		1.175,00

VALOR TOTAL (R\$): 3.455,00

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5A2425DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº103.867.754-86, portadora da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **16 de julho de 2021**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de pneus, camarás de ar, protetores, balanceamento, alinhamento e cambagem, destinados a toda frota de veículos própria e locada, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA					
CNPJ:	10.449.378/0001-20	Telefone:	(84) 3331-2766			
Endereço:	R. Amaro Pereira Neto, nº 69, Centro Industrial – BR 304, Assú/RN					
Representante:	Adriano Oliveira de Medeiros	CPF:	942.707.324-15			
ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Valor Total R\$
4448	CAMARA DE AR P/ PNEU 12.4-24	MAGNUM	UND	5	204,00	1.020,00
4449	PNEU 12.4-24	PIRELLI	UND	5	1.614,00	8.070,00
4450	CAMARA DE AR 900/20	MAGNUM	UND	20	92,00	1.840,00
4451	PNEU 900/20	PIRELLI	UND	20	981,00	19.620,00
4452	CAMARA DE AR P/ PNEU 14.00/24	MAGNUM	UND	10	206,00	2.060,00
4453	PNEU 14.00/24	PIRELLI	UND	6	2.714,00	16.284,00
4454	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-30	MAGNUM	UND	5	346,00	1.730,00
4455	PNEU 18.4-30	PIRELLI	UND	5	3.737,00	18.685,00
4456	CAMARA DE AR P/ PNEU 18.4-34	MAGNUM	UND	5	383,00	1.915,00
4457	PNEU 18.4-34	PIRELLI	UND	5	3.513,00	17.565,00
4458	CAMARA DE AR P/ PNEU 750/16	MAGNUM	UND	30	70,70	2.121,00
4459	PNEU 750/16 R 16	PIRELLI	UND	30	684,00	20.520,00
4460	PNEU 275/80 R 22.5	PIRELLI	UND	20	1.521,00	30.420,00
4461	PNEU 175/70 R 13	PIRELLI	UND	30	262,50	7.875,00
4462	PNEU 185/80 R 14	PIRELLI	UND	20	441,50	8.830,00
4463	PNEU 205/70 R 15	PIRELLI	UND	10	469,00	4.690,00
4464	PNEU 175/70 R 14	PIRELLI	UND	30	324,00	9.720,00
4465	PNEU 215/75 R 17.5	PIRELLI	UND	20	868,00	17.360,00
4466	PROTETOR 700/16	ABC	UND	10	30,50	305,00
4467	PROTETOR 900/20	ABC	UND	20	31,00	620,00
4468	PNEU 1000/20	PIRELLI	UND	30	1.551,00	46.530,00
4469	CAMARA DE AR P/ PNEU 1000/20	MAGNUM	UND	40	106,00	4.240,00
4470	PROTETOR 1000/20	ABC	UND	20	31,00	620,00
4471	PROTETOR 16	ABC	UND	20	19,70	394,00
4472	PNEU 750/16	PIRELLI	UND	40	695,00	27.800,00
4473	PNEU 215/75/17.5	PIRELLI	UND	30	823,00	24.690,00
4474	PNEU 20.5-25 L3	PIRELLI	UND	4	6.230,00	24.920,00
4475	CAMARA DE AR P/ PNEU 20.5-25 L3	MAGNUM	UND	4	381,00	1.524,00
4476	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	PAIVA AUTO	UND	50	70,00	3.500,00
4477	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	PAIVA AUTO	UND	50	224,00	11.200,00
4478	BALANCEAMENTO DE RODAS	PAIVA AUTO	UND	300	13,30	3.990,00
4479	BALANCEAMENTO DE RODAS VEÍCULOS PESADOS (ONIBUS, CAMINHÕES)	PAIVA AUTO	UND	20	535,00	10.700,00
4480	CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	PAIVA AUTO	UND	50	109,00	5.450,00
4711	PNEU 17.5X25	PIRELLI	UND	4	4.855,00	19.420,00
VALOR GLOBAL TOTAL					376.228,00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 19/07/2021 e vigorando até o dia 19/07/2022, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 713/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 010/2021-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 19 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 10.449.378/0001-20

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E08B1343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2ª RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2021**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº. 01/2021

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatas e cadastro de reserva para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade indispensável para a continuidade dos serviços públicos municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva nº. 01/2021, será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº. 259/2021.

1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, serão feitas com base nas Leis Municipais nºs. 443/2019 e 452/2020, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, destina-se a selecionar candidatas e formar cadastro de reserva para diversas vagas.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com comprovação de títulos de caráter classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.

1.5. As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de no máximo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

1.6. A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração Municipal, conforme consta no Item 2.5.

1.7. As vagas serão preenchidas e a lotação estabelecida pelo Município de Poço Branco/RN, conforme a oportunidade e conveniência administrativa, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses da administração.

1.8. As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.9. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.10. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Diário Oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN.

1.11. Os serviços serão prestados na forma presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

2.2. Os candidatos classificados comporão o Cadastro de Reserva da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, para preenchimento de vagas, não sendo obrigatório o chamamento de todos os candidatos, nem a manutenção dos mesmos por todo o período previsto para o contrato.

2.3. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades do Município, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda do serviço, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano

2.4. A aprovação não garante o chamamento nem a manutenção durante todo o ano, determinando tão somente a preferência de convocação pela ordem de aprovados, com direito à preterição à vaga caso preenchida por essa via temporária, sendo o objeto do presente processo seletivo.

2.5. Será disponibilizado o total de 322 (trezentos e vinte e dois) vagas, conforme distribuído na Planilha abaixo, com os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 15	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 30
Cadastro de Reserva: 15		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Cargo: COVEIRO	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 04	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 06
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Cargo: MOTORISTA	Salário: R\$ 1.250,00	
Vagas Ampla Concorrência: 10	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 20
Cadastro de Reserva: 10		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH DA CATEGORIA “AB”		
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS	Salário: R\$ 2.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 03
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE OPERADOR DE MÁQUINAS		
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL	Salário: R\$ 4.550,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: TÉCNICO AGRÍCOLA	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANDO DE TÉCNICO AGRÍCOLA		
Cargo: ELETRICISTA	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANDO DE ELETRICISTA		
Cargo: CUIDADOR (Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais nas Escolas Municipais)	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 05	Vagas Candidatos com Deficiência: 02	Total: 10
Cadastro de Reserva: 03		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA OU ENSINO MÉDIO		
Cargo: MERENDEIRA	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 04	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 05
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Cargo: NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO	Salário: R\$ 1.300,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 00		
CARGA HORÁRIA: 30h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 10	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 20
Cadastro de Reserva: 10		
CARGA HORÁRIA: 30h		
REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PEDAGOGIA		
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	Salário: R\$ 1.550,00	
Vagas Ampla Concorrência: 02	Vagas Candidatos com Deficiência: 01	Total: 12
Cadastro de Reserva: 09		
CARGA HORÁRIA: 40h		
REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO		
Cargo: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	Salário: R\$ 2.000,00	

Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 04
Cadastro de Reserva: 03		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM BIOQUÍMICA/FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA		
Salário: R\$ 5.000,00		
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DA SAÚDE, COM EXPERIÊNCIA NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E COORDENAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA		
Cargo: FISIOTERAPEUTA		
Salário: R\$ 2.000,00		
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 03
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO		
Salário: R\$ 1.500,00		
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 20h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Salário: R\$ 1.100,00		
Vagas Ampla Concorrência: 09	Vagas Candidatos com Deficiência: 01	Total: 30
Cadastro de Reserva: 20		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
Salário: R\$ 1.100,00		
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: TÉCNICO FARMACÉUTICO		
Salário: R\$ 1.100,00		
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 05
Cadastro de Reserva: 05		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TÉCNICO DE FARMÁCIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Salário: R\$ 1.300,00		
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
Salário: R\$ 1.100,00		
Vagas Ampla Concorrência: 06	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 12
Cadastro de Reserva: 06		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TÉCNICO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: DENTISTA		
Salário: R\$ 3.000,00		
Vagas Ampla Concorrência: 06	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 12
Cadastro de Reserva: 06		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: EDUCADOR FÍSICO		
Salário: R\$ 2.000,00		
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: ENFERMEIRO		
Salário: R\$ 3.000,00		
Vagas Ampla Concorrência: 05	Vagas Candidatos com Deficiência: 01	Total: 16
Cadastro de Reserva: 10		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: FONOAUDIÓLOGO		
Salário: R\$ 1.650,00		
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 20h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM FONOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Salário: R\$ 3.500,00		
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 20h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: MÉDICO - ESF		
Salário: R\$ 8.500,00		
Vagas Ampla Concorrência: 04	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 14
Cadastro de Reserva: 10		
CARGA HORARIA: 40h		

REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA	Salário: R\$ 4.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE E ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA		
Cargo: MÉDICO PEDIATRA	Salário: R\$ 3.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 20h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM MEDICINA, REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE E ESPECIALISTA EM PEDIATRIA		
Cargo: NUTRICIONISTA - SAÚDE	Salário: R\$ 1.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 03
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 20h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: PSICÓLOGO	Salário: R\$ 1.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 03
Cadastro de Reserva: 02		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 09	Vagas Candidatos com Deficiência: 01	Total: 30
Cadastro de Reserva: 20		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: ENSINO MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL	Salário: R\$ 1.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 03	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 03
Cadastro de Reserva: 00		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	Salário: R\$ 1.300,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 00		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIDADE EM PSICOPEDAGOGIA		
Cargo: ADVOGADO	Salário: R\$ 2.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA	Salário: R\$ 1.300,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 02
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU QUALQUER CURSO DE NÍVEL SUPERIOR		
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 04	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 10
Cadastro de Reserva: 06		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU QUALQUER CURSO DE NÍVEL SUPERIOR		
Cargo: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE REDE	Salário: R\$ 1.800,00	
Vagas Ampla Concorrência: 01	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 00		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: NÍVEL MÉDIO COMPLETO E DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MANUTENÇÃO DE REDE		
Cargo: ARQUITETO URBANISTA	Salário: R\$ 4.450,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE		
Cargo: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	Salário: R\$ 2.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU QUALQUER CURSO DE NÍVEL SUPERIOR		
Cargo: CIENTISTA SOCIAL	Salário: R\$ 1.500,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS		
Cargo: MAESTRO	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		

CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU QUALQUER CURSO DE NÍVEL SUPERIOR		
Cargo: SANFONEIRO	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
Cargo: TOPOGRAFO	Salário: R\$ 2.000,00	
Vagas Ampla Concorrência: 00	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 01
Cadastro de Reserva: 01		
CARGA HORARIA: 30h REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO OU SUPERIOR EM AGRIMENSURA.		
Cargo: RECEPCIONISTA	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 02	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 17
Cadastro de Reserva: 15		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU QUALQUER CURSO DE NÍVEL SUPERIOR		
Cargo: VIGIA	Salário: R\$ 1.100,00	
Vagas Ampla Concorrência: 10	Vagas Candidatos com Deficiência: 00	Total: 20
Cadastro de Reserva: 10		
CARGA HORARIA: 40h REQUISITO: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de 23 a 25 de julho de 2021, no horário das 00:01hs do dia 23 de julho de 2021 às 23:59hs do dia 25 de julho de 2021, no site oficial do Município (<https://pocobranco.rn.gov.br/>).

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1. Preencher o formulário de inscrição disponível por meio do link citado 3.2.4;

3.2.2. Encaminhar as cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Programa de Integração Social-PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT), currículo e documentos que comprovem os seus títulos bem como o cumprimento dos requisitos exigidos neste edital.

3.2.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997.

3.2.4. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato, por meio do link <https://pocobranco.rn.gov.br/inscricao-processo-seletivo/>

3.2.5. Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.2.6. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.3. A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.4. O candidato receberá um comprovante de inscrição por e-mail, SOMENTE se apresentar os documentos exigidos pelo edital, currículo com a devida comprovação e preencher a ficha de inscrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para a contratação:

4.1.1. Ter sido aprovado neste processo seletivo;
Ter nacionalidade brasileira;
Estar quite com as obrigações eleitorais;
Apresentar comprovante de endereço;
Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

4.2. Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;

4.3. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;

4.4. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

4.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

4.6. Capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica, bem como aptidão para trabalhar com o público-alvo do referido Programa Federal o qual esteja a vaga vinculada.

4.7. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROCESSO SELETIVO

- 1ª ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

A Análise Curricular será realizada pela Comissão através da análise dos Documentos Comprobatórios e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de ensino, orientação de trabalho de conclusão de cursos ou estágios, experiência em cargos de direção ou coordenação de curso, atuação profissional específica para o cargo ou função.

O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

Não serão aceitos para efeito de comprovação de tempo de experiência ou de tempo de contratação: contracheques; declarações para recebimentos de benefícios do INSS; publicações de aprovação em concurso público; convocações para exame de Sanidade Física e Mental; e anotações de férias e de aumentos salariais.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato: quando estudante; sob a forma de residência ou equivalente; e como monitoria estudantil.

Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável; com informações incompletas ou em caráter condicional.

Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA – 40 PONTOS
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Síntese das qualificações - curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 06 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 04 pontos, limitando-se a 08 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições.	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 04 pontos, limitando-se a 08 pontos
Curso de Especialização na área específica	04
Mestrado na área específica	06
Doutorado na área específica	08
NÍVEL MÉDIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA – 40 PONTOS
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 08 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 04 pontos, limitando-se a 16 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente, nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 04 pontos, limitando-se a 16 pontos
NÍVEL FUNDAMENTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA – 40 PONTOS
Análise do Currículo e Experiência Profissional	
Síntese das qualificações - cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, realizado nos últimos 6 (seis) meses, até a data anterior da publicação deste edital	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 08 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito Privado) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 04 pontos, limitando-se a 16 pontos
Experiências Profissionais (no âmbito Público) para o cargo inscrito (Comprovadas). A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo ente nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data de início das inscrições	Cada 01 (um) ano completo, conta-se 04 pontos, limitando-se a 16 pontos

A Análise Curricular terá caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 40 (quarenta) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato com maior pontuação no requisito da experiência profissional.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais.

5.2 - 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

5.2.1. A Entrevista será realizada pela Comissão no dia, horário e local estipulados por meio de publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da FEMURN.

O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.

O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.

A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.

Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	10
Argumentação	10
Objetividade	10
Dicção/ Fluência Verbal	10
Conhecimento/habilidade/atitude	20
Total de Pontos	60,0

A entrevista possui caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 60 (sessenta) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.

A entrevista será efetivada por um membro da comissão da área específica do candidato.

Os quesitos da entrevista deverão ser previamente elaborados de modo a conduzir de forma semelhante o procedimento para todos os submetidos à seleção para a mesma vaga, sendo lícita a realização de perguntas complementares, de modo a esclarecer algum dado ou fato específico apresentado pelo candidato.

Os quesitos devem ser elaborados considerando o grau de instrução requerido para o cargo, sendo suficientes para analisar o perfil psicológico do candidato e sua adequação ao trabalho a ser desenvolvido, a disponibilidade de tempo para o trabalho a que se propõe – inclusive considerando o tempo de deslocamento de sua residência até o local de trabalho e a existência de outro(s) emprego(s), sua carga horária e escala determinada -, e o conhecimento do candidato sobre as técnicas de trabalho.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento divulgará, através da Comissão no diário oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, relação contendo a pontuação dos candidatos que cumpriram a 2ª Etapa, em ordem decrescente de pontuação, por Função Temporária.

6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas.

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

tiver maior pontuação na 2ª Etapa: Entrevista.

6.4. O resultado final da seleção será publicado no site oficial no diário oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, na data provável de 09 de agosto de 2021.

7. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de dois dias úteis a contar da publicação oficial do resultado final de cada etapa.

Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, através de requerimento dirigido à Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

A Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com nova lista de classificação, se houver alteração.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no diário oficial da FEMURN e no Diário Oficial do Município de Poço Branco/RN, na data provável de 20 de agosto de 2021.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de no máximo 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos das Leis Municipais nºs. 443/2019 e 452/2020.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

10.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos neste edital de processo seletivo simplificado.

10.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 10.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

10.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

10.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

10.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe está que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

10.5. O candidato, deverá apresentar, no momento da perícia citada no item 10.1, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

10.6. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

10.7. As vagas definidas no item 10.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Especial Executora e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

12.3. A Comissão em apreço poderá solicitar, motivadamente, a prorrogação de quaisquer dos prazos estabelecidos nesse Edital para a conclusão das suas atividades, o que será comunicado pelo mesmo meio de divulgação aplicada ao presente Edital.

12.4. O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável uma vez por igual período.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Simplificado e as dúvidas poderão ser tiradas, por meio do contato telefônico (84) 3265-2042.

Registre-se e publique-se

Poço Branco/RN, 15 de julho de 2021

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:0644AFE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070010/2021 - PREGAO ELETRONICO 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo n.º 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

MARTINS & PEREIRA LTDA, com endereço na RUA GERMINIANO MAIA, 691 LOJA 06 GALERIA DI - SALGADO FILHO, ARACAJU - SE, CEP: 49020-040, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **33.380.556/0001-00**, neste ato representado(a) por **Carla Fabiana Pereira**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,7X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	9,80	490,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,8X25MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	9,80	490,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,45X13MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	9,80	490,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 0,55X20MM, COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CAIXA	50	9,80	490,00
16	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, TIPO DIGITAL, MODELO PORTÁTIL, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 30 A 280MMHG, TAMANHO ADULTO, MEDIDOR AUTOMÁTICO, LCD., 4 PILHAS AA Marca: WHO	UND	10	50,00	500,00
34	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 20 G Marca: MEDIX	UND	3000	0,67	2.010,00
35	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 22 G Marca: MEDIX	UND	4000	0,74	2.960,00
36	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, 24 G Marca: MEDIX	UND	1500	0,78	1.170,00
37	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO. CONCENTRAÇÃO 2%. SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. FRASCO COM 1 LITRO Marca: RIOQUIMICA	FRASC	100	6,00	600,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 15CM X 100M Marca: STERILCARE	UND	100	44,90	4.490,00
133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20CM X 100M Marca: STERILCARE	UND	100	76,90	7.690,00
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 30CM X 100M Marca: STERILCARE	UND	100	114,90	11.490,00
140	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, N° 21G Marca: MEDIX	UND	20000	0,20	4.000,00
141	SCALP, DISPOSITIVO ASEPTO, N° 23G	UND	20000	0,20	4.000,00

	Marca: MEDIX				
142	SCALP. DISPOSITIVO ASEPTO, Nº 25G Marca: MEDIX	UND	5000	0,20	1.000,00
146	SERINGA DESCARTAVEL, 10ML, COM AGULHA Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,45	2.250,00
Total do Proponente					44.120,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Martins & Pereira LTDA
 CNPJ: 33.380.556/0001-00
 Representante:
CARLA FABIANA PEREIRA

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6DADA614

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070013/2021 - PREGAO ELETRONICO 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º 21070013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo nº 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

PHARMAPLUS LTDA, com endereço na RUA JOAO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, CEP: 56800-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **03.817.043/0001-52**, neste ato representado(a) por **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, 1.000ML Marca: FARMAX	FRASC	30	4,40	132,00
33	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: MEDSONDA	UND	1000	0,86	860,00
66	ESPECULO VAGINAL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, GRANDE Marca: VAGISPEC	UND	500	0,98	490,00
77	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 5-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	20	81,99	1.639,80
80	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: SHALON	CAIXA	20	81,99	1.639,80
103	LANCETA PARA EXAMES DE GLICEMIA, COMPATIVEL COM A CANETA LANCETADORA LICITADA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	500	0,32	160,00
143	SERINGA DESCARTÁVEL, IML, COM AGULHA Marca: TKL	UND	50000	0,27	13.500,00
Total do Proponente					18.421,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

Representante:

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:6EA86005

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070007/2021 - PREGAO ELETRONICO 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 21070007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo n.º 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI, com endereço na R RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN, RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, SN QUADRA31 - PARQUE VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74954-500, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **21.589.394/0001-35**, neste ato representado(a) por **ROSANA MIRANDA RODRIGUES**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, NITRILICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	49,94	1.997,60
122	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, NITRILICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	40	49,94	1.997,60
123	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, NITRILICA, CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPACK	CAIXA	20	49,94	998,80
Total do Proponente					4.994,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Imperio Industria e Comercio de Bandeiras EIRELI

CNPJ: 21.589.394/0001-35

Representante:

ROSANA MIRANDA RODRIGUES

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93E4E1B5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070015/202 - PREGÃO ELETRONICO 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 21070015/202

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo nº 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

PN COMERCIO E SERVICO LTDA, com endereço na RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, NATAL - RN, CEP: 59014-630, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **32.173.778/0001-99**, neste ato representado(a) por **Pedro Gomes do Nascimento Neto**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AMBU TIPO ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: PROTEC	UND	15	129,99	1.949,85
2	AMBU TIPO INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL, CAPACIDADE 1.600ML, MÁSCARA DE O2 EM SILICONE TRANSPARENTE Marca: PROTEC	UND	10	129,99	1.299,90
14	ALMOTOLIA TRANSLÚCIDA, BICO RETO, 500ML Marca: LABOR IMPORT	FRASC	100	0,62	62,00
15	ALMOTOLIA AMBAR, BICO RETO, 500ML Marca: LABOR IMPORT	FRASC	60	3,28	196,80
18	ATADURA DE CREPOM, 15CM X 4,5M, 13 FIOS Marca: ANAPOLIS	ROLO	12000	0,38	4.560,00
19	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA, 23G, COM 100 UNIDADES Marca: MEDLEVENSOHN	CAIXA	200	4,35	870,00
52	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS, COM TECLA PARA ACIONAMENTO DE POR PRESSÃO, LIBERA APENAS UM COPO POR CLIQUE, COMPATÍVEL COM COPOS DE 150ML, 160ML, 180ML, 200ML. CAPACIDADE 100 COPOS Marca: NOBRE	UND	20	29,89	597,80
57	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: LABOR IMPORT	PCT	30	30,34	910,20
82	FITA MÉTRICA COM CÁLCULO DE IMC Marca: MEDCORPUS	UND	20	8,01	160,20
85	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, COM 90 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	500	26,27	13.135,00
86	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, COM 80 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	500	30,87	15.435,00
87	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, COM 70 UNIDADES Marca: CONFORT	PCT	500	32,30	16.150,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12 Marca: BIOBASE	UND	300	0,83	249,00
169	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO: INFRAVERMELHO; APLICAÇÃO: PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO CORPÓREO EM ADULTOS E CRIANÇAS; CARACTERÍSTICA(S): DISTÂNCIA DE AFERIÇÃO ENTRE 5 A 15 CM, C/ GATILHO ACIONADOR E BIP INDICATIVO (APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO), DISPLAY PARA MENSURAÇÃO DA TEMPERATURA LCD RETRO ILUMINADO, ALARME SONORO NA DETECÇÃO DE FEBRE E APRESENTAÇÃO DE DIFERENTES CORES CONFORME A TEMPERATURA, TEMPO MÁXIMO PARA MEDIÇÃO 1S, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA BATERIA APÓS USO, C/ FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0 A 43,0 °C (PELE) E 0 A 100°C (SUPERFÍCIE OU OBJETOS); ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA INCLUSAS; GARANTIA: 1 ANO. Marca: KODYEE	UND	20	84,99	1.699,80
	Total do Proponente				57.275,55

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/ RN

CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: pn Comercio e Servico LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99

Representante:

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21070017/2021 - PREGAO ELETRONICO 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21070017/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2021, publicado no dia 30/06/2021, processo administrativo n.º 28060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais, insumos hospitalares e EPIS, destinados a manutenção e realização dos serviços bem como a segurança dos profissionais de saúde das Unidades Básicas de Saúde lotados no Fundo Municipal de Saúde do Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com endereço na RUA DELFINO FREIRE, 544 A - BOA VISTA, MOSSORO - RN, CEP: 59605-160, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **10.212.250/0001-49**, neste ato representado(a) por **MARIA RODRIGUES LOBO**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000ML Marca: LABOR IMPORT	UND	100	3,80	380,00
25	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 38, TIPO CANO LONGO Marca: MAR LUVAS	PAR	30	29,90	897,00
26	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, TAMANHO 40, TIPO CANO LONGO Marca: MAR LUVAS	PAR	20	29,90	598,00
32	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, INFANTIL, COM EXTENSÃO, SILICONE, CONTORNO ARREDONDADO, TIPO ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL Marca: MARK MED	UND	200	0,95	190,00
61	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M Marca: MISSNER	UND	800	7,28	5.824,00
63	ESPÁTULA DE AYRES, MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT	20	6,29	125,80
74	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	20	82,00	1.640,00
76	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT SIMPLES, COM AGULHA, 4-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	20	82,00	1.640,00
78	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 2-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	20	85,00	1.700,00
79	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA CATGUT CROMADO, COM AGULHA, 3-0, CAIXA COM 24 ENVELOPES Marca: TECHNOFIO	CAIXA	20	82,00	1.640,00
92	GEL CONDUTOR. APLICAÇÃO PARA ULTRASSONOGRAFIA. FRASCO 1 LITRO Marca: FORTSAN	FRASC	30	4,92	147,60
	Total do Proponente				14.782,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: W. S. Comercio e Servicos EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Representante:

MARIA RODRIGUES LOBO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9513260E

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0059/ 2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0059/ 2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0059/ 2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para ampliação, reforma, manutenção e conclusão de prédios públicos, como também para implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Portalegre/RN., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$17.000,00(dezessete mil reais)**, em favor de: **CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, com endereço na RUA MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO,182, APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80**, conforme abaixo descrito:

CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ n.º 28.592.275/0001-80

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO SÍTIO ESTRONDO	PROJ	1	2.000,00	2.000,00
2	CONCLUSÃO DA OBRA DE COBERTURA E ARQUIBANCADA DA QUADRA POLIESPORTIVA E ADEQUAÇÕES NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE SÁ, LOCALIZADA NO SÍTIO BOM SUCESSO	PROJ	1	2.000,00	2.000,00
3	CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL	PROJ	1	8.000,00	8.000,00

	DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA				
4	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO SÍTIO ESTRONDO	PROJ	1	2.000,00	2.000,00
5	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SÍTIO JENIPEIRO E ADJACÊNCIAS	PROJ	1	3.000,00	3.000,00
Total do Proponente					17.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 21 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:13EC0697

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
036 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 223 DE 21 DE JULHO DE 2021 - LEI 477

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 223, DE 21 DE JULHO DE 2021 - LEI N.477

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de R\$420.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					420.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	641		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	120.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 211 0000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência	
	642		10.301.0004.1043.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE	300.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 220 0000
			220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
			220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:					
02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO		
	626		25.752.0007.1079.0000	CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO	-420.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 920 0000
			920	Recursos de Operações de Crédito	
			920 000	Recursos de Operações de Crédito	
Anulação (-)					-420.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9A0E9DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
037 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 224 DE 21 DE JULHO DE 2021 - LEI 478

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 224, DE 21 DE JULHO DE 2021 - LEI N.478

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R\$305.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					305.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	643		10.301.0004.2239.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	25.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 220 0000

		220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa	
		220 000	Transferências de Convênios ou de Contra	
644		27.812.0009.2240.0000	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DO ESTADIO DE FUTEBOL	280.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 0000
		001	Recursos Ordinários	
		001 000	Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	09	01	GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO	
	626		25.752.0007.1079.0000 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO	-305.000,00
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 920 0000
			920 Recursos de Operações de Crédito	
			920 000 Recursos de Operações de Crédito	
Anulação (-)				-305.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:BB71066A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
038 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 225 DE 21 DE JULHO DE 2021

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 225, DE 21 DE JULHO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$90.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				90.000,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	163		12.361.0005.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 0000
			001 Recursos Ordinários	
			001 000 Recursos Ordinários	
	224		12.365.0005.2223.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001 0000
			001 Recursos Ordinários	
			001 000 Recursos Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com Recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	388		10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	-90.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 211 0000
			211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
			211 000 Receitas de Impostos e de Transferência	
Anulação (-)				-90.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:019320AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2548 de 18/06/2021, processo administrativo nº 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (C TRAJANO PINTO MENDONCA - EPP, CNPJ/MF 05.909.473/0001-20, endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO, 15-A, Zona Rural, Assú/RN – CEP: 59.650-000, contatos: Fone: (84) 4141-2310, (84) 9627-7643, (84) 99912-2826 – e-mail: purosaborassu@hotmail.com, representante: CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA, RG: 002.278.805 SSP/RN e CPF: 046.927.154-05)						
Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
49	Abóbora: Abóbora Leite De 1ª Apresentando Grau De Evolução E Tamanho Adequados A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades Ou Manchas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	IN NATURA	KG	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
50	Batata Doce: Batata De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Sinais De Desidratação, Isentas De Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	IN NATURA	KG	750	R\$ 2,70	R\$ 2.025,00
52	Banana Prata: Fruto De 1ª Qualidade, In Natura, Tamanho Grande (Acima 130g), Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Arma E Cor Próprios Sem Rachaduras, Cortes, Perfurações, Isentas De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	IN NATURA	KG	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
53	Batata Inglesa: De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	KG	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
61	Limão: Limão De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	IN NATURA	KG	325	R\$ 3,09	R\$ 1.004,25
63	Maracujá: Fruto De 1ª Qualidade, Tamanho E Coloração Uniformes, Devendo Ser Bem Desenvolvido E Maduro Com Polpas Intactas E Firmes	IN NATURA	KG	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
66	Maça: Maça Nacional In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado À Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnmpa.	IN NATURA	KG	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
69	Pimentão Verde: Pimentão De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	KG	120	R\$ 3,02	R\$ 362,40
84	Polpa De Fruta, Uva: Polpa De Fruta Sabor Uva, Acondicionada Em Embalagem Em Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PURO SABOR	KG	450	R\$ 6,55	R\$ 2.947,50
VALOR GLOBAL R\$ (dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos)						R\$ 18.479,15

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal do órgão Gerenciador

C. Trajano Pinto Mendonça - EPP

CLAUDILENE TRAJANO PINTO MENDONÇA,

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:8712E592

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2548 de 18/06/2021, processo administrativo n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de

Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (COMERCIO PIONEIRO EIRELI - EPP, CNPJ/MF 16.874.662/0001-20, endereço: Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, 122, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-240, contatos: Fone: (84) 99136-7099 / (84) 2010-3828 / (84) 2130-1792 – e-mail: comerciopioneiro@hotmail.com, representante: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, RG: 001.509.845 SSP/RN e CPF: 030.703.894-73)						
Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Amido De Milho: Produto Amiláceo Extraído Do Milho Fabricado A Partir De Matérias Primas Sã E Limpas, Isentas De Matéria Terrosas E Parasitas, Não Podendo Estar Úmido, Fermentados Ou Ranços. Sob A Forma De Pó, Deverão Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Umidade Máxima 14% P/P Acidez, Mínimo de Amido 84% P/P E Resíduo Mineral Fixo 0,2% P/P Embalagem 500g. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto E Número Do Registro. Deverá Apresentar Validade De 12 (Doze) Meses.	MILHENA	CX	600	RS 3,47	RS 2.082,00
10	Biscoito Doce: Tipo Maria, Sabor Chocolate Ou Tradicional, Embalagem De 400g. Deve Ser Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	VITAMASSA	PCT	4500	RS 3,36	RS 15.120,00
11	Biscoito Salgado: Tipo Cream Cracker, Embalagem De 400g. Contém Cloreto De Sódio Em Quantidade Suficiente Para Acentuar O Sabor Salgado. Deve Estar Íntegro E Crocante. Embalagem Duplamente Protegida, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	VITAMASSA	PCT	4500	RS 3,31	RS 14.895,00
12	Café Moido: Embalagem De 250g, Torrado E Moido, Grãos Com Procedência Sãs, Limpos E Isentos De Impurezas, Acondicionado Em Pacote Aluminado Alto Vácuo, Íntegro, Resistente, Vedado Hermeticamente.	DONALICE	PCT	800	RS 3,77	RS 3.016,00
17	Colorífico: Colorífico Em Pó, Obtido A Partir Do Urucum Por Processos Tecnológicos Adequados. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Pó Fino E Coloração Vermelha. Embalagem Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 10x100g, Contendo Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	REI DE OURO	PCT	500	RS 6,76	RS 3.380,00
18	Cominho Em Pó: Cominho Em Pó Embalagem 50g Acondicionados De Polietileno, Íntegro, Atóxico, Resistente, Seco E Limpo.	REI DE OURO	PCT	200	RS 1,20	RS 240,00
19	Doce Em Lata: Sabor Banana Ou Goiaba, Embalagem 500gr. Apresentando Identificação Do Fabricante, Indicação Do Prazo De Validade, rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente.	TAMBAÚ	UND	200	RS 4,29	RS 858,00
20	Ervilha Verde: Ervilha Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades, Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações, Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	FUGINI	LT	200	RS 3,49	RS 698,00
21	Fubá em Flocos: Tipo floção, pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas, Devendo Conter Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	GRATÍCIA	PCT	4500	RS 1,58	RS 7.110,00
26	Feijão Carioca: Feijão Carioca, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CUNHAÚ	KG	700	RS 6,19	RS 4.333,00
38	Óleo Soja: Óleo De Soja Refinado, Acondicionado Em Embalagem Plástica Resistente, Original De Fábrica, Com 900ml, Não Devendo Estar Amassada E/Ou Estufada. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CONCÓRDIA	FR	500	RS 8,59	RS 4.295,00
40	Rapadura: Produto Sólido Obtido Pela Concentração A Quente Do Caldo De Cana. Embalagem 400g.	ESPERANÇA	UND	100	RS 2,19	RS 219,00
42	Sal: Sal Refinado, Embalado Em Saco Transparente, Atóxico, Resistente, Hermeticamente Fechado, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Apresentar-Se Sob A Forma De Cristais Cúbicos De Coloração Branca E Granulação Uniforme. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	INVICTO	PCT	300	RS 0,70	RS 210,00
43	Sardinha Ao Molho De Tomate: Sardinha Ao Molho De Tomate, Devendo Ter Por Líquido De Cobertura, Molho De Tomate, E Apresentar No Máximo 3% (Três Por Cento) De Sal. Produto Preparado Com Peixe Fresco, Embalado Em Recipientes Metálicos, Hermeticamente Fechados E Esterilizados; Comercialmente Pronto Para O Consumo. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	88	LT	1850	RS 3,73	RS 6.900,50
44	Tempero Completo: Tradicional, Constituído Pela Mistura De Sal Refinado, Podendo Ser Acrescentado De Alho, Cebola, Salsa Em Flocos E Outros Condimentos, Sem Pimenta. Embalagem Com 500 ML, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante Prazo De Validade, Peso Líquido, E De Acordo Com As Normas E Resoluções Vigentes.	PILÃO	UND	300	RS 1,49	RS 447,00
45	Vinagre: Produto Com Acidez Volátil Corresponde Ao Teor De Ácido Acético. Com O Estabelecido Pela Legislação Brasileira 1,0% V/V O Teor Alcoólico Máximo Para O Vinagre. Embalagem 500 ML.	REGINA	FR	400	RS 1,40	RS 560,00
48	Abacaxi Fruto In Natura Tamanho Grande Por Unidade Pesando 1,2-1,5 Kg Apresentado Grau De Maturidade Adequado A Manipulação Transporte E Consumo Aroma E Cor Próprios S/ Perfurações Manchas Isento De Sujidades Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	KG	600	RS 2,25	RS 1.350,00
55	Cebolinha: Cebolinha, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 200 Gramas.	IN NATURA	MÇ	200	RS 2,00	RS 400,00
67	Milho Para Mungunzá: Grãos De Milho Amarelo, Tipo 1, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios Com Ausência De Umidade, Fermentação, Ranço, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Embalagem De 500g, Em Sacos Plásticos Transparentes Pares E Atóxicos, Limpos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionados Em Fardos Lacrados. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. O Produto	REI DE OURO	PCT	1000	RS 1,90	RS 1.900,00

	Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante.					
70	Repolho Branco: Repolho In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	KG	350	RS 3,90	RS 1.365,00
77	Carne Bovina Magra (Musculo): Carne Resfriada, Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	BOMFLIM	KG	1500	RS 25,64	RS 38.460,00
80	Filé De Peixe Merluza: Filé De Merluza Embalado A Vácuo, Filés De 100 Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PESCADOS DA CRUZ	KG	150	RS 24,20	RS 3.630,00
81	Frango (Peito): Peito De Frango Congelado, Com Osso, Apresentando Aspecto, Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Manchas Esverdeadas, Livre De Parasitas E De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Alterá-La Ou Encobrir Qualquer Alteração, Tamanho Pequeno, Peso Em Torno De 1,0 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	REAL	KG	2000	RS 9,35	RS 18.700,00
89	Pão Seda: Pão Tipo Cachorro Quente, Embalagem Com 10 Unidades, Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	DELÍCIA DO TRIGO	PCT	2000	RS 4,59	RS 9.180,00
90	Pão De Forma: Pão Tipo Torrada, Embalagem Com Peso Total 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	DELÍCIA DO TRIGO	PCT	1000	RS 4,90	RS 4.900,00
91	Queijo Ralado: Embalados Com 50g- Queijo Tipo Parmesão, Embalado Em Sacos Plásticos, Transparentes Atóxicos, Resistente E Hermeticamente Fechado.	BETÂNIA	PCT	100	RS 4,90	RS 490,00
96	Salsicha: De Carne De Frango, Para Hot Dog. Embalagem Com 1 Kg, Em Filme Pvc Transparente Ou Saco Plástico Transparente Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquida, De Acordo Com As Portarias Do Ministério Da Agricultura.	PALMI	KG	200	RS 6,90	RS 1.380,00
VALOR GLOBAL R\$ (cento e quarenta e seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos)						RS 146.118,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Comercio Pioneiro EIRELI - EPP

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:8BF438A6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2548 de 18/06/2021, processo administrativo n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF 11.070.662/0001-54, endereço: Avenida São Miguel dos Caribes, 4428, Pirangi, Natal/RN – CEP: 59.088-500, contatos: Fone: (84) (84) 99932-9212 – e-mail: espromocao@gmail.com / elmasouzasa@yahoo.com.br, representante: RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES, RG: 3.457.314 SSP/RN e CPF: 113.868.204-74)						
Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
27	Feijão Preto: Feijão Preto, Tipo 1, Novo, Acondicionado Em Embalagem Transparente	DUZE	KG	700	R\$ 6,50	R\$ 4.550,00

	Original De Fábrica, Com 1kg, Com Grãos Inteiros, Aspecto Brilhoso, Liso, Isento De Matéria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas E Livre De Umidade E Fragmentos Ou Corpos Estranhos. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Informação Dos Ingredientes, Composição Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.					
37	Macarrão Tipo Espaguete: Macarrão Tipo Espaguete, Fino, De Primeira Qualidade, Acondicionado Em Embalagem Plástica Transparente E Resistente, Sem Perfurações, Contendo 500 G. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	BONSABOR	PCT	2000	RS 2,22	RS 4.440,00
VALOR GLOBAL R\$ (oito mil, novecentos e noventa reais)						RS 8.990,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

E. S. Serviços E Comercio De Alimentos EIRELI

RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1E7384B8

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2548 de 18/06/2021, processo administrativo n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
74	Carne Bovina Moída: Carne Bovina Moída De Primeira Qualidade, Congelada, Cor Vermelha, Embalada Em Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Hermeticamente Fechada, Em Pacotes De 01 Kg. Deve Apresentar Odor Agradável, Possuir Consistência Firme, Não Apresentar Manchas Verdes E Escuras E Gorduras Em Excesso E Não Deve Conter Proteína Texturizada De Soja Na Sua Composição. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BOMFIM SEIPOA 0170RN	KG	1500	RS 18,38	RS 27.570,00
75	Carne Bovina Sem Osso: Carne Sem Osso Tipo Acém, Capa De Contra Filé, Paleta Grossa E Fina, Cabeça De Lombo, Maminha, Fraldinha Embalagem De 1kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	BOMFIM SEIPOA 0170RN	KG	1000	RS 26,88	RS 26.880,00
82	Frango (Coxa E Sobrecoxa): Deve Apresentar-Se Congelada Livre De Parasita Ou De Qualquer Substância Contaminante Que Possa Altera Lá Ou Encobrir Qualquer Alteração, Odor E Sabor Próprio Em Porções Individuais, Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo, Não Violado E Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto. Acondicionado Em Caixas Lacradas. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	GU0BON	KG	1000	RS 9,31	RS 9.310,00
95	Presunto Fatiado: Presunto Peru Cozido Light, Sem Capa De Gordura, Fatiado No Dia Da Entrega Da Peça, A Embalagem Deve Ser A Vácuo Ou Em Sacos Plásticos Transparentes Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente Que Garanta A Integridade Do Produto, Número De Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias	RESENDE	KG	100	RS 19,90	RS 1.990,00

Contando Da Data Da Entrega.							
VALOR GLOBAL R\$ (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)							R\$ 65.750,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H G Industria De Alimentos LTDA

BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador: B80D7B69

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2548 de 18/06/2021, processo administrativo nº 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
08	Batata Frita Palha: De 1ª Qualidade Íntegra, Crocante, Embalagem 500g Em Plástico Resistente. Com Identificação Do Produto, Nome E Endereço Do Fabricante E Prazo De Validade, Rg No Ssap Ou Ms	FRITEI	PCT	100	RS 14,00	RS 1.400,00
15	Chá Em Sache: Chá Diversos Sabores Natural S/ Corantes Ou Conservantes Caixa C/ 10 Saches Identificação Do Fabricante Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo C/ A Legislação Vigente.	MARATÁ	CX	200	RS 4,00	RS 800,00
VALOR GLOBAL RS (dois mil e duzentos reais)						RS 2.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JR Silva De Lima - ME

JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7D52EB78

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Luiz Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 2548 de 18/06/2021, processo administrativo nº 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 988/2021 de 12 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 9488/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ/MF 24.114.994/0001-35, endereço: Avenida Moema Tinoca da Cunha Lima, 593, lote 155 quadra 06, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090, contatos: Fone: (84) 99895-7873 (84) 98795-4416 – e-mail: riograndensecomercio@hotmail.com, representante: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS, RG: 18.645-75 ITEP/RN e CPF: 013.458.714-65)

Item do TR	Especificação	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	MARATÁ	PCT	800	R\$ 3,85	R\$ 3.080,00
02	Açúcar: Açúcar Refinado, Triturado, Na Cor Branca. Embalagem De 1 Kg E Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	PURO MEL	KG	4000	R\$ 3,38	R\$ 13.520,00
05	Arroz Parbolizado: Arroz Parbolizado, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento E Parbolização, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade	VIVA	KG	3500	R\$ 4,23	R\$ 14.805,00
06	Arroz Polido: Arroz Polido, Tipo 1, Classe Longo Fino. Produto Constituído De Grãos De Arroz Submetido A Beneficiamento, De Acordo Com Os Padrões Estabelecidos Pelo Ministério Da Agricultura. Embalagem De 01 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	VIVA	KG	2000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
07	Aveia Em Flocos: Aveia Em Flocos Finos, Integral, 100% Natural, Em Embalagem Resistente, Original Da Fábrica, Com 500g, Contendo Em Sua Rotulagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	DULAR	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
09	Bebida Láctea: Sabores Variados, Embalagem Com 1 Lt Com Data De Fabricação E Validade, Rotulagem Nutricional De Acordo Com Legislação Vigente, Transportada Em Temperatura Abaixo De 5 C°.	BABI	PCT	450	R\$ 2,40	R\$ 1.080,00
16	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	BETÂNIA	CX	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
22	Farinha De Mandioca: Farinha Mandioca - Tipo 1 Crua, Fina, Acondicionada Em Embalagem Saco Plástico Transparente, Resistente E Atóxico De 1 Kg, Contendo As Características Do Produto, Informações Nutricionais.	FEIRA NOVA	KG	800	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00
24	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	SARANDI	KG	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
25	Farinha De Trigo Sem Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Sem Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	SARANDI	KG	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
29	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	BETÂNIA	CX	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
30	Leite Em Pó Integral: Leite Em Pó Integral, Solúvel, Instantâneo, Acondicionado Em Embalagem De 400g O Leite Deve Desmanchar Facilmente Na Água; Deve Estar Seco E Solto; Não Deve Apresentar Cor Alaranjada Ou Amarela Forte, Cheiro Azedo Ou Rancoso, Manchas Escuras Ou Esverdeadas (Mofo). Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	BETÂNIA	PCT	3500	R\$ 5,50	R\$ 19.250,00
34	Margarina: Margarina Com Sal Embalagem De 500g. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	CLAYBOM	PT	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
35	Milho Verde: Milho Verde Em Conserva Simples, Inteira, Imersa Em Líquido, Tamanho E Coloração Uniforme, Produto Preparado Com Ervilha Debulhada, Envasada, Reidratada Ou Pré Cozida Imersa Em Líquido De Cobertura Adequada, Submetida A Processo Tecnológico Adequado Antes Ou Depois De Hermeticamente Fechado. Acondicionado Em Lata, Vidro Ou Embalagem Adequada Com 200g Drenado Considerando Como Peso Líquido. O Produto Deve Estar Isento Fermentação Ou Indicadores De Processo Defeituoso. Não Conter Corantes Artificiais E Sujidades Não Deve Estar Amassado, Estufados Ou Enferrujados, Não Deve Conter Perfurações, Não Deve Soltar Ar Com Cheiro Azedo Ou Podre. Quando Abertos Não Deve Apresentar Manchas Escuras E Ferrugem. Na Parte Interna, Atender As Exigências Do Ministério Da Agricultura E Dispor E Regulamento De Inspeção Industrial Sanitária Para Produtos De Origem Vegetal. Prazo De Validade Mínimo 6 Meses.	BONARE	LT	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
39	Proteína Texturizada De Soja: Proteína De Soja Texturizada Para Carne Branca. Embalagem Plástica, Contendo 400g, Com Rotulagem Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	SUPRASOY	PCT	900	R\$ 4,46	R\$ 4.014,00
41	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No	DORE	GF	250	R\$ 3,88	R\$ 970,00

	Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/ou Resoluções Vigentes.					
46	Alface: In Natura, Apresentando Grau De Evolução Completo, Aroma E Cor Próprios, Com Folhas Frescas, Integrais, Sem Manchas Ou Ressecamento, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	MH	250	RS 1,98	RS 495,00
47	Alho: In Natura De 1ª Qualidade, Cabeça Inteira Fisiologicamente Desenvolvido, Com Bulbos Curados.	IN NATURA	KG	300	RS 21,80	RS 6.540,00
51	Beterraba: De 1ª Qualidade, Apresentado Grau De Evolução E Tamanho Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Sem Rachaduras, Cortes Perfurações, Sinais De Desidratação, Sem Sujidades De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	KG	115	RS 3,00	RS 345,00
54	Cebola: Cebola Branca, De Boa Qualidade, Fresca, Tamanho De Médio A Grande, Sem Ferimentos, Manchas, Rachaduras, Evidências De Fungos Ou Leveduras (Amolecimento, Pontos Pretos Ou Enegrecidos) E Deve Apresentar Ainda Odor Característico.	IN NATURA	KG	900	RS 2,78	RS 2.502,00
56	Chuchu: Chuchu De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	KG	500	RS 2,08	RS 1.040,00
57	Coentro: Coentro, 1ª Qualidade, In Natura Unidade De Fornecimento: Maço Com No Mínimo De 250 Gramas.	IN NATURA	MÇ	350	RS 1,00	RS 350,00
58	Cenoura: Cenoura De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	KG	800	RS 2,78	RS 2.224,00
59	Goiaba: Goiaba Vermelha 1ª Qualidade Com Aspecto, Cor Cheiro E Sabor Próprio, Com Polpas Firmes E Intactas.	IN NATURA	KG	400	RS 3,48	RS 1.392,00
60	Laranja Pera: Laranja Pera De 1ª Qualidade Sem Resíduos De Fertilizante, Tamanho E Cor Uniforme.	IN NATURA	KG	1500	RS 2,48	RS 3.720,00
62	Mamão: Mamão Papaia/Hawai In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações, Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas, De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	KG	500	RS 2,28	RS 1.140,00
64	Melão: Fruto In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	KG	400	RS 2,44	RS 976,00
65	Macaxeira: Macaxeira De 1ª Qualidade, Raízes Grandes No Grau Normal De Evolução.	IN NATURA	KG	500	RS 2,30	RS 1.150,00
71	Tomate: Tomate De Primeira Qualidade, Apresentando Grau De Maturação Tal Que Lhe Permita Suportar A Manipulação, O Transporte E A Conservação Em Condições Adequadas Para Consumo.	IN NATURA	KG	750	RS 2,48	RS 1.860,00
72	Uva: Uva In Natura De 1ª Qualidade, Sem Ressecamento, De Tamanho Médio A Grande, Apresentando Grau De Maturidade Adequado A Manipulação, Transporte E Consumo, Aroma E Cor Próprios, Sem Perfurações Manchas, Isenta De Sujidades, Parasitas Ou Larvas De Acordo Com A Resolução 12/78 Da Cnpa.	IN NATURA	KG	400	RS 7,93	RS 3.172,00
73	Carne Bovina Charqueada: Carne De Charque, Ponta De Agulha, De Primeira Qualidade, Embalada A Vácuo, Resistente, Com Peso Líquido De 01 Kg. Não Deverá Apresentar Aspecto Úmido, Amolecido Ou Pegajoso E Quantidade De Gordura Tolerável De No Máximo 20% (Vinte Por Cento) Do Produto. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	L.S.CHARQUE	KG	750	RS 23,00	RS 17.250,00
76	Carne Bovina Com Osso: Carne Com Osso, Embalagem De 2kg. Limpa, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima	AZEVEDO	KG	750	RS 25,00	RS 18.750,00
78	Carne De Sol – Carne Bovina Salgada De 1ª Qualidade, Resfriada, Limpa, Coxão Mole, Patinho, Pouca Gordura, Aspecto Próprio Da Espécie, Não Amolecida, Nem Pegajosa, Cor Própria Da Espécie Sem Manchas Esverdeadas Ou Pardacentas, Odor Próprio Tipo De Corte, Embalada Em Saco Plástico Transparente Atóxico, Limpo Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionada Em Caixas Lacradas. A Embalagem Deve Conter Obrigatoriamente Os Dados Identificação, Procedência, Número De Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto, Número Do Registro No Ministério Da Agricultura/Sif/Dipoa E Carimbo De Inspeção Do Sif. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 30 Dias A Partir Da Data Da Entrega.	AZEVEDO	KG	250	RS 28,38	RS 7.095,00
79	Costela Bovina: Costela Bovina, De 1ª Qualidade, Resfriada Com No Máximo 10% De Gordura, Com Aspecto, Cor, Cheiro E Sabor Próprios, Acondicionada Em Saco Plástico Transparente, Com Peso De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	AZEVEDO	KG	600	RS 22,00	RS 13.200,00
83	Peixe Em Posta: Peixe Em Posta Embalado A Vácuo, Postas Até 200 Gr, Embalagem Contém 1 Kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	PESCADO CRUZ	KG	200	RS 19,80	RS 3.960,00
85	Polpa De Fruta, Cajá: Polpa De Fruta Sabor Cajá, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	SABOR NORDESTINO	KG	450	RS 2,90	RS 1.305,00
86	Polpa De Fruta, Acerola: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	SABOR NORDESTINO	KG	450	RS 2,98	RS 1.341,00
87	Polpa De Fruta, Goiaba: Polpa De Fruta Sabor Acerola, Acondicionada Em Embalagem De Plástico Transparente, Atóxico, Resistente, Com Peso Líquido De 1kg. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade, Registro No Ministério Da Agricultura E Selo De Inspeção Federal (S.I.F.).	SABOR NORDESTINO	KG	450	RS 2,98	RS 1.341,00
88	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Inteira, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BONANZA	BDJ	400	RS 10,58	RS 4.232,00
92	Queijo De Coalho: Queijo De Coalho, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	JUCURUTU	KG	100	RS 28,80	RS 2.880,00
93	Queijo De Manteiga: Queijo De Manteiga Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	JUCURUTU	KG	100	RS 25,02	RS 2.502,00

94	Queijo Mussarela: Queijo Mussarela, Resfriado, A Temperatura De Recebimento Não Deve Estar Acima De 10°C. Deve Estar Apresentando Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	BIANA	KG	150	RS 28,36	RS 4.254,00
VALOR GLOBAL RS (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta reais)						RS 180.240,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, através da Secretaria Municipal de Obras.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 21/07/2021

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

JOÃO BASÍLIO NETO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Riograndense Comercio E Representações EIRELI - ME

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C9E5985A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210030 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 04/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP						
CNPJ: 24.208.480/0001-49						
ENDEREÇO: Av. Coronel Estevam, nº 1598, Alecrim, Natal/RN						
TELEFONE: (84) 3212-1646 / 3221-4987						
EMAIL: contato@livrariaconfianca.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
09	BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM	UNIDADE	CARBRINK	25	35,88	897,00
13	BATERIA ALCALINA 9V	UNIDADE	ELGIN	125	11,81	1.476,25
14	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSORA DE PONTO DIGITAL	UNIDADE	SILFER	300	5,10	1.530,00
15	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL E VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM	UNIDADE	RED BOR	2.000	0,45	900,00
17	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA	UNIDADE	PREMIER	2.000	0,16	320,00
22	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	UNIDADE	FRAMA	625	3,69	2.306,25
35	CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	LEAL	6.250	0,47	2.937,50
37	CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	PREMIATA	2.500	0,95	2.375,00
38	CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,17	813,75
39	CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,17	813,75
40	CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,06	772,50
41	CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND	UNIDADE	ECOCLIPS	375	2,37	888,75
42	CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,79	1.046,25
43	CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND	CAIXA	ECOCLIPS	375	2,49	933,75
47	COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	CAIXA	BAMBINI	250	7,40	1.850,00
68	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M	UNIDADE	ALDEBRAS	125	13,73	1.716,25
84	LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	PIRILAMPO	1.250	2,50	3.125,00
86	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G	PACOTE	MAMUTH	75	2,79	209,25
90	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	TILIBRA	125	14,80	1.850,00
100	PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORES SORTIDAS, PCT. C/ 25 FOLHAS	PACOTE	ART FLOC	125	20,79	2.598,75
102	PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	RADEX	25	32,50	812,50
105	PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORES SORTIDAS	UNIDADE	ART FLOC	2.500	0,84	2.100,00
108	PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFT OURO, GRAMATURA 120 G/M2	UNIDADE	JANDAIA	6.250	0,65	4.062,50
112	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	UNIDADE	FRAMA	625	10,90	6.812,50
120	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 50MM, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	ACP	300	4,22	1.266,00
121	PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	ACP	1.250	2,18	2.725,00
131	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	UNIDADE	WALLEU	200	14,89	2.978,00
134	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS	UNIDADE	RADEX	625	4,53	2.831,25

Ruy Barbosa/RN, 19 de Julho de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Progoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:68CFB2D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210031 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 04/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papelaria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.342/0001-29. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara, nº 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN						
TELEFONE: (84) 2020-2583 / 98808-0976 / 98836-3757						
EMAIL: mcomercioeservicos2014@outlook.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE 2021/2022, CAPA DURA	UNIDADE	TILIBRA	125	22,00	2.750,00
02	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	JOCAR	125	2,49	311,25
07	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO	UNIDADE	GOOLER	500	0,28	140,00
08	BALÃO LISO Nº 7.0, PACOTE C/50 UND	PACOTE	JOY	250	4,94	1.235,00
10	BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, ROLO C/ 250G	ROLO	EURO ROMA	75	5,40	405,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG	PACOTE	IBEL	75	30,80	2.310,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG	PACOTE	IBEL	75	31,05	2.328,75
18	CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS	UNIDADE	TILIBRA	625	3,29	2.056,25
20	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS	UNIDADE	MAXIMA	450	10,90	4.905,00
21	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS	UNIDADE	MAXIMA	450	12,45	5.602,50
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	30,90	2.317,50
28	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	30,90	2.317,50
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	30,90	2.317,50
33	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA	UNIDADE	MASTERPRINT	750	1,44	1.080,00
34	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE	UNIDADE	MASTERPRINT	750	1,44	1.080,00
44	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG	FRASCO	PIRATININGA	75	12,30	922,50
46	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	TUBO	KOALA	1.250	1,59	1.987,50
49	COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS	TUBO	KOALA	250	2,09	522,50
50	COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/ 90G	TUBO	KOALA	250	3,49	872,50
51	COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA	EMBALAGEM	LEO LEO	275	3,99	1.097,25
52	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18 ML	FRASCO	MERCUR	250	1,24	310,00
53	EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	IBEL	1.250	1,29	1.612,50
54	ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, APROX. 165 X 225MM, COR BRANCA	UNIDADE	CELUCAT	625	0,44	275,00
55	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO	UNIDADE	CELUCAT	2.500	0,17	425,00
56	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO	UNIDADE	CELUCAT	2.500	0,15	375,00
57	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO	UNIDADE	CELUCAT	2.500	0,29	725,00
59	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO	UNIDADE	CELUCAT	2.500	0,33	825,00
64	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	JOCAR	75	1,73	129,75
65	FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	SIDGRAF	75	12,99	974,25
67	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M	UNIDADE	ADELBRAS	125	10,40	1.300,00
72	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	UNIDADE	FRICALOR	1.250	1,40	1.750,00
73	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	UNIDADE	FRICALOR	1.250	2,49	3.112,50
74	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M x 0,50 CM	UNIDADE	FRICALOR	1.250	3,59	4.487,50
76	GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS	CAIXA	KOALA	625	2,20	1.375,00
80	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	UNIDADE	JOCAR	75	12,00	900,00
81	GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	UNIDADE	JOCAR	75	19,95	1.496,25
87	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	125	7,49	936,25
88	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	75	15,49	1.161,75
89	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	125	6,44	805,00
91	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	75	6,00	450,00
92	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND	CAIXA	JOCAR	75	21,95	1.646,25
93	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND	CAIXA	JOCAR	75	21,95	1.646,25
94	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE, CX. C/12 UND	CAIXA	JOCAR	75	21,95	1.646,25
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND	CAIXA	JOCAR	75	22,00	1.650,00
110	PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2	RESMA	CHAME X	2.500	19,80	49.500,00
118	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	POLIBRAS	1.200	2,62	3.144,00
119	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	POLIBRAS	900	3,54	3.186,00
122	PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	FRAMA	1.250	1,63	2.037,50
125	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.	EMBALAGEM	PANASONIC	200	4,50	900,00
126	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.	EMBALAGEM	PANASONIC	200	4,50	900,00
128	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	JOCAR	75	14,99	1.124,25
129	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UNIDADE	JOCAR	75	17,99	1.349,25
140	TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO	UNIDADE	CIS	75	4,95	371,25
142	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES	CAIXA	KOALA	125	5,00	625,00
143	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML	FRASCO	KOALA	125	4,19	523,75
144	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, FRASCO C/ 30ML	FRASCO	PILOT	25	2,89	72,25

Ruy Barbosa/RN, 19 de Julho de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:6872B121

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210032 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 04/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papeleria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.160.493/0001-02. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP						
CNPJ: 15.160.493/0001-02						
ENDEREÇO: Rua Alta de Souza, nº 188, Cidade Alta, Natal/RN						
TELEFONE: (84) 3092-2878 / 3092-2873 / 3092-2853						
EMAIL: vendas@livrariacamaracascudo.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	UNIDADE	RADEX	75	5,90	442,50
04	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	UNIDADE	RADEX	75	5,90	442,50
06	APAGADOR QUADRO NEGRO, BASE FELTRO, CAIXA DE MADEIRA	UNIDADE	SOUZA	125	5,10	637,50
16	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DE VINIL	UNIDADE	MERCUR	2.000	0,76	1.520,00
19	CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS	UNIDADE	JANDAIA	1.250	2,70	3.375,00
25	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA	UNIDADE	MASTERPRINT	15	24,99	374,85
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	29,90	2.242,50
31	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	29,90	2.242,50
32	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND	CAIXA	COMPACTOR	75	29,90	2.242,50
36	CARTOLINA DUPLA FACE, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	PREMIATA	2.500	0,77	1.925,00
48	COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	CAIXA	KOALA	250	7,50	1.875,00
61	ESTILETE ESTREITO, LAMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	UNIDADE	MASTERPRINT	750	0,89	667,50
62	ESTILETE LARGO, LAMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	UNIDADE	MASTERPRINT	750	1,59	1.192,50
63	ETIQUETA AUTO-ADESIVA CIRCULAR, 19MM, FOLHA COM 200 ETIQUETAS	PACOTE	PIMACO	25	4,14	103,50
66	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M	UNIDADE	EUROCEL	125	3,94	492,50
69	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M	UNIDADE	EUROCEL	250	0,72	180,00
70	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M	UNIDADE	3M	125	3,78	472,50
71	FITA MÉTRICA COMUM 1,5M	UNIDADE	COMERCIAL	125	3,72	465,00
77	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	KOALA	250	2,42	605,00
96	MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORES SORTIDAS	CAIXA	KOALA	125	3,98	497,50
97	MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS	UNIDADE	ACRILEX	125	15,40	1.925,00
98	MÍDIA DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE 4,7GB / 120 MIN., VELOCIDADE 16X, PINO C/ 50 UND	EMBALAGEM	MULTILASER	75	49,90	3.742,50
99	MOLHA DEDOS 12G	UNIDADE	RADEX	250	2,17	542,50
103	PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORES SORTIDAS	UNIDADE	CROMUS	6.250	0,70	4.375,00
106	PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS	UNIDADE	CROMUS	2.500	0,80	2.000,00
111	PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS	PACOTE	FILIPERSON	75	16,42	1.231,50
113	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	UNIDADE	CHIES	625	10,90	6.812,50
114	PASTA CATALOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA	UNIDADE	ACP	125	18,99	2.373,75
115	PASTA CATALOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA	UNIDADE	ACP	125	12,63	1.578,75
116	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA	UNIDADE	POLYCART	5.000	4,00	20.000,00
117	PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS	UNIDADE	POLIBRAS	75	35,50	2.662,50
124	PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA, CONFECCIONADO TODO EM METAL	UNIDADE	MAPED	75	84,50	6.337,50
133	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM	UNIDADE	SOUZA	25	53,70	1.342,50
139	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA	UNIDADE	WALEU	1.250	0,74	925,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Julho de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D0DA78C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210033 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 04/2021 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, papeleria e consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Empresa(s) vencedora(s): RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.791.857/0001-60. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RN CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EPP						
CNPJ: 26.791.857/0001-60						
ENDEREÇO: Rua Florânia, nº 1734, Lagoa Nova, Natal/RN						
TELEFONE: (84) 99178-7097 / 3345-1475						
EMAIL: rnservicoscomercio@bol.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCEIS	UNIDADE	RADEX	125	5,99	748,75
45	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO MÍNIMO 8G	TUBO	LEONORA	375	1,09	408,75
58	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDA, TIPO SACO	UNIDADE	SCRITY	2.500	0,26	650,00
60	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO	UNIDADE	SCRITY	2.500	0,28	700,00
78	GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G	UNIDADE	GRINORTE	125	0,95	118,75
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND	CAIXA	BRW	125	5,15	643,75
83	LAPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	SERELEPE	625	4,12	2.575,00
85	LAPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND	CAIXA	PIRLAMPO	75	34,00	2.550,00
109	PAPEL OFSETE, 210 x 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS	PACOTE	BINARD	125	7,85	981,25
123	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	UTECH	75	29,90	2.242,50
132	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM	UNIDADE	SOUZA	25	98,90	2.472,50

135	REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664120, 70ML, COR PRETA	UNIDADE	MASTERPRINT	50	13,90	695,00
136	REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664220, 70ML, COR CIANO	UNIDADE	MASTERPRINT	30	13,90	417,00
137	REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664320, 70ML, COR MAGENTA	UNIDADE	MASTERPRINT	30	13,90	417,00
138	REFIL TINTA EPSON, REFERÊNCIA T664420, 70ML, COR AMARELO	UNIDADE	MASTERPRINT	30	13,90	417,00
141	TESOURA ESCOLAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	LEONORA	625	2,00	1.250,00

Ruy Barbosa/RN, 19 de Julho de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E254B145

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021

Processo Administrativo nº 104293/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de peças de reposição para manutenção de (ônibus, F400, Caminhão Pipa e Trator) pertencentes ao município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME		
CNPJ: 14.296.822/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: Pc Presidente Kennedy, 60 B, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Roselho de Souza - CPF: 791.948.184-87		

LOTE 01 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - OF 1519						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0026221 - AMORTECEDOR DIANTEIRO OF 1519	Nakata	Pç	2,00	600,00	1.200,00
2	0026222 - AMORTECEDOR TRASEIRO OF 1519	Nakata	Pç	2,00	592,00	1.184,00
3	0026223 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM OF 1519	Nti	Pç	2,00	365,00	730,00
4	0026224 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM OF 1519	Nti	Pç	2,00	234,00	468,00
5	0026225 - CUIÇA DE FREIO OF 1519	Lng	Pç	2,00	420,00	840,00
6	0026226 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO OF 1519	Wix	Pç	3,00	190,00	570,00
7	0026227 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO OF 1519	Metal leve	Pç	3,00	97,00	291,00
8	0026228 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL OF 1519	Metal leve	Pç	4,00	144,00	576,00
9	0026229 - FILTRO LUBRIFICANTE OF 1519	Metal leve	Pç	4,00	80,00	320,00
10	0026230 - FILTRO SEDIMENTADOR OF 1519	Metal leve	Pç	4,00	121,00	484,00
11	0026231 - FLANGE DA CAIXA DE MARCHA OF 1519	Mecpar	Pç	1,00	320,00	320,00
12	0026232 - GARFO DO CARDAN OF 1519	Mecpar	Pç	1,00	348,00	348,00
13	0026233 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA OF 1519	Zen	Pç	2,00	203,00	406,00
14	0026234 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA OF 1519	Zm	Pç	2,00	443,00	886,00
15	0026235 - LAMPADA 1 POLO 24V OF 1519	Haloway	Pç	30,00	10,00	300,00
16	0026236 - LAMPADA 2 POLOS 24V OF 1519	Haloway	Pç	30,00	10,00	300,00
17	0026237 - LAMPADA H1 24V OF 1519	Haloway	Pç	20,00	40,00	800,00
18	0026238 - LAMPADA H4 24V OF 1519	Haloway	Pç	20,00	40,00	800,00
19	0026239 - LONA DE FREIO DIANT/TRAS OF 1519	Lonaflex	JG	2,00	266,00	532,00
20	0026240 - LUVAS TRANSMISSÃO OF 1519	Mecpar	Pç	1,00	596,00	596,00
21	0026241 - MOLA 2ª DIANTEIRA OF 1519	Obenaus	Pç	2,00	390,00	780,00
22	0026242 - MOLA 2ª TRASEIRA OF 1519	Obenaus	Pç	2,00	520,00	1.040,00
23	0026243 - MOLA MESTRE DIANTEIRA OF 1519	Obenaus	Pç	2,00	420,00	840,00
24	0026244 - MOLA MESTRE TRASEIRA OF 1519	Obenaus	Pç	2,00	530,00	1.060,00
25	0026245 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA OF 1519	Cemak	Pç	2,00	485,00	970,00
26	0026246 - PALHETA DO LIMPADOR OF 1519	Vetor	Pç	1,00	174,00	174,00
27	0026247 - PONTEIRA TRANSMISSÃO OF 1519	Mecpar	Pç	1,00	420,00	420,00
28	0026248 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA OF 1519	Sulcarbon	Pç	2,00	200,00	400,00
29	0026249 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA OF 1519	Sabó	Pç	2,00	75,00	150,00
30	0026250 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA OF 1519	Sabó	Pç	2,00	70,00	140,00
31	0026251 - RETENTOR DO PINHAO OF 1519	Sabó	Pç	2,00	112,00	224,00
32	0026252 - RETROVISOR COMPLETO OF 1519	Bepo	Pç	2,00	400,00	800,00
33	0026253 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO OF 1519	Timken	Pç	2,00	260,00	520,00
34	0026254 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO OF 1519	Timken	Pç	2,00	250,00	500,00
35	0026255 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO OF 1519	Timken	Pç	2,00	300,00	600,00
36	0026256 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO OF 1519	Timken	Pç	2,00	360,00	720,00
37	0026257 - SAPATA DE FREIO DIANT/TRAS OF 1519	Lusar	Pç	4,00	350,00	1.400,00
38	0026258 - SEMI EIXO OF 1519	Mecpar	Pç	1,00	1.400,00	1.400,00
39	0026259 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIRETO OF 1519	Skf	Pç	2,00	190,00	380,00
40	0026260 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO OF 1519	Skf	Pç	2,00	190,00	380,00
41	0026261 - VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO OF 1519	Nti	Pç	1,00	440,00	440,00
42	0026262 - VALVULA DO FREIO DE MÃO OF 1519	Nti	Pç	1,00	400,00	400,00
43	0026263 - VALVULA DO PEDAL OF 1519	Nti	Pç	1,00	400,00	400,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - OF 1519						26.089,00

LOTE 02 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ACCELO 815						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
44	0026264 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - ACCELO 815	Nakata	Pç	2,00	343,00	686,00
45	0026265 - AMORTECEDOR TRASEIRO ACCELO 815	Nakata	Pç	2,00	390,00	780,00
46	0026266 - BARRA DE DIREÇÃO ACCELO 815	Nakata	Pç	1,00	668,00	668,00
47	0026267 - BASE DIANTEIRA DO MOTOR ACCELO 815	Getoflex	Pç	2,00	608,00	1.216,00
48	0026268 - BASE TRASEIRA DO MOTOR ACCELO 815	Getoflex	Pç	2,00	275,00	550,00
49	0026269 - BOMBA DE ÁGUA ACCELO 815	Indisa	Pç	1,00	599,00	599,00
50	0026270 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ACCELO 815	Schulz	Pç	1,00	1.150,00	1.150,00
51	0026271 - BOMBA DE OLEO ACCELO 815	Anroi	Pç	1,00	1.313,00	1.313,00
52	0026272 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA ACCELO 815	Ipab	Pç	4,00	45,00	180,00
53	0026273 - CATRACA AUTOMÁTICA DIANT/TRAS ACCELO 815	Boechat	Pç	4,00	430,00	1.720,00
54	0026274 - CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA ACCELO 815	Marilia	Pç	2,00	400,00	800,00
55	0026275 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ACCELO 815	Nti	Pç	1,00	324,00	324,00
56	0026276 - CORREIA ALT ACCELO 815	Gates	Pç	2,00	80,00	160,00
57	0026277 - CRUZETA CARDAN ACCELO 815	Skf	Pç	2,00	295,00	590,00
58	0026278 - CUIÇA DE FREIO ACCELO 815	Lng	Pç	2,00	420,00	840,00
59	0026279 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO ACCELO 815	Metal leve	Pç	2,00	180,00	360,00
60	0026280 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ACCELO 815	Metal leve	Pç	2,00	92,00	184,00
61	0026281 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL ACCELO 815	Metal leve	Pç	3,00	143,00	429,00
62	0026282 - FILTRO LUBRIFICANTE ACCELO 815	Metal leve	Pç	3,00	65,00	195,00
63	0026283 - FILTRO SEDIMENTADOR ACCELO 815	Metal leve	Pç	2,00	121,00	242,00
64	0026284 - HELICE MOTOR VENTILADOR ACCELO 815	Modefer	Pç	1,00	506,00	506,00
65	0026285 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA ACCELO 815	Zen	Pç	1,00	395,00	395,00
66	0026286 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA ACCELO 815	Marilia	Pç	1,00	405,00	405,00
67	0026287 - LÂMPADA 1 POLO 24V ACCELO 815	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
68	0026288 - LÂMPADA 2 POLOS 24V ACCELO 815	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
69	0026289 - LÂMPADA H1 24V ACCELO 815	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
70	0026290 - LÂMPADA H4 24V ACCELO 815	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
71	0026291 - LANTERNA TRASEIRA ACCELO 815	Pradolux	Pç	2,00	100,00	200,00
72	0026292 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA ACCELO 815	Cemak	Pç	1,00	498,00	498,00
73	0026293 - PALHETA DO LIMPADOR ACCELO 815	Vetor	Pç	1,00	150,00	150,00
74	0026294 - PASTILHA DE FREIO DIANT/TRAS ACCELO 815	Lonaflex	JG	2,00	324,00	648,00
75	0026295 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA ACCELO 815	Sulcarbon	Pç	1,00	190,00	190,00
76	0026296 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA ACCELO 815	Sabó	Pç	2,00	82,00	164,00
77	0026297 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA ACCELO 815	Sabó	Pç	2,00	94,00	188,00
78	0026298 - RETENTOR DO PINHÃO ACCELO 815	Sabó	Pç	2,00	202,00	404,00
79	0026299 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO ACCELO 815	Timken	Pç	2,00	225,00	450,00
80	0026300 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO ACCELO 815	Timken	Pç	2,00	190,00	380,00
81	0026301 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO ACCELO 815	Timken	Pç	2,00	260,00	520,00
82	0026302 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO ACCELO 815	Timken	Pç	2,00	200,00	400,00
83	0026303 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIRETO ACCELO 815	Skf	Pç	2,00	175,00	350,00
84	0026304 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ACCELO 815	Skf	Pç	2,00	175,00	350,00
85	0026305 - VISCOSA EMBREAGEM ACCELO 815	modefer	Pç	1,00	1.000,00	1.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ACCELO 815						21.384,00

LOTE 03 - MERCEDES - ATRON 2729 K 6X4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
86	0026306 - AMORTECEDOR DIANTEIRO ATRON 2729	Nakata	Pç	2,00	600,00	1.200,00
87	0026307 - CORREIA ALT ATRON 2729	Gates	Pç	1,00	95,00	95,00
88	0026308 - CRUZETA CARDAN ATRON 2729	Skf	Pç	2,00	370,00	740,00
89	0026309 - CUIÇA DE FREIO ATRON 2729	Lng	Pç	4,00	420,00	1.680,00
90	0026310 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO ATRON 2729	Metal leve	Pç	5,00	160,00	800,00
91	0026311 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ATRON 2729	Metal leve	Pç	5,00	125,00	625,00
92	0026312 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL ATRON 2729	Metal leve	Pç	6,00	188,00	1.128,00
93	0026313 - FILTRO LUBRIFICANTE ATRON 2729	Metal leve	Pç	4,00	115,00	460,00
94	0026314 - FILTRO SEDIMENTADOR ATRON 2729	Metal leve	Pç	6,00	180,00	1.080,00
95	0026315 - FLANGE DA CAIXA DE MARCHA ATRON 2729	Mecpar	Pç	1,00	298,00	298,00
96	0026316 - GARFO DO CARDAN ATRON 2729	Mecpar	Pç	1,00	466,00	466,00
97	0026317 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA ATRON 2729	Zen	Pç	1,00	219,00	219,00
98	0026318 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA ATRON 2729	Marilia	Pç	1,00	503,00	503,00
99	0026319 - LÂMPADA 1 POLO 24V ATRON 2729	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
100	0026320 - LÂMPADA 2 POLOS 24V ATRON 2729	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
101	0026321 - LÂMPADA H1 24V ATRON 2729	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
102	0026322 - LÂMPADA H4 24V ATRON 2729	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
103	0026323 - LONA DE FREIO DIANT/TRAS ATRON 2729	Lonaflex	JG	4,00	275,00	1.100,00
104	0026324 - LUYA TRANSMISSÃO ATRON 2729	Mecpar	Pç	2,00	485,00	970,00
105	0026325 - MOLA 2ª DIANTEIRA ATRON 2729	Obenaus	Pç	2,00	350,00	700,00
106	0026326 - MOLA 2ª TRASEIRA ATRON 2729	Obenaus	Pç	2,00	375,00	750,00
107	0026327 - MOLA 3ª TRASEIRA ATRON 2729	Obenaus	Pç	2,00	360,00	720,00
108	0026328 - MOLA MESTRE DIANTEIRA ATRON 2729	Obenaus	Pç	2,00	440,00	880,00
109	0026329 - MOLA MESTRE TRASEIRA ATRON 2729	Obenaus	Pç	2,00	468,00	936,00
110	0026330 - PONTEIRA TRANSMISSÃO ATRON 2729	Mecpar	Pç	1,00	520,00	520,00
111	0026331 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA ATRON 2729	Sulcarbon	Pç	2,00	215,00	430,00
112	0026332 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA ATRON 2729	Sabó	Pç	4,00	112,00	448,00
113	0026333 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA ATRON 2729	Sabó	Pç	8,00	165,00	1.320,00
114	0026334 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO ATRON 2729	timken	Pç	2,00	270,00	540,00
115	0026335 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO ATRON 2729	Timken	Pç	2,00	262,00	524,00
116	0026336 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO ATRON 2729	Timken	Pç	4,00	270,00	1.080,00
117	0026337 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO ATRON 2729	Timken	Pç	4,00	280,00	1.120,00
118	0026338 - SERVO DE EMBREAGEM ATRON 2729	Nti	Pç	1,00	2.110,00	2.110,00
119	0026339 - TENSOR DO ALTERNADOR ATRON 2729	Nytron	Pç	2,00	600,00	1.200,00
120	0026340 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIRETO ATRON 2729	Skf	Pç	2,00	195,00	390,00
121	0026341 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO ATRON 2729	skf	Pç	2,00	195,00	390,00
122	0026342 - TIRANTE DIANTEIRO ATRON 2729	Nakata	Pç	4,00	275,00	1.100,00
123	0026343 - VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO ATRON 2729	Nti	Pç	1,00	818,00	818,00
124	0026344 - VALVULA DO FREIO DE MÃO ATRON 2729	Nti	Pç	1,00	794,00	794,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 - MERCEDES - ATRON 2729 K 6X4						29.334,00

LOTE 04 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - 15190						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
125	0026345 - AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW 15.190	Nakata	Pç	4,00	650,00	2.600,00
126	0026346 - AMORTECEDOR TRASEIRO VW 15.190	Nakata	Pç	4,00	450,00	1.800,00
127	0026347 - BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL VW 15.190	Nakata	Pç	2,00	1.100,00	2.200,00
128	0026348 - BARRA DE DIREÇÃO LATERAL VW 15.190	Nakata	Pç	2,00	780,00	1.560,00
129	0026349 - BASE DIANTEIRA DO MOTOR VW 15.190	Borflex	Pç	2,00	175,00	350,00
130	0026350 - BASE TRASEIRA DO MOTOR VW 15.190	Borflex	Pç	2,00	135,00	270,00
131	0026351 - BOMBA DE ÁGUA VW 15.190	Skf	Pç	2,00	500,00	1.000,00
132	0026352 - BOMBA DE ÓLEO VW 15.190	Nakata	Pç	2,00	600,00	1.200,00
133	0026353 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW 15.190	Ipab	Pç	2,00	38,00	76,00
134	0026354 - BUCHA DO AMORTECEDOR VW 15.190	Ipab	Pç	2,00	30,00	60,00
135	0026355 - CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS VW 15.190	Boechat	Pç	2,00	320,00	640,00
136	0026356 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VW 15.190	Nti	Pç	2,00	255,00	510,00
137	0026357 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VW 15.190	Nti	Pç	2,00	295,00	590,00
138	0026358 - COROA E PINHAO VW 15.190	Meritor	Kit	1,00	5.008,00	5.008,00
139	0026359 - CORREIA DO ALTERNADOR VW 15.190	Gates	Pç	2,00	98,00	196,00
140	0026360 - CRUZETA CARDAN VW 15.190	Nakata	Pç	2,00	195,00	390,00
141	0026361 - CUIÇA DE FREIO VW 15.190	Lng	Pç	2,00	420,00	840,00
142	0026362 - DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO VW 15.190	Iabv	Pç	4,00	50,00	200,00
143	0026363 - FILTRO AR PRIMARIO VW 15.190	Wix	Pç	4,00	150,00	600,00
144	0026364 - FILTRO AR SECUNDARIO VW 15.190	Wix	Pç	4,00	98,00	392,00
145	0026365 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 15.190	Metal leve	Pç	4,00	125,00	500,00
146	0026366 - FILTRO LUBRIFICANTE VW 15.190	Metal leve	Pç	4,00	90,00	360,00
147	0026367 - FILTRO SEDIMENTADOR VW 15.190	Metal leve	Pç	4,00	110,00	440,00
148	0026368 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VW 15.190	Metal leve	Pç	4,00	142,00	568,00
149	0026369 - GARFO DO CARDAN VW 15.190	Mecpar	Pç	4,00	330,00	1.320,00
150	0026370 - HELICE DO MOTOR VENTILADOR VW 15.190	Modefer	Pç	3,00	500,00	1.500,00
151	0026371 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VW 15.190	Zen	Pç	4,00	130,00	520,00
152	0026372 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VW 15.190	Marilia	Pç	4,00	315,00	1.260,00
153	0026373 - KIT DE EMBREAGEM VW 15.190	Eaton	Kit	1,00	3.221,00	3.221,00
154	0026374 - LAMPADA IPOLO 24V VW 15.190	Haloway	Pç	40,00	10,00	400,00
155	0026375 - LAMPADA 2POLO 24V VW 15.190	Haloway	Pç	40,00	10,00	400,00
156	0026376 - LAMPADA H1 24V VW 15.190	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
157	0026377 - LAMPADA H3 24V VW 15.190	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
158	0026378 - LAMPADA H4 24V VW 15.190	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
159	0026379 - LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 15.190	Lonaflex	JG	4,00	280,00	1.120,00
160	0026380 - LONA DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	Lonaflex	JG	4,00	275,00	1.100,00
161	0026381 - LUVA TRANSMISSÃO VW 15.190	Mecpar	Pç	2,00	350,00	700,00
162	0026382 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 15.190	Cemak	Pç	3,00	398,00	1.194,00
163	0026383 - PONTEIRA TRANSMISSÃO VW 15.190	Mecpar	Pç	2,00	320,00	640,00
164	0026384 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA VW 15.190	sulcarbon	Pç	2,00	115,00	230,00
165	0026385 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VW 15.190	Sabó	Pç	3,00	75,00	225,00
166	0026386 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA VW 15.190	Sabó	Pç	3,00	80,00	240,00
167	0026387 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 15.190	Timken	Pç	3,00	197,00	591,00
168	0026388 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO VW 15.190	Timken	Pç	3,00	215,00	645,00
169	0026389 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO VW 15.190	Timken	Pç	3,00	230,00	690,00
170	0026390 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO VW 15.190	Timken	Pç	3,00	178,00	534,00
171	0026391 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO VW 15.190	Lng	Pç	3,00	380,00	1.140,00
172	0026392 - SEMI EIXO VW 15.190	Mecpar	Pç	3,00	1.252,00	3.756,00
173	0026393 - SERVO DE EMBREAGEM VW 15.190	Schulz	Pç	2,00	980,00	1.960,00
174	0026394 - TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO VW 15.190	Durametal	Pç	4,00	1.000,00	4.000,00
175	0026395 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VW 15.190	Durametal	Pç	4,00	1.000,00	4.000,00
176	0026396 - TENSOR DO ALTERNADOR VW 15.190	Nytron	Pç	4,00	348,00	1.392,00
177	0026397 - TERMINAL DE DIRECAO DIREITO VW 15.190	Skf	Pç	4,00	160,00	640,00
178	0026398 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VW 15.190	Skf	Pç	4,00	160,00	640,00
179	0026399 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA VW 15.190	Lng	Pç	2,00	175,00	350,00
180	0026400 - VALVULA DE PROTEÇÃO VW 15.190	Schulz	Pç	2,00	750,00	1.500,00
181	0026401 - VALVULA DO PEDAL VW 15.190	Schulz	Pç	2,00	496,00	992,00
182	0026402 - VALVULA FREIO DE MAO VW 15.190	Schulz	Pç	2,00	1.000,00	2.000,00
183	0026403 - VISCOSA EMBREAGEM VW 15.190	Modefer	Pç	3,00	1.230,00	3.690,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - 15190						66.140,00

LOTE 05 - CAMINHÃO VOLKSVAGEN - 13190						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
184	0026404 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 13.190	Nakata	Pç	2,00	710,00	1.420,00
185	0026405 - AMORTECEDOR TRASEIRO VW 13.190	Nakata	Pç	2,00	500,00	1.000,00
186	0026406 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VW 13.190	Nti	Pç	1,00	255,00	255,00
187	0026407 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VW 13.190	Nti	Pç	1,00	295,00	295,00
188	0026408 - CORREIA DO ALTERNADOR VW 13.190	Gates	Pç	4,00	150,00	600,00
189	0026409 - CRUZETA CARDAN VW 13.190	Skf	Pç	4,00	300,00	1.200,00
190	0026410 - CUIÇA DE FREIO VW 13.190	Lng	Pç	2,00	435,00	870,00
191	0026411 - DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO VW 13.190	Iabv	Pç	10,00	50,00	500,00
192	0026412 - FILTRO AR PRIMÁRIO VW 13.190	Wix	Pç	4,00	185,00	740,00
193	0026413 - FILTRO AR SECUNDARIO VW 13.190	Wix	Pç	4,00	130,00	520,00
194	0026414 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 13.190	Metal leve	Pç	8,00	160,00	1.280,00
195	0026415 - FILTRO LUBRIFICANTE VW 13.190	Metal leve	Pç	4,00	96,00	384,00
196	0026416 - FILTRO SEDIMENTADOR VW 13.190	Metal leve	Pç	2,00	124,00	248,00
197	0026417 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VW 13.190	Metal leve	Pç	2,00	179,00	358,00
198	0026418 - GARFO DO CARDAN VW 13.190	Mecpar	Pç	1,00	360,00	360,00
199	0026419 - HELICE DO MOTOR VENTILADOR VW 13.190	Modefer	Pç	1,00	555,00	555,00
200	0026420 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VW 13.190	Zen	Pç	1,00	208,00	208,00
201	0026421 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VW 13.190	Marilia	Pç	1,00	451,00	451,00
202	0026422 - KIT DE EMBREAGEM VW 13.190	Eaton	Kit	1,00	4.520,00	4.520,00
203	0026423 - LAMPADA IPOLO 24V VW 13.190	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
204	0026424 - LAMPADA 2POLO 24V VW 13.190	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
205	0026425 - LAMPADA H1 24V VW 13.190	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
206	0026426 - LAMPADA H3 24V VW 13.190	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00

207	0026427 - LAMPADA H4 24V VW 13.190	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
208	0026428 - LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 13.190	Lonaflex	JG	2,00	300,00	600,00
209	0026429 - LONA DE FREIO TRASEIRO VW 13.190	Lonaflex	JG	2,00	285,00	570,00
210	0026430 - LUVVA TRANSMISSÃO VW 13.190	Mecpar	Pç	2,00	492,00	984,00
211	0026431 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 13.190	Cemak	Pç	1,00	469,00	469,00
212	0026432 - PONTEIRA TRANSMISSÃO VW 13.190	Mecpar	Pç	2,00	389,00	778,00
213	0026433 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA VW 13.190	Sulcarbon	Pç	2,00	158,00	316,00
214	0026434 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VW 13.190	Sabó	Pç	4,00	75,00	300,00
215	0026435 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA VW 13.190	Sabó	Pç	4,00	80,00	320,00
216	0026436 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 13.190	Timken	Pç	2,00	196,00	392,00
217	0026437 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO VW 13.190	Timken	Pç	2,00	233,00	466,00
218	0026438 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO VW 13.190	Timken	Pç	2,00	280,00	560,00
219	0026439 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO VW 13.190	Timken	Pç	2,00	205,00	410,00
220	0026440 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO VW 13.190	Lng	Pç	2,00	627,00	1.254,00
221	0026441 - SEMI EIXO VW 13.190	Mecpar	Pç	1,00	1.250,00	1.250,00
222	0026442 - SERVO DE EMBREAGEM VW 13.190	Schulz	Pç	1,00	1.193,00	1.193,00
223	0026443 - TENSOR DO ALTERNADOR VW 13.190	Nytron	Pç	2,00	366,00	732,00
224	0026444 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VW 13.190	Skf	Pç	2,00	203,00	406,00
225	0026445 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VW 13.190	Skf	Pç	2,00	203,00	406,00
226	0026446 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA VW 13.190	Lng	Pç	1,00	190,00	190,00
227	0026447 - VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO VW 13.190	Schulz	Pç	1,00	850,00	850,00
228	0026448 - VALVULA DO PEDAL VW 13.190	Schulz	Pç	1,00	541,00	541,00
229	0026449 - VALVULA FREIO DE MÃO VW 13.190	Schulz	Pç	1,00	1.265,00	1.265,00
230	0026450 - VISCOSA EMBREAGEM VW 13.190	Modefer	Pç	1,00	1.409,00	1.409,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN - 13190						33.025,00

LOTE 06 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CAIO APACHE S21						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
231	0026451 - AMORTECEDOR DIANTEIRO APACHE S21	Nakata	Pç	2,00	610,00	1.220,00
232	0026452 - AMORTECEDOR TRASEIRO APACHE S21	Nakata	Pç	2,00	504,00	1.008,00
233	0026453 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM APACHE S21	Trw	Pç	1,00	246,00	246,00
234	0026454 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM APACHE S21	Trw	Pç	1,00	295,00	295,00
235	0026455 - CORREIA DO ALTERNADOR APACHE S21	Gates	Pç	4,00	130,00	520,00
236	0026456 - CRUZETA CARDAN APACHE S21	Nakata	Pç	4,00	306,00	1.224,00
237	0026457 - CUIÇA DE FREIO APACHE S21	Lng	Pç	2,00	420,00	840,00
238	0026458 - DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO APACHE S21	Iabv	Pç	10,00	50,00	500,00
239	0026459 - FILTRO AR PRIMÁRIO APACHE S21	Wix	Pç	4,00	178,00	712,00
240	0026460 - FILTRO AR SECUNDÁRIO APACHE S21	Wix	Pç	4,00	128,00	512,00
241	0026461 - FILTRO DE COMBUSTIVEL APACHE S21	Metal leve	Pç	8,00	160,00	1.280,00
242	0026462 - FILTRO LUBRIFICANTE APACHE S21	Metal leve	Pç	8,00	90,00	720,00
243	0026463 - FILTRO SEDIMENTADOR APACHE S21	Metal leve	Pç	4,00	125,00	500,00
244	0026464 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA APACHE S21	Metal leve	Pç	2,00	175,00	350,00
245	0026465 - GARFO DO CARDAN APACHE S21	Mecpar	Pç	1,00	400,00	400,00
246	0026466 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA APACHE S21	Zen	Pç	1,00	273,00	273,00
247	0026467 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA APACHE S21	Marília	Pç	1,00	536,00	536,00
248	0026468 - LAMPADA IPOLO 24V APACHE S21	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
249	0026469 - LAMPADA 2POLO 24V APACHE S21	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
250	0026470 - LAMPADA H1 24V APACHE S21	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
251	0026471 - LAMPADA H3 24V APACHE S21	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
252	0026472 - LAMPADA H4 24V APACHE S21	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
253	0026473 - LONA DE FREIO DIANTEIRO APACHE S21	Lonaflex	Pç	2,00	323,00	646,00
254	0026474 - LONA DE FREIO TRASEIRO APACHE S21	Lonaflex	Pç	2,00	310,00	620,00
255	0026475 - LUVVA TRANSMISSÃO APACHE S21	Mecpar	Pç	1,00	512,00	512,00
256	0026476 - PONTEIRA TRANSMISSÃO APACHE S21	Mecpar	Pç	1,00	495,00	495,00
257	0026477 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA APACHE S21	Sabó	Pç	4,00	115,00	460,00
258	0026478 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA APACHE S21	Sabó	Pç	4,00	125,00	500,00
259	0026479 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO APACHE S21	Timken	Pç	2,00	217,00	434,00
260	0026480 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO APACHE S21	Timken	Pç	2,00	255,00	510,00
261	0026481 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO APACHE S21	Timken	Pç	2,00	297,00	594,00
262	0026482 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO APACHE S21	Timken	Pç	2,00	274,00	548,00
263	0026483 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO APACHE S21	Lng	Pç	1,00	360,00	360,00
264	0026484 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO APACHE S21	Skf	Pç	2,00	215,00	430,00
265	0026485 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO APACHE S21	Skf	Pç	2,00	215,00	430,00
266	0026486 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA APACHE S21	Lng	Pç	1,00	175,00	175,00
267	0026487 - VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO APACHE S21	Schulz	Pç	1,00	820,00	820,00
268	0026488 - VALVULA DO PEDAL APACHE S21	Schulz	Pç	1,00	550,00	550,00
269	0026489 - VALVULA FREIO DE MÃO APACHE S21	Schulz	Pç	1,00	1.250,00	1.250,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CAIO APACHE S21						22.070,00

LOTE 07 - COLETOR VOLKSWAGEN - 15.180						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
270	0026490 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VW15.180	Nakata	Pç	2,00	710,00	1.420,00
271	0026491 - AMORTECEDOR TRASEIRO VW15.180	Nakata	Pç	2,00	500,00	1.000,00
272	0026492 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW15.180	Ipab	Pç	8,00	40,00	320,00
273	0026493 - BUCHA DO AMORTECEDOR VW15.180	Ipab	Pç	4,00	33,00	132,00
274	0026494 - CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS VW15.180	Boechat	Pç	2,00	450,00	900,00
275	0026495 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VW15.180	Trw	Pç	1,00	255,00	255,00
276	0026496 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VW15.180	Trw	Pç	1,00	295,00	295,00
277	0026497 - CORREIA DO ALTERNADOR VW15.180	Gates	Pç	4,00	150,00	600,00
278	0026498 - CRUZETA CARDAN VW15.180	Nakata	Pç	2,00	300,00	600,00
279	0026499 - CUIÇA DE FREIO VW15.180	Lng	Pç	2,00	420,00	840,00
280	0026500 - DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO VW15.180	Iabv	Pç	8,00	50,00	400,00
281	0026501 - FILTRO AR PRIMÁRIO VW15.180	Wix	Pç	4,00	185,00	740,00
282	0026502 - FILTRO AR SECUNDÁRIO VW15.180	Wix	Pç	4,00	130,00	520,00
283	0026503 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VW15.180	Metal leve	Pç	8,00	157,00	1.256,00
284	0026504 - FILTRO LUBRIFICANTE VW15.180	Metal leve	Pç	4,00	90,00	360,00
285	0026505 - FILTRO SEDIMENTADOR VW15.180	Metal leve	Pç	2,00	115,00	230,00
286	0026506 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VW15.180	Metal leve	Pç	2,00	175,00	350,00

287	0026507 - GARFO DO CARDAN VW15.180	Mecpar	Pç	1,00	360,00	360,00
288	0026508 - HELICE DO MOTOR VENTILADOR VW15.180	Modefer	Pç	1,00	555,00	555,00
289	0026509 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VW15.180	Zen	Pç	1,00	208,00	208,00
290	0026510 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VW15.180	Marilia	Pç	1,00	450,00	450,00
291	0026511 - KIT DE EMBREAGEM VW15.180	Eaton	Kit	1,00	4.520,00	4.520,00
292	0026512 - LAMPADA IPOLO 24V VW15.180	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
293	0026513 - LAMPADA 2POLO 24V VW15.180	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
294	0026514 - LAMPADA H1 24V VW15.180	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
295	0026515 - LAMPADA H3 24V VW15.180	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
296	0026516 - LAMPADA H4 24V VW15.180	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
297	0026517 - LONA DE FREIO DIANTEIRO VW15.180	Lonaflex	JG	4,00	300,00	1.200,00
298	0026518 - LONA DE FREIO TRASEIRO VW15.180	Lonaflex	JG	4,00	285,00	1.140,00
299	0026519 - LUVAS TRANSMISSÃO VW15.180	Mecpar	Pç	2,00	492,00	984,00
300	0026520 - PONTEIRA TRANSMISSÃO VW15.180	Mecpar	Pç	2,00	389,00	778,00
301	0026521 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA VW15.180	Sulcarbon	Pç	2,00	158,00	316,00
302	0026522 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VW15.180	Sabó	Pç	2,00	75,00	150,00
303	0026523 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA VW15.180	Sabó	Pç	2,00	80,00	160,00
304	0026524 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO VW15.180	Timken	Pç	2,00	196,00	392,00
305	0026525 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO VW15.180	Timken	Pç	2,00	225,00	450,00
306	0026526 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO VW15.180	Timken	Pç	2,00	280,00	560,00
307	0026527 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO VW15.180	Timken	Pç	2,00	200,00	400,00
308	0026528 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO VW15.180	Lng	Pç	2,00	624,00	1.248,00
309	0026529 - SERVO DE EMBREAGEM VW15.180	Schulz	Pç	1,00	1.182,00	1.182,00
310	0026530 - TENSOR DO ALTERNADOR VW15.180	Nytron	Pç	2,00	350,00	700,00
311	0026531 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VW15.180	Skf	Pç	2,00	195,00	390,00
312	0026532 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VW15.180	Skf	Pç	2,00	195,00	390,00
313	0026533 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA VW15.180	Lng	Pç	1,00	175,00	175,00
314	0026534 - VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO VW15.180	Schulz	Pç	1,00	820,00	820,00
315	0026535 - VALVULA DO PEDAL VW15.180	Schulz	Pç	1,00	520,00	520,00
316	0026536 - VISCOSA EMBREAGEM VW15.180	Modefer	Pç	1,00	1.316,00	1.316,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 - COLETOR VOLKSWAGEN - 15.180						31.182,00

LOTE 08 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - 8160 NEOBUS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
317	0026537 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VW 8.160	Nakata	Pç	2,00	683,00	1.366,00
318	0026538 - AMORTECEDOR TRASEIRO VW 8.160	Nakata	Pç	2,00	507,00	1.014,00
319	0026539 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA VW 8.160	Ipab	Pç	8,00	40,00	320,00
320	0026540 - BUCHA DO AMORTECEDOR VW 8.160	Ipab	Pç	12,00	40,00	480,00
321	0026541 - CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS VW 8.160	Boechat	Pç	4,00	448,00	1.792,00
322	0026542 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VW 8.160	Trw	Pç	1,00	255,00	255,00
323	0026543 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VW 8.160	Trw	Pç	1,00	293,00	293,00
324	0026544 - COROA E PINHAO VW 8.160	Meritor	Kit	1,00	2.500,00	2.500,00
325	0026545 - CORREIA DO ALTERNADOR VW 8.160	Gates	Pç	2,00	120,00	240,00
326	0026546 - CRUZETA CARDAN VW 8.160	Nakata	Pç	2,00	300,00	600,00
327	0026547 - CUIÇA DE FREIO VW 8.160	Lng	Pç	2,00	420,00	840,00
328	0026548 - DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO VW 8.160	Iabv	Pç	6,00	50,00	300,00
329	0026549 - FILTRO AR PRIMÁRIO VW 8.160	Wix	Pç	4,00	185,00	740,00
330	0026550 - FILTRO AR SECUNDÁRIO VW 8.160	Wix	Pç	4,00	130,00	520,00
331	0026551 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 8.160	Metal leve	Pç	6,00	160,00	960,00
332	0026552 - FILTRO LUBRIFICANTE VW 8.160	Metal leve	Pç	4,00	95,00	380,00
333	0026553 - FILTRO SEDIMENTADOR VW 8.160	Metal leve	Pç	4,00	123,00	492,00
334	0026554 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VW 8.160	Wix	Pç	2,00	178,00	356,00
335	0026555 - GARFO DO CARDAN VW 8.160	Mecpar	Pç	1,00	375,00	375,00
336	0026556 - HELICE MOTOR DO VENTILADOR VW 8.160	Modefer	Pç	1,00	522,00	522,00
337	0026557 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VW 8.160	Zen	Pç	2,00	202,00	404,00
338	0026558 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VW 8.160	Marilia	Pç	1,00	461,00	461,00
339	0026559 - LAMPADA IPOLO 24V VW 8.160	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
340	0026560 - LAMPADA 2POLO 24V VW 8.160	Haloway	Pç	20,00	10,00	200,00
341	0026561 - LAMPADA H1 24V VW 8.160	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
342	0026562 - LAMPADA H3 24V VW 8.160	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
343	0026563 - LAMPADA H4 24V VW 8.160	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
344	0026564 - LONA DE FREIO DIANTEIRO VW 8.160	Lonaflex	JG	2,00	280,00	560,00
345	0026565 - LONA DE FREIO TRASEIRO VW 8.160	Lonaflex	JG	2,00	429,00	858,00
346	0026566 - LUVAS TRANSMISSÃO VW 8.160	Mecpar	Pç	1,00	445,00	445,00
347	0026567 - MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 8.160	Cemak	Pç	2,00	400,00	800,00
348	0026568 - PONTEIRA TRANSMISSÃO VW 8.160	Mecpar	Pç	1,00	315,00	315,00
349	0026569 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA VW 8.160	Sulcarbon	Pç	2,00	102,00	204,00
350	0026570 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VW 8.160	Sabó	Pç	4,00	85,00	340,00
351	0026571 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA VW 8.160	Sabó	Pç	4,00	197,00	788,00
352	0026572 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO VW 8.160	Timken	Pç	2,00	220,00	440,00
353	0026573 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO VW 8.160	Timken	Pç	2,00	285,00	570,00
354	0026574 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO VW 8.160	Timken	Pç	2,00	221,00	442,00
355	0026575 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO VW 8.160	Timken	Pç	2,00	199,00	398,00
356	0026576 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO VW 8.160	Lng	Pç	2,00	295,00	590,00
357	0026577 - SAPATA DE FREIO DIANTEIRO VW 8.160	Lusar	Pç	2,00	350,00	700,00
358	0026578 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO VW 8.160	Lusar	Pç	2,00	350,00	700,00
359	0026579 - SEMI EIXO VW 8.160	Mecpar	Pç	2,00	876,00	1.752,00
360	0026580 - SERVO DE EMBREAGEM VW 8.160	Schulz	Pç	1,00	1.600,00	1.600,00
361	0026581 - VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO VW 8.160	Schulz	Pç	1,00	828,00	828,00
362	0026582 - VALVULA DO PEDAL VW 8.160	Schulz	Pç	1,00	540,00	540,00
363	0026583 - VALVULA FREIO DE MÃO VW 8.160	Schulz	Pç	1,00	1.272,00	1.272,00
364	0026584 - VISCOSA EMBREAGEM VW 8.160	Modefer	Pç	1,00	1.410,00	1.410,00
VALOR GLOBAL LOTE 08 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - 8160 NEOBUS						32.362,00

LOTE 09 - F-4000 CUMMINS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
365	0026585 - AMORTECEDOR DA DIREÇÃO F4000	Nakata	Pç	1,00	350,00	350,00
366	0026586 - AMORTECEDOR DIANTEIRO F4000	Nakata	Pç	2,00	509,00	1.018,00

367	0026587 - AMORTECEDOR TRASEIRO F4000	Nakata	Pç	2,00	433,00	866,00
368	0026588 - ANEL DE SEGMENTO F4000	Metal leve	JG	1,00	450,00	450,00
369	0026589 - BRAÇO SETOR F4000	Adacoplan	Pç	2,00	315,00	630,00
370	0026590 - BRONZE DE BIELA F4000	Metal leve	Pç	2,00	350,00	700,00
371	0026591 - BRONZE DE CHUMACEIRA F4000	Metal leve	Pç	2,00	578,00	1.156,00
372	0026592 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM F4000	Fte	Pç	2,00	300,00	600,00
373	0026593 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA DIREITA F4000	Controil	Pç	4,00	275,00	1.100,00
374	0026594 - CILINDRO DE RODA TRASEIRA ESQUERDA F4000	Controil	Pç	4,00	275,00	1.100,00
375	0026595 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM F4000	Fte	Pç	2,00	373,00	746,00
376	0026596 - COROA E PINHAO F4000	Meritor	Kit	1,00	1.525,00	1.525,00
377	0026597 - CORREIA DO ALTERNADOR F4000	Gates	Pç	2,00	110,00	220,00
378	0026598 - CRUZETA CARDAN F4000	Nakata	Pç	6,00	284,00	1.704,00
379	0026599 - CUBO DE RODA DIANTEIRA C/ ROLAMENTO F4000	Irb	Pç	2,00	1.235,00	2.470,00
380	0026600 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO F4000	Hiper freios	Pç	2,00	295,00	590,00
381	0026601 - FILTRO AR PRIMARIO F4000	Wix	Pç	6,00	135,00	810,00
382	0026602 - FILTRO AR SECUNDARIO F4000	Wix	Pç	6,00	68,00	408,00
383	0026603 - FILTRO DE COMBUSTIVEL F4000	Metal leve	Pç	6,00	110,00	660,00
384	0026604 - FILTRO LUBRIFICANTE F4000	Metal leve	Pç	6,00	157,00	942,00
385	0026605 - GARFO DO CARDAN F4000	Mecpar	Pç	2,00	228,00	456,00
386	0026606 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA F4000	Zen	Pç	4,00	288,00	1.152,00
387	0026607 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA F4000	Marilia	Pç	2,00	450,00	900,00
388	0026608 - HELICE DO MOTOR VENTILADOR F4000	Modefer	Pç	1,00	400,00	400,00
389	0026609 - KIT DE EMBREAGEM F4000	Luk	Kit	1,00	2.126,00	2.126,00
390	0026610 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO F4000	Sabó	Kit	1,00	790,00	790,00
391	0026611 - LAMPADA IPOLO 12V F4000	Haloway	Pç	20,00	5,00	100,00
392	0026612 - LAMPADA 2POLO 12V F4000	Haloway	Pç	20,00	5,00	100,00
393	0026613 - LAMPADA H1 12V F4000	Haloway	Pç	10,00	20,00	200,00
394	0026614 - LAMPADA H3 12V F4000	Haloway	Pç	10,00	20,00	200,00
395	0026615 - LAMPADA H4 12V F4000	Haloway	Pç	10,00	20,00	200,00
396	0026616 - LANTERNA TRASEIRA F4000	Pradolux	Pç	6,00	110,00	660,00
397	0026617 - LONA DE FREIO TRASEIRO F4000	Lonaflex	JG	4,00	145,00	580,00
398	0026618 - LUVA TRANSMISSÃO F4000	Mecpar	Pç	2,00	415,00	830,00
399	0026619 - MOLA 2ª TRASEIRA F4000	Obenaus	Pç	4,00	250,00	1.000,00
400	0026620 - MOLA 2ª V DIANTEIRA F4000	Obenaus	Pç	4,00	400,00	1.600,00
401	0026621 - MOLA MESTRE DIANTEIRA F4000	Obenaus	Pç	4,00	455,00	1.820,00
402	0026622 - MOLA MESTRE TRASEIRA F4000	Obenaus	Pç	4,00	315,00	1.260,00
403	0026623 - MOTOR DE PARTIDA F4000	Zm	Pç	1,00	2.780,00	2.780,00
404	0026624 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO F4000	Lonaflex	JG	6,00	150,00	900,00
405	0026625 - PIVÔ INFERIOR F4000	Skf	Pç	6,00	180,00	1.080,00
406	0026626 - PIVÔ SUPERIOR F4000	Skf	Pç	6,00	164,00	984,00
407	0026627 - PONTEIRA TRANSMISSÃO F4000	Mecpar	Pç	2,00	350,00	700,00
408	0026628 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA F4000	Sulcarbon	Pç	4,00	150,00	600,00
409	0026629 - RADIADOR CB 2T F4000	Notus	Pç	1,00	2.320,00	2.320,00
410	0026630 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA F4000	Sabó	Pç	4,00	60,00	240,00
411	0026631 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA F4000	Sabó	Pç	4,00	75,00	300,00
412	0026632 - RETROVISOR COMPLETO F4000	Bepo	Kit	2,00	448,00	896,00
413	0026633 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO F4000	Timken	Pç	4,00	170,00	680,00
414	0026634 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO F4000	Timken	Pç	4,00	194,00	776,00
415	0026635 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO F4000	Lng	Pç	2,00	289,00	578,00
416	0026636 - SEMI EIXO F4000	Mecpar	Pç	2,00	1.322,00	2.644,00
417	0026637 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO F4000	Durametal	Pç	2,00	730,00	1.460,00
418	0026638 - TENSOR DO ALTERNADOR F4000	Nytron	Pç	2,00	660,00	1.320,00
419	0026639 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO F4000	Skf	Pç	4,00	266,00	1.064,00
420	0026640 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO F4000	Skf	Pç	4,00	266,00	1.064,00
421	0026641 - VALVULA ELETROMAGNETICA F4000	Mirador	Pç	2,00	270,00	540,00
422	0026642 - VALVULA TERMOSTÁTICA F4000	Mte	Pç	4,00	195,00	780,00
423	0026643 - VISCOSA EMBREAGEM F4000	Modefer	Pç	1,00	820,00	820,00
VALOR GLOBAL LOTE 09 - F-4000 CUMMINS						54.945,00

LOTE 10 - FORD CARGO 1419						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
424	0026644 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA CARGO 1419	Ipab	Pç	12,00	45,00	540,00
425	0026645 - BUCHA DO AMORTECEDOR CARGO 1419	Ipab	Pç	12,00	40,00	480,00
426	0026646 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CARGO 1419	Trw	Pç	2,00	344,00	688,00
427	0026647 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM CARGO 1419	Trw	Pç	2,00	255,00	510,00
428	0026648 - CORREIA DO ALTERNADOR CARGO 1419	Gates	Pç	3,00	145,00	435,00
429	0026649 - CRUZETA CARDAN CARGO 1419	Nakata	Pç	3,00	300,00	900,00
430	0026650 - CUIÇA DE FREIO CARGO 1419	Lng	Pç	4,00	434,00	1.736,00
431	0026651 - DIAFRAGMA DA CUIÇA DE FREIO CARGO 1419	Iabv	Pç	10,00	50,00	500,00
432	0026652 - FILTRO AR PRIMÁRIO CARGO 1419	Wix	Pç	8,00	185,00	1.480,00
433	0026653 - FILTRO AR SECUNDÁRIO CARGO 1419	Wix	Pç	8,00	130,00	1.040,00
434	0026654 - FILTRO DE COMBUSTIVEL CARGO 1419	Metal leve	Pç	10,00	157,00	1.570,00
435	0026655 - FILTRO LUBRIFICANTE CARGO 1419	Metal leve	Pç	6,00	90,00	540,00
436	0026656 - FILTRO SEDIMENTADOR CARGO 1419	Metal leve	Pç	4,00	115,00	460,00
437	0026657 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CARGO 1419	Metal leve	Pç	4,00	175,00	700,00
438	0026658 - GARFO DO CARDAN CARGO 1419	Mecpar	Pç	2,00	395,00	790,00
439	0026659 - HELICE DO MOTOR VENTILADOR CARGO 1419	Modefer	Pç	1,00	464,00	464,00
440	0026660 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA CARGO 1419	Marilia	Pç	2,00	450,00	900,00
441	0026661 - KIT DE EMBREAGEM CARGO 1419	Eaton	Kit	1,00	3.110,00	3.110,00
442	0026662 - LAMPADA IPOLO 24V CARGO 1419	Haloway	Pç	30,00	10,00	300,00
443	0026663 - LAMPADA 2POLO 24V CARGO 1419	Haloway	Pç	30,00	10,00	300,00
444	0026664 - LAMPADA H1 24V CARGO 1419	Haloway	Pç	20,00	40,00	800,00
445	0026665 - LAMPADA H3 24V CARGO 1419	Haloway	Pç	20,00	40,00	800,00
446	0026666 - LAMPADA H4 24V CARGO 1419	Haloway	Pç	20,00	40,00	800,00
447	0026667 - LANTERNA TRASEIRA CARGO 1419	Pradolux	Pç	6,00	110,00	660,00
448	0026668 - LONA DE FREIO DIANTEIRO CARGO 1419	Lonaflex	JG	3,00	303,00	909,00
449	0026669 - LONA DE FREIO TRASEIRO CARGO 1419	Lonaflex	JG	3,00	285,00	855,00
450	0026670 - LUVA TRANSMISSÃO CARGO 1419	Mecpar	Pç	2,00	381,00	762,00

451	0026671 - PONTEIRA TRANSMISSÃO CARGO 1419	Mecpar	Pç	2,00	336,00	672,00
452	0026672 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA CARGO 1419	Sulcarbon	Pç	4,00	190,00	760,00
453	0026673 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA CARGO 1419	Sabó	Pç	4,00	72,00	288,00
454	0026674 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA CARGO 1419	Sabó	Pç	4,00	80,00	320,00
455	0026675 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO CARGO 1419	Timken	Pç	4,00	202,00	808,00
456	0026676 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO CARGO 1419	Timken	Pç	4,00	230,00	920,00
457	0026677 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO CARGO 1419	Timken	Pç	4,00	280,00	1.120,00
458	0026678 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO CARGO 1419	Timken	Pç	4,00	224,00	896,00
459	0026679 - ROLAMENTO DE CENTRO COMPLETO CARGO 1419	Lng	Pç	4,00	628,00	2.512,00
460	0026680 - TENSOR DO ALTERNADOR CARGO 1419	Nytron	Pç	4,00	360,00	1.440,00
461	0026681 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO CARGO 1419	Nakata	Pç	4,00	209,00	836,00
462	0026682 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO CARGO 1419	Nakata	Pç	4,00	209,00	836,00
463	0026683 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA CARGO 1419	Lng	Pç	2,00	175,00	350,00
464	0026684 - VALVULA DE PROTEÇÃO DO FREIO CARGO 1419	Schulz	Pç	2,00	818,00	1.636,00
465	0026685 - VALVULA DO PEDAL CARGO 1419	Schulz	Pç	2,00	520,00	1.040,00
466	0026686 - VALVULA FREIO DE MÃO CARGO 1419	Schulz	Pç	2,00	1.288,00	2.576,00
467	0026687 - VISCOSA EMBREAGEM CARGO 1419	Modefer	Pç	1,00	1.344,00	1.344,00
VALOR GLOBAL LOTE 10 - FORD CARGO 1419						41.383,00

LOTE 11 - IVECO EURO CARGO - 170E22						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
468	0026688 - AMORTECEDOR DA GRADE 170E22	Nakata	Pç	2,00	200,00	400,00
469	0026689 - AMORTECEDOR DIANTEIRO 170E22	Nakata	Pç	2,00	426,00	852,00
470	0026690 - AMORTECEDOR TRASEIRO DA CABINE 170E22	Nakata	Pç	2,00	595,00	1.190,00
471	0026691 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM 170E22	Trw	Pç	1,00	1.271,00	1.271,00
472	0026692 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL 170E22	Wega	Pç	6,00	145,00	870,00
473	0026693 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 170E22	Wix	Pç	2,00	150,00	300,00
474	0026694 - FLANGE DO DIFERENCIAL 170E22	Albarus	Pç	1,00	282,00	282,00
475	0026695 - HELICE DO MOTOR VENTILADOR 170E22	Modefer	Pç	1,00	962,00	962,00
476	0026696 - KIT DE EMBREAGEM 170E22	Eaton	Kit	1,00	3.025,00	3.025,00
477	0026697 - LAMPADA 1POLO 24V 170E22	Haloway	Pç	10,00	10,00	100,00
478	0026698 - LAMPADA 2POLO 24V 170E22	Haloway	Pç	10,00	10,00	100,00
479	0026699 - LAMPADA H7 24V 170E22	Haloway	Pç	10,00	70,00	700,00
480	0026700 - LONA DE FREIO DIANTEIRO 170E22	Lonaflex	JG	2,00	288,00	576,00
481	0026701 - LONA DE FREIO TRASEIRO 170E22	Lonaflex	JG	2,00	300,00	600,00
482	0026702 - LUVA DA CAIXA DE MARCHA 170E22	Albarus	Pç	1,00	416,00	416,00
483	0026703 - ROTOR DO ALTERNADOR 170E22	Rossi	Pç	2,00	625,00	1.250,00
484	0026704 - SAPATA DE FREIO DIANTEIRO 170E22	Lusar	Pç	2,00	272,00	544,00
485	0026705 - SAPATA DE FREIO TRASEIRO 170E22	Lusar	Pç	2,00	270,00	540,00
486	0026706 - TENSOR DA DO ALTERNADOR 170E22	Nytron	Pç	1,00	528,00	528,00
487	0026707 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO 170E22	Viemar	Pç	1,00	208,00	208,00
488	0026708 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO 170E22	Viemar	Pç	1,00	208,00	208,00
489	0026709 - VALVULA DO FREIO DE MÃO 170E22	Schulz	Pç	1,00	550,00	550,00
490	0026710 - VISCOSA EMBREAGEM 170E22	Modefer	Pç	1,00	2.432,00	2.432,00
VALOR GLOBAL LOTE 11 - IVECO EURO CARGO - 170E22						17.904,00

LOTE 12 - IVECO DAILY 355 14 HD						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
491	0026711 - AMORTECEDOR DIANTEIRO 14 HD	Nakata	Pç	2,00	366,00	732,00
492	0026712 - AMORTECEDOR TRASEIRO 14 HD	Nakata	Pç	2,00	361,00	722,00
493	0026713 - CILINDRO MESTRE DE FREIO 14 HD	Trw	Pç	1,00	570,00	570,00
494	0026714 - CORREIA DO ALTERNADOR 14 HD	Gates	Pç	2,00	150,00	300,00
495	0026715 - CRUZETA 14 HD	Skf	Pç	2,00	145,00	290,00
496	0026716 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO 14 HD	Hiper freios	Pç	2,00	400,00	800,00
497	0026717 - DISCO DE FREIO TRASEIRO 14 HD	Fremax	Pç	2,00	298,00	596,00
498	0026718 - FILTRO DE AR 14 HD	Wega	Pç	4,00	112,00	448,00
499	0026719 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL 14 HD	Wega	Pç	4,00	172,00	688,00
500	0026720 - FILTRO LUBRIFICANTE 14 HD	Wega	Pç	4,00	109,00	436,00
501	0026721 - HÉLICE DO MOTOR DO VENTILADOR 14 HD	Modefer	Pç	1,00	341,00	341,00
502	0026722 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA 14 HD	Zen	Pç	2,00	172,00	344,00
503	0026723 - KIT DE EMBREAGEM 14 HD	Eaton	Kit	1,00	2.900,00	2.900,00
504	0026724 - LAMPADA 1 POLO 12V 14 HD	Haloway	Pç	30,00	5,00	150,00
505	0026725 - LAMPADA 2 POLOS 12V 14 HD	Haloway	Pç	30,00	5,00	150,00
506	0026726 - LAMPADA H7 12V 14 HD	Haloway	Pç	20,00	35,00	700,00
507	0026727 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO 14 HD	Lonaflex	JG	4,00	200,00	800,00
508	0026728 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRO 14 HD	Lonaflex	JG	4,00	200,00	800,00
509	0026729 - PIVÔ 14 HD	Skf	Pç	6,00	91,00	546,00
510	0026730 - ROLAMENTO DE CENTRO 14 HD	Sabó	Pç	2,00	277,00	554,00
511	0026731 - SAPATA DO FREIO DE MÃO 14 HD	Mgfreios	JG	2,00	330,00	660,00
512	0026732 - SENSOR DE FASE 14 HD	Ds	Pç	1,00	410,00	410,00
513	0026733 - SENSOR DE ROTAÇÃO 14 HD	Mte	Pç	1,00	500,00	500,00
514	0026734 - SENSOR MAP 14 HD	Ds	Pç	1,00	238,00	238,00
515	0026735 - TENSOR DO ALTERNADOR 14 HD	Nytron	Pç	2,00	460,00	920,00
516	0026736 - TERMINAL DE DIREÇÃO 14 HD	Viemar	Pç	4,00	138,00	552,00
517	0026737 - VELA AQUECEDORA 14 HD	Ngk	Pç	4,00	150,00	600,00
518	0026738 - VISCOSA EMBREAGEM 14 HD	Modefer	Pç	1,00	3.600,00	3.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 12 - IVECO DAILY 355 14 HD						20.347,00

LOTE 13 - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
519	0026739 - AMORTECEDOR DIANTEIRO 70C16	Nakata	Pç	2,00	366,00	732,00
520	0026740 - BUCHA DA BARRA DE TORÇÃO FURO MAIOR 70C16	Ipab	Pç	8,00	140,00	1.120,00
521	0026741 - BUCHA DA BARRA DE TORÇÃO FURO MENOR 70C16	Ipab	Pç	8,00	140,00	1.120,00
522	0026742 - CABO DA CAIXA DE MARCHA ENGATE 70C16	Efrari	Pç	1,00	470,00	470,00
523	0026743 - CABO DA CAIXA DE MARCHA SELEÇÃO 70C16	Efrari	Pç	1,00	466,00	466,00
524	0026744 - CABO DE EMBREAGEM 70C16	Efrari	Pç	1,00	115,00	115,00
525	0026745 - CABO DO ACELERADOR 70C16	Efrari	Pç	1,00	140,00	140,00

526	0026746 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM 70C16	Luk	Pç	1,00	839,00	839,00
527	0026747 - CILINDRO MESTRE DE FREIO 70C16	Intermundi	Pç	1,00	688,00	688,00
528	0026748 - CORREIA DO ALTERNADOR 70C16	Gates	Pç	2,00	115,00	230,00
529	0026749 - CRUZETA 70C16	Nakata	Pç	2,00	177,00	354,00
530	0026750 - CUBO DE RODA TRASEIRA 70C16	Ivp	Pç	2,00	918,00	1.836,00
531	0026751 - CUDO DE RODA DIANTEIRA 70C16	Fremax	Pç	2,00	695,00	1.390,00
532	0026752 - DISCO DE FREIO TRASEIRO 70C16	Fremax	Pç	2,00	370,00	740,00
533	0026753 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO 70C16	Fremax	Pç	2,00	255,00	510,00
534	0026754 - FILTRO DE AR 70C16	Wega	Pç	4,00	140,00	560,00
535	0026755 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL 70C16	Wega	Pç	4,00	110,00	440,00
536	0026756 - FILTRO LUBRIFICANTE 70C16	Wega	Pç	4,00	97,00	388,00
537	0026757 - HELICE DO MOTOR VENTILADOR 70C16	Modefer	Pç	1,00	478,00	478,00
538	0026758 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA 70C16	Zen	Pç	1,00	274,00	274,00
539	0026759 - KIT DE EMBREAGEM 70C16	Eaton	Kit	1,00	1.455,00	1.455,00
540	0026760 - LAMPADA 1 POLO 12V 70C16	Haloway	Pç	20,00	5,00	100,00
541	0026761 - LAMPADA 2 POLOS 12V 70C16	Haloway	Pç	20,00	5,00	100,00
542	0026762 - LAMPADA H7 12V 70C16	Haloway	Pç	10,00	35,00	350,00
543	0026763 - LUVAS DA TRANSMISSÃO 70C16	Albarus	Pç	1,00	450,00	450,00
544	0026764 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO 70C16	Lonaflex	JG	4,00	350,00	1.400,00
545	0026765 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRO 70C16	Lonaflex	JG	4,00	300,00	1.200,00
546	0026766 - PIVÔ 70C16	Skf	Pç	8,00	177,00	1.416,00
547	0026767 - PONTEIRA TRANSMISSÃO 70C16	Albarus	Pç	1,00	410,00	410,00
548	0026768 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA 70C16	Sulcarbon	Pç	1,00	200,00	200,00
549	0026769 - RETENTOR RODA TRASEIRA 70C16	Arca	Pç	2,00	233,00	466,00
550	0026770 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA 70C16	Gbr	Pç	2,00	108,00	216,00
551	0026771 - ROLAMENTO DE CENTRO 70C16	Sabó	Pç	2,00	255,00	510,00
552	0026772 - SAPATA DO FREIO DE MÃO 70C16	Mg freios	JG	2,00	412,00	824,00
553	0026773 - SEMI EIXO 70C16	Mecpar	Pç	1,00	1.208,00	1.208,00
554	0026774 - SENSOR DE FASE 70C16	Ds	Pç	1,00	175,00	175,00
555	0026775 - SENSOR MAP 70C16	Gauss	Pç	1,00	195,00	195,00
556	0026776 - TENSOR DO ALTERNADOR 70C16	Nytron	Pç	1,00	515,00	515,00
557	0026777 - TERMINAL DA BARRA DE TORÇÃO 70C16	Viemar	Pç	2,00	140,00	280,00
558	0026778 - VALVULA DE DESCARGA RÁPIDA 70C16	Lng	Pç	1,00	160,00	160,00
559	0026779 - VALVULA PROTETORA 70C16	Schulz	Pç	1,00	499,00	499,00
560	0026780 - VISCOSA EMBREAGEM 70C16	Modefer	Pç	1,00	2.455,00	2.455,00
VALOR GLOBAL LOTE 13 - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16						27.474,00

LOTE 14 - ÔNIBUS VOLARE V8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
561	0026781 - AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE V8	Nakata	Pç	2,00	410,00	820,00
562	0026782 - AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE V8	Nakata	Pç	2,00	322,00	644,00
563	0026783 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VOLARE V8	Ipab	Pç	4,00	38,00	152,00
564	0026784 - BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA VOLARE V8	Ipab	Pç	4,00	35,00	140,00
565	0026785 - CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VOLARE V8	Fte	Pç	1,00	312,00	312,00
566	0026786 - CILINDRO DE ACIONAMENTO DA BOMBA INJETORA VOLARE V8	Lng	Pç	1,00	705,00	705,00
567	0026787 - CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VOLARE V8	Fte	Pç	1,00	625,00	625,00
568	0026788 - CORREIA DO ALTERNADOR VOLARE V8	Gates	Pç	4,00	140,00	560,00
569	0026789 - CRUZETA VOLARE V8	Platinum	Pç	2,00	292,00	584,00
570	0026790 - ENGRENAGEM 2º DO EIXO PRINCIPAL VOLARE V8	Cinpal rex	Pç	1,00	1.320,00	1.320,00
571	0026791 - ENGRENAGEM MOTRIZ VOLARE V8	Cinpal rex	Pç	1,00	725,00	725,00
572	0026792 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO VOLARE V8	Wega	Pç	4,00	155,00	620,00
573	0026793 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO VOLARE V8	Wega	Pç	4,00	95,00	380,00
574	0026794 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8	Wega	Pç	8,00	80,00	640,00
575	0026795 - FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8	Wega	Pç	4,00	125,00	500,00
576	0026796 - FILTRO SEDIMENTADOR VOLARE V8	Wega	Pç	2,00	68,00	136,00
577	0026797 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8	Zen	Pç	1,00	349,00	349,00
578	0026798 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA VOLARE V8	Marilia	Pç	1,00	360,00	360,00
579	0026799 - LAMPADA 1 POLO 12V VOLARE V8	Haloway	Pç	20,00	5,00	100,00
580	0026800 - LAMPADA 2 POLOS 12V VOLARE V8	Haloway	Pç	20,00	5,00	100,00
581	0026801 - LAMPADA H1 12V VOLARE V8	Haloway	Pç	10,00	20,00	200,00
582	0026802 - LAMPADA H4 12V VOLARE V8	Haloway	Pç	10,00	20,00	200,00
583	0026803 - LONA DE FREIO TRASEIRA VOLARE V8	Lonaflex	JG	2,00	295,00	590,00
584	0026804 - LUVAS DE TRANSMISSÃO VOLARE V8	Albarus	Pç	1,00	415,00	415,00
585	0026805 - MANGOTE DO INTERCOOLER VOLARE V8	Monaco	Pç	2,00	350,00	700,00
586	0026806 - MOLA 2ª TRASEIRA VOLARE V8	Obenaus	Pç	2,00	285,00	570,00
587	0026807 - MOLA 3ª TRASEIRA VOLARE V8	Obenaus	Pç	2,00	270,00	540,00
588	0026808 - MOLA MESTRE TRASEIRA VOLARE V8	Obenaus	Pç	2,00	450,00	900,00
589	0026809 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V8	Lonaflex	JG	3,00	150,00	450,00
590	0026810 - PIVO INFERIOR VOLARE V8	Viemar	Pç	2,00	180,00	360,00
591	0026811 - PIVO SUPERIOR VOLARE V8	Viemar	Pç	2,00	165,00	330,00
592	0026812 - PONTEIRA TRANSMISSÃO VOLARE V8	Albarus	Pç	1,00	362,00	362,00
593	0026813 - REGULADOR DO ALTERNADOR VOLARE V8	Trasnpa	Pç	1,00	278,00	278,00
594	0026814 - RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VOLARE V8	Sabó	Pç	1,00	92,00	92,00
595	0026815 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA VOLARE V8	Sabó	Pç	2,00	45,00	90,00
596	0026816 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA VOLARE V8	Sabó	Pç	2,00	75,00	150,00
597	0026817 - RETENTOR DO PINHÃO VOLARE V8	Sabó	Pç	1,00	190,00	190,00
598	0026818 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO VOLARE V8	Timken	Pç	2,00	205,00	410,00
599	0026819 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO VOLARE V8	Timken	Pç	2,00	195,00	390,00
600	0026820 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO VOLARE V8	Timken	Pç	2,00	170,00	340,00
601	0026821 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO VOLARE V8	Timken	Pç	2,00	195,00	390,00
602	0026822 - SENSOR DE VELOCIDADE VOLARE V8	Importado	Pç	1,00	464,00	464,00
603	0026823 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLARE V8	Durametal	Pç	1,00	980,00	980,00
604	0026824 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VOLARE V8	Viemar	Pç	2,00	195,00	390,00
605	0026825 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VOLARE V8	Viemar	Pç	2,00	195,00	390,00
606	0026826 - VALVULA DO FREIO DE MÃO VOLARE V8	Schulz	Pç	1,00	1.230,00	1.230,00
607	0026827 - VALVULA PROTETORA VOLARE V8	Schulz	Pç	1,00	865,00	865,00
608	0026828 - VISCOSA DE EMBREAGEM VOLARE V8	Modefer	Pç	1,00	968,00	968,00
VALOR GLOBAL LOTE 14 - ÔNIBUS VOLARE V8						23.006,00

LOTE 15 - INTERNACIONAL 4400 6X4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
609	0026829 - AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENÇÃO DA CABINE 4400 6X4	Globo	Pç	2,00	550,00	1.100,00
610	0026830 - ANEL DE VEDAÇÃO DA CAMISA 4400 6X4	Spaal	Pç	6,00	90,00	540,00
611	0026831 - ARRUELA DE ENCOSTO 4400 6X4	Metal leve	Pç	2,00	220,00	440,00
612	0026832 - CORREIA DO ALTERNADOR 4400 6X4	Dayco	Pç	2,00	288,00	576,00
613	0026833 - FILTRO DE AR 4400 6X4	Wega	Pç	1,00	1.277,00	1.277,00
614	0026834 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL 4400 6X4	Wega	Pç	4,00	157,00	628,00
615	0026835 - FILTRO LUBRIFICANTE 4400 6X4	Wega	Pç	4,00	162,00	648,00
616	0026836 - FILTRO SECADOR VALVULA APU 4400 6X4	Parker	Pç	2,00	286,00	572,00
617	0026837 - FILTRO SEDIMENTADOR 4400 6X4	Parker	Pç	4,00	176,00	704,00
618	0026838 - JUNTA DO CARTER 4400 6X4	Importado	Pç	1,00	166,00	166,00
619	0026839 - HELICE DO MOTOR VENTILADOR 4400 6X4	Modefer	Pç	1,00	1.231,00	1.231,00
620	0026840 - KIT DE EMBRAGEM 4400 6X4	Eaton	Pç	1,00	4.125,00	4.125,00
621	0026841 - LÂMPADA 1 POLO 24V 4400 6X4	Haloway	Pç	10,00	10,00	100,00
622	0026842 - LÂMPADA 2 POLOS 24V 4400 6X4	Haloway	Pç	10,00	10,00	100,00
623	0026843 - LÂMPADA H4 24V 4400 6X4	Haloway	Pç	10,00	40,00	400,00
624	0026844 - LÂMPADA H7 24V 4400 6X4	Haloway	Pç	10,00	61,00	610,00
625	0026845 - LONA DE FREIO DIANTEIRO 4400 6X4	Thermoid	JG	1,00	555,00	555,00
626	0026846 - LONA DE FREIO TRASEIRO 4400 6X4	Thermoid	JG	2,00	555,00	1.110,00
627	0026847 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA 4400 6X4	Sulcarbon	Pç	1,00	278,00	278,00
628	0026848 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA 4400 6X4	Arca	Pç	2,00	356,00	712,00
629	0026849 - RETENTOR DIANTEIRO 4400 6X4	Arca	Pç	2,00	313,00	626,00
630	0026850 - TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LONGA 4400 6X4	Lemforder	Pç	1,00	880,00	880,00
631	0026851 - VISCOSA EMBREAGEM 4400 6X4	Modefer	Pç	1,00	2.605,00	2.605,00
VALOR GLOBAL LOTE 15 - INTERNACIONAL 4400 6X4						19.983,00

LOTE 16 - REUNALUT MASTER						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
632	0026852 - AMORTECEDOR DIANTEIRO R. MASTER	Nakata	Pç	2,00	705,00	1.410,00
633	0026853 - AMORTECEDOR TRASEIRO R. MASTER	Nakata	Pç	2,00	300,00	600,00
634	0026854 - BUCHA DA BANDEJA INFERIOR R. MASTER	Borflex	Pç	4,00	145,00	580,00
635	0026855 - BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR R. MASTER	Borflex	Pç	4,00	135,00	540,00
636	0026856 - CHAVE MAGNÉTICA DO MOTOR DE PARTIDA R. MASTER	Mariilia	Pç	1,00	292,00	292,00
637	0026857 - CILINDRO MESTRE DE FREIO R. MASTER	Trw	Pç	1,00	660,00	660,00
638	0026858 - CORREIA DENTADA R. MASTER	Gates	Pç	2,00	150,00	300,00
639	0026859 - CORREIA DO ALTERNADOR R. MASTER	Gates	Pç	2,00	78,00	156,00
640	0026860 - DISCO DE FREIO DIANTEIRO R. MASTER	Hiper freios	Pç	2,00	284,00	568,00
641	0026861 - DISCO DE FREIO TRASEIRO R. MASTER	Hiper freios	JG	2,00	350,00	700,00
642	0026862 - FILTRO DE AR R. MASTER	Wega	Pç	2,00	90,00	180,00
643	0026863 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL R. MASTER	Wega	Pç	4,00	55,00	220,00
644	0026864 - FILTRO LUBRIFICANTE R. MASTER	Wega	Pç	4,00	60,00	240,00
645	0026865 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA R. MASTER	Zen	Pç	1,00	276,00	276,00
646	0026866 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA R. MASTER	Mariilia	Pç	1,00	452,00	452,00
647	0026867 - JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA DIREITA R. MASTER	Kiectech	Pç	1,00	800,00	800,00
648	0026868 - JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA ESQUERDA R. MASTER	Kiectech	Pç	1,00	800,00	800,00
649	0026869 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO R. MASTER	Sabó	Kit	1,00	830,00	830,00
650	0026870 - LÂMPADA 1 POLO 12V R. MASTER	Haloway	Pç	20,00	5,00	100,00
651	0026871 - LÂMPADA 2 POLOS 12V R. MASTER	Haloway	Pç	20,00	5,00	100,00
652	0026872 - LÂMPADA H1 12V R. MASTER	Haloway	Pç	10,00	20,00	200,00
653	0026873 - LÂMPADA H11 12V R. MASTER	Haloway	Pç	8,00	125,00	1.000,00
654	0026874 - LÂMPADA H7 12V R. MASTER	Haloway	Pç	10,00	35,00	350,00
655	0026875 - MOLA ESPIRAL DIANTEIRA R. MASTER	Fabrini	JG	1,00	780,00	780,00
656	0026876 - MOTOR DO VENTILADOR COM HELICE R. MASTER	Gate	Pç	1,00	2.066,00	2.066,00
657	0026877 - PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA DIANT R. MASTER	Vetor	Pç	4,00	175,00	700,00
658	0026878 - PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA/TRASEIRA R. MASTER	Monaco	Pç	10,00	12,00	120,00
659	0026879 - PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO R. MASTER	Lonaflex	JG	4,00	330,00	1.320,00
660	0026880 - PASTILHA DE FREIO TRASEIRO R. MASTER	Lonaflex	JG	4,00	280,00	1.120,00
661	0026881 - PIVÔ INFERIOR R. MASTER	Viemar	Pç	2,00	155,00	310,00
662	0026882 - PIVÔ SUPERIOR R. MASTER	Viemar	Pç	2,00	150,00	300,00
663	0026883 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA R. MASTER	Fag	Pç	2,00	366,00	732,00
664	0026884 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA R. MASTER	Fag	Pç	2,00	400,00	800,00
665	0026885 - SENSOR DE TEMPERATURA R. MASTER	Iguaçu	Pç	1,00	482,00	482,00
666	0026886 - TENSOR DA CORREIA DENTADA R. MASTER	Nytron	Pç	2,00	350,00	700,00
667	0026887 - TENSOR DO ALTERNADOR R. MASTER	Nytron	Pç	1,00	450,00	450,00
668	0026888 - TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO R. MASTER	Skf	Pç	2,00	200,00	400,00
669	0026889 - TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO R. MASTER	Skf	Pç	2,00	200,00	400,00
670	0026890 - TRIZETA R. MASTER	Perfect	Pç	2,00	188,00	376,00
671	0026891 - VELA AQUECEDORA R. MASTER	Ngk	Pç	4,00	103,00	412,00
VALOR GLOBAL LOTE 16 - REUNALUT MASTER						22.822,00

LOTE 17 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 265						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
672	0026892 - BARRA DE DIREÇÃO MF 265	Nakata	Pç	1,00	380,00	380,00
673	0026893 - CORREIA DO ALTERNADOR MF 265	Gates	Pç	2,00	52,00	104,00
674	0026894 - FAROL MF 265	Importado	Pç	2,00	130,00	260,00
675	0026895 - FILTRO DE AR MF 265	Wix	Pç	4,00	130,00	520,00
676	0026896 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL MF 265	Wix	Pç	6,00	30,00	180,00
677	0026897 - IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA MF 265	Zen	Pç	2,00	115,00	230,00
678	0026898 - KIT DE RETIFICAÇÃO COMPLETO MF 265	Spaal	Pç	1,00	385,00	385,00
679	0026899 - PORTA ESCOVAS DO MOTOR DE PARTIDA MF 265	Sulcarbon	Pç	2,00	90,00	180,00
680	0026900 - RETENTOR DA RODA DIANTEIRA MF 265	Sabó	Pç	2,00	60,00	120,00
681	0026901 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA MF 265	Sabó	Pç	6,00	50,00	300,00
682	0026902 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO MF 265	Gbr	Pç	2,00	155,00	310,00
683	0026903 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO MF 265	Gbr	Pç	2,00	178,00	356,00
684	0026904 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO MF 265	Gbr	Pç	2,00	275,00	550,00
685	0026905 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO MF 265	Gbr	Pç	2,00	268,00	536,00
686	0026906 - TERMINAL DE DIREÇÃO MF 265	Skf	Pç	4,00	175,00	700,00

VALOR GLOBAL LOTE 17 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 265

5.111,00

Importa a presente em R\$ 494.561,00, (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais). VIGÊNCIA: 20/07/2022.

SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e Roselho de Souza–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9674C404

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021

Processo Administrativo nº 104306/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição a pessoas carentes e cadastradas no programa Bolsa Família que enfrentam a situação de emergência em decorrência do COVID-19 no município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J I C DE CARVALHO ME		
CNPJ: 09.439.791/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - CPF: 276.867.444-34		

Item	Descrição	Marca	Unid. Medida	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total(R\$)
1	0023354 - Kit Cesta Básica Gêneros Alimentícios: Composição: 04 Kg de açúcar cristal 01 Kg de farinha de mandioca 01 Kg sal refinado 02 Kg de feijão carioca 01 leite em pó integral (pct. c/200g) 02 Kg de arroz branco 02 Kg de arroz parabolizado 03 macarrão espaguete (pct 500g) 04 Flocão de milho (pct 500g) 02 bolacha comum (pct 200g) 01 biscoito tipo maria (pct 500g) 01 café em pó (pct 250g) 01 óleo de soja 900ml 01 rapadura em tablete c/500g 01 fiambre em conserva (kitut-320g) 01 margarina 500g	SANTA RITA	Kit	450,00	78,99	35.545,50
2	0026915 - Kit Cesta Básica Gêneros Alimentícios: Composição: 04 Kg de açúcar cristal 01 Kg de farinha de mandioca 01 Kg sal refinado 02 Kg de feijão carioca 01 leite em pó integral (pct. c/200g) 02 Kg de arroz branco 02 Kg de arroz parabolizado 03 macarrão espaguete (pct 500g) 04 Flocão de milho (pct 500g) 02 bolacha comum (pct 200g) 01 biscoito tipo maria (pct 500g) 01 café em pó (pct 250g) 01 óleo de soja 900ml 01 rapadura em tablete c/500g 01 fiambre em conserva (kitut-320g) 01 margarina 500g - Cota Reservada para ME/EPP/MEI	SANTA RITA	Kit	150,00	78,99	11.848,50

Importa a presente em R\$ 47.394,00, (quarenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 20/07/2022.

SANTA CRUZ/RN, 21 de julho de 2021.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador e José Iran Cortes de Carvalho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8DAC109A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 003/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de peças de reposição para manutenção de (ônibus, F400, Caminhão Pipa e Trator) pertencentes ao município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME				
CNPJ: 14.296.822/0001-76		Telefone:	Email:	
Endereço: Pc Presidente Kennedy, 60 B, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000				
Representante: Roselho de Souza - RG:				
Lote(s)	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
001	1,00	UND	LOTE 01 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ - OF 1519	26.089,00
002	1,00	UND	LOTE 02 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ - ACCELO 815	21.384,00
003	1,00	UND	LOTE 03 - MERCEDES - ATRON 2729 K 6X4	29.334,00
004	1,00	UND	LOTE 04 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - 15190	66.140,00
005	1,00	UND	LOTE 05 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN - 13190	33.025,00
006	1,00	UND	LOTE 06 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CAIO APACHE S21	22.070,00
007	1,00	UND	LOTE 07 - COLETOR VOLKSWAGEN - 15.180	31.182,00
008	1,00	UND	LOTE 08 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - 8160 NEOBUS	32.362,00
009	1,00	UND	LOTE 09 - F-4000 CUMMINS	54.945,00
010	1,00	UND	LOTE 10 - FORD CARGO 1419	41.383,00
011	1,00	UND	LOTE 11 - IVECO EURO CARGO - 170E22	17.904,00
012	1,00	UND	LOTE 12 - IVECO DAILY 355 14 HD	20.347,00
013	1,00	UND	LOTE 13 - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	27.474,00
014	1,00	UND	LOTE 14 - ÔNIBUS VOLARE V8	23.006,00
015	1,00	UND	LOTE 15 - INTERNACIONAL 4400 6X4	19.983,00
016	1,00	UND	LOTE 16 - REUNALUT MASTER	22.822,00
017	1,00	UND	LOTE 17 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 265	5.111,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 16 de julho de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:62C09DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 006/2021**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Kit Cesta Básica) para distribuição a pessoas carentes e cadastradas no programa Bolsa Família que enfrentam a situação de emergência em decorrência do COVID-19 no município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): J I C DE CARVALHO ME					
CNPJ: 09.439.791/0001-25		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOAO BIANOR BEZERRA, 94, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: José Iran Cortes de Carvalho - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
00001	450,00	Kit	Kit Cesta Básica Gêneros Alimentícios: Composição: 04 Kg de açúcar cristal 01 Kg de farinha de mandioca 01 Kg sal refinado 02 Kg de feijão carioca 01 leite em pó integral (pct. c/200g) 02 Kg de arroz branco 02 Kg de arroz parabolizado 03 macarrão espaguete (pct 500g) 04 Flocão de milho (pct 500g) 02 bolacha comum (pct 200g) 01 biscoito tipo maria (pct 500g) 01 café em pó (pct 250g) 01 óleo de soja 900ml 01 rapadura em tablete c/500g 01 fiambre em conserva (kitut-320g) 01 margarina 500g	SANTA RITA	78,99
00002	150,00	Kit	Kit Cesta Básica Gêneros Alimentícios: Composição: 04 Kg de açúcar cristal 01 Kg de farinha de mandioca 01 Kg sal refinado 02 Kg de feijão carioca 01 leite em pó integral (pct. c/200g) 02 Kg de arroz branco 02 Kg de arroz parabolizado 03 macarrão espaguete (pct 500g) 04 Flocão de milho (pct 500g) 02 bolacha comum (pct 200g) 01 biscoito tipo maria (pct 500g) 01 café em pó (pct 250g) 01 óleo de soja 900ml 01 rapadura em tablete c/500g 01 fiambre em conserva (kitut-320g) 01 margarina 500g - Cota Reservada para ME/EPP/MEI	SANTA RITA	78,99

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 16 de julho de 2021.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7C781A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 722/2021

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREEFEITA MUNICIPAL Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 020/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo nº 722/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 020/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 40.787.152/0001-09							
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150.							
REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 241.645 – SSP/ – inscrito no CPF: 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.							
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 3213 6910							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
0050	Acido épsilon aminocaproico 4 g com 20 ml.	Zyduz nikkho	Fam	50	RS 27,46	RS 1.373,00	
VALOR TOTAL: RS 1.373,00(mil trezentos e setenta e três reais)							

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 20 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Cirufarma Comercial LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
Prefeita	REP. VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
	CPF: 105.939.694-72

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C2E55A2F

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 825/2021**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 022/2021 publicada no **DOU** de 23/06/2021, processo administrativo nº 825/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, especificados no Termo de Referência, **ANEXO X** do edital de Pregão nº 022/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE NERGINO SOBREIRA**CNPJ: 63.478.895/0001-94****ENDEREÇO:** Avenida Padre Cícero, 3051, Casa A, Muriti – Crato/CE – CEP: 63.132-015.**REPRESENTANTE:** José Nergino Sobreira, brasileiro casado, empresário, portador do RG nº 1.015.417 – SPSP/CE e CPF 092.442.203.34, Rua 21 de Junho, 1091, Pimenta – Crato/CE – CEP 63.105-100.**E-MAIL:** pjseltronico@gmail.com **TEL.:** (88) 3521 5041

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0032	Carbono oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) c/ 12 folhas	Aaf brasil	Cx	7	R\$ 1,90	R\$ 13,30
0040	Escova dental adulto – cerdas macias	Dentalk	Und	350	R\$ 0,70	R\$ 245,00
0051	Fixador para raios-x amarelo 500 ml	Aaf brasil	Fr	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
0082	Revelador para raios-x amarelo 500ml	Aaf brasil	Fr	20	R\$ 9,75	R\$ 195,00
0084	Pinça clínica para algodão	Cooperflex	Und	30	R\$ 7,95	R\$ 238,50
0102	Oculos para proteção odontológica	Ipanema	Und	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL: R\$ 997,80(novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 20 de Julho de 2021.

MARIA ALICE DA SILVA	Jose Nergino Sobreira
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 63.478.895/0001-94
Prefeita	REP. JOSÉ NERGINO SOBREIRA
	CPF: 092.442.203.34

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:72A81B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 200/2021 - LDO****Lei nº 200/2021**

EMENTA: Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do Município de São Bento do Trairi-RN, exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização objetivando a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPITULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPITULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada quadrimestre, quando teremos como ponto inicial a análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

Anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

Análítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

Receitas e despesas por categorias econômicas;

h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria, elemento e subelemento;

Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, subprograma, projetos e atividades;

Consolidado por funções, programas e subprogramas;

Despesas por órgãos e funções;

Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do magistério;

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, tendo como parâmetro os registros efetivados até o mês de junho, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2022 à Câmara Municipal.

Parágrafo 4º - A autorização de que trata o parágrafo anterior, estender-se-á durante a vigência do Orçamento Anual, desde que haja possibilidade de remanejamento de categorias econômicas de mesma Unidade Orçamentária.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais suplementar em até 20%(vinte por cento) da despesa geral.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativos e Executivos, seus fundos, entidades da administração direta e autarquias, neste caso, seja instituído no decorrer do exercício.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º,II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2022 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2022 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 – Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV

Das Receitas

Artigo 13 – A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

Variações de índices de preços;

Crescimento econômico; e

Evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000. (artigo 12, Parágrafo 1º).

Artigo 14 – Não será permitida no exercício de 2022 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego e renda.

CAPITULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

O gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

A adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 – O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais; e, no mínimo, em cada quadrimestre, conforme prever a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada, mês a mês, em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Para atendimento das disposições constitucionais e infraconstitucionais, especialmente o Art. 212-A da Constituição Federal e a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o Poder Executivo Municipal poderá, mediante autorização, conceder abono eventual, aos professores e profissionais da educação, utilizando o excedente dos recursos do FUNDEB 70%.

Artigo 18 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, observada a iniciativa de cada poder, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 19 – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 20 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas nas Emendas Constitucionais nºs. 25 e 58.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 21 – Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O poder Executivo deverá editar ato interno fixando normas para realização de despesas irrelevantes, na forma do Caput deste Artigo.

Artigo 22 – O ente municipal poderá firmar convênio, quando prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, inclusive, entre Estado (ou órgão) para custeio complementar e subsidiário de atividade de segurança pública, desde que:

Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;

Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativa, devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção IV

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 23 – O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas às despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Artigo 24 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;

Que possua lei específica para autorização da subvenção;

Que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2021;

Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e

Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Os provenientes do excesso de arrecadação;

Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federais e estadual; e

O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couberem, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Artigo 27 – As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 – Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 29 – O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 – O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais periodicamente de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – São partes integrantes desta Lei, os anexos e demonstrativos expondo as metas e riscos fiscais do município.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 – Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 – Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Artigo 33 – Será considerado, não autorizada, irregular e lesiva, ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 15).

Artigo 34 – É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas políticas – partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da dívida Fundada Interna

SUBSEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUBSEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundadas interna e externa.

CAPITULO XI

Do Plano Plurianual

Artigo 37 – Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 – Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 39 – A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Parágrafo Único – Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2022, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 – A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “*caput*”, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 42 – As propostas orçamentárias parciais do Poder Legislativo e Autarquias (se vier a ser instituída), para o exercício de 2022, serão entregues ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 – Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributárias, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e

Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo 1º - Na forma do *caput* deste artigo, se no período da elaboração do orçamento ainda permaneça o estado de calamidade devido a pandemia do COVID-19, a participação popular deverá, obrigatoriamente, ser realizado na forma remota, devendo os poderes executivo e legislativo, no momento oportuno, publicar seus respectivos endereços eletrônicos.

Parágrafo 2º – As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 – A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 – Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês até o limite de 1/12 avos do valor total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

Pessoal e encargos sociais,

Pagamento do serviço da dívida,

Projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais, e

Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Artigo 47 – Permanecendo o estado de calamidade pública, havendo fatos extraordinários em virtude da pandemia do COVID – 19, os anexos de Metas Fiscais, parte integrante desta lei, poderão ser atualizados no momento do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

Artigo 48 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 1º de junho de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal.

ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

- Administração
 - Racionalizar os gastos do município;
 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal, de acordo com a demanda necessária, desde que obedecendo as condições da legislação pertinente;
 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
 - Modernizar a administração municipal;
 - Estimular as receitas municipais; e
 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

- Planejamento e Finanças
 - Distribuir atribuições para viabilizar contribuições para as ações com planejamento;
 - Ativar e desenvolver ferramentas para aperfeiçoar o controle orçamentário de receitas e despesas, proporcionando reserva financeira para contrapartidas dos projetos a serem contemplados através de convênios já firmados, bem como os em tramitação;
 - Estimular as receitas do município, buscando condições de arrecadação dos haveres de competência municipal.

- Saneamento/Meio Ambiente/Urbanismo.
 - Manter e ampliar a rede de drenagem e saneamento básico;
 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
 - Recuperar e ampliar fontes e meios para captação de água;
 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
 - Implantar programas integrados de recursos hídricos;
 - Promover o aperfeiçoamento do sistema de coleta de lixo;
 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município; e
 - Desenvolver programas de educação ambiental.

- Educação
 - Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
 - Manter o programa de merenda escolar;
 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
 - Desenvolver o Programa de Transporte escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
 - Desenvolver o Programa de Educação de Jovens e Adultos;
 - Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
 - Incentivar redução da repetência e da evasão escolar;
 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e
 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares.

- Cultura/Turismo.
 - Restaurar e recuperar logradouros;
 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
 - Manter preservado o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos, do Município;
 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
 - Incentivar a manutenção de grupos culturais, em diversos níveis;
 - Pleitear parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo local, baseado na infraestrutura de apoio a municípios circunvizinhos com grande potencial turístico.

- Serviços Públicos
 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
 - Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
 - Manter as atividades do mercado público, feira e matadouro;
 - Arborizar e reurbanizar os logradouros públicos municipais; e
 - Manter cemitério e praças públicas;
 - Promover a sinalização das vias urbanas;
 - Manter em condições de uso dos equipamentos públicos de uso comum
 - Ampliar as vias públicas com construção e manutenção de pavimentações;
 - Construção de novas praças publicas;

- Habitação
 - Incentivar políticas de habitação;
 - Implantar o programa de melhoria, recuperação e construção de moradia para população de baixa renda; e
 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

- Esporte e Lazer
 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
 - Manter e recuperar quadras de esportes.

- Transporte
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais/inclusive com recapeamento em asfalto.
- Limpeza Urbana
- Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
- Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo.

- Finanças
- Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

- Infraestrutura Urbana
- Promover e conservar a infraestrutura de acesso principal do Município.

- Agricultura
- Promover suporte técnico ao pequeno agricultor;
- Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- Ofertar o preparo e cultivo de terras de pequenos agricultores;
- Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

- Desenvolvimento Social
- Apoio ao menor aprendiz com criação de oportunidades ao primeiro emprego;
- Apoio ao menor aprendiz com criação e apoio a cursos de nível técnico;
- Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- Saúde
- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da saúde municipal;
- Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- Promover ações básicas de saúde;
- Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- Incentivar o programa de assistência à mulher; e
- Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.

- Trabalho
- Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- Implantar oficinas profissionalizantes;
- Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
- Incentivar a produção de alimento através da agricultura familiar.

- Assistência Social
- Melhorar a qualidade do serviço de creches;
- Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- Combater a prostituição infanto-juvenil;
- Criar e incentivar o Programa Casa da Família;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Promover educação profissional para população;
- Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- Manter os projetos sociais pertinentes à pasta;
- Manter e ampliar ações assistenciais em parcerias com o Governo Estadual e Federal no que tange ao atendimento ao idoso, gestantes, crianças e adolescentes.
- Manter Casa de apoio para facilitar a estadia de pessoas em atendimento medico na Capital do Estado.

ANEXO II – ELENCO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

- Administração
- Priorizar o pagamento do funcionalismo público;
- Estimular a organização funcional da administração nas comunidades através das Associações de moradores e semelhantes;
- Capacitar o funcionalismo público municipal;
- Incentivar a participação dos funcionários nas ações associadas à administração pública;
- Assistência jurídica a população.

- Infraestrutura.
- Estimular as condições para ampliação de áreas de lazer;
- Estimular as condições para ampliação e reforma de quadras de esportes na zona urbana e rural;
- Estimular as condições para restaurar e recapear estradas vicinais;
- Estimular as condições na ampliação de pavimentação nas vias pública urbano e em comunidades rurais;
- Criação do Plano Diretor;
- Estimular as condições para recuperação do acesso da cidade e seu entorno;
- Estimular as condições para reestruturação da iluminação pública urbana e rural;
- Estimular as condições para organização da feira livre;

- Educação
- Estimular as condições para construção, reforma e ampliação de unidades escolar (inclusive em comunidades rurais);
- Estimular as condições para obtenção de Transportes Escolar para zona rural;
- Ampliação ao atendimento aos estudantes estudante em outros centros;
- Manutenção do programa de merenda escolar;
- Manutenção do Programa de doação de kits escolar a estudante extremamente necessitado;
- Manutenção do Programa de Formação Continuada;
- Manutenção do Programa de inclusão de alunos especiais;
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Convênio União/Estado;
- Manutenção de Programas Fundo a Fundo – União/Estado;
- Reestruturação dos Laboratórios de Informática das Escolas Municipais;
- Firmar parcerias para a implantação de cursos de qualificação profissional e de idiomas;
- Aquisição do acervo da biblioteca municipal;
- Implantação do Programa de Educação da Terceira Idade;
- Estruturação de ambientes para estimulação do ensino a distância devido a situação de Pandemia.

- Cultura e Turismo
- Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Ajuda Financeira aos grupos folclóricos tradicionais;

- Serviços Públicos
- Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
- Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
- Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas.

- Habitação
- Apoio ao programa de moradias para as famílias carentes;
- Implantação do Plano local de habitação de interesse social;
- Programa de regularização Fundiária;

- Esporte e Lazer
- Incentivo para realização de maratona escolar;
- Incentivo a campeonato poliesportivo para ocupação dos jovens;
- Construção e reformas de quadras de esportes;
- Distribuição de material esportivo;
- Incentivo e apoio a participação de atletas locais em competições externas;
- Estimular a pratica de atividades esportivas em condições a atender o critério de distanciamento devido a Pandemia do Covid-19.

- Transporte
- Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais quando invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte; e
- Construir e manter a garagem pública.

- Limpeza Urbana
- Construir e ampliar o espaço sanitário; e
- Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infra-estrutura no serviço de limpeza pública, como por exemplo a aquisição de caminhão compactador de lixo.

- Agricultura
- Implantação de projetos de incentivos e investimentos para o agricultor em parceria com Bancos financiadores;
- Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores visando a coleta de água em período chuvoso; e
- Implantação do programa de distribuição de sementes em época de plantio;
- Adquirir através de convênios, implementos agrícolas;
- Disponibilizar ao agricultor carente instrumentos necessários à preparação de suas terras em época de plantio;
- Apoio ao agricultor carente no que tange a assistência técnica agrícola;
- Implementação da melhor qualidade de vida do homem do campo em parcerias com o governo Estadual e federal;
- Incentivar a inclusão do agricultor local no programa compra direta;
- Instituir programa de incentivo a produção de alimentos tipos da região;
- Implantação do banco de sementes;
- Implantação do seguro safra no município, em parceria com o governo estadual e federal.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- Saúde

- Adquirir e manter equipamentos do sistema de saúde pública; e
- Manter e melhorar a estrutura física do hospital, para melhor atendimento de média complexidade no município;
- Manter e ampliar o atendimento médico de urgência 24hs.;
- Manutenção do quadro de médicos e enfermeiros;
- Manutenção dos atendimentos laboratoriais;
- Manutenção das equipes do Programa saúde da família;
- Manutenção do atendimento do programa saúde bucal;
- Implantação das políticas públicas voltadas para dependentes químicos;
- Implementar ações voltadas à saúde mental;
- Melhoria da acessibilidade aos idosos e portadores de necessidades especiais nas unidades de saúde;
- Ampliar a oferta de exames laboratoriais e consultas especializadas;
- Melhoria das ações da vigilância sanitária;
- Qualificar as ações da assistência farmacêutica;
- Manter e ampliar a frota de ambulâncias;
- Aquisição de equipamentos para fisioterapia;
- Melhorar o atendimento médico na zona rural.

– Assistência Social

- Manutenção dos programas de alimentação aos mais carentes;
- Ampliação dos Programas Bolsa Família, PETI, Pro jovem e idoso;
- Implantação de cursos profissionalizantes, visando à perspectiva do primeiro emprego, inclusive firmando parcerias com empresas;
- Ampliação dos serviços de atendimento aos idosos;
- Implementar políticas de combate à violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
- Implantação do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência e da juventude;
- Apoio ao desenvolvimento das ações do Conselho tutelar;
- Incentivo a criação de cooperativas para produção e comercialização de produtos artesanais;
- Promover a instalação de empreendimentos com incentivo à isenção de impostos;
- Firmar parcerias para a qualificação de mão-de-obra visando o aumento da potencialidade do município e região;
- Melhorias de unidades habitacionais de pessoas carentes, através de parcerias com o governo estadual e federal;
- Reativação do programa Bom da Escola, Bom no esporte.

2.3– Desenvolvimento Econômico:

2.3.1 – Incentivo ao beneficiamento agrícola;

- Implantação de hortas comunitárias para atendimento da compra direta.

2.4– Segurança Pública:

2.4.1 – Implantação da ronda na cidade;

2.4.2 – Celebrar Convênios entre Estado (ou órgão) e município para custear e subsidiar atividades de segurança pública;

ANEXO III – ANEXO DE METAS E RISCOS FISCAIS

Este estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Sendo as Transferências governamentais, as principais “receitas” do município, foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e regional, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, vinculando a confirmação desses a um possível desvio do equilíbrio das estimativas já que depende das variações do planejamento governamental a nível federal e estadual.

No que se refere às situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas próprias, podemos destacar:

Possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU,

O surgimento de passivos contingentes, que trata de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacando, os precatórios trabalhistas e INSS.

Além desses fatores, estaremos sujeitos a imprevisibilidade, intrinsicamente vinculada as mutações orçamentárias.

ANEXOS IV - METAS E RISCOS FISCAIS.

CÁLCULO DAS METAS FISCAIS	Art. 4º, § 2º, II da LRF					
ANEXO I - RECEITAS						
ESPECIFICAÇÃO	A R R E C A D A D A		O R Ç A D A		P R E V I S Ã O	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	15.364.263,91	16.107.667,33	26.591.252,00	20.937.195,57	21.984.055,35	23.083.258,12
Receita Tributária	288.713,64	393.680,13	406.966,00	307.388,94	322.758,39	338.896,31
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	1.157,00	1.214,85	1.275,59
Receita Patrimonial	12.334,71	2.955,53	6.315,00	92.378,00	96.996,90	101.846,75
Receita agropecuária	0	0,00	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0,00	0	0	0	0
Receita de Serviços	52.815,69	0,00	0,00	29.210,00	30.670,50	32.204,03
Transferências Correntes	14.954.889,31	15.600.032,27	25.558.949,00	19.795.186,33	20.784.945,65	21.824.192,93
Outras Receitas Correntes	55.510,56	110.999,40	619.022,00	711.875,30	747.469,07	784.842,52
RECEITAS DE CAPITAL	108.230,00	118.120,00	3.723.020,00	3.919.171,00	4.114.629,55	4.319.861,03
Operações de Créditos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	108.230,00	118.120,00	3.723.020,00	3.909.171,00	4.104.629,55	4.309.861,03
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita (Fundeb)	2.085.018,25	2.008.474,80	3.607.427,00	3.948.059,00	4.145.462,69	4.145.462,69

Total	13.387.475,66	14.217.312,53	26.706.845,00	20.908.307,57	21.953.222,21	23.257.656,45
-------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

CALCULO DAS METAS ANUAIS ART. 4º, § 2º, II DA LRF						
ANEXO II - DESPESAS						
ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISTA	
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESEPSAS CPRRENTES(I)	15.364.263,91	15.331.530,53	22.873.950,00	20.285.942,90	21.321.090,05	27.947.831,21
Pessoal e Encargos	10.369.663,52	11.107.963,48	15.991.983,00	12.922.238,21	13.441.926,03	14.382.860,85
Juros e encargos da Dívida	8.894,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.901.307,74	4.223.567,05	6.881.967,00	7.363.704,69	7.879.164,02	8.430.705,50
DESPESA DE CAPITAL(II)	1.003.073,44	1.296.949,39	6.440.322,00	4.143.423,67	4.350.594,85	4.351.167,46
Investimentos	462.105,62	659.610,80	5.477.822,00	3.493.673,67	3.563.547,14	3.634.818,09
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	387.500,00	0	0	0
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	535.967,82	637.338,59	575.000,00	649.750,00	682.237,50	716.349,38
RESERVA DE CONTINGENCIA	0	0,00	1.000.000,00	427.000,00	427.000,00	427.000,00
TOTAL	16.367.337,35	16.628.479,92	30.314.272,00	24.856.366,57	26.098.684,90	32.725.998,67

CALCULOS DAS METAS ANUAIS ANEXO III - RESULTADO PRIMÁRIO			ART. 4º, § 2º II DA LRF			
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES(I)	15.364.263,91	16.107.667,33	26.591.252,00	20.937.195,57	21.984.055,36	23.083.258,13
Receitas Tributárias	288.713,64	393.680,13	406.966,00	307.388,94	322.758,39	338.896,31
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	1.157,00	1.214,85	1.275,59
Receita Patrimonial	12.334,71	2.955,53	6.315,00	92.378,00	96.996,90	101.846,75
Aplicações Financeiras (II)	12.334,71	2.955,53	6.315,00	92.378,00	96.996,90	101.846,75
Outras Receitas Patrimoniais	-	0	0	0	0	0
Receita Agropecuária	-	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	52.815,69	0,00	0,00	29.210,00	30.670,50	32.204,03
Transferências Correntes	14.954.889,31	15.600.032,27	25.558.949,00	19.795.186,33	20.784.945,65	21.824.192,93
Outras Receitas Correntes	55.510,56	110.999,40	619.022,00	711.875,30	747.469,07	784.842,52
Receita Infra Orçamentária Corrente	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	15.351.929,20	16.104.711,80	26.584.937,00	20.844.817,57	21.887.058,46	22.981.411,38
RECEITAS DE CAPITAL(IV)	108.230,00	118.120,00	3.723.020,00	3.919.171,00	4.114.629,55	4.319.861,03
Operações de Crédito(V)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação de Bens (VI)	0	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Amortização (VII)	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	108.230,00	118.120,00	3.723.020,00	3.909.171,00	4.104.629,55	4.309.861,03
Outras Receitas de Capital	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	108.230,00	118.120,00	3.723.020,00	3.909.171,00	4.104.629,55	4.309.861,03
REC. NÃO FINANCEIRAS (REC.FIS. LIQ.(IX)=(III+VIII))	15.460.159,20	16.222.831,80	30.307.957,00	24.753.988,57	25.991.688,01	27.291.272,41
TOTAL DAS RECEITAS (X) = (I+IV)	15.472.493,91	16.225.787,33	30.314.272,00	24.856.366,57	26.098.684,91	27.403.119,16
DESPESAS CORRENTES (XI)	15.279.865,52	15.331.530,53	22.873.950,00	20.285.942,90	21.321.090,05	22.813.566,35
Pessoal e Encargos Sociais	10.369.663,52	11.107.963,48	15.991.983,00	12.922.238,21	13.441.926,03	14.382.860,85
Juros e Encargos da Dívida (XII)	8.894,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.901.307,74	4.223.567,05	6.881.967,00	7.363.704,69	7.879.164,02	8.430.705,50
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI-XII)	15.270.971,26	15.331.530,53	22.873.950,00	20.285.942,90	21.321.090,05	22.813.566,35
DESPESAS DE CAPITAL(XIV)	1.003.073,44	1.296.949,39	6.440.322,00	4.143.423,67	4.245.784,64	4.351.167,47
Investimentos	462.105,62	659.610,80	5.477.822,00	3.493.673,67	3.563.547,14	3.634.818,09
Inversões Financeiras	5.000,00	-	387.500,00	-	-	-
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XV)	535.967,82	637.338,59	575.000,00	649.750,00	682.237,50	716.349,38
DESPESA FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XIV-XV)	467.105,62	659.610,80	5.865.322,00	3.493.673,67	3.563.547,14	3.634.818,09
Reserva de Contingência (XVI)	0	0,00	1.000.000,00	427.000,00	427.000,00	427.000,00
DESP. NÃO FINANC.(OU LIQ.(XVII)=(XI+XV+XVI))	544.862,08	637.338,59	1.575.000,00	1.076.750,00	1.109.237,50	1.143.349,38
TOTAL DA DESPESA (XVIII) = (XIII+XIV-XV)	16.282.938,96	16.628.479,92	29.314.272,00	24.429.366,57	25.566.874,69	27.164.733,82
RESULTADO PRIMÁRIO (XIV) = (IX-XVII)	14.915.297,12	15.585.493,21	28.732.957,00	23.677.238,57	24.882.450,51	26.147.923,03

ANEXO IV - RESULTADO NOMINAL			ART. 4º, II DA LRF			
ESPECIFICAÇÃO	2019 (B)	2020 (C)	2021 (D)	2022 (E)	2023 (F)	2024 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	10.991.583,46	11.441.840,46	12.013.932,48	12.734.768,43	13.562.528,38	14.511.905,37
DEDUÇÕES (II)=(II.a+II.b)-(II.c)	13.001.520,38	13.969.515,65				
Ativo Disponível (II.a)	13.373.366,76	14.289.435,82				
Haveres Financeiros (II.b)	289.140,55	342.225,04				
(-) Restos a Pagar processados (II.c)	660.986,93	662.145,21				
DÍVIDA CONS. LIQUIDA(III)=(I-II)	-2.009.936,92	-2.527.675,19				
RESULTADO NOMINAL	(B-A)	(C-B)	(D-C)	(E-D)	(F-E)	(G-F)
		-517.738,27	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA - Art. 4º, § 4º, inciso II da LRF.						
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.991.583,46	11.441.840,46	12.013.932,48	12.734.768,43	13.562.528,38	14.511.905,37
Dívida Mobiliária	-	-				
Outras Dívidas	0,00	0,00				
DEDUÇÕES (II)	14.084.226,27	13.947.210,78				
Ativo Disponível	14.373.366,82	14.289.435,82				
Haveres Financeiros	289.140,55	342.225,04				
(-) Restos a Pagar	660.986,93	662.145,21				
Dívida Consolidada Líquida	-3.753.629,74	-3.167.515,53				

METAS ANUAIS - ANEXO VI		Art. 4º, § 1º da LRF.							
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	2022		2023		2024			
		Valor Constante	% PIB (a/PIB x100)	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB x100)	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB x100)		

Receita Total	24.956.366,57	25.705.057,57	0,43	26.098.605,99	26.881.564,17	0,45	27.403.119,15	28.225.212,72	0
Receita Não-Financeira(I)	92.378,00	95.149,34	0,00	99.906,81	99.906,81	0	101.846,75	104.902,15	0
Despesa Total	24.429.366,57	25.162.247,57	0,42	24.856.366,57	25.602.057,57	0,43	32.725.998,67	33.707.778,63	1
Despesa Não-Financeira (II)	649.750,00	669.242,50	0,01	682.237,50	702.704,63	0,01	716.349,38	737.839,86	0
Resultado Primário(I-II)	-557.372,00	-574.093,16	- 0,01	-582.330,69	-602.797,82	- 0,01	-614.502,63	-632.937,71	1
Resultado Nominal	8.981.138,69	9.245.422,85		9.326.118,06	9.155.660,13		10.267.634,62	9.213.474,27	-
Dívida Pública Consolidada	12.734.768,43	13.116.811,48	0,21	14.028.137,33	13.998.739,98	0,21	15.728.984,24	14.838.664,38	0
Dívida Consolidada Líquida	-3.753.629,74	-3.871.388,63		-4.702.019,27	-4.843.079,85		-5.461.349,62	-5.625.190,11	0
*PIB ESTADUAL R\$	59.661.000,00								

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS ANEXO VII - Art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2020 (a)	%PIB	METAS REALIZADA 2020 (b)	%PIB	valor (c)=(b-a)	VARIÇÃO % (c/a)x100
Receita Total	29.441.050,00	0,49	16.225.787,33	27,197	-13.215.262,67	- 22,15
Receita Não-Financeira (I)	76.032,00	0,00	2.955,53	0,00	-73.076,47	- 0,12
Despesas Total	29.441.050,00	0,49	16.628.479,92	27,872	-12.812.570,08	- 21,48
Despesa Não-Financeira (II)	615.000,00	1,03	637.338,69	1,0683	22.338,69	0,04
Resultado Primário (I-II)	-538.968,00	- 0,90	-634.383,16	-1,0633	-95.415,16	- 0,16
Resultado Nominal		-0,01	8.274.324,93	13,869	8.274.324,93	13,87
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,1	11.441.840,46	19,178	11.441.840,46	19,18
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,1	-3.167.515,53	-5,3092	-3.167.515,53	- 5,31
Valor Estimado do PIB Estadual:						
59.661.000,00						

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS - ANEXO VIII Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS CORRENTES		PREÇOS CONSTANTES		2021		2022		2023	
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITA TOTAL	15.472.493,91	0,26	16.225.787,33	0,27	30.314.272,00	0,51	24.956.366,57	0,42	26.098.605,99	0,44
Rec. Não-Financeira (I)	12.334,71	0,00	2.955,53	-	6.315,00	0,00	92.378,00	0,00	96.996,90	0,00
Despesa Total	16.367.337,35	0,27	16.628.479,92	0,28	29.314.272,00	0,49	24.429.366,57	0,41	24.856.366,57	0,42
Desp. Não-Financeira (II)	544.862,08	0,01	637.338,59	0,01	575.000,00	0,01	649.750,00	0,01	682.237,50	0,01
Resultado Primário (I-II)	-532.527,37	- 0,01	-634.383,06	- 0,01	-568.685,00	- 0,01	-557.372,00	- 0,01	-585.240,60	- 0,01
Resultado Nominal	7.237.953,72	0,12	8.274.324,93	0,14	8.637.267,00	0,14	8.976.138,69	0,15	8.888.990,42	0,15
Dívida Pública Consolidada	10.991.583,46	0,18	11.441.840,46	0,19	12.013.932,48	0,20	12.734.768,43	0,21	13.591.009,69	0,23
Dívida líquida consolidada	-3.753.629,74	- 0,06	-3.167.515,53	- 0,05	-3.376.665,48	- 0,06	-3.758.629,74	- 0,06	-4.702.019,27	- 0,08
	59.661.000,00									
ESPECIFICAÇÃO	PREÇOS CONSTANTES		PREÇOS CONSTANTES		2021		2022		2023	
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITA TOTAL	15.472.493,91	0,26	16.225.787,33	0,27	31.223.700,16	0,52	25.705.057,57	0,43	26.881.564,17	0,45
Rec. Não-Financeira (I)	12.334,71	-	2.955,53	-	6.504,45	0,00	95.149,34	0,00	99.906,81	0,00
Despesa Total	16.367.337,35	0,27	16.628.479,92	0,28	30.193.700,16	0,51	25.162.247,57	0,42	25.602.057,57	0,43
Desp. Não-Financeira (II)	544.862,08	0,01	637.338,59	0,01	592.250,00	0,01	669.242,50	0,01	702.704,63	0,01
Resultado Primário (I-II)	-532.527,37	- 0,01	-634.383,06	- 0,01	-585.745,55	- 0,01	-574.093,16	- 0,01	-602.797,82	- 0,01
Resultado Nominal	7.237.953,72	0,12	8.274.324,93	0,14	8.896.385,01	0,15	9.245.422,85	0,15	9.155.660,13	0,15
Dívida Pública Consolidada	10.991.583,46	0,18	11.441.840,46	0,19	12.374.350,45	0,21	13.116.811,48	0,22	13.998.739,98	0,23
Dívida líquida consolidada	-3.753.629,74	- 0,06	-3.167.515,53	- 0,05	-3.477.965,44	- 0,06	-3.871.388,63	- 0,06	-4.843.079,85	- 0,08
PIB Estadual	59.661.000,00									

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO - ANEXO IX Art. 4º, § 2º, II da LRF

PATRIMONIO LIQUIDO	2020	%	2021	%	2022	%
Patrimonio/Capital						
Reservas			NADA A REGISTRAR			
Resultado Acumulado						
TOTAL						

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS ANEXO X

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF.

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2019 (d)	2020
RECEITA DE CAPITAL	0	0	0
Receita de Alienação de Ativos	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS LIQUIDAS	2018 (b)	2019 (e)	2020
APLIC. DOS REC. DA ALIENAÇÃO DO ATIVO	0	0	0
DESPESA DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORR. DOS REG. DE PREVID.	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Reg. Prop.dos Serviços Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0
SALDO FINANC. DO EXERC. (III)=(I-II)	(C)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA - ANEXO XI

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

SETOR/PROGRAMA/	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
BENEFICIARIO	TRIB/CONTRIB	2019	2020	
	- 0	0	0	0
	DADA A REGISTRAR			

TOTAL	0	0	0	0	0
-------	---	---	---	---	---

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F9A8F614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2021 - BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.804.358,35	21.804.358,35	2.927.527,85	13,43	8.103.371,24	37,16	13.700.987,11
RECEITAS CORRENTES	20.885.681,42	20.885.681,42	2.663.898,85	12,75	7.839.742,24	37,54	13.045.939,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	224.070,00	224.070,00	63.413,53	28,30	180.664,11	80,63	43.405,89
Impostos	220.180,00	220.180,00	62.403,53	28,34	179.585,11	81,56	40.594,89
Taxas	3.890,00	3.890,00	1.010,00	25,96	1.079,00	27,74	2.811,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	80.800,00	80.800,00	20.444,19	25,30	59.833,01	74,05	20.966,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	80.800,00	80.800,00	20.444,19	25,30	59.833,01	74,05	20.966,99
RECEITA PATRIMONIAL	15.779,84	15.779,84	7.787,52	49,35	11.030,52	69,90	4.749,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	14.599,84	14.599,84	4.996,97	34,23	7.258,58	49,72	7.341,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.180,00	1.180,00	2.790,55	236,49	3.771,94	319,66	-2.591,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.560.311,58	20.560.311,58	2.572.203,61	12,51	7.588.164,60	36,91	12.972.146,98
Transferências da União e de suas Entidades	15.819.981,78	15.819.981,78	1.850.322,83	11,70	5.362.753,52	33,90	10.457.228,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.479.470,00	2.479.470,00	345.267,25	13,93	1.003.741,78	40,48	1.475.728,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.260.859,80	2.260.859,80	376.613,53	16,66	1.221.669,30	54,04	1.039.190,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.720,00	4.720,00	50,00	1,06	50,00	1,06	4.670,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.180,00	1.180,00	50,00	4,24	50,00	4,24	1.130,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540,00
RECEITAS DE CAPITAL	918.676,93	918.676,93	263.629,00	28,70	263.629,00	28,70	655.047,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
Alienação de Bens Móveis	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	895.076,93	895.076,93	263.629,00	29,45	263.629,00	29,45	631.447,93
Transferências da União e de suas Entidades	894.176,90	894.176,90	263.629,00	29,48	263.629,00	29,48	630.547,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900,03	900,03	0,00	0,00	0,00	0,00	900,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.804.358,35	21.804.358,35	2.927.527,85	13,43	8.103.371,24	37,16	13.700.987,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.804.358,35	21.804.358,35	2.927.527,85	13,43	8.103.371,24	37,16	13.700.987,11
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.804.358,35	21.804.358,35	2.927.527,85	13,43	8.103.371,24	37,16	13.700.987,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	437.748,21	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	437.748,21	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.804.358,35	22.245.223,56	1.999.456,10	14.477.564,23	7.767.659,33	2.761.806,37	7.553.764,30	7.336.395,15	14.691.459,26
DESPESAS CORRENTES	19.509.546,70	19.845.741,91	1.854.960,99	13.890.789,48	5.954.952,43	2.492.680,96	7.113.172,72	6.895.803,57	12.732.569,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.795.398,25	12.065.836,14	1.134.777,13	10.157.717,33	1.908.118,81	1.486.939,58	4.768.126,56	4.633.471,03	7.297.709,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.704.888,45	7.770.645,77	720.183,86	3.733.072,15	4.037.573,62	1.005.741,38	2.345.046,16	2.262.332,54	5.425.599,61
DESPESAS DE CAPITAL	2.176.871,65	2.393.541,65	144.495,11	586.774,75	1.806.766,90	269.125,41	440.591,58	440.591,58	1.952.950,07
INVESTIMENTOS	1.999.961,65	2.061.631,65	5.602,30	270.971,94	1.790.659,71	220.365,49	255.395,94	255.395,94	1.806.235,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	176.910,00	331.910,00	138.892,81	315.802,81	16.107,19	48.759,92	185.195,64	185.195,64	146.714,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.940,00	5.940,00	0,00	0,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.804.358,35	22.245.223,56	1.999.456,10	14.477.564,23	7.767.659,33	2.761.806,37	7.553.764,30	7.336.395,15	14.691.459,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.804.358,35	22.245.223,56	1.999.456,10	14.477.564,23	7.767.659,33	2.761.806,37	7.553.764,30	7.336.395,15	14.691.459,26
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	549.606,94	766.976,09	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.804.358,35	22.245.223,56	1.999.456,10	14.477.564,23	7.767.659,33	2.761.806,37	8.103.371,24	8.103.371,24	14.691.459,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1972-6599-249). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:42.

GÊNILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1483F688

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 3 BIMESTRE 2021 - DEM. FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho
2021/Bimestre Maio-Junho

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.804.358,35	22.245.223,56	1.999.456,10	14.477.564,23	100,00	7.767.659,33	2.761.806,37	7.553.764,30	100,00	14.691.459,26
LEGISLATIVA	1.191.300,00	1.191.300,00	26.557,40	998.906,20	6,90	192.393,80	138.552,88	417.843,48	5,53	773.456,52
Ação Legislativa	1.191.300,00	1.191.300,00	26.557,40	998.906,20	6,90	192.393,80	138.552,88	417.843,48	5,53	773.456,52
ADMINISTRAÇÃO	2.607.430,00	2.761.430,00	212.237,06	2.094.199,50	14,47	667.230,50	386.044,20	1.088.730,70	14,41	1.672.699,30
Administração Geral	2.607.430,00	2.761.430,00	212.237,06	2.094.199,50	14,47	667.230,50	386.044,20	1.088.730,70	14,41	1.672.699,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.311.640,00	1.414.757,00	37.570,36	686.265,82	4,74	728.491,18	139.561,29	361.158,12	4,78	1.053.598,88
Assistência ao Idoso	4.130,00	4.130,00	0,00	0,00	0,00	4.130,00	0,00	0,00	0,00	4.130,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.680,00	5.680,00	0,00	0,00	0,00	5.680,00	0,00	0,00	0,00	5.680,00

Assistência à Criança e ao Adolescente	140.240,00	140.240,00	200,13	109.590,62	0,76	30.649,38	16.988,84	51.540,63	0,68	88.699,37
Assistência Comunitária	1.161.590,00	1.264.707,00	37.370,23	576.675,20	3,98	688.031,80	122.572,45	309.617,49	4,10	955.089,51
SAÚDE	6.430.240,19	6.767.988,40	1.001.609,71	3.940.479,40	27,22	2.827.509,00	757.778,33	1.989.168,10	26,33	4.778.820,30
Administração Geral	2.000,00	339.748,21	2.690,00	2.690,00	0,02	337.058,21	1.230,00	1.230,00	0,02	338.518,21
Atenção Básica	3.268.050,19	3.268.050,19	131.527,16	2.148.539,79	14,84	1.119.510,40	382.299,65	1.061.335,90	14,05	2.206.714,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.070.790,00	3.070.790,00	867.392,55	1.783.849,61	12,32	1.286.940,39	373.048,68	924.202,20	12,23	2.146.587,80
Vigilância Sanitária	53.400,00	53.400,00	0,00	5.400,00	0,04	48.000,00	1.200,00	2.400,00	0,03	51.000,00
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
TRABALHO	73.610,00	73.610,00	0,00	35.190,00	0,24	38.420,00	8.797,50	17.595,00	0,23	56.015,00
Fomento ao Trabalho	73.610,00	73.610,00	0,00	35.190,00	0,24	38.420,00	8.797,50	17.595,00	0,23	56.015,00
EDUCAÇÃO	6.503.480,16	6.503.480,16	468.092,11	4.893.907,21	33,80	1.609.572,95	905.123,16	2.521.941,33	33,39	3.981.538,83
Ensino Fundamental	5.074.439,96	4.854.439,96	57.507,58	4.010.950,96	27,70	843.489,00	774.218,36	2.089.744,36	27,66	2.764.695,60
Ensino Médio	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Educação Infantil	1.339.638,20	1.559.638,20	410.584,53	882.956,25	6,10	676.681,95	130.904,80	432.196,97	5,72	1.127.441,23
Educação de Jovens e Adultos	37.302,00	37.302,00	0,00	0,00	0,00	37.302,00	0,00	0,00	0,00	37.302,00
Educação Especial	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00
CULTURA	70.258,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00
Difusão Cultural	70.258,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00	0,00	0,00	0,00	70.258,00
URBANISMO	1.987.580,00	1.997.580,00	224.854,60	1.029.253,42	7,11	968.326,58	291.058,65	725.386,46	9,60	1.272.193,54
Infra-Estrutura Urbana	538.250,00	536.250,00	0,00	0,00	0,00	536.250,00	0,00	0,00	0,00	536.250,00
Serviços Urbanos	1.449.330,00	1.461.330,00	224.854,60	1.029.253,42	7,11	432.076,58	291.058,65	725.386,46	9,60	735.943,54
HABITAÇÃO	126.190,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00
Habitação Urbana	126.190,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00	0,00	0,00	0,00	126.190,00
GESTÃO AMBIENTAL	83.210,00	31.210,00	0,00	0,00	0,00	31.210,00	0,00	0,00	0,00	31.210,00
Preservação e Conservação Ambiental	66.210,00	14.210,00	0,00	0,00	0,00	14.210,00	0,00	0,00	0,00	14.210,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Abastecimento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	919.860,00	919.860,00	20.919,68	530.506,80	3,66	389.353,20	88.448,04	297.825,76	3,94	622.034,24
Recursos Hídricos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Extensão Rural	903.680,00	903.680,00	20.919,68	530.506,80	3,66	373.173,20	88.448,04	297.825,76	3,94	605.854,24
Promoção da Produção Agropecuária	1.180,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	1.180,00	0,00	0,00	0,00	1.180,00
DESPORTO E LAZER	381.620,00	381.620,00	7.615,18	268.855,88	1,86	112.764,12	46.442,32	134.115,35	1,78	247.504,65
Desporto Comunitário	381.620,00	381.620,00	7.615,18	268.855,88	1,86	112.764,12	46.442,32	134.115,35	1,78	247.504,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.940,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00
Reserva de Contingência	117.940,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.804.358,35	22.245.223,56	1.999.456,10	14.477.564,23	100,00	7.767.659,33	2.761.806,37	7.553.764,30	100,00	14.691.459,26
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1829-7429-033). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:44.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:506D8DF8

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2021 -RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho								
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.669.159,12	2.053.200,91	1.283.374,66	1.385.925,25	1.464.253,83	2.164.839,48	1.402.903,69	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.998,43	11.217,13	12.944,44	14.356,34	12.357,36	18.779,37	2.598,60	
IPTU	158,09	345,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	8.413,77	5.535,26	7.542,86	5.673,27	5.966,99	10.098,31	2.337,60	
ITBI	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	261,00	
IRRF	5.426,57	5.335,88	5.251,58	8.683,07	6.390,37	8.681,06	0,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	6.422,47	0,00	7.616,44	10.184,45	9.079,65	8.022,07	11.895,48	
Receita Patrimonial	840,60	376,88	225,69	299,53	1.561,87	-1.057,50	200,50	
Rendimentos de Aplicação Financeira	672,15	317,19	200,43	264,39	1.544,79	-1.085,77	164,14	

Outras Receitas Patrimoniais	168,45	59,69	25,26	35,14	17,08	28,27	36,36
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.647.897,62	2.041.606,90	1.262.588,09	1.361.084,93	1.441.254,95	2.112.154,83	1.386.342,73
Cota-Parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00
Cota-Parte do ICMS	153.735,04	167.599,49	202.876,24	189.790,29	187.351,45	246.799,16	206.989,76
Cota-Parte do IPVA	13.560,13	11.399,82	6.744,77	6.741,98	8.024,10	5.140,90	3.317,23
Cota-Parte do ITR	6,18	12,39	964,12	1.716,31	40,78	6,06	6,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.403,88	0,00
Transferências da LC 61/1989	162,98	188,48	221,39	253,38	277,75	292,12	219,69
Transferências do FUNDEB	135.729,61	140.171,15	135.681,15	163.951,25	196.415,61	210.999,01	179.663,98
Outras Transferências Correntes	415.093,01	1.131.724,47	440.438,53	358.582,82	200.808,92	377.578,69	76.678,02
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.940,71	1.866,38
DEDUÇÕES (II)	144.094,94	153.942,21	137.293,63	167.710,14	208.806,02	229.555,60	226.000,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	144.094,94	153.942,21	137.293,63	167.710,14	208.806,02	229.555,60	226.000,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.525.064,18	1.899.258,70	1.146.081,03	1.218.215,11	1.255.447,81	1.935.283,88	1.176.903,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.525.064,18	1.899.258,70	1.146.081,03	1.218.215,11	1.255.447,81	1.935.283,88	1.176.903,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.525.064,18	1.899.258,70	1.146.081,03	1.218.215,11	1.255.447,81	1.935.283,88	1.176.903,58
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.793.504,47	1.446.698,87	1.448.373,75	1.645.712,88	1.479.434,62	19.237.381,53	23.756.543,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.247,82	71.463,92	30.940,24	32.633,35	30.780,18	264.317,18	224.070,00
IPTU	28,57	0,00	80,66	0,00	94,75	708,06	71.600,00
ISS	2.246,15	10.961,62	8.913,38	9.050,68	8.497,26	85.237,15	70.750,00
ITBI	5.847,77	1.606,27	1.898,80	298,80	600,00	10.662,64	4.720,00
IRRF	4.125,33	58.827,03	20.047,40	22.933,87	20.928,17	166.630,33	73.110,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	69,00	0,00	350,00	660,00	1.079,00	3.890,00
Contribuições	9.227,28	8.209,84	10.056,22	9.973,17	10.471,02	101.158,09	80.800,00
Receita Patrimonial	215,23	1.064,70	1.762,57	3.389,66	4.397,86	13.277,59	15.779,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	160,39	716,44	1.220,64	2.218,82	2.778,15	9.171,76	14.499,84
Outras Receitas Patrimoniais	54,84	348,26	541,93	1.170,84	1.619,71	4.105,83	1.280,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.773.680,52	1.365.960,41	1.405.614,72	1.599.716,70	1.433.735,56	18.831.637,96	23.431.173,58
Cota-Parte do FPM	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	14.188.639,94
Cota-Parte do ICMS	193.000,74	210.235,93	161.408,47	177.612,52	204.305,81	2.301.704,90	2.769.612,00
Cota-Parte do IPVA	8.139,78	8.484,71	8.769,45	17.969,40	13.167,05	111.459,32	94.350,00
Cota-Parte do ITR	0,00	12,16	18,58	9,14	0,00	2.791,77	940,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.403,88	3.540,00
Transferências da LC 61/1989	179,72	213,39	214,02	206,87	189,75	2.619,54	2.360,00
Transferências do FUNDEB	242.770,51	178.225,70	245.618,55	190.256,40	187.851,44	2.207.334,36	2.260.859,80
Outras Transferências Correntes	124.400,33	160.975,37	145.078,21	198.680,71	150.419,96	3.780.459,04	4.110.871,84
Outras Receitas Correntes	-1.866,38	0,00	0,00	0,00	50,00	26.990,71	4.720,00
DEDUÇÕES (II)	281.301,91	205.351,82	202.983,55	242.155,86	219.092,79	2.418.288,58	2.870.862,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	281.301,91	205.351,82	202.983,55	242.155,86	219.092,79	2.418.288,58	2.870.862,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.512.202,56	1.241.347,05	1.245.390,20	1.403.557,02	1.260.341,83	16.819.092,95	20.885.681,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.512.202,56	1.241.347,05	1.245.390,20	1.403.557,02	1.260.341,83	16.819.092,95	20.885.681,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.512.202,56	1.241.347,05	1.245.390,20	1.403.557,02	1.260.341,83	16.819.092,95	20.885.681,42

FONTE: Sistema e-Pública (1705-8873-973). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:44.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário de Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0443E068

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2021 -RPPSRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1711-2789-230). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:45.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

GENILSON MEDEIROS MALAPrefeito Municipal
CPF:455.474.244-04**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS**CPF
Controladora**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D905BB83SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2021 -RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.885.681,42	7.842.459,52
IPTU	224.070,00	180.664,11
ISS	71.600,00	203,98
ITBI	70.750,00	42.006,69
IRRF	4.720,00	10.512,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.110,00	126.861,80
Contribuições	3.890,00	1.079,00
Receita Patrimonial	80.800,00	59.833,01
Aplicações Financeiras (II)	15.779,84	11.030,52
Outras Receitas Patrimoniais	14.499,84	7.258,58
Transferências Correntes	1.280,00	3.771,94
	20.560.311,58	7.590.881,88

Cota-Parte do FPM	11.809.839,94	4.535.809,14
Cota-Parte do ICMS	2.297.842,00	922.842,71
Cota-Parte do IPVA	75.480,00	47.878,08
Cota-Parte do ITR	700,00	36,76
Transferências da LC 87/1996	2.830,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.888,00	978,73
Transferências do FUNDEB	2.260.859,80	1.224.386,58
Outras Transferências Correntes	4.110.871,84	858.949,88
Demais Receitas Correntes	4.720,00	50,00
Outras Receitas Financeiras (III)	2.360,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.360,00	50,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.868.821,58	7.835.200,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	918.676,93	263.629,00
Operações de Crédito (VI)	11.800,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.800,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	11.800,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	895.076,93	263.629,00
Convênios	223.890,00	0,00
Outras Transferências de Capital	671.186,93	263.629,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	895.076,93	263.629,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.763.898,51	8.098.829,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.845.741,91	13.890.789,48	7.113.172,72	6.895.803,57	108.620,47	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.065.836,14	10.157.717,33	4.768.126,56	4.633.471,03	105.568,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.770.645,77	3.733.072,15	2.345.046,16	2.262.332,54	3.052,44	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.770.645,77	3.733.072,15	2.345.046,16	2.262.332,54	3.052,44	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.836.481,91	13.890.789,48	7.113.172,72	6.895.803,57	108.620,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.393.541,65	586.774,75	440.591,58	440.591,58	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.061.631,65	270.971,94	255.395,94	255.395,94	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	331.910,00	315.802,81	185.195,64	185.195,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.061.631,65	270.971,94	255.395,94	255.395,94	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.904.053,56	14.161.761,42	7.368.568,66	7.151.199,51	108.620,47	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	839.009,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	146.860,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.258,58	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	846.268,54	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	146.860,00	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.691.623,98	1.506.428,34
DEDUÇÕES (XXIX)	1.683.436,74	2.559.617,29
Disponibilidade de Caixa	1.656.309,00	2.531.600,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.955.024,79	2.721.695,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	298.715,79	190.095,32
Demais Haveres Financeiros	27.127,74	28.016,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	8.187,24	-1.053.188,95
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.061.376,19	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	108.620,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	952.755,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	945.497,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	437.748,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	437.748,21
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1831-2839-571). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:45.	

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8234FCDC

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2021 -MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	220.180,00	179.585,11
1.1-Receita resultante do IPTU	71.600,00	203,98
1.2-Receita resultante do ITBI	4.720,00	10.512,64
1.3-Receita resultante do ISS	70.750,00	42.006,69
1.4-Receita resultante do IRRF	73.110,00	126.861,80
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.059.441,94	6.884.431,46
2.1-Cota Parte FPM	14.188.639,94	5.669.761,24
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.288.639,94	5.669.761,24
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.769.612,00	1.153.553,23
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.360,00	1.223,44
2.4-Cota-Parte ITR	940,00	45,93
2.5-Cota-Parte IPVA	94.350,00	59.847,62
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.540,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.279.621,94	7.064.016,57
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.231.180,39	1.376.886,29
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.088.725,10	389.117,85

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.263.209,80	1.224.625,14
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	2.263.209,80	1.221.907,86
6.1.1-Principal	2.260.859,80	1.221.669,30
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.350,00	238,56
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	2.717,28
6.2.1-Principal	0,00	2.717,28
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	-970.320,59	-155.216,99
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.224.625,14	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.703.243,25	1.630.670,15	825.547,94	800.981,03	0,00
10.1-Educação Infantil	529.779,80	475.500,15	176.590,29	176.590,29	0,00
10.1.1-Creche	512.030,00	475.500,15	176.590,29	176.590,29	0,00
10.1.2-Pré-escola	17.749,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.173.463,45	1.155.170,00	648.957,65	624.390,74	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	559.966,55	473.925,83	365.636,17	364.773,09	0,00

11.1-Educação Infantil	128.210,00	106.410,00	29.985,23	29.122,15	0,00
11.1.1-Creche	110.910,00	106.410,00	29.985,23	29.122,15	0,00
11.1.2-Pré-escola	17.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	431.756,55	367.515,83	335.650,94	335.650,94	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.263.209,80	2.104.595,98	1.191.184,11	1.165.754,12	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.630.670,15	825.547,94	800.981,03	0,00	0,00	
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.104.595,98	1.191.184,11	1.165.754,12	0,00	0,00	
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		857.237,60	825.547,94	825.547,94	67,41	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	122.462,51	33.441,03	33.441,03	2,73

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	788.860,40	301.046,10	225.621,45	215.036,92	0,00	
24.1-Creche	671.640,40	290.461,57	215.036,92	215.036,92	0,00	
24.2-Pré-escola	117.220,00	10.584,53	10.584,53	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.820.832,00	2.250.381,11	870.796,31	844.617,97	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	3.609.692,40	2.551.427,21	1.096.417,76	1.059.654,89	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.287.601,87
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-155.216,99
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.442.818,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.766.004,14	2.442.818,86	34,58	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.355,47	92.863,36	61.702,40	0,00	-16.346,93
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.355,47	92.863,36	61.702,40	0,00	-16.346,93
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	577.577,96	65.212,25
35.1-Salário-Educação	88.450,00	26.161,70
35.2-PDDE	3.340,00	1.043,78
35.3-PNAE	85.099,98	29.445,73
35.4-PNATE	39.999,99	8.534,74
35.5-Outras Transferências do FNDE	360.687,99	26,30
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00

37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	577.577,96	65.212,25			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.872.902,20	4.656.023,19	2.287.601,87	2.225.409,01	0,00
47.1-Despesas Correntes	6.112.390,16	4.669.461,53	2.303.071,65	2.240.878,79	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	5.061.645,25	4.533.633,13	2.242.709,20	2.181.641,34	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.048.674,91	135.828,40	60.362,45	59.237,45	0,00
47.2-Despesas de Capital	391.090,00	224.445,68	218.869,68	218.869,68	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	391.090,00	224.445,68	218.869,68	218.869,68	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				8.985,69	23.262,39
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.224.386,58	26.161,70
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				1.139.131,59	18.217,58
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				94.240,68	31.206,51
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				94.240,68	31.206,51

FONTE: Sistema e-Pública (1567-3701-987). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:46.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F4D52BEC

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 3 BIMESTRE 2021 -OPER. CREDITO E DESP. CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	11.800,00	0,00	11.800,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.255.111,65	587.392,21	1.667.719,44

Investimentos 1	1.923.201,65	271.589,40	1.651.612,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	331.910,00	315.802,81	16.107,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.255.111,65	587.392,21	1.667.719,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	2.243.311,65	587.392,21	1.655.919,44

FONTE: Sistema e-Pública (1670-2746-699). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:47.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas Explicativas:

1 O presente demonstrativo refere-se ao período de janeiro a abril 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:828506E9

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2021 -ALIENACAO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) 1	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00				0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00				0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIg + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1680-3035-587). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:47.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Notas Explicativas:

1 O demonstrativo refere-se ao período de janeiro a abril 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4B515251**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
RREO 3 BIMESTRE 2021 -ASPS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	220.180,00	220.180,00	179.585,11	81,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	71.600,00	71.600,00	203,98	0,28
IPTU	19.710,00	19.710,00	203,98	1,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.890,00	51.890,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.720,00	4.720,00	10.512,64	222,73
ITBI	4.720,00	4.720,00	10.512,64	222,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	70.750,00	70.750,00	42.006,69	59,37
ISS	70.750,00	70.750,00	42.006,69	59,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	73.110,00	73.110,00	126.861,80	173,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.159.441,94	16.159.441,94	6.884.431,46	42,60
Cota-Parte FPM	13.288.639,94	13.288.639,94	5.669.761,24	42,67
Cota-Parte ITR	940,00	940,00	45,93	4,89
Cota-Parte IPVA	94.350,00	94.350,00	59.847,62	63,43
Cota-Parte ICMS	2.769.612,00	2.769.612,00	1.153.553,23	41,65
Cota-Parte IPI-Exportação	2.360,00	2.360,00	1.223,44	51,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.379.621,94	16.379.621,94	7.064.016,57	43,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	718.588,54	718.588,54	578.228,41	80,47	216.107,71	30,07	208.864,91	29,07
Despesas Correntes	708.588,54	708.588,54	578.228,41	81,60	216.107,71	30,50	208.864,91	29,48
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.559.300,00	2.559.300,00	1.777.176,61	69,44	920.729,20	35,98	884.337,45	34,55
Despesas Correntes	2.524.300,00	2.559.300,00	1.777.176,61	69,44	920.729,20	35,98	884.337,45	34,55
Despesas de Capital	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.200,00	41.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.325.088,54	3.325.088,54	2.355.405,02	70,84	1.136.836,91	34,19	1.093.202,36	32,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.355.405,02	1.136.836,91	1.093.202,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.355.405,02	1.136.836,91	1.093.202,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		1.059.602,49	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	77.234,42	33.599,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	16,09	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.059.602,49	1.136.836,91	77.234,42	6.154.575,19	0,00	6.077.340,77	-----	2.024.233,26	-----	77.234,42
Empenhos de 2020	1.606.344,40	1.890.250,75	283.906,35	0,00	0,00	0,00	12.528,38	300,00	0,00	283.906,35
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.613,38	15.942,45	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.030,28	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.297,72	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.980.611,81	2.980.611,81	589.796,38	19,79
Proveniente da União	2.975.431,81	2.975.431,81	589.796,38	19,82
Proveniente dos Estados	5.180,00	5.180,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.126.949,00	1.126.949,00	426.644,70	37,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.107.560,81	4.107.560,81	1.016.441,08	24,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.304.960,00	2.304.960,00	1.535.472,19	66,62	820.389,00	35,59	791.101,59	34,32
Despesas Correntes	2.304.960,00	2.304.960,00	1.535.472,19	66,62	820.389,00	35,59	791.101,59	34,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	7.200,00	7.200,00	5.400,00	75,00	2.400,00	33,33	2.400,00	33,33
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	5.400,00	75,00	2.400,00	33,33	2.400,00	33,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.345.160,00	2.345.160,00	1.540.872,19	65,70	822.789,00	35,08	793.501,59	33,84
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.023.548,54	3.023.548,54	2.113.700,60	69,91	1.036.496,71	34,28	999.966,50	33,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.560.300,00	2.560.300,00	1.777.176,61	69,41	920.729,20	35,96	884.337,45	34,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	48.400,00	48.400,00	5.400,00	11,16	2.400,00	4,96	2.400,00	4,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.670.248,54	5.670.248,54	3.896.277,21	68,71	1.959.625,91	34,56	1.886.703,95	33,27	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	2.979.971,65	3.317.719,86	1.580.274,38	47,63	850.731,19	25,64	821.443,78	24,76	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.690.276,89	2.352.528,68	2.316.002,83	98,45	1.108.894,72	47,14	1.065.260,17	45,28	

Fonte: Sistema e-Pública (1839-3062-876). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:52.

Notas:

1 Inos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C6F5E43F

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2021 -PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)												RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)						REGISTROS EFETUADOS EM 2021					
							No bimestre			Até o bimestre(b)		
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
PPP A CONTRATAR (II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)												

Fonte: Sistema e-Pública (1446-3055-553). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:53.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D1477A6D

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2021 -DEM. SIMPLIFICADO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.804.358,35
Previsão Atualizada	21.804.358,35
Receitas Realizadas	8.103.371,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	437.748,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.804.358,35
Créditos Adicionais	440.865,21
Dotação Atualizada	22.245.223,56
Despesas Empenhadas	14.477.564,23
Despesas Liquidadas	7.553.764,30
Despesas Pagas	7.336.395,15
Superávit Orçamentário	549.606,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.477.564,23
Despesas Liquidadas	7.553.764,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.819.092,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.819.092,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.819.092,95
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	146.860,00	839.009,96	571,30
Resultado Nominal - Acima da Linha	146.860,00	846.268,54	576,24
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	298.715,79	0,00	108.620,47
Poder Executivo	298.715,79	0,00	108.620,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	226.807,11	4.613,78	0,00
Poder Executivo	226.807,11	4.613,78	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	525.522,90	4.613,78	108.620,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.442.818,86	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	825.547,94	25,00	34,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	67,41
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00
		15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.136.836,91	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15,00	16,09
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2203-1123-416). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:54.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS

CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGISECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00008/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 822/2020, de 27 de novembro de 2020.**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 191.996,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 191.996,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de junho de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0117.2002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.100,00
10010000 - Recursos Ordinários	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0013.2033 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DE USO COMUM DO POVO, DE USO ESPECIAL E DOMI	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0120.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.0120.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0035.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0032.2016 - MANUT. DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL E AEE C/ REC. FNDE/PNAE	
3390300000 - Material de consumo	4.700,00
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0032.2016 - MANUT. DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL E AEE C/ REC. FNDE/PNAE	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	3.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.365.0006.0032.2016 - MANUT. DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL E AEE C/ REC. FNDE/PNAE		
3390300000 - Material de consumo		4.400,00
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%		
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		1.441,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL		
3190040000 - Contratação por tempo determinado		1.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		15.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3390300000 - Material de consumo		6.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3390300000 - Material de consumo		1.650,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE		
3390140000 - Diárias - civil		1.700,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
3390300000 - Material de consumo		7.605,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		12.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		10.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3390300000 - Material de consumo		5.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.700,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390300000 - Material de consumo	1.200,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0062.2025 - MANUTENCAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS - LOAS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0124.2022 - MANUT. SERVICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0062.2025 - MANUTENCAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS - LOAS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
TOTAL	191.996,00

ANEXO II- ANULAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0117.2002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.100,00
10010000 - Recursos Ordinários	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0003.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0004.2009 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES	
3390300000 - Material de consumo	1.700,00
10010000 - Recursos Ordinários	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0117.2002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0004.2039 - CAPACITACAO E MOTIVACAO DOS SERVIDORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.700,00
10010000 - Recursos Ordinários	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0010.1055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0005.1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0010.1055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200,00
10010000 - Recursos Ordinários	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0005.1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.609.0004.0010.1030 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.0033.2018 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.441,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
11400000 - Royalties do Petróleo Vinculados a Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.367.0006.0033.2018 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.0033.2018 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0145.2098 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.0033.2018 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2014 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 40 %	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educaçao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.0033.2018 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.0033.2018 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçao	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.367.0006.0033.2018 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaçao	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
12400000 - Royalties do Petroleo vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0135.1060 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.650,00
12200000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0053.2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0068.2077 - CAPACITACAO PARA GESTORES, CONSELHEIROS, SERVIDORES E USUARIOS DA ASSISTENCIA	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0058.1048 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0068.2077 - CAPACITACAO PARA GESTORES, CONSELHEIROS, SERVIDORES E USUARIOS DA ASSISTENCIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0080.1039 - CONST. DE GALPAO P/ FEIRA-LIVRE	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.782.0012.0087.1026 - CONST. RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENCAO SERVICOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15300000 - Transferencia da União Referente a Royalties do Petroleo	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0073.1068 - CONSTRUCAO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES	

4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0011.0085.1038 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO	
4490510000 - Obras e instalações	7.605,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.782.0012.0088.1029 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO RODOVIÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	4.400,00
10010000 - Recursos Ordinários	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0010.0076.1024 - CONST. DE UM CENTRO DE LAZER	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
18.541.0016.0090.1074 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
18.541.0016.0090.1074 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.700,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
13.392.0017.0136.2066 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA FRANCISCO QUININO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
TOTAL	191.996,00

Publicado por:
 Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:A47689DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20070001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PE020/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, processo administrativo Nº 25060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição medicamentos básicos para atendimento dos pacientes do Município de São José de Campestre. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 13.630.407/0001-44						
ENDEREÇO: AV ULISSES MONTARROYOS 2387 – PIEDADE – JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE						
REPRESENTANTE: FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE						
E-MAIL: alcance@alcancenordeste.com.br TEL.: (81) 3203-9177/ (81) 9717-1035						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125 MG	SANDOZ	5.000	COMP	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
133	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	4.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 320,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.270,00

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 20 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇÃO GERENCIADOR

ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 13.630.407/0001-44
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:409CA033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20070002/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PE020/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, processo administrativo Nº 25060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição medicamentos básicos para atendimento dos pacientes do Município de São José de Campestre. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI						
CNPJ: 26.084.982/0001-30						
ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS 610 – CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN						
REPRESENTANTE: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONCALVES						
E-MAIL: drogaria_xavier.campestre@hotmail.com TEL.: (84) 9618-0118						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG	IMEC	10.000	CPR	RS 0,02	RS 200,00
04	ACIDO ACETIL SALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	IMEC	10.000	UN	RS 0,02	RS 200,00
31	CARBOSISTEINA XAROPE 50 MG/ML 100ML	GEOLAB	4.000	FR	RS 2,12	RS 8.480,00
32	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	5.000	UN	RS 0,11	RS 550,00
33	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	12.000	UN	RS 0,20	RS 2.400,00
34	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10.000	UN	RS 0,06	RS 600,00
35	CARVEDILOL 6,25 COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	30.000	UN	RS 0,05	RS 1.500,00
36	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CIMED	5.000	UN	RS 0,24	RS 1.200,00
37	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	CIMED	8.000	UN	RS 3,69	RS 29.520,00
38	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	UN	RS 0,34	RS 3.400,00
39	CEFALEXINA 50 MG/ML	TEUTO	2.000	UN	RS 3,79	RS 7.580,00

40	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	UN	RS 0,28	RS 1.400,00
54	DEXAMETASONA 4 MG/ML	FARMACE	5.000	AMP	RS 1,19	RS 5.950,00
55	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	TEUTO	3.000	UN	RS 1,50	RS 4.500,00
56	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	SIGMA PHARMA	5.000	CPR	RS 0,03	RS 150,00
59	CLORPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	4.000	CPR	RS 0,30	RS 1.200,00
60	COMPLEXO B	UNIAO QUIMICA	10.000	CPR	RS 0,03	RS 300,00
65	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	5.000	UN	RS 0,07	RS 350,00
69	DOMPERIDONA 10MG	UNIAO QUIMICA	4.000	CPR	RS 0,10	RS 400,00
74	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA C/ 60G + APLICADORES	TEUTO	2.000	UN	RS 1,58	RS 3.160,00
79	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTALMICA, FRASCO C/ 5ML	HYPER-MARCAS	2.000	UN	RS 3,00	RS 6.000,00
82	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	5.000	CPR	RS 0,03	RS 150,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MED-QUIMICA	10.000	UN	RS 0,03	RS 300,00
90	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	UN	RS 0,19	RS 1.900,00
91	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	GEOLAB	7.000	UN	RS 0,15	RS 1.050,00
92	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML	GEOLAB	2.000	FR	RS 1,20	RS 2.400,00
93	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML C/20ML	TEUTO	2.000	UN	RS 0,70	RS 1.400,00
101	LEVOTIROXINA 75 MG	SANOFI	5.000	UN	RS 0,20	RS 1.000,00
102	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CIMED	4.000	UN	RS 0,10	RS 400,00
108	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	UN	RS 0,03	RS 150,00
109	METOCLOPRAMIDA GOTAS 5MG/ML 10ML	TEUTO	1.000	UN	RS 0,55	RS 550,00
110	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	5.000	CPR	RS 0,12	RS 600,00
111	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	5.000	UN	RS 0,20	RS 1.000,00
125	PREDNISONA 5 MG	NEO-QUIMICA	2.000	UN	RS 0,08	RS 160,00
126	PREDNISONA 20MG	NEO-QUIMICA	6.000	CPR	RS 0,18	RS 1.080,00
127	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	UNIPHAR	3.000	CPR	RS 0,27	RS 810,00
128	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	10.000	UN	RS 0,04	RS 400,00
129	SALBUTAMOL 2MG COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	UN	RS 0,25	RS 1.250,00
134	SINAVASTATI NA 40 MG	PHARLAB	4.000	UN	RS 0,14	RS 560,00
139	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	NATULAB	5.000	UN	RS 0,05	RS 250,00
141	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	ACCORD	4.000	UN	RS 0,20	RS 800,00
142	TENOXICAM 20MG	VITAMEDIC	10.000	CPR	RS 0,30	RS 3.000,00
143	VERAPRAMIL 80MG	TEUTO	1.000	UN	RS 0,15	RS 150,00
144	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO	NATULAB	2.000	UN	RS 0,10	RS 200,00
151	LORATADINA 1MG/ML	CIMED	30.000	UN	RS 2,90	RS 87.000,00
155	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	NEO-QUIMICA	5.000	UN	RS 0,14	RS 700,00
156	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	UN	RS 0,12	RS 600,00
VALOR TOTAL						RS 186.900,00

DA151 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 20 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI
CNPJ: 26.084.982/0001-30
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0794979C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20070003/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PE020/2021.

1A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, processo administrativo Nº 25060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição medicamentos básicos para atendimento dos pacientes do Município de São José de Campestre. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 27.600.270/0001-90						
ENDEREÇO: AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI 208 – IPATINGA – RECIFE - PE						
REPRESENTANTE: FELIPE LONGA DA FONTE						
E-MAIL: contabilidade@logerdistribuidora.com.br TEL.: (81) 3037-3154						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
99	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	10.000	COM	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
5VALOR TOTAL						R\$ 6.100,00

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 20 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 27.600.270/0001-90
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4CC9881A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20070004/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PE020/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021, processo administrativo Nº 25060001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição medicamentos básicos para atendimento dos pacientes do Município de São José de Campestre. Especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 020/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PN COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99

ENDEREÇO: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA 1016 – TIROL – NATAL - RN

REPRESENTANTE: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

E-MAIL: pedrogomes12@gmail.com TEL.: (84) 9131-0968

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	8.000	UN	RS 0,10	800,00
02	ACICLOVIR 50 MG/G(5%) CREME	PHARLAB	2.000	UN	RS 1,46	2.920,00
05	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	3.000	FR	RS 0,60	1.800,00
06	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	PRATI	10.000	UN	RS 0,20	2.000,00
07	ACIDO FOLICO 5 MG	NATULAB	10.000	CPR	RS 0,02	200,00
08	AMBROXOL 100 ML	PRATI	5.000	CPR	RS 0,90	4.500,00
09	AMBROXOL 120ML	PRATI	5.000	CPR	RS 0,90	4.500,00
10	AMOXICILINA 500MG	PRATI	10.000	CPR	RS 0,10	1.000,00
11	AMOXICILINA 50 MG/ML	PRATI	5.000	FR	RS 2,20	11.000,00
13	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	10.000	CPR	RS 0,04	400,00
14	ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	10.000	CPR	RS 0,02	200,00
15	ATENOLOL 25 MG	PRATI	5.000	CPR	RS 0,02	100,00
16	ATENOLOL 50MG	PRATI	10.000	CPR	RS 0,05	500,00
17	AZITROMICINA 500 MG	AZITROMICINA	2.000	CPR	RS 1,23	2.460,00
18	AZITROMICINA 40 MG/ML	PHARLAB	2.000	FR	RS 5,48	10.960,00
19	ALOPURINOL 100MG	PHARLAB	3.000	CPR	RS 0,09	270,00
20	ALOPURINOL 300MG	PHARLAB	3.000	CPR	RS 0,18	540,00
21	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	1.000	CPR	RS 0,28	280,00
22	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	PHARLAB	500	CPR	RS 2,18	1.090,00
23	BENZOATO DE BENZILA 60G	PHARLAB	500	UN	RS 2,89	1.445,00
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	PHARLAB	3.000	FR	RS 3,89	11.670,00
25	BUDESONIDE 50G	GEOLAB	5.000	UN	RS 6,98	34.900,00
26	BROMETO DE IPRATROPICO 0,25 MG/ML	PRATI	1.000	UN	RS 0,67	670,00
27	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	PRATI	10.000	UN	RS 0,02	200,00
28	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	PRATI	12.000	UN	RS 0,03	360,00
29	CARVAO VEGETAL ATIVADO PO ORAL	PRATI	2.000	UN	RS 2,78	5.560,00
30	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	PRATI	6.000	CPR	RS 0,74	4.440,00
41	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CIMED	4.000	UN	RS 0,21	840,00
42	CIPROFIBRATO 100MG	CIMED	5.000	CPR	RS 0,28	1.400,00
43	CLOR. DE CLINDAMICINA 150 MG	GEOLAB	3.000	CP	RS 0,38	1.140,00
44	CLOR. DE HIDRALAZINA 25 MG	GEOLAB	5.000	CPR	RS 0,28	1.400,00
45	CLOR. DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	CPR	RS 0,34	6.800,00

46	CLOR. DE LIDOCAÍNA 20 MG/G (2%)	PHARLAB	5.000	UN	RS 2,18	10.900,00
47	CLOR. DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	10.000	CPR	RS 0,05	500,00
48	CLOR. DE METFORMINA 800 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	5.000	CPR	RS 0,08	400,00
49	CLOR DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	5.000	CPR	RS 0,09	450,00
50	CLOR DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	CIMED	4.000	FR	RS 0,98	3.920,00
51	CLOR. DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	5.000	CPR	RS 0,07	350,00
52	CLOR. DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	CIMED	4.000	CPR	RS 0,18	720,00
53	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	TEUTO	4.000	UN	RS 1,08	4.320,00
57	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	GREEN FARMA	10.000	UN	RS 0,08	800,00
58	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML 10 ML	FARMACE	10.000	UN	RS 0,08	800,00
61	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	PRATI	5.000	FR	RS 0,78	3.900,00
62	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4 MG/ML 100ML	PRATI	4.000	UN	RS 0,04	160,00
63	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	FR	RS 0,30	3.000,00
64	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	GEOLAB	5.000	UN	RS 0,07	350,00
66	FOSF.S.DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	TEUTO	8.000	UN	RS 2,98	23.840,00
67	FUROSEMIDA 40 MG/ML	TEUTO	5.000	AMP	RS 0,16	800,00
68	DISSULFIRAM 250MG	MERCK	2.000	CPR	RS 0,40	800,00
70	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	10.000	UN	RS 0,03	300,00
71	ESPIRONOLACTONA 100MG	PRATI	1.000	CPR	RS 0,19	190,00
72	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	4.000	CPR	RS 0,13	520,00
73	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50 G	PRATI	500	BNG	RS 10,60	5.300,00
76	FENOTEROL 100 MCG/DOSE	HIPOLABOR	4.000	UN	RS 4,44	17.760,00
77	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	8.000	UN	RS 0,39	3.120,00
78	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	PRATI	7.000	UN	RS 0,04	280,00
80	GLICLAZIDA 30MG	VITAPAM	5.000	CPR	RS 0,14	700,00
81	GLICLAZIDA 60MG	VITAPAM	5.000	CPR	RS 0,28	1.400,00
83	GLICEROL 120 MG/ML	VITAPAM	5.000	UN	RS 1,98	9.900,00
85	HIDROCORTISONA CREME 10MG/G 30G	NOVA QUIMICA	1.000	UN	RS 2,98	2.980,00
86	ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100MG	PRATI	1.000	UN	RS 0,78	780,00
88	ESCOLAMINA+DIPIRONA 10MG/ML	VITAMED	5.000	UN	RS 0,61	3.050,00
89	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS 30 ML	PRATI	5.000	UN	RS 1,36	6.800,00
94	ISOSSORBIDA 5MG	PRATI	10.000	UN	RS 0,17	1.700,00
95	ISOSSORBIDA 20 MG	PRATI	10.000	UN	RS 0,14	1.400,00
96	LACTULOSE 667 MG/ML	MULTILAB	3.000	UN	RS 4,48	13.440,00
97	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	TEUTO	2.000	CPR	RS 0,78	1.560,00
98	LEVODOPA 200 MG + 50 MG	TEUTO	4.000	UN	RS 0,78	3.120,00
100	LEVOTIROXINA 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	2.000	UN	RS 0,11	220,00
103	LOSARTANA 50 MG	PRATI	10.000	UN	RS 0,05	500,00
104	LOSARTANA DE POTASSIO 100 MG	PRATI	6.000	UN	RS 0,06	360,00
105	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	PRATI	5.000	CPR	RS 0,39	1.950,00
106	METILDOPA 500MG	PRATI	5.000	CPR	RS 0,39	1.950,00
107	MEBENDAZOL 30 ML	PRATI	5.000	UN	RS 0,98	4.900,00
112	METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	FARMACE	3.000	UN	RS 3,48	10.440,00
113	MICONAZOL 30ML	PRATI	1.000	UN	RS 2,99	2.990,00
114	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	PRATI	2.000	UN	RS 1,48	2.960,00
115	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	10.000	UN	RS 0,06	600,00
116	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	PRATI	5.000	UN	RS 0,24	1.200,00
117	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	8.000	CP	RS 0,07	560,00
118	OMEPRAZOL 40MG	PRATI	8.000	CP	RS 0,28	2.240,00
119	ÓLEO MINERAL 100 ML	MARIOL	1.000	FR	RS 2,19	2.190,00
120	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	10.000	UN	RS 0,09	900,00
121	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	30.000	UN	RS 0,11	3.300,00
122	PARACETAMOL 10ML	BRASTERAPICA	5.000	UN	RS 0,64	3.200,00
123	PASTA DAGUA 120 G	MARIOL	2.000	UN	RS 3,39	6.780,00
124	PERMITRINA 50 MG/G (5%)	MARIOL	2.000	UN	RS 3,12	6.240,00
130	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	TEUTO	2.000	FR	RS 1,28	2.560,00
131	SIMETICONA 40 MG	GEOLAB	4.000	CP	RS 0,09	360,00
132	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	GEOLAB	4.000	FR	RS 0,98	3.920,00
135	SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G	PRATI	2.000	UN	RS 0,48	960,00
136	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G	PRATI	3.000	AMP	RS 5,98	17.940,00
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG +80MG	PRATI	5.000	CPR	RS 0,14	700,00
138	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML	PRATI	3.000	UN	RS 0,44	1.320,00
140	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	PRATI	5.000	UN	RS 1,14	5.700,00
145	VITAMINA C 200 MG 20ML	NATULAB	5.000	UN	RS 0,99	4.950,00
146	KOLAGENASE COM CLORANFENICOL G 30 0.6 U/G	CRISTALIA	1.000	UN	RS 9,99	9.990,00
147	CEFALAXINA 250MG/ML	TEUTO	2.000	UN	RS 5,27	10.540,00
148	PREDNISOLONA 3MG/ML	CIMED	5.000	UN	RS 2,79	13.950,00
149	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CIMED	10.000	UN	RS 0,06	600,00
150	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CIMED	5.000	UN	RS 0,07	350,00
152	CIPROFLOXACINO 250 MG	PRATI	5.000	UN	RS 0,88	4.400,00
153	HIDROCOLOIDE 85G	BRASTENZA	2.000	UN	RS 2,20	4.400,00
154	NISTATINA 60G	GEOLAB	2.000	UN	RS 0,12	240,00
VALOR TOTAL						RS 382.565,00

DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 20 de julho de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO GERENCIADOR

PN COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ 32.173.778/0001-99
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:621893A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Aquisição de equipamentos, abaixo mencionados, conforme termo de referência, em favor da Empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.662.667/0001-34.

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – CNPJ: 35.662.667/0001-34					
Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Maca para exames simples	UND	1	650,00	650,00
2	Escada 02 degraus	UND	1	150,00	150,00
Total Geral					R\$ 800,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 21/07/2021

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:0B874423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2021, conforme descrito: Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. PARTICIPANTES: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.060.988/0001-21, sediada a Avenida Ouro Branco, S/N, Juremal, São Paulo do Potengi – RN - saiu vencedor(a) nos item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
1	ABACAXI - Especificação: De Primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3.000	KG	2,85
2	ALFACE - Especificação: De Primeira qualidade, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, sem marcas de picadas de insetos, acondicionada em embalagem limpa, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	300	KG	13,78
3	BANANA PACOVAN - Especificação: Sem manchas e sem sinais de deterioração, Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3.000	KG	3,83
4	BATATA DOCE - Especificação: De primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras ou cortes). Tamanho e com formação, coloração uniformes, devendo ser gráudas.	5.000	KG	3,03
5	BOLO DE OVOS - Especificação: Em unidade de aproximadamente 800g, preparados com ovo, açúcar, leite de boa qualidade, margarina, farinha de trigo, fermento. Embalados em papel filme devidamente acondicionados em bandejas de papel – não reciclado e adequado para este tipo de produto, com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.000	KG	14,13
9	CEBOLINHA - Especificação: De boa qualidade, Folhas integras, com talo, gráudas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, no tamanho médio, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	500	KG	13,89
10	CENOURA - Especificação: De boa qualidade, Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3.000	KG	3,53
11	COENTRO – Especificação: De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	300	KG	13,98
12	COUVE – Especificações: Com folhas fresca de boa qualidade, maturação das folhas uniforme consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento, acondicionada em embalagem limpa, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	300	KG	14,33
13	DOCE DE LEITE – Especificações: sem corantes, feitos a base de leite, rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, com dados de identificação do produto, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Em embalagem de 250g.	2.000	KG	18,50
14	FARINHA DE MANDIOCA - Especificação: Seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1.	5.000	KG	6,00
15	FEIJÃO BRANCO - Especificação: Novo, acondicionado em embalagem transparente original, embalagem com 1kg.	5.000	KG	9,30
16	JERIMUM DE LEITE - Produto de boa qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	5.000	KG	2,90
17	GOIABA – Especificações: De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2.000	KG	3,85
18	LIMÃO – Especificações: Frutos com maturação adequada ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e Sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recentes, devendo ser transportada de forma adequada.	2.000	KG	3,80
19	MACAXEIRA – Especificação: Produto de boa qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	5.000	KG	2,73
20	MAMÃO – Especificações: De primeira qualidade com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3.000	KG	2,76
21	MARACUJÁ – Especificações: De primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. De acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	2.000	KG	4,50
22	OVOS CAIPIRA - Especificação: Integro, limpo, sem rachaduras e trincados. Tamanho médio, branco ou vermelho. Acondicionados em bandejas com no máximo 30 unidades. Número de registro no Ministério da Agricultura e selo de inspeção federal SIF.	1000	KG	18,00
23	PIMENTÃO – Especificações: Produto de boa qualidade - livre de fungos; tamanho de médio a grande, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	1.000	KG	5,88
24	POLPA DE FRUTA CAJA - Especificação: Acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg, número do registro no Ministério da Agricultura e selo de inspeção federal SIF.	2.000	KG	8,15
25	POLPA DE FRUTA CAJU - Especificação: Acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg, número do registro no Ministério da Agricultura e selo de inspeção federal SIF.	2.000	KG	8,15
26	POLPA DE FRUTA GOIABA - Especificação: Acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg, número do registro no Ministério da Agricultura e selo de inspeção federal SIF.	2.000	KG	8,15
27	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Especificação: Acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg, número do registro no Ministério da Agricultura e selo de inspeção federal SIF.	2.000	KG	8,15
28	TOMATE – Especificações: De boa qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo Com resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	3000,000	KG	3,88

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, 15 de Julho de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B36B5337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021. PROCESSO: N.º 610.010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Assinatura da Ata 14.07.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI
 CNPJ: 08.700.130/0003-00
 ENDEREÇO: R SAO FELIX, 182, CONJ CONEGO MONTE, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000
 REPRESENTANTE: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS CPF: 143.753.624-72
 E-MAIL: ivolopes@gruposaotome.com.br TEL.: (84) 3664-2015

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo – GLPp13 – 13 kg (Gás de cozinha) – certificadas pelo INMETRO e normas pertinentes da ABNT.	700	BOTIJÃO	BUTANO	100,00	70.000,00
2	Casco cilíndrico P-13 kg	10	UNIDADE	ESMALTEC	150,00	1.500,00
VALOR TOTAL:						71.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ivo Nilson Lopes de Medeiros – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B66A64D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 008/2021

Processo Administrativo nº. 326001/2021

Pregão Presencial nº. 003/2021

Validade da Ata: 20/07/2022.

Aos 21 dias do mês de julho de 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SERRINHA/RN**, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136 – Centro, Serrinha-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Antônio de Medeiros Clemente, Gestor Administrativo 2021-2024, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio-RN, CPF nº. 028.252.064-31, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E FRACIONADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE SERRINHA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 326001/2021 – Pregão Presencial 003/2021-SRP, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA AF COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, com sede na Rua Coronel Manoel Otoni, nº 222 - Bairro Centro, - CEP: 59.173-000 cidade Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 13.951.425/0001-28, neste ato representada pelo Senhor Aldemir Salvino Pereira Filho, residente à rua Coronel Manoel Otoni, nº 222, bairro centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-00, portador da Carteira de Identidade n.º -SSP-RN e CPF n.º 009.231.834-77.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO I** desta Ata, no valor total de **R\$ 253.969,45 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e nove mil e quarenta e cinco centavos)**.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21/07/2021**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos dos profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

Serrinha-RN, em 20 de julho de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

- Prefeito Municipal -

ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO

CPF: 009.231.834-77

Contratado

Fornecedor: A. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 13.951.425/0001-28	Telefone: 84996088616	Email: aflcacoesserv@gmail.com
Endereço: RUA CORONEL MANOEL OTONI, 222, CENTRO, GOIANINHA/RN, CEP: 59173-000		
Representante: Aldemir Salvino Pereira Filho - CPF: 009.231.834-77		

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS (a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 008/2021).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.(R\$)
5	0017238 - Almofada para carimbo nº 4 tamanho 10,5x18cm, auto entintada.	UND	50,00	4,850
7	0017240 - Apontador com depósito com no mínimo 2,5x2x1,5cm. Caixa com 24 unidades	UND	30,00	14,900
8	0017241 - Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm. Caixa com 24 unidades	UND	30,00	7,330
9	0017242 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	UND	500,00	4,000
10	0017243 - Balao de encher nº 7, pacote com 50 unidades, Cores variadas	UND	150,00	3,670
11	0017244 - Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face	UND	5,00	79,950
12	0017245 - Bandeira do RN tamanho oficial dupla face	UND	5,00	80,180
14	0017247 - Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas	UND	600,00	3,200
15	0017248 - Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas	UND	600,00	3,200
16	0017249 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	UND	300,00	3,250
17	0017250 - Bloco Tilembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm	UND	200,00	7,600
18	0017251 - Bobina NãoTecido TNT 45g - Bobina de 50 metros. (cores variadas)	UND	5,00	78,000
23	0017256 - Bola de isopor 30mm	UND	20,00	0,660
24	0017257 - Bola de isopor 35mm	UND	20,00	0,440
29	0017262 - Borracha ponteira caixa com 40 unidades	UND	100,00	10,550
30	0017263 - Caderno 10 materias capa flexivel com no mínimo 120 folhas	UND	250,00	8,250
31	0017264 - Caderno 6 materias capa flexivel com no mínimo 72 folhas	UND	250,00	5,550
32	0017265 - Caderno 8 materias capa flexivel com no mínimo 96 folhas	UND	250,00	4,850
34	0017267 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 140mm X 202mm. Cores variadas.	UND	200,00	2,950
35	0017268 - Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 200mmX275mm. Cores variadas	UND	200,00	2,950
37	0017270 - Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	UND	300,00	2,400
38	0017271 - Caderno Espira Capa Dura 1/4 96 folhas, Formato 140mm x 200mm. Cores variadas	UND	300,00	2,950
40	0017273 - Caixa para correspondência dupla cristal	UND	20,00	18,800
41	0017274 - Caixa para correspondência simples	UND	20,00	12,400
42	0017275 - Caixa para correspondência tripla cristal	UND	20,00	33,850
44	0017277 - Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	UND	10,00	8,850
45	0017278 - Caneta esferográfica nº 07, cor azul. Caixa com 100 unidades	UND	250,00	35,800
46	0017279 - Caneta esferográfica nº 07, cor preta. Caixa com 100 unidades	UND	250,00	35,800
47	0017280 - Caneta esferográfica nº 07, cor vermelha. Caixa com 100 unidades	UND	250,00	35,800
49	0017282 - Caneta esferográfica com ponta de aço (BPS)	UND	100,00	4,500
50	0017283 - Caneta para retroprojeter cor Azul tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	UND	30,00	28,500
51	0017284 - Caneta para retroprojeter cor preta tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	UND	30,00	25,450
53	0017286 - Caneta role Ball pen ponta 0.7(VLRT_VB7)	UND	20,00	0,650
56	0017289 - Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	UND	600,00	0,660
57	0017290 - Cartolina comum tamanho 50CMx66CM cores variadas	UND	600,00	0,590
58	0017291 - Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	UND	300,00	0,780
59	0017292 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	UND	200,00	0,900
63	0017296 - Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	UND	900,00	1,980
67	0017300 - 73 - 0023065 - Cola para isopo 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	UND	50,00	5,970
70	0017303 - Cola em bastão 21g para uso geral em papeis,com sistema de rolagem	UND	50,00	1,550
71	0017304 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis,com sistema de rolagem.	UND	200,00	1,580
72	0017305 - Cola em bastão de silicone fina(quente)	UND	50,00	0,690
76	0017309 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 1000g	UND	50,00	18,450
79	0017312 - Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	UND	50,00	9,350
80	0017313 - Cola liquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	UND	50,00	8,250
82	0017315 - Colchete latonado nº 06, caixa com 72 unidades	Caixa	50,00	3,670
83	0017316 - Colchete latonado nº 07, caixa com 72 unidades	Caixa	50,00	4,370
88	0017321 - Corretivo em fita 5mm	UNID.	100,00	4,650
89	0017322 - Corretivo liquido 18ml a base água	UND	300,00	1,230
92	0017325 - Elastico super amarelo pacote com 100 g,com 200 ligas	Pacote	100,00	4,330
93	0017326 - Elastico super amarelo pacote com 1000 g,com 2000 ligas	Pacote	50,00	25,900
95	0017328 - 102 - 0023082 - Emborrachado em Eva tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades	Pacote	100,00	15,530
96	0017329 - Emborrachado em Eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	Pacote	100,00	15,570
99	0017332 - Envelope officio branco para carta tamanho 114x229	UND	2000,00	0,110
102	0017335 - Envelope pardo ko nº 47 tamanho 370 x 470	UND	2000,00	0,300
104	0017337 - Envelope pardo ko nº 32 tamanho 324 x 229	UND	2000,00	0,300
107	0017340 - Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança	UND	200,00	1,550
110	0017343 - Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha, e 3000 etiquetas por caixa.	UND	50,00	42,850
111	0017344 - Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha, e 200 etiquetas por caixa	UND	50,00	9,470
115	0017348 - Etiqueta 6282 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha, e 350 etiquetas por caixa.	UND	50,00	9,350
117	0017350 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	UND	50,00	2,100

121	0017354 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	UND	50,00	3,950
122	0017355 - Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	UND	50,00	3,190
123	0017356 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	UND	50,00	2,980
125	0017358 - Fita crepada tamanho 38x50m	UND	50,00	4,950
127	0017360 - Fita dupla face tamanho 19x30m	UND	50,00	11,900
132	0017365 - Gaveteiro Plástico Preto 3 Gavetas. Dimensões: 56x33x38cm. Material: Plástico; Local Indicado Chão; Altura: 56 cm; Largura 33 cm; Profundidade 38 cm; Dimensão 56x33x38 cm; Cor: Preto.	UND	10,00	59,750
135	0017368 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	Caixa	100,00	2,130
136	0017369 - Gizao de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	Caixa	200,00	5,980
139	0017372 - Grampeador médio com base anti derrapante com no mínimo 13cm, para grampear ate 25 folhas.	UND	100,00	12,850
140	0017373 - Grampeador Metal 11,5cm, Grampeia até 25 folhas, Capacidade para até 100 grampos 26/6.	UND	100,00	15,750
143	0017376 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000unidade cobreado	UND	600,00	1,600
144	0017377 - Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000unidade cobreado	UND	600,00	6,430
147	0017380 - Grampo trilho plástico com 50 unidades	UND	600,00	7,450
148	0017381 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plastica.	UND	150,00	3,600
149	0017382 - Lamina para estilete estreito, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	UND	100,00	3,570
150	0017383 - Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	UND	100,00	3,780
151	0017384 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	UND	100,00	5,380
152	0017385 - Lapis grafite nº 2 preto, em madeira maciça sextavado, e apontado.	UND	1000,00	0,240
154	0017387 - Lapiseira diâmetro 0,7 mm, com prendedor, ponta e acionador de metal e com borracha.	UND	200,00	2,800
157	0017390 - Livro ata com 200 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	UND	50,00	12,170
158	0017391 - Livro ata com 50 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	UND	50,00	4,350
159	0017392 - Livro De Registro Especifico Psicotrópico 200 Folhas.	UND	20,00	67,000
169	0017402 - Marcador de página de plastico 45x12mm c/ 8 cores transparente, com 200 flags.	UND	100,00	6,450
170	0017403 - Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm	UND	50,00	2,380
174	0017407 - Massa para modelar com 12 cores	UND	100,00	3,200
175	0017408 - Mina de Grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Caixa	50,00	2,080
178	0017411 - Molha dedo pote arredondado	UND	100,00	1,590
180	0017413 - Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritorio	UND	100,00	44,330
185	0017418 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	UND	300,00	21,600
186	0017419 - Papel branco peso 60 tamanho A4 pacote 250 folhas	UND	300,00	28,950
198	0017431 - Papel pautado com margem pacote 400 folhas.	UND	100,00	28,320
206	0017439 - Pasta aba elastico oficio FINA 335mmX235mm cores variadas	UND	150,00	1,580
207	0017440 - Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho oficio preta	UND	300,00	12,550
208	0017441 - Pasta az com ferragens lombada larga tamanho oficio preta	UND	300,00	12,980
211	0017444 - Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas	UND	300,00	2,900
214	0017447 - Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	UND	300,00	2,900
217	0017450 - Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	UND	300,00	2,980
219	0017452 - Pasta plástica tipo "L" tamanho A4. Pacote com 10 unidades	Pacote	200,00	4,250
220	0017453 - Pasta porta cartão de visita com capacidade para até 1000 Cartões	Pacote	20,00	46,750
222	0017455 - Pasta tipo sanfona da oficio com 12 divisória em plástico.	UND	200,00	14,680
223	0017456 - Pasta tipo sanfona da oficio com 31 divisória em plástico.	UND	200,00	28,200
226	0017459 - Perfurador de papel 2 furos 6mm para 300 folhas, com estrutura em alumínio e perfuradores em aço temperado com recipiente de resíduos.	UND	10,00	902,000
228	0017461 - Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar ate 12 folhas.	UND	10,00	8,900
235	0017468 - Pilha C Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	100,00	8,850
237	0017470 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta, Cores variadas.	UND	100,00	2,970
240	0017473 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	UND	100,00	1,480
241	0017474 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	UND	100,00	1,740
243	0017476 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº24.	UND	100,00	2,250
246	0017479 - Pistola elétrica para cola quente grande	UND	10,00	22,170
247	0017480 - Pistola elétrica para cola quente pequena	UND	10,00	11,450
248	0017481 - Placa de Isopor com espessura de 05 mm	UND	50,00	1,000
249	0017482 - Placa de Isopor com espessura de 10 mm	UND	50,00	1,600
253	0017486 - Porta durex grande com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	UND	10,00	14,700
254	0017487 - Porta durex pequeno com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar.	UND	10,00	15,700
258	0017491 - Prendedor de papel em aço tamanho 19mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	20,00	6,350
260	0017493 - Prendedor de papel em aço tamanho 32mm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100,00	9,100
264	0017497 - Refil AZUL para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	UND	20,00	3,400
265	0017498 - Refil PRETO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	UND	20,00	3,200
266	0017499 - Refil VERMELHO para marcador de quadro branco, 5,50ml. OBS: Esse item deve ser compatível com o item marcador quadro branco que consta nesta relação.	UND	20,00	3,200
267	0017500 - Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	UND	300,00	1,140
268	0017501 - Resma de papel branco A4 210mmx297mm pacote com 500 folha caixa c/10 pacotes de resma	Caixa	600,00	179,790
272	0017505 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm.	UND	50,00	7,950
273	0017506 - Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm.	UND	50,00	4,150
275	0017508 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml,cores variadas.	UND	30,00	4,880
278	0017511 - TNT 45g tecido não tecido rolo c/ 50 mt(cores variadas)	UND	10,00	4,190
279	0017512 - Pen drive 16 GB	UND	20,00	18,520
280	0017513 - Pen drive 32 GB	UND	20,00	25,000

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:5868A4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 009/2021
Processo Administrativo nº. 326001/2021

Pregão Presencial nº. 003/2021
Validade da Ata: 20/07/2022.

Aos 21 dias do mês de julho de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136 – centro, Serrinha-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Antônio de Madeiros Clemente, Gestão Administrativa 2021-2024, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio-RN, CPF nº. 028.252.064-31 resolve REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E FRACIONADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE SERRINHA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 326001/2021 – Pregão Presencial 003/2021-SRP, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, com sede na Rua Pitumbu, nº 784 - Bairro Cidade Alta, - CEP: 59025-620 cidade Natal/RN, inscrita no CNPJ: 13.920.428/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Walber Cesar Melo da Rocha, residente à rua Pitumbu, nº 784, bairro Cidade Alta, Natal/RN – CEP:59025-620, portador da Carteira de Identidade n.º 1660879-SSP-RN e CPF n.º 010.542.564-98.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO I** desta Ata, no valor total de **R\$ 133.182,80 (Cento e trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21/07/2021**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos dos profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE.

A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

Serrinha-RN, em 20 de julho de 2021.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

- Prefeito Municipal -

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

CPF: 010.452.564-98

Contratado

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: WALBER CESAR MELO DA ROCHA		
CNPJ: 13.920.428/0001-02	Telefone: (84) 8859-0115	E-mail: walbercesar2008@hotmail.com
Endereço: R PITIMBU, 784, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620		
Representante: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF: 010.452.564-98		

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS (a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 009/2021).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0017234 - Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm,capa courvin,folhas internas: papel offset 63g/m2 com352 paginas	UND	10,00	15,400
3	0017236 - Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	Caixa	50,00	3,900
4	0017237 - Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm,auto entintada	UND	50,00	4,790
6	0017239 - Apagador para quadro branco embalagem individual	UND	50,00	4,950
13	0017246 - Barbante algodao trançado com no mínimo 100 metros	UND	30,00	10,000
19	0017252 - Bola de isopor 100mm	UND	20,00	4,330
20	0017253 - Bola de isopor 150mm	UND	20,00	4,500
25	0017258 - Bola de isopor 50mm	UND	20,00	3,100
26	0017259 - Bola de isopor 75mm	UND	20,00	3,250
33	0017266 - Caderno brochura formato 140x202 mm com 96 folhas	UND	200,00	3,450
39	0017272 - Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	UND	200,00	25,400
43	0017276 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básica.	UND	15,00	9,900
48	0017281 - Caneta em Gel Metálica Cores diversas	UND	50,00	3,750
52	0017285 - Caneta para retroprojektor cor vermelha tinta a prova d'água ex c; 12 unidades de boa qualidade	UND	30,00	29,550
60	0017293 - CD R gravável 80 min 700mb, com 100 unidades	UND	10,00	89,000
61	0017294 - Clips galvanizado tamanho 2/0 com100 unidades	UND	900,00	1,990
62	0017295 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	UND	800,00	2,560
64	0017297 - Clips galvanizado tamanho 4/0com 50 unidades	UND	1000,00	1,990
65	0017298 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	UND	500,00	2,450
68	0017301 - Cola colorida com 4x25g, secagem rápida	UND	50,00	1,530
75	0017308 - Cola gliter caixa com 4x25g cores	UND	50,00	3,690
78	0017311 - Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	UND	100,00	1,890
90	0017323 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	Rolo	200,00	1,400
91	0017324 - Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	Rolo	200,00	1,190
94	0017327 - Emborrachado em Eva Glitter tamanho 40x60. Cores Diversas. Pacote com 10 unidades.	Pacote	200,00	17,900
97	0017330 - Envelope branco officio nº 28 –tamanho 200 x 280	UND	2000,00	0,300
98	0017331 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	UND	2000,00	0,350
103	0017336 - Envelope pardo ko nº 28 tamanho 200x280	UND	2000,00	0,290
105	0017338 - Envelope pardo ko nº 34 tamanho 240x340	UND	1000,00	0,350
106	0017339 - Envelope pardo ko nº 36 tamanho 265x360	UND	1000,00	0,410
109	0017342 - Etiqueta 2 carreira formulario continuo 106,68x23,8	UND	100,00	0,340
112	0017345 - Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha ,e 1400 etiquetas por caixa.	UND	50,00	29,800
113	0017346 - Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 1000 etiquetas por caixa.	UND	50,00	15,520
114	0017347 - Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha ,e 250 etiquetas por caixa.	UND	50,00	9,360
119	0017352 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	UND	50,00	3,030
126	0017359 - Fita crepada tamanho 50x50m	UND	50,00	6,500
128	0017361 - Fita dupla face tamanho 25x30 m	UND	50,00	20,800
129	0017362 - Fita para demarcação de solo tamanho 50x30m	UND	30,00	18,850
131	0017364 - Gaveteiro Multiuso Organizador Plástico com 41 Gavetas. Material: Plástico; Dimensões da base: 30 x 14 cm; Altura: 44 cm; 40 Gavetas de 11,5 x 5 x 3,5 cm (CxLxA); 1 gaveta de 11,5 x 27 x 3,5 cm.	UND	20,00	169,000
133	0017366 - Giz branco caixa com 64 bastoes	Caixa	100,00	3,700
134	0017367 - Giz colorido caixa com 64 bastoes	Caixa	100,00	3,950
138	0017371 - Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez.	UND	100,00	45,100
145	0017378 - Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000unidade cobreado	UND	600,00	7,400
146	0017379 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidade	UND	500,00	4,660
153	0017386 - Lapseira diâmetro 0,5 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	UND	200,00	2,100
155	0017388 - Lapseira diâmetro 0,9 mm,com prendedor,ponta e acionador de metal e com borracha.	UND	200,00	3,800
160	0017393 - Livro ponto com 100 folhas,capa em papelão 1000g/m2,folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas .	UND	50,00	7,400
168	0017401 - Marcador de página de papel 76x15mm c/ 4 cores, com 180 flags.	UND	300,00	7,900
171	0017404 - Marcador quadro branco AZUL RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	UND	50,00	3,450
172	0017405 - Marcador quadro branco PRETO RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	UND	30,00	3,450
173	0017406 - Marcador quadro branco VERMELHO RECARREGÁVEL, ponta de poliéster 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm. OBS: Esse item deve ser compatível com o item refil para marcador de quadro branco que consta nessa relação.	UND	30,00	3,450
176	0017409 - Mina de Grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Caixa	50,00	2,100
177	0017410 - Mina de Grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Caixa	50,00	2,100
181	0017414 - Papel adesivo contact transparente com 50micras	UND	50,00	31,650
182	0017415 - Papel branco peso 120 tamanho A4 pacote 50 folhas	UND	200,00	8,620
184	0017417 - Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	UND	200,00	11,520
187	0017420 - Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	UND	300,00	1,340
188	0017421 - Papel Casca de Ovo A4 180, 50 Folhas. Cores Diversas.	UND	200,00	14,900
189	0017422 - Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	UND	300,00	0,990
191	0017424 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	UND	100,00	7,480
193	0017426 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AZUL, resma com 500 folhas.	UND	100,00	35,950
194	0017427 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 ROSA, resma com 500 folhas.	UND	200,00	35,950
195	0017428 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 VERDE, resma com 500 folhas.	UND	200,00	35,950
196	0017429 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	UND	100,00	0,990
197	0017430 - Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	UND	300,00	0,890
200	0017433 - Papel seda cores variadas	UND	300,00	0,690
201	0017434 - Papel tamanho officio 75g/m2 reciclado, resma com 500 folhas.	UND	1000,00	22,700
205	0017438 - Pasta catalogo com100 sacos espessura 0,10, com pinos em parafuso cromado	UND	150,00	12,950
210	0017443 - Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, 480g/m². Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com 10 unidades.	Pacote	700,00	22,800
212	0017445 - Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5 cm cores variadas	UND	300,00	3,720
215	0017448 - Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	UND	300,00	2,890
218	0017451 - Pasta plástica com grampo cores variadas	UND	150,00	1,940
224	0017457 - Pasta tipo sanfona da tamanho A4 com 12 divisória em plástico.	UND	200,00	14,790
227	0017460 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 100 folhas.	UND	10,00	120,800
230	0017463 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 60 folhas.	UND	10,00	48,550
232	0017465 - Pilha AA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	100,00	4,950
234	0017467 - Pilha Alcalina 27A 12v, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	100,00	3,400
236	0017469 - Pilha D Alcalina, cartela com 1 unidade. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	100,00	10,800
238	0017471 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº10.	UND	100,00	1,400
239	0017472 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº12.	UND	100,00	1,460
242	0017475 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº22.	UND	100,00	1,970
245	0017478 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº8.	UND	100,00	1,390
250	0017483 - Placa de Isopor com espessura de 15 mm	UND	50,00	1,590
251	0017484 - Placa de Isopor com espessura de 20 mm	UND	50,00	3,800

256	0017489 - Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	UND	100,00	11,330
259	0017492 - Prendedor de papel em aço tamanho 25mm. Caixa com 12 unidades	Caixa	100,00	8,600
263	0017496 - Prisma para mesa em acrílico em formato de V. Dimensões: 300 x 105 mm	UND	200,00	4,150
269	0017502 - Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	UND	300,00	1,950
270	0017503 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	UND	50,00	4,600
274	0017507 - Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml, cores variadas.	UND	30,00	3,400
276	0017509 - Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas.	UND	30,00	9,140
277	0017510 - Tinta permanente para carimbo com 40 ml, acondicionada em embalagem plástica, cores variadas.	UND	30,00	2,000
281	0017514 - Pen drive 100 GB	UND	20,00	92,000

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:877BEC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326001/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 010/2021

Processo Administrativo nº. 326001/2021

Pregão Presencial nº. 003/2021

Validade da Ata: 20/07/2022.

Aos 21 dias do mês de julho de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136 – centro, Serrinha-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Antônio de Madeiros Clemente, Gestor Administrativo 2021-2024, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio-RN, CPF nº. 028.252.064-31 resolve REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E FRACIONADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE SERRINHA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 326001/2021 – Pregão Presencial 003/2021-SRP, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 7892/2013-PR; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA M.C. FELIPE CAMPOS – ME, com sede na Rua da Toada, nº 1010 -A- Bairro Nova Natal, - CEP: 59138-370 cidade Natal/RN, inscrita no CNPJ: 01.070.693/0001-51, neste ato representada pelo Senhor(a) Maria Cristina Felipe Campos, residente à rua da Toada, nº1010, bairro Nova Natal, Natal/RN – CEP: 59138-370, portador da Carteira de Identidade nº. -SSP-RN e CPF nº. 019.216.687-50.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no ANEXO I desta Ata, no valor total de **R\$ 68.190,90 (Sessenta e oito mil cento e noventa reais e noventa centavos).**

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21/07/2021**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações Orçamentária 2021.

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2021

5.2 As dotações utilizadas em 2021 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2 O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3 Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.4 O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5 Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

A Contratante obriga-se a:

Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

A Contratada obriga-se a:

Disponibilizar todos profissionais, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado documentos dos profissionais e do motorista (conforme for o caso);

Arcar com toda e qualquer despesa decorrente dos serviços objeto deste Pregão, assim como todo e qualquer custo, inclusive rendimentos, impostos, fardamentos, alimentação, despesas trabalhistas e EPI's, que venham a ser cobrados e/ou gerados para com os profissionais contratados pela empresa vencedora, para a fiel execução do presente contrato;

Substituir a qualquer momento os profissionais que não estejam atendendo o município, tendo um prazo máximo de 48h para disponibilizar o novo profissional, que atenda as exigências do termo de referência;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não mantiver a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio/RN para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular prestador contratado.

Serrinha-RN, em 20 de julho de 2021.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

- Prefeito Municipal –

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS

CPF: 019.216.687-50

Contratado

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Fornecedor: M C FELIPE CAMPOS		
CNPJ: 01.070.693/0001-51	Telefone: (84) 3661-1830	Email: mcfelipecampos@gmail.com
Endereço: R DA TOADA, 1010 CJ NOVA NATAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59138-370		
Representante: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS - CPF: 019.216.687-50		

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS (a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 010/2021).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)
2	0017235 - Agenda Telefônica comercial em brochura capa dura. Formato: 145 mm x 205 mm. Contém 94 folhas	UND	10,00	10,400
21	0017254 - Bola de isopor 200mm	UND	20,00	5,650
22	0017255 - Bola de isopor 250mm	UND	20,00	7,350
27	0017260 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	UND	500,00	0,400
28	0017261 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	UND	500,00	0,400
36	0017269 - Caderno capa dura 10 materias com no mínimo 200 folhas	UND	300,00	10,000
54	0017287 - Carbono 2 faces c/ 100 unidades	UND	50,00	27,500
55	0017288 - Carbono face única c/ 100 unidades	UND	50,00	27,500
66	0017299 - 72 - 0023064 - Cola aderência instantânea 3g	UND	50,00	1,970
69	0017302 - Cola colorida 6x23g, cores secagem rapida	UND	50,00	1,670
73	0017306 - Cola em bastão de silicone grossa(quente)	UND	50,00	0,890
74	0017307 - Cola glitter caixa com 6x25g cores	UND	50,00	4,240
77	0017310 - Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	UND	50,00	2,030
81	0017314 - Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g	UND	20,00	3,450
84	0017317 - Colchete latonado nº 08, caixa com 72 unidades	Caixa	50,00	4,990
85	0017318 - Colchete latonado nº 09, caixa com 72 unidades	Caixa	50,00	6,290
86	0017319 - Colchete latonado nº 10, caixa com 72 unidades	Caixa	50,00	8,090
87	0017320 - Colchete latonado nº 12, caixa com 72 unidades	Caixa	50,00	9,150
100	0017333 - Envelope pardo ko nº 25 tamanho 176x250	UND	2000,00	0,230
101	0017334 - Envelope pardo ko nº 41 tamanho 310x410	UND	2000,00	0,330
108	0017341 - Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança	UND	200,00	1,500
116	0017349 - Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	UND	200,00	2,190
118	0017351 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	UND	50,00	2,650
120	0017353 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	UND	50,00	3,300
124	0017357 - Fita crepada tamanho 24x50 m	UND	50,00	3,810
130	0017363 - Gaveteiro 3 gavetas,para documentos	UND	20,00	168,900
137	0017370 - Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	UND	100,00	1,530
141	0017374 - Grampeador Metal com Base com 12cm, Grampeia até 50 folhas, Capacidade para até 200 grampos 26/6.	UND	100,00	36,990
142	0017375 - Grampeador Profissional Multiuso Metal, tipo rocama, Corpo em metal. Trava para o cabo. Versátil para trabalhos manuais, uso em tapeçaria e pequenas fixações.	UND	50,00	90,990
156	0017389 - Livro ata com 100 folhas, capa em papelão 1000g/m2, folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas	UND	50,00	7,890
161	0017394 - Livro protocolo para correspondência com 100 folhas, capa em papelão com no mínimo 705g/m2	UND	100,00	9,000
162	0017395 - Marca texto AMARELO com pontas chanfrada e traços marcantes.	UND	100,00	1,530
163	0017396 - Marca texto AZUL com pontas chanfrada e traços marcantes.	UND	100,00	1,530
164	0017397 - Marca texto LARANJA com pontas chanfrada e traços marcantes	UND	100,00	1,530
165	0017398 - Marca texto ROSA com pontas chanfrada e traços marcantes.	UND	100,00	1,530
166	0017399 - Marca texto ROXO com pontas chanfrada e traços marcantes.	UND	100,00	1,530
167	0017400 - Marca texto VERDE com pontas chanfrada e traços marcantes.	UND	100,00	1,530
179	0017412 - Notas auto adesivas 50X50mm com 400 folhas. Cores variadas.	UND	200,00	7,790
183	0017416 - Papel branco peso 180 tamanho A4 pacote 50 folhas	UND	200,00	9,990
190	0017423 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	UND	300,00	0,860
192	0017425 - Papel gramatura 75g/m2, tamanho A4 AMARELO, resma com 500 folhas.	UND	100,00	35,800
199	0017432 - Papel presente folha cores variadas	UND	100,00	2,170
202	0017435 - Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas	UND	300,00	21,390
203	0017436 - Papel tipo ondulado cores variadas	UND	100,00	3,340
204	0017437 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10, com pinos em parafuso pastico.	UND	150,00	9,950
209	0017442 - Pasta classificadora em cartolina e lombo regulável, 290g/m². Acompanha grampo plástico. Pacotes embalados com 10 unidades.	Pacote	500,00	18,890
213	0017446 - Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas	UND	300,00	4,100
216	0017449 - Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	UND	300,00	3,350
221	0017454 - Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica, pacote com 10 unidades	Pacote	200,00	24,050
225	0017458 - Percevejo latonado C/100 UNID	UND	100,00	2,540
229	0017462 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 30 folhas.	UND	10,00	20,550
231	0017464 - Perfurador estrutura metálica com base ati derrapante para perfurar ate 70 folhas.	UND	10,00	59,700
233	0017466 - Pilha AAA Alcalina, cartela com 2 unidades. As pilhas devem conter embalagem escrita em português com ano e mês de validade descritos na mesma.	UND	100,00	5,300
244	0017477 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira n°4.	UND	100,00	1,400
252	0017485 - Placa de Isopor com espessura de 25 mm	UND	50,00	4,100
255	0017488 - Porta lápis/clips/lembrete em acrílico, com base anti derrapante	UND	10,00	17,990
257	0017490 - Prancheta em madeira com prendedor metálico tamanho ofício	UND	50,00	5,970

261	0017494 - Prendedor de papel em aço tamanho 41mm. Caixa com 12 unidades	Caixa	100,00	14,600
262	0017495 - Prendedor de papel em aço tamanho 51mm. Caixa com 12 unidades	Caixa	100,00	18,000
271	0017504 - Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm.	UND	50,00	5,790

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:C8E265FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 01 - 1º SEMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
MAIO-JUNHO/2021														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.327,44	572.606,96	748.540,59	627.297,02	482.229,90	559.268,83	3.533.270,74	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.327,44	572.606,96	748.540,59	627.297,02	482.229,90	559.268,83	3.533.270,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.546,65	475.922,56	639.464,74	541.783,10	394.874,90	471.255,02	3.053.846,97	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.780,79	96.684,40	109.075,85	85.513,92	87.355,00	88.013,81	479.423,77	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.147,74	26.013,50	106.713,05	0,00	0,00	0,00	222.874,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.147,74	26.013,50	106.713,05	0,00	0,00	0,00	222.874,29	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.179,70	546.593,46	641.827,54	627.297,02	482.229,90	559.268,83	3.310.396,45	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										9.191.594,35	-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)										0,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)										9.191.594,35				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)										3.310.396,45	36,01%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %										4.963.460,95				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %										4.715.287,90				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %										4.467.114,85				

Contábil - Gestão Pública // Departamento de Contabilidade Emitido em: 20/07/2021 Página 1 de 2

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	12

Tabela 1.2								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			2021			2021		
3º Bimestre			4º Bimestre			5º Bimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	36,01 %	-17,99 %	-6,00 %	42,01 %				

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5BD53C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 02 - 1º SEMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS				
MAIO-JUNHO/2021				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO Até o 1º Quadrimestre	EXERCÍCIO DE MAIO-JUNHO/2021	
			Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	504.272,10	2.064.120,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	504.272,10	2.064.120,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	969.224,71	2.064.160,76	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	464.952,61	40,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-504.272,10	-2.064.120,76	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	6.339.212,42	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	6.339.212,42	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-32,56	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	7.607.054,90	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	6.846.349,41	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO Até o 1º Quadrimestre	EXERCÍCIO DE MAIO-JUNHO/2021	
			Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	147.718,55	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.352,96	2.352,96	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9EFA64E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 03 - 1º SEMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				MAIO-JUNHO/2021
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	6.339.212,42	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	6.339.212,42	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	0,00	1.394.626,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	0,00	1.191.771,93	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre

DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9B4B1C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 04 - 1º SEMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea		
Demonstrativo das Operações de Crédito		
MAIO-JUNHO/2021		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	9.191.594,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	9.191.594,35	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.029.913,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.926.921,90	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No quadrimestre de referência	Até o quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B57036ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 3º BIMESTRE DE 2021

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
Balanco Orçamentário							MAIO-JUNHO/2021
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.400.000,00	26.400.000,00	2.931.169,43	11,10	9.270.381,85	35,12	17.129.618,15
Receitas Correntes	25.162.708,00	25.162.708,00	2.852.381,93	11,33	9.191.594,35	36,52	15.971.113,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	612.000,00	612.000,00	12.894,35	2,10	41.848,39	6,83	570.151,61
Impostos	486.000,00	486.000,00	10.762,13	2,21	36.411,98	7,49	449.588,02
Taxas	124.000,00	124.000,00	2.132,22	1,71	5.436,41	4,38	118.563,59
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Contribuições	0,00	0,00	2.795,49	0,00	11.693,76	0,00	-11.693,76
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.795,49	0,00	11.693,76	0,00	-11.693,76
Receita Patrimonial	73.000,00	73.000,00	5.487,72	7,51	7.678,52	10,51	65.321,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	60.000,00	60.000,00	5.487,72	9,14	7.678,52	12,79	52.321,48
Demais Receitas Patrimoniais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	24.355.708,00	24.355.708,00	2.829.704,37	11,61	9.012.878,68	37,00	15.342.829,32
Transferências da União e de suas Entidades	16.577.596,00	16.577.596,00	1.986.925,26	11,98	6.345.595,87	38,27	10.232.000,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.256.112,00	4.256.112,00	306.027,74	7,19	892.274,33	20,96	3.363.837,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.522.000,00	3.522.000,00	536.751,37	15,23	1.775.008,48	50,39	1.746.991,52
Outras Receitas Correntes	92.000,00	92.000,00	1.500,00	1,63	117.495,00	127,71	-25.495,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.000,00	41.000,00	1.500,00	3,65	117.495,00	286,57	-76.495,00
Demais Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Receitas de Capital	1.237.292,00	1.237.292,00	78.787,50	6,36	78.787,50	6,36	1.158.504,50
Operações de Crédito	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Capital	500.000,00	500.000,00	78.787,50	15,75	78.787,50	15,75	421.212,50
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	78.787,50	31,51	78.787,50	31,51	171.212,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	617.292,00	617.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.292,00
Demais Receitas de Capital	617.292,00	617.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.292,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.400.000,00	26.400.000,00	2.931.169,43	11,10	9.270.381,85	35,12	17.129.618,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	0,00	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.400.000,00	26.400.000,00	2.931.169,43	11,10	9.270.381,85	35,12	17.129.618,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.400.000,00	26.400.000,00	2.931.169,43	11,10	9.270.381,85	35,12	17.129.618,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	-	-	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	0,00	-	-	-	-	0
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.350.000,00	26.758.700,00	2.765.881,96	8.088.654,40	18.670.045,60	2.574.866,88	7.323.470,96	19.435.229,04	7.315.115,37	
DESPESAS CORRENTES	20.102.302,00	20.571.889,06	2.690.221,37	7.329.902,23	13.241.986,83	2.344.206,29	6.567.718,79	14.004.170,27	6.559.363,20	
Pessoal e encargos sociais	9.780.570,00	9.811.983,60	1.041.498,73	3.690.378,11	6.121.605,49	1.041.498,73	3.533.270,74	6.278.712,86	3.531.845,74	
Juros e encargos da dívida	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	0,00	36.300,00	0,00	
Outras despesas correntes	10.285.432,00	10.723.605,46	1.648.722,64	3.639.524,12	7.084.081,34	1.302.707,56	3.034.448,05	7.689.157,41	3.027.517,46	
DESPESAS DE CAPITAL	6.247.698,00	6.186.810,94	75.660,59	758.752,17	5.428.058,77	230.660,59	755.752,17	5.431.058,77	755.752,17	
Investimentos	5.981.598,00	5.920.710,94	52.457,35	695.688,73	5.225.022,21	207.457,35	692.688,73	5.228.022,21	692.688,73	
Amortização da dívida	266.100,00	266.100,00	23.203,24	63.063,44	203.036,56	23.203,24	63.063,44	203.036,56	63.063,44	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.350.000,00	26.758.700,00	2.765.881,96	8.088.654,40	18.670.045,60	2.574.866,88	7.323.470,96	19.435.229,04	7.315.115,37	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.350.000,00	26.758.700,00	2.765.881,96	8.088.654,40	18.670.045,60	2.574.866,88	7.323.470,96	19.435.229,04	7.315.115,37	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.181.727,45	-	-	1.946.910,89	-	1.955.266,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.350.000,00	26.758.700,00	2.765.881,96	9.270.381,85	18.670.045,60	2.574.866,88	9.270.381,85	19.435.229,04	9.270.381,85	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - 3º BIMESTRE DE 2021

RREO- Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
MAIO-JUNHO/2021											
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO ALIQUIDAR(e) = (a-d)	INSCRITAS RPNÃO PROCESSADOS(f)
			No Bimestre	Até Bimestre(b)	%(b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre(d)	%(d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.400.000,00	26.808.700,00	2.765.881,96	8.088.654,40	100,00	18.720.045,60	2.574.866,88	7.323.470,96	100,00	19.485.229,04	0,00
01 - Legislativa	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00
031 - Ação Legislativa	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00
04 - Administração	3.715.350,00	3.798.350,00	374.827,35	1.383.880,17	17,11	2.414.469,83	404.432,62	1.190.557,80	16,26	2.607.792,20	0,00
122 - Administração Geral	2.669.400,00	2.752.400,00	295.109,74	1.141.352,02	14,11	1.611.047,98	324.344,01	950.438,65	12,98	1.801.961,35	0,00
123 - Administração Financeira	1.029.450,00	1.029.450,00	79.717,61	242.528,15	3,00	786.921,85	80.088,61	240.119,15	3,28	789.330,85	0,00
692 - Comercialização	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
08 - Assistência Social	2.516.960,00	2.564.460,00	177.637,00	408.959,41	5,06	2.155.500,59	161.341,32	389.627,73	5,32	2.174.832,27	0,00
122 - Administração Geral	1.603.500,00	1.634.500,00	148.356,33	323.020,41	3,99	1.311.479,59	132.060,65	303.688,73	4,15	1.330.811,27	0,00
241 - Assistência ao Idoso	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	264.240,00	264.240,00	13.186,69	24.206,69	0,30	240.033,31	13.186,69	24.206,69	0,33	240.033,31	0,00
244 - Assistência Comunitária	620.620,00	637.120,00	16.093,98	61.732,31	0,76	575.387,69	16.093,98	61.732,31	0,84	575.387,69	0,00
09 - Previdência Social	146.000,00	146.000,00	17.075,96	53.872,52	0,67	92.127,48	17.075,96	53.872,52	0,74	92.127,48	0,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	146.000,00	146.000,00	17.075,96	53.872,52	0,67	92.127,48	17.075,96	53.872,52	0,74	92.127,48	0,00
10 - Saúde	6.657.938,00	7.066.614,60	1.044.038,60	2.772.440,75	34,28	4.294.173,85	1.037.665,68	2.598.683,91	35,48	4.467.930,69	0,00
122 - Administração Geral	720.000,00	732.198,60	0,00	17.716,60	0,22	714.482,00	0,00	17.716,60	0,24	714.482,00	0,00
301 - Atenção Básica	523.352,00	523.002,00	28.020,48	136.766,31	1,69	386.235,69	28.020,48	136.766,31	1,87	386.235,69	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.050.266,00	5.446.744,00	1.008.370,57	2.581.901,90	31,92	2.864.842,10	1.001.997,65	2.408.145,06	32,88	3.038.598,94	0,00
304 - Vigilância Sanitária	168.600,00	168.600,00	0,00	0,00	0,00	168.600,00	0,00	0,00	0,00	168.600,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	195.720,00	196.070,00	7.647,55	36.055,94	0,45	160.014,06	7.647,55	36.055,94	0,49	160.014,06	0,00
12 - Educação	6.570.860,00	6.362.860,00	622.731,45	1.920.289,77	23,74	4.442.570,23	612.154,74	1.765.495,51	24,11	4.597.364,49	0,00
122 - Administração Geral	207.280,00	165.642,94	0,00	0,00	0,00	165.642,94	0,00	0,00	0,00	165.642,94	0,00
361 - Ensino Fundamental	5.476.700,00	5.450.337,06	622.731,45	1.920.289,77	23,74	3.530.047,29	612.154,74	1.765.495,51	24,11	3.684.841,55	0,00
364 - Ensino Superior	45.760,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00
365 - Educação Infantil	351.480,00	211.480,00	0,00	0,00	0,00	211.480,00	0,00	0,00	0,00	211.480,00	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	45.760,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00
367 - Educação Especial	443.880,00	443.880,00	0,00	0,00	0,00	443.880,00	0,00	0,00	0,00	443.880,00	0,00
13 - Cultura	718.820,00	718.820,00	24.606,35	105.825,18	1,31	612.994,82	24.606,35	105.825,18	1,45	612.994,82	0,00
392 - Difusão Cultural	718.820,00	718.820,00	24.606,35	105.825,18	1,31	612.994,82	24.606,35	105.825,18	1,45	612.994,82	0,00
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO ALIQUIDAR(e) = (a-d)	INSCRITAS RPNÃO PROCESSADOS(f)
			No Bimestre	Até Bimestre(b)	%(b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre(d)	%(d) / t (d)		
15 - Urbanismo	2.354.256,00	2.653.778,00	299.978,15	998.785,60	12,35	1.654.992,40	183.322,25	845.526,45	11,55	1.808.251,55	0,00
122 - Administração Geral	1.762.056,00	1.855.090,11	299.978,15	642.982,71	7,95	1.212.107,40	183.322,25	489.723,56	6,69	1.365.366,55	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	177.200,00	383.687,89	0,00	355.802,89	4,40	27.885,00	0,00	355.802,89	4,86	27.885,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
17 - Saneamento	117.160,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	117.160,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
20 - Agricultura	1.109.920,00	961.171,40	62.042,31	194.142,76	2,40	767.028,64	51.316,37	183.416,82	2,50	777.754,58	0,00
122 - Administração Geral	328.500,00	285.500,00	0,00	0,00	0,00	285.500,00	0,00	0,00	0,00	285.500,00	0,00
606 - Extensão Rural	781.420,00	675.671,40	62.042,31	194.142,76	2,40	481.528,64	51.316,37	183.416,82	2,50	492.254,58	0,00
22 - Indústria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00

662 - Produção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	568.500,00	470.500,00	12.982,10	36.937,48	0,46	433.562,52	12.982,10	36.937,48	0,50	433.562,52	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
695 - Turismo	518.500,00	420.500,00	12.982,10	36.937,48	0,46	383.562,52	12.982,10	36.937,48	0,50	383.562,52	0,00
25 - Energia	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	0,00
752 - Energia Elétrica	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	0,00
26 - Transporte	501.368,00	517.368,00	99.135,32	157.758,64	1,95	359.609,36	57.532,12	116.155,44	1,59	401.212,56	0,00
122 - Administração Geral	501.368,00	517.368,00	99.135,32	157.758,64	1,95	359.609,36	57.532,12	116.155,44	1,59	401.212,56	0,00
27 - Desporto e Lazer	355.548,00	364.298,00	30.827,37	55.762,12	0,69	308.535,88	12.437,37	37.372,12	0,51	326.925,88	0,00
812 - Desporto Comunitário	355.548,00	364.298,00	30.827,37	55.762,12	0,69	308.535,88	12.437,37	37.372,12	0,51	326.925,88	0,00
99 - Reserva	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 - Reserva	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.400.000,00	26.808.700,00	2.765.881,96	8.088.654,40	100,00	18.720.045,60	2.574.866,88	7.323.470,96	100,00	19.485.229,04	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:970BE667

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 04 - 3º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
MAIO-JUNHO/2021		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre

	(a)	(b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Formação de Reserva		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS ATUALIZADA	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:560C3F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 3º BIMESTRE DE 2021

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
MAIO-JUNHO/2021		
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre 2021
RECEITAS CORRENTES (I)	25.162.708,00	9.191.594,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	612.000,00	41.848,39
IPTU	52.000,00	5.084,41
ISS	251.000,00	26.202,91
ITBI	3.000,00	426,56
IRRF	180.000,00	4.698,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.000,00	5.436,41
Contribuições	0,00	11.693,76
Receita Patrimonial	73.000,00	7.678,52
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	7.678,52
Outras Receitas Patrimoniais	43.000,00	0,00
Transferências Correntes	24.355.708,00	9.012.878,68
Cota-Parte do FPM	9.638.536,00	4.535.809,14
Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	766.504,32
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	95.330,94
Cota-Parte do ITR	1.000,00	84,66
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	2.101,02
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	819,22
Transferências do FUNDEB	3.522.000,00	1.775.008,48
Outras Transferências Correntes	8.471.172,00	1.837.220,90
Demais Receitas Correntes	122.000,00	117.495,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	122.000,00	117.495,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.132.708,00	9.183.915,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.237.292,00	78.787,50
Operações de Crédito (VI)	10.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	78.787,50
Convênios	500.000,00	78.787,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	617.292,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	617.292,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.227.292,00	78.787,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.360.000,00	9.262.703,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.571.889,06	7.329.902,23	6.567.718,79	6.559.363,20	153.411,46	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.811.983,60	3.690.378,11	3.533.270,74	3.531.845,74	42.775,29	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.723.605,46	3.639.524,12	3.034.448,05	3.027.517,46	110.636,17	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.723.605,46	3.639.524,12	3.034.448,05	3.027.517,46	110.636,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.535.589,06	7.329.902,23	6.567.718,79	6.559.363,20	153.411,46	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.186.810,94	758.752,17	755.752,17	755.752,17	311.501,15	0,00	0,00
Investimentos	5.920.710,94	695.688,73	692.688,73	692.688,73	306.408,21	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	266.100,00	63.063,44	63.063,44	63.063,44	5.092,94	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.920.710,94	695.688,73	692.688,73	692.688,73	306.408,21	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.506.300,00	8.025.590,96	7.260.407,52	7.252.051,93	459.819,67	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.550.831,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00						
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	7.678,52						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.558.510,25						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO						
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-40.859,35
DEDUÇÕES (XXIX)	504.272,10	2.292.728,05
Disponibilidade de Caixa	504.272,10	2.292.728,05
Disponibilidade de Caixa bruta	969.224,71	2.292.768,05

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	464.952,61	40,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-504.272,10	-2.333.587,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.829.315,30
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	464.912,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.364.402,69	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.356.724,17	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:46E3E8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - 3º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
MAIO-JUNHO/2021		
R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	486.000,00	36.411,98
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.000,00	5.084,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000,00	426,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	251.000,00	26.202,91
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	180.000,00	4.698,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.227.336,00	6.724.147,44
2.1- Cota-Parte FPM	12.523.336,00	5.669.761,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.733.336,00	5.669.761,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	790.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	958.130,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	819,22
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	105,81
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	95.330,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.713.336,00	6.760.559,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.884.800,00	1.325.599,16
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.040.866,80	345.310,37
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.522.000,00	1.775.008,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.522.000,00	1.775.008,48
6.1.1- Principal	3.522.000,00	1.775.008,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 – 4)	637.200,00	449.409,32
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.775.008,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.030.400,00	1.035.159,65	1.035.159,65	1.035.159,65	
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	2.030.400,00	1.035.159,65	1.035.159,65	1.035.159,65	
11- OUTRAS DESPESAS	1.473.600,00	674.099,55	559.071,06	559.071,06	
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	

11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.473.600,00	674.099,55	559.071,06	559.071,06
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.504.000,00	1.709.259,20	1.594.230,71	1.594.230,71

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.035.159,65		1.035.159,65		1.035.159,65		0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.709.259,20		1.594.230,71		1.594.230,71		0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		0,00		0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		0,00		0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00		0,00		0,00		0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00		0,00		0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.242.505,94	1.035.159,65	1.035.159,65	58,31
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	177.500,85	180.777,77	180.777,77	10,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	91.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
24.1- Creche	91.480,00	0,00	0,00	0,00			
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00			
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.449.120,00	152.863,19	125.066,48	120.710,50			
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.540.600,00	152.863,19	125.066,48	120.710,50			

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		1.719.297,19
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		449.409,32
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		1.269.887,87

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
	1.690.139,86	1.269.887,87	18,78		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	816.500,00	97.426,98
35.1- Salário-Educação	211.500,00	39.282,18
35.2- PDDE	20.000,00	570,00
35.3- PNAE	460.000,00	32.774,00
35.4 - PNATE	75.000,00	24.800,80
35.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	551.760,00	4.191,43
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	1.368.260,00	101.618,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	120.000,00	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	120.000,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.082.500,00	58.167,38	46.198,32	46.198,32	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	45.760,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.248.260,00	58.167,38	46.198,32	46.198,32	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.362.860,00	1.920.289,77	1.765.495,51	1.761.139,53	
47.1- Despesas Correntes	5.612.219,06	1.917.289,77	1.765.495,51	1.761.139,53	
47.1.1- Pessoal Ativo	3.454.252,00	1.586.041,86	1.472.115,37	1.472.115,37	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.157.967,06	331.247,91	293.380,14	289.024,16	
47.2- Despesas de Capital	750.640,94	3.000,00	0,00	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de capital	750.640,94	3.000,00	0,00	0,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	44.021,64	275,60
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.775.008,48	39.282,18
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.594.230,71	5.687,61
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	224.799,41	33.870,17
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	188.599,96	31,50
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	73.583,52	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	339.815,85	33.901,67

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:189E93F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RREO ANEXO 12 - 3º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
RS 1,00		FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	486.000,00	486.000,00	36.411,98	7,49%	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.000,00	52.000,00	5.084,41	9,77%	
IPTU	50.000,00	50.000,00	5.084,41	10,16%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	426,56	14,21%	
ITBI	2.000,00	2.000,00	426,56	21,32%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	251.000,00	251.000,00	26.202,91	10,43%	
ISS	250.000,00	250.000,00	26.202,91	10,48%	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	180.000,00	180.000,00	4.698,10	2,61%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.457.336,00	14.457.336,00	6.726.248,46	46,52%	
Cota-Parte FPM	11.733.336,00	11.733.336,00	5.669.761,24	48,32%	
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	105,81	10,58%	
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	95.330,94	47,66%	
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	958.130,23	38,32%	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	819,22	27,30%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	2.101,02	10,50%	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.943.336,00	14.943.336,00	6.762.660,44	45,25%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c)	Inscritas em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.876.426,00	4.272.904,00	2.330.665,15	54,54%	2.156.908,31	50,47%	2.156.162,31	50,47%	0,00
Despesas Correntes	3.656.766,00	3.789.266,00	2.104.766,15	55,54%	1.931.009,31	50,95%	1.930.263,31	50,95%	0,00
Despesas de Capital	219.660,00	483.638,00	225.899,00	46,70%	225.899,00	46,70%	225.899,00	46,70%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.971.426,00	4.367.904,00	2.330.665,15	53,35%	2.156.908,31	49,38%	2.156.162,31	49,38%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.330.665,15	2.156.908,31	2.156.162,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.330.665,15	2.156.908,31	2.156.162,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.014.399,07	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.014.399,07	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.316.266,08	1.142.509,24	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,46	31,89	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIII d)	Inscritos no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.014.399,07	2.156.908,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.060,00	40,00	0,00	2.100,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.389.512,00	2.389.512,00	504.460,40	21,11
Provenientes da União	2.389.512,00	2.389.512,00	504.460,40	21,11
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	1.280,08	25,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.394.512,00	2.394.512,00	505.740,48	21,12

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	523.352,00	523.002,00	136.766,31	26,15%	136.766,31	26,15%	136.766,31	26,15%	0,00
Despesas Correntes	484.624,00	484.274,00	136.766,31	28,24%	136.766,31	28,24%	136.766,31	28,24%	0,00
Despesas de Capital	38.728,00	38.728,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.173.840,00	1.173.840,00	251.236,75	21,40%	251.236,75	21,40%	249.811,75	21,28%	0,00

Despesas Correntes	941.400,00	941.400,00	251.236,75	26,68%	251.236,75	26,68%	249.811,75	26,53%	0,00
Despesas de Capital	232.440,00	232.440,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.600,00	168.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	15.720,00	15.720,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	152.880,00	152.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	195.720,00	196.070,00	36.055,94	18,38%	36.055,94	18,38%	36.055,94	18,38%	0,00
Despesas Correntes	194.576,00	194.926,00	36.055,94	18,49%	36.055,94	18,49%	36.055,94	18,49%	0,00
Despesas de Capital	1.144,00	1.144,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	625.000,00	637.198,60	17.716,60	2,78%	17.716,60	2,78%	17.716,60	2,78%	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	117.198,60	17.716,60	15,11%	17.716,60	15,11%	17.716,60	15,11%	0,00
Despesas de Capital	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.686.512,00	2.698.710,60	441.775,60	16,36%	441.775,60	16,36%	440.350,60	16,31%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	523.352,00	523.002,00	136.766,31	26,15%	136.766,31	26,15%	136.766,31	26,15%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.050.266,00	5.446.744,00	2.581.901,90	47,40%	2.408.145,06	44,21%	2.405.974,06	44,17%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.600,00	168.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.720,00	196.070,00	36.055,94	18,38%	36.055,94	18,38%	36.055,94	18,38%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	720.000,00	732.198,60	17.716,60	2,41%	17.716,60	2,41%	17.716,60	2,41%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.657.938,00	7.066.614,60	2.772.440,75	39,23%	2.598.683,91	36,77%	2.596.512,91	36,74%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	295.000,00	298.200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.362.938,00	6.768.414,60	2.772.440,75	40,96%	2.598.683,91	38,39%	2.596.512,91	38,36%	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2BDEB6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 3º BIMESTRE DE 2021

Demonstrativo das Parcerias Público-Privada	RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e										
MAIO-JUNHO/2021	R\$ 1,00										
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)					REGISTROS EFETUADOS EM 2021					
	No bimestre		Até o bimestre (b)			No bimestre		Até o bimestre (b)			
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)		25.162.708,00									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:94078CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 3º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MAIO-JUNHO/2021

RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até o Bimestre	
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.400.000,00
Previsão Atualizada	26.400.000,00
Receitas Realizadas	9.270.381,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.400.000,00
Créditos Adicionais	408.700,00
Dotação Atualizada	26.808.700,00
Despesas Empenhadas	8.088.654,40
Despesas Liquidadas	7.323.470,96
Despesas Pagas	7.315.115,37
Superávit Orçamentário	1.946.910,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	8.088.654,40
Despesas Liquidadas	7.323.470,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	9.191.594,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	9.191.594,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.191.594,35
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
			Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.558.510,25		0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.550.831,73		0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	464.952,61	0,00	464.912,61	40,00
Poder Executivo	464.952,61	0,00	464.912,61	40,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.352,96	0,00	0,00	2.352,96
Poder Executivo	2.352,96	0,00	0,00	2.352,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	467.305,57	0,00	464.912,61	2.392,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.269.887,87	25,00	18,78	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.035.159,65	70,00	58,31	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00		
Despesa de Capital Líquida	758.752,17	5.428.058,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	110.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.156.908,31	15,00	31,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: B35730AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RGF ANEXO 06 - 1º SEMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)		MAIO-JUNHO/2021	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		R\$ 1,00	
		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Receita Corrente líquida	9.191.594,35	
	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	9.191.594,35	
DESPESA COM PESSOAL	Despesa Total com Pessoal - DTP	3.310.396,45	36,01
	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.963.460,95	54,00
	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.715.287,90	51,30
	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.467.114,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.029.913,22	0,00
GARANTIAS DE VALORES	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.029.913,22	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador: 10C9F306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVOSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 13, DE 01 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 294.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de junho de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				294.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS			294.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	294.000,00
Anexo II (Redução)				
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				75.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL			15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	15.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS			60.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	30.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				175.000,00

	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				120.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	75.000,00
	1017 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	25.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					44.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL				44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	44.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:C9B8C116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI - ME						
CNPJ: 27.060.088/0001-93		Telefone: (84) 9.9819-0886			Email: ja.medeiros@bol.com.br	
Endereço: Rua Manoel Gondim de Oliveira, sala A, 36, Escritório, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000						
Representante: FLAVIO PEREIRA DA SILVA - CPF: 345.678.444-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
115	0001693 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPAS em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros.	TOPPLAST	UND	71,00	52,00	3.692,00
117	0001695 - TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50.	ENXUTA	UND	111,00	22,00	2.442,00
119	0001697 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid	DOLAR	UND	323,00	18,10	5.846,30

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 09 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito

Contratante

F PEREIRA DA SILVA SERVICOS DE CARTOGRAFIA EIRELI - ME

CNPJ: 27.060.088/0001-93

Contratado

Publicado por:
Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:8F57650F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SMASTCH/PMT

Praça Bom Jesus, 28, Centro, CEP: 59584-000, Telefone: 3263-2203

Site: touros.rn.gov.br

e-mail: prefeitura@touros.rn.gov.br

CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – SMASTCH/PMT

A Prefeitura Municipal de Touros, por meio da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para contratação de profissionais em designação temporária para atuarem como Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância do SUAS, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - SMASTCH, conforme planilhas abaixo:

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DESEMPATE - CARGO DE SUPERVISOR									
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	DO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE (ANO)	PONTUAÇÃO DOUTORADO	PONTUAÇÃO MESTRADO	PONTUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO FINAL
1º	IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO		23/10/1985	35	0	0	0	7	7
2º	CLAUDIA LAIS GARCIA DE SOUZA		27/10/1992	28	0	0	0	7	7
3º	VALESKA LAYANA DE SOUZA AGUIAR		07/10/1994	26	0	0	0	2	2
4º	KASSIO DANIEL DE LIMA OLIVEIRA		30/10/1995	25	0	0	0	1	1
5º	JOÃO WALLACY DE OLIVEIRA BRAZ GOMES		24/06/1980	41	0	0	0	0	0
6º	GUILHEIRIS LUANA SANTOS SILVA		01/05/1997	24	0	0	0	0	0
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR E DESEMPATE - CARGO DE VISITADOR									
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO(A)	DO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE (ANO)	PONTUAÇÃO CONCLUSÃO ENSINO MÉDIO	PONTUAÇÃO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO ESTÁGIO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JOSIENE QUERINO FAUSTINO		23/07/1987	33	1	3	6	0	10
2º	IARA TENÓRIO DA SILVA		30/08/1993	27	1	0	8	0	9
3º	GILCIANA FAUSTINO		17/01/1986	35	1	2	5	0	8
4º	ANDREZA DA SILVA		01/11/1989	31	1	1	6	0	8
5º	ESTELA SILVA DE ARAÚJO		05/06/1983	38	1	0	6	0	7
6º	MAIZA BARBOSA JUVÊNCIO		15/01/1999	22	1	3	3	0	7
7º	ERILANDIA MARIA GALDINO FACUNDO		10/05/1993	28	1	3	2	0	6
8º	MARIA JACIELE OLIVEIRA DA SILVA		01/01/1997	24	1	0	5	0	6
9º	EMILLIANE BARBOSA DA SILVA		07/01/1997	24	1	3	2	0	6
10º	LORENA ENILY ALVES CARDOSO		19/10/1998	22	1	3	2	0	6
11º	JESSICA ALVES DE LIMA		26/01/1991	30	1	0	3	1	5
12º	LUANA DA SILVA NASCIMENTO		10/09/1991	29	1	0	4	0	5
13º	MARIA GEOVANIA NASCIMENTO DA SILVA		04/04/1997	24	1	1	3	0	5
14º	ROSEANE BEZERRA DA SILVA		09/06/1997	24	1	0	3	0	4
15º	VALERIA DO NASCIMENTO SILVA		25/11/1997	23	1	0	0	2	3
16º	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA		12/06/1985	36	1	1	0	0	2
17º	CARLA ALESSANDRA DA SILVA LINS MEIRA		25/10/1986	34	1	1	0	0	2
18º	JOÃO VICTOR SILVEIRA SOARES		23/01/2000	21	1	0	1	0	2
19º	FRANCISCA ALZIRENE DE OLIVEIRA		19/06/1968	53	1	0	0	0	1
20º	MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DOS SANTOS NASCIMENTO		21/11/1973	47	1	0	0	0	1

21°	ALZENIR DO NASCIMENTO PEREIRA	08/06/1974	47	1	0	0	0	1
22°	MARIZETE DO NASCIMENTO ALVES	03/07/1975	45	1	0	0	0	1
23°	ELIZENILDA PONTE ARRUDA	11/12/1979	41	1	0	0	0	1
24°	MACICLEIDE DA FONSECA	16/09/1981	39	1	0	0	0	1
25°	MARIA DE FÁTIMA FRANÇA DA SILVA LIMA	09/06/1982	39	1	0	0	0	1
26°	ANA PATRÍCIA DA FONSECA	25/04/1983	38	1	0	0	0	1
27°	PRISCILA RAYANE DOS SANTOS SILVA	28/10/1984	36	1	0	0	0	1
28°	PAULA KATIANE SANTOS DO NASCIMENTO	09/09/1987	33	1	0	0	0	1
29°	MARIA REGIA MORAIS DA SILVA	16/04/1989	32	1	0	0	0	1
30°	BRUNA MAIARA FELIZBERTO DA SILVA	04/06/1990	31	1	0	0	0	1
31°	CICERO MARIA DOS SANTOS NETO	09/11/1990	30	1	0	0	0	1
32°	ANA CLÁUDIA DE LIMA OLIVEIRA	06/12/1990	30	1	0	0	0	1
33°	TÁSIA MONIQUE OLIVEIRA DA SILVA	10/09/1991	29	1	0	0	0	1
34°	YARA LOPES DE OLIVEIRA	05/11/1991	29	1	0	0	0	1
35°	MICARLA BEZERRA DA SILVA	03/03/1992	29	1	0	0	0	1
36°	FERNANDA FRANÇA DA SILVA	30/10/1993	28	1	0	0	0	1
37°	ANA LOUISE TEIXEIRA DE MELO	28/02/1995	26	1	0	0	0	1
38°	CAROLINE SANTOS LEITE	28/05/1995	26	1	0	0	0	1
39°	CLAUDIA JAQUELINE DA SILVA	15/06/1996	25	1	0	0	0	1
40°	MAYARA CIPRIANO DE LIMA	04/11/1997	23	1	0	0	0	1
41°	JAQUELINE BATISTA PEREIRA	26/11/1997	23	1	0	0	0	1
42°	JOSILENE NASCIMENTO GOMES	11/03/1998	23	1	0	0	0	1
43°	JOSEFA MYLENA DA SILVA	27/03/1998	23	1	0	0	0	1
44°	MARIA BEATRIZ DA COSTA SILVA	12/04/1998	23	1	0	0	0	1
45°	MÔNICA ESTER TAVARES FERREIRA	02/05/1998	23	1	0	0	0	1
46°	MARIA CLARA MARQUES DA SILVA	03/11/1999	21	1	0	0	0	1
47°	AMANDA FERREIRA DE LIMA	16/06/2000	21	1	0	0	0	1
48°	LUANA LARRAYNE SILVA DE ARAÚJO	02/08/2000	20	1	0	0	0	1
49°	GABRIELA AMARAL BARBOSA	05/12/2000	20	1	0	0	0	1
50°	ARYANE LARISSA NILO DE FRANÇA	07/05/2001	20	1	0	0	0	1
51°	WENDERSON FARIAS CAMPOS	10/02/2002	19	1	0	0	0	1
52°	WANDIK PENHA DA SILVA JÚNIOR	06/06/2002	19	1	0	0	0	1
53°	MARIA HELOISA AMARANTHO NASCIMENTO	18/11/2002	18	1	0	0	0	1

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0E09D9FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SERVIÇO - PREGÃO N 15-2021 - RP - REP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, com sede na av. gavião, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa fornecedora de refeições (marmitas, lanches, refeições sistema self-service), incluindo o preparo, transporte e distribuição das mesmas, para atender as demandas desta administração,

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491; C.N.P.J. nº 40.341.076/0001-03, estabelecida à RUA RAFAEL FERNANDES, 04, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). VALDI AQUINO DE QUEIROZ, C.P.F. nº 779.467.664-91, R.G. nº 1366373 SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MARMITEX Nº 09 ESPECIFICAÇÃO: fornecimento de refeições, embalada e lacrada em marmitex de alumínio ou isopor nº09, seguindo a seguinte estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido: 80 g feijão tipo 1 preto ou carioca cozido: 100 g carnes vermelhas bovinas, carnes suína ou frango preparado: 120 g massas variadas legumes refogados ou crus: 80 g verduras e o que houver disponível no cardápio diário da empresa: 50 g.	UNIDADE	6,700.00	20,000	134.000,00
00002	REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE ESPECIFICAÇÃO: fornecimento de refeições no sistema self-service, seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido: 100 g feijão tipo 1 preto ou carioca cozido: 100 g carne vermelha bovina, carne suína ou frango preparado: 120 g massas variadas legumes refogados ou crus: 100 g verduras, farofas e demais opções contidas no cardápio diário do fornecedor: 50g.	UNIDADE	6,200.00	20,000	124.000,00
00003	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1) ESPECIFICAÇÕES: suco de polpa de fruta natural e/ou café com leite: 200 ml cachorro quente de carne bovina in natura: 01 unidade bolo simples de ovos: 50g uma fatia torrada (pão de forma recheado com queijo muçarela): 01 unidade.	UNIDADE	5,200.00	15,000	78.000,00
00004	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2) ESPECIFICAÇÕES: suco de polpa de fruta natural e/ou refrigerante e/ou café com leite: 200 ml cachorro quente de carne bovina in natura: 01 unidade salgados (pastel, coxinha, empada, canudinho, bolinha de queijo): 80 g pão de queijo com recheio de creme de frango: 01 unidade.	UNIDADE	5,200.00	15,000	78.000,00
VALOR TOTAL RS					414.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2021-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. **Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 20 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

VALDI AQUINO DE QUEIROZ 77946766491

C.N.P.J. nº 40.341.076/0001-03

Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:240C52F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2021

DECRETO Nº 084/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 21 de julho de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.1038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE DE SAÚDE			
			250 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

ANEXO II
(Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.1038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE DE SAÚDE			
			253 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12200000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:798B04FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.232,08	1.071.784,17	1.121.010,25	0,00	6,00	734.023,28	1.815.246,58	1.644.948,22	1.619.525,37	0,00	929.744,49	929.750,49	
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	0,00	766.641,62	766.641,62	0,00	0,00	8.214,91	1.101.812,84	1.071.812,86	1.071.812,86	0,00	38.214,89	38.214,89	
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00	237.848,00	237.848,00	0,00	0,00	0,00	32.293,63	32.037,33	32.037,33	0,00	256,30	256,30	
Prefeitura Municipal de Apodi	49.232,08	67.294,55	116.520,63	0,00	6,00	725.808,37	681.140,11	541.098,03	515.675,18	0,00	891.273,30	891.279,30	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	49.232,08	1.071.784,17	1.121.010,25	0,00	6,00	734.023,28	1.815.246,58	1.644.948,22	1.619.525,37	0,00	929.744,49	929.750,49	
FONTE: Sistema e-Pública (2070-5337-213). Unidade Responsável: . Data da emissão: 20/07/2021 e hora de emissão: 11:27.													
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP													

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:88DB33C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO 3 BIMESTRE 2021 -RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.941,92	109.773,87	108.620,47	0,00	190.095,32	223.294,43	3.512,68	0,00	0,00	4.613,78	222.193,33	412.288,65	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de São Fernando	105.453,20	89.164,68	89.164,68	0,00	105.453,20	155.949,28	3.512,68	0,00	0,00	3.512,68	155.949,28	261.402,48	
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	41.116,65	12.828,38	12.528,38	0,00	41.416,65	42.153,80	0,00	0,00	0,00	0,00	42.153,80	83.570,45	
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	42.372,07	7.780,81	6.927,41	0,00	43.225,47	25.191,35	0,00	0,00	0,00	1.101,10	24.090,25	67.315,72	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	188.941,92	109.773,87	108.620,47	0,00	190.095,32	223.294,43	3.512,68	0,00	0,00	4.613,78	222.193,33	412.288,65	

Fonte: Sistema e-Pública (1780-2422-197). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 19/07/2021 e hora de emissão: 16:46.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0176F4B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - 3º BIMESTRE DE 2021**

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
MAIO-JUNHO/2021													RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.617.696,14	1.875.708,60	1.850.145,43	1.879.283,29	1.790.597,59	1.503.762,46	10.517.193,51	28.047.508,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695,78	4.731,37	16.948,53	5.578,36	6.621,60	6.272,75	41.848,39	612.000,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531,69	2.504,45	291,51	269,14	720,24	767,38	5.084,41	52.000,00
1.1.2- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411,36	543,52	15.488,12	2.719,12	3.349,57	3.691,22	26.202,91	251.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,56	0,00	426,56	3.000,00

1.1.4- IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	738,78	717,50	717,33	717,33	1.089,83	717,33	4.698,10	180.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,95	965,90	451,57	1.872,77	1.035,40	1.096,82	5.436,41	126.000,00
1.2- Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526,19	6.565,19	285,67	1.521,22	1.414,95	1.380,54	11.693,76	0,00
1.3- Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,58	124,65	702,05	1.270,52	2.678,27	2.809,45	7.678,52	73.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,58	124,65	702,05	1.270,52	2.678,27	2.809,45	7.678,52	60.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7- Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499.385,59	1.864.287,39	1.832.209,18	1.870.913,19	1.778.382,77	1.493.299,72	10.338.477,84	27.240.508,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	5.669.761,24	12.523.336,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.195,72	160.249,10	174.559,52	134.017,94	147.472,21	169.635,74	958.130,23	2.500.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.146,91	7.359,04	21.224,77	18.161,58	26.561,18	13.877,46	95.330,94	200.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,89	0,00	0,00	66,92	0,00	0,00	105,81	1.000,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,34	350,17	350,17	350,17	350,17	2.101,02	20.000,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,17	117,11	161,00	139,47	134,80	123,67	819,22	3.000,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.554,36	356.127,19	261.444,49	357.131,07	264.667,70	272.083,67	1.775.008,48	3.522.000,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.838,54	134.545,17	566.656,08	516.538,60	324.215,05	159.427,46	1.837.220,90	8.471.172,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.995,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	117.495,00	92.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-218.340,47	-273.087,68	-196.474,48	-195.718,41	-232.490,72	-209.487,40	-1.325.599,16	-2.884.800,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-218.340,47	-273.087,68	-196.474,48	-195.718,41	-232.490,72	-209.487,40	-1.325.599,16	-2.884.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.355,67	1.602.620,92	1.653.670,95	1.683.564,88	1.558.106,87	1.294.275,06	9.191.594,35	25.162.708,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.355,67	1.602.620,92	1.653.670,95	1.683.564,88	1.558.106,87	1.294.275,06	9.191.594,35	25.162.708,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399.355,67	1.602.620,92	1.653.670,95	1.683.564,88	1.558.106,87	1.294.275,06	9.191.594,35	25.162.708,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:18AD180A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - 3º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)															
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										MAIO-JUNHO/2021					
R\$ 1,00															
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)		
	Inscritos		Pagos		Cancelados		Saldo (a)		Inscritos		Pagos			Cancelados	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020							Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2020	Liquidados				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	464.952,61	464.912,61	0,00	40,00	0,00	0,00	2.352,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,96	2.392,96
Executivo	0,00	464.952,61	464.912,61	0,00	40,00	0,00	0,00	2.352,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,96	2.392,96
02 - ÓRGÃO	0,00	352.575,60	352.535,60	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00

0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	2.546,47	2.546,47	0,00	0,00	0,00	2.352,96	0,00	0,00	0,00	2.352,96	2.352,96
02070 - ÓRGÃO	0,00	19.006,66	19.006,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	86.623,88	86.623,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	464.952,61	464.912,61	0,00	40,00	0,00	2.352,96	0,00	0,00	0,00	2.352,96	2.392,96

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:339C2C56

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

